



A pandemia que não acabou

**A CPI da Pandemia e a gestão
da covid-19 no Brasil**



JUSTIÇA GLOBAL

A pandemia que não acabou

A CPI da Pandemia e a gestão da covid-19 no Brasil

AUTORIA E PESQUISA

Tédney Moreira da Silva

Pedro Henrique do Nascimento Fernandes

PREFÁCIO

Deisy Ventura



Rio de Janeiro • 2026

A pandemia que não acabou: a CPI da Pandemia e a gestão da covid-19 no Brasil

REALIZAÇÃO

Justiça Global

AUTORIA E PESQUISA

Tédney Moreira da Silva

Pedro Henrique do Nascimento Fernandes

ATUALIZAÇÃO

Equipe Justiça Global

PREFÁCIO

Deisy Ventura

REVISÃO

Daniela Fichino

Emily Maya Almeida

JUSTIÇA GLOBAL

Antonio Neto, Daniele Duarte, Daniela Fichino, Emily Maya Almeida, Francisca Moura, Glaucia Marinho, Isabel Lima, Leidiane Lucchesi, Lourdes Deda, Luna Oliveira, Melisanda Trentin, Monique Cruz, Rudá Oliveira, Ruggeron Reis, Sandra Carvalho, Sara Costa, Thaís Gomes.

FOTOS

Capa: Coveiros com roupas de proteção sepultam vítima suspeita de Covid-19 no cemitério da Vila Alpina, zona leste de São Paulo (SP), em 3/4/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada).

Fotos licenciadas sob Creative Commons. Créditos completos na página de créditos das fotos.

Outubro de 2026

ISBN

978-65-87127-21-7

COMO CITAR

SILVA, Tédney Moreira da; FERNANDES, Pedro Henrique do Nascimento. **A pandemia que não acabou: a CPI da Pandemia e a gestão da covid-19 no Brasil**. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2026. E-book (264 p.). ISBN 978-65-87127-21-7.

Sumário

NOTA DA DIREÇÃO	8
Cinco anos de luta por justiça: uma pandemia que ainda não terminou	
Prefácio · Deisy de Freitas Lima Ventura	10
Apresentação · Tédney Moreira da Silva	14
Introdução	15
CAPÍTULO I	20
Evolução histórica do contágio do novo coronavírus no Brasil	
1.1 Primeiros informes sobre o SARS-CoV-2 no Brasil	21
1.2 Perfil sociodemográfico das pessoas infectadas pelo novo coronavírus	25
1.3 O direito à cidade e a disseminação da covid-19 no Brasil	34
CAPÍTULO II	45
A (omissão da) política de saúde de combate à pandemia da covid-19	
2.1 No contra fluxo mundial: o Brasil como epicentro da pandemia da covid-19	46
2.2 Embates políticos e ideológicos em torno da covid-19 e a onda negacionista	51
2.3 Genocídio em pauta: debates acerca da (possibilidade de) responsabilização estatal	56
CAPÍTULO III	65
Histórico das sessões da CPI da Pandemia	
3.1 1ª Reunião (Instalação e Eleição da CPI)	66
3.2 2ª Reunião (Sessão Deliberativa)	67
3.3 3ª Reunião (Oitiva de Luiz Henrique Mandetta)	68
3.4 4ª Reunião (Oitiva de Nelson Teich)	77
3.5 5ª Reunião (Oitiva de Marcelo Queiroga)	79
3.6 6ª Reunião (Oitiva de Antonio Barra Torres)	84
3.7 7ª Reunião (Oitiva de Fabio Wajngarten)	87
3.8 8ª Reunião (Oitiva de Carlos Murillo)	90
3.9 9ª Reunião (Oitiva de Ernesto Araújo)	92
3.10 10ª Reunião (Oitiva de Gal. Eduardo Pazuello)	94
3.11 11ª Reunião (Oitiva de Mayra Pinheiro)	100
3.12 12ª Reunião (Sessão Deliberativa)	103
3.13 13ª Reunião (Oitiva de Dimas Tadeu Covas)	104
3.14 14ª Reunião (Oitiva de Nise Hitomi Yamaguchi)	106
3.15 15ª Reunião (Oitiva de Luana Araújo)	110

3.16	16ª Reunião (Oitiva de Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes)	113
3.17	17ª Reunião (Oitiva Antônio Elcio Franco Filho)	115
3.18	18ª Reunião (Sessão Deliberativa)	116
3.19	19ª Reunião (Audiência Pública Interativa)	117
3.20	20ª Reunião (Oitiva de Marcellus Campelo)	120
3.21	21ª Reunião (Oitiva Wilson Witzel)	122
3.22	22ª Reunião (Adiamento)	124
3.23	23ª Reunião (Sessão Deliberativa e Audiência Pública Interativa)	124
3.24	24ª Reunião (Oitiva de Osmar Terra)	126
3.25	25ª Reunião (Sessão Deliberativa)	129
3.26	26ª Reunião (Oitivas de Jurema Werneck e Pedro Hallal)	129
3.27	27ª Reunião (Oitivas de Luís Cláudio F. Miranda e Luís Ricardo F. Miranda)	132
3.28	28ª Reunião (Oitiva de Fausto Vieira dos Santos Junior)	137
3.29	29ª Reunião (Oitiva de Carlos Wizard Martins)	139
3.30	30ª Reunião (Oitiva de Luiz Paulo Domingueti Pereira)	143
3.31	31ª Reunião (Oitiva Regina Célia Silva Oliveira)	146
3.32	32ª Reunião (Oitiva de Roberto Ferreira Dias)	147
3.33	33ª Reunião (Oitiva de Francieli Fantinato)	150
3.34	34ª Reunião (Oitiva de William Amorim Santana)	151
3.35	35ª Reunião (Oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades)	154
3.36	36ª Reunião (Oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades)	155
3.37	37ª Reunião (Oitiva de Cristiano Alberto Hossri Carvalho)	157
3.38	38ª Reunião (Oitiva de Amilton Gomes de Paula)	160
3.39	39ª Reunião (Oitiva de Marcelo Blanco)	164
3.40	40ª Reunião (Oitiva de Airton Antonio Soligo)	166
3.41	41ª Reunião (Oitiva de Hécio Bruno de Almeida)	168
3.42	42ª Reunião (Oitiva de Jailton Batista)	170
3.43	43ª Reunião (Oitiva de Ricardo Barros)	173
3.44	44ª Reunião (Oitiva de Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques)	176
3.45	45ª Reunião (Oitiva de Túlio Silveira)	178
3.46	46ª Reunião (Oitiva de Francisco Emerson Maximiano)	179
3.47	47ª Reunião (Oitiva de Emanuel Catori)	181
3.48	48ª Reunião (Oitiva de Roberto Pereira Ramos Júnior)	182
3.49	49ª Reunião (Oitiva de José Ricardo Santana)	185
3.50	50ª Reunião (Sessão Deliberativa)	187
3.51	51ª Reunião (Oitiva de Ivanildo Gonçalves da Silva)	187
3.52	52ª Reunião (Oitiva de Francisco Araújo Filho)	189
3.53	53ª Reunião (Oitiva de Marcos Tolentino da Silva)	191
3.54	54ª Reunião (Oitiva de Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria)	193
3.55	55ª Reunião (Sessão Deliberativa)	195
3.56	56ª Reunião (Oitiva de Wagner de Campos Rosário)	196
3.57	57ª Reunião (Oitiva de Pedro Benedito Batista Júnior)	197
3.58	58ª Reunião (Oitiva de Danilo Berndt Trento)	201
3.59	59ª Reunião (Oitiva de Bruna Morato)	202
3.60	60ª Reunião (Oitiva de Luciano Hang)	206

3.61	61ª Reunião (Oitiva de Otávio Oscar Fakhoury)	209
3.62	62ª Reunião (Oitiva de Raimundo Nonato Brasil e Andreia da Silva Lima)	210
3.63	63ª Reunião (Oitiva de Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho)	212
3.64	64ª Reunião (Oitivas de Tadeu Frederico de Andrade e Walter Correa de S. Neto)	212
3.65	65ª Reunião (Sessão Deliberativa)	214
3.66	66ª Reunião (Audiência Pública Interativa)	215
3.67	67ª Reunião (Oitiva de Elton da Silva Chaves)	216
3.68	68ª Reunião (Apresentação do Relatório Final)	217
3.69	69ª Reunião (Correção do Relatório Final)	217
CAPÍTULO IV		230
Consequências jurídico-políticas da CPI da Pandemia		
4.1	A necropolítica desempenhada pelo Governo Federal	231
4.2	Reflexões sobre o nexo de causalidade entre a omissão estatal e a covid-19	236
4.3	E depois da CPI da Pandemia?	241
	Atualização (outubro de 2026)	243
Referências		245
Créditos das fotos		261



Foto: Roque de Sá/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada)

— NOTA DA DIREÇÃO

Cinco anos de luta por justiça: uma pandemia que ainda não terminou

Em 26 de outubro de 2021, o Senado Federal aprovou o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia. Cinco anos depois, a Justiça Global publica este relatório geral com um propósito simples e urgente: que o Brasil não esqueça. Que não esqueça as mais de 700 mil vidas perdidas para a covid-19, nem as decisões e omissões do governo de Jair Bolsonaro que contribuíram para aprofundar a tragédia. A pandemia não pode ser lembrada como uma fatalidade sanitária dissociada de responsabilidades políticas. E que não esqueça, sobretudo, o quanto foi preciso resistir.

Este relatório foi escrito por Tédney Moreira da Silva e Pedro Henrique do Nascimento Fernandes, que acompanharam as 69 reuniões da CPI. Ele reúne depoimentos, documentos e conclusões da comissão e os situa no quadro de desigualdades que a pandemia escancarou. Para esta edição, o texto foi revisto, e ganhou uma atualização com o que ocorreu até outubro de 2026.

O que a CPI documentou não foi apenas uma sucessão de erros. Vacinas oferecidas ao país em 2020 ficaram sem resposta, enquanto o governo federal produzia e promovia medicamentos sem eficácia contra a doença. Máscaras e distanciamento foram desacreditados pelo próprio então Presidente da República, Jair Bolsonaro. Em Manaus, pacientes morreram sem oxigênio. Para a Justiça Global, esse conjunto expressa um projeto de morte: uma política que aceitou, e por vezes estimulou, a exposição da população ao vírus em nome de uma suposta proteção da economia.

Esse projeto não atingiu a todos da mesma forma. A primeira morte reconhecida no país foi a de uma diarista da periferia de São Paulo. Morreram mais as pessoas negras, os povos indígenas, os moradores de favelas e periferias, os trabalhadores que não puderam ficar em casa. A pandemia aprofundou desigualdades antigas e expôs, mais uma vez, quais vidas o Estado brasileiro se dispõe a proteger.

Houve resistência, e ela também precisa ser lembrada. Profissionais de saúde sustentaram o SUS no limite de suas forças, muitos ao custo da própria vida. Cientistas e universidades enfrentaram a desinformação. Veículos de imprensa se uniram para contar os mortos quando o governo federal passou a restringir a divulgação dos dados. Povos indígenas, quilombolas, favelas e periferias organizaram suas próprias redes de cuidado. Famílias de vítimas transformaram o luto em luta por memória e justiça. E a própria CPI, instalada por decisão do Supremo Tribunal Federal, deu voz a essas pessoas e nome ao que ocorreu.

Lembrar é necessário porque a responsabilização não veio. A Procuradoria-Geral da República pediu o arquivamento da maior parte das apurações abertas a partir do relatório da CPI, e a responsabilização dos agentes públicos apontados pela comissão segue pendente. Esta ausência de responsabilização não é apenas uma dívida com as vítimas; é também um risco. Sem memória, verdade, justiça e reparação, não há futuro capaz de romper com as violências do passado.

Este relatório é a contribuição da Justiça Global a esse esforço coletivo, ao lado das associações de vítimas e familiares, de pesquisadoras e pesquisadores e dos movimentos sociais que nunca deixaram de cobrar respostas. Agradecemos aos autores, à professora Deisy Ventura, que assina o prefácio, e a todas as pessoas que resistiram. Dedicamos estas páginas às vidas interrompidas e às famílias que seguem lutando por justiça.

Rio de Janeiro, outubro de 2026.

GlauCIA Marinho

Diretora Executiva da Justiça Global

Daniela Fichino e Daniele Duarte

Diretoras Adjuntas da Justiça Global

PREFÁCIO

Prefácio

Deisy de Freitas Lima Ventura

No Brasil, o ano de 2021 começou com duas imagens antagônicas. Na mesma semana, a primeira pessoa foi vacinada contra a covid-19 em São Paulo (17 de janeiro), enquanto no Amazonas a falta de oxigênio matava mais de 60 pessoas em um só dia (14 de janeiro). O ambiente político era de “guerra” declarada pelo então Presidente Jair Bolsonaro contra os governadores que adotavam medidas de contenção da doença, supostamente nocivas à economia. O amplo apoio popular à vacinação iniciada em São Paulo forçava uma mudança de posição do governo federal sobre a imunização, ao mesmo tempo em que as imagens de Manaus revelavam o caos que a sobrecarga do sistema de saúde poderia gerar. No entanto, até mesmo os críticos do governo federal referiam a condução da crise sanitária como fruto de ignorância, incompetência ou negligência.

Ainda em janeiro de 2021, o Centro de Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Universidade de São Paulo (USP) publicou, juntamente com a Conectas Direitos Humanos, um estudo que buscava modificar os termos da análise da resposta brasileira à pandemia, do qual eu fui co-coordenadora. Divulgada em primeira mão por Eliane Brum, uma das maiores jornalistas brasileiras, a pesquisa comprovou, com farta documentação, a existência de uma estratégia sistemática de disseminação da covid-19 em território nacional, promovida intencionalmente pelo governo federal¹. As falsas teses da imunidade de rebanho por contágio e da existência de um tratamento precoce foram os pilares desta estratégia, implementada por todos os órgãos federais subordinados ao Poder Executivo, ou encabeçado por seus partidários. Segundo os senadores Humberto Costa e Randolfe Rodrigues, o estudo do CEPEDISA foi uma das inspirações para a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a covid-19 no Senado Fed-

¹ Eliane Brum. Pesquisa revela que Bolsonaro executou uma “estratégia institucional de propagação do coronavírus”. El País, 21 de janeiro de 2021. <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>

eral².

Em abril de 2021, quando finalmente a CPI foi instaurada, após árduos embates parlamentares e graças a uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a imunização contra a covid-19 avançava, as cenas de Manaus começavam a ser esquecidas e outros temas tomavam a agenda política nacional, embora a pandemia ainda estivesse em curso. Isto não ocorria por acaso: o governo federal e sua base de apoio empenhavam-se em dar por encerrada a crise sanitária.

Se por um lado as atitudes do então Presidente da República diante da covid-19 eram reprovadas por parte expressiva da opinião pública, por outro lado também se questionava a gestão local das medidas que restringiam o funcionamento presencial de escolas, comércio e serviços, cujos critérios amiúde pareciam opacos ou contraditórios. Também não se pode negar o pesado ônus econômico e social que as restrições acarretavam à população, em particular aos setores mais vulneráveis. Apesar da repercussão do nosso estudo, ainda predominava plenamente, sobretudo na grande imprensa, a referência – faço questão de repetir – à ignorância, incompetência ou negligência para definir o posicionamento do governo federal. As extremas direitas, por sua vez, seguiam promovendo a desinformação e afirmando, contra todas as evidências, que o tratamento precoce e a imunidade por contágio foram a melhor estratégia.

Assim, somente o resgate do contexto da época é que permite, a meu juízo, identificar as contribuições históricas decisivas da CPI da covid-19 para o Brasil.

Em primeiro lugar, ela cravou a pandemia na agenda política brasileira entre os meses de abril e outubro de 2021, quando a crise sanitária começava a ser banalizada, senão esquecida. A CPI abriu espaço para que vítimas e familiares de vítimas, especialistas e testemunhas se expressassem. Acompanhada como um *reality show* e com amplo sucesso de público, a comissão pautou episódios e temas que a imprensa não havia destacado, produziu provas e foi palco de depoimentos marcantes. Como evento político mobilizador, ela catalisou, de diversas formas, a resistência de muitos setores, públicos e privados, à barbárie implementada por aquele governo.

Em segundo lugar, em pleno governo Bolsonaro, constantemente ameaçados (o que engloba tanto medidas administrativas e judiciais intimidatórias de autoridades federais como agressões verbais e até físicas promovidas por militantes), parlamentares e depoentes tiveram a coragem de apontar o caráter sistemático e intencional da estratégia federal de resposta à pandemia, e de dar nome ao que ocorreu: supostos crimes e irregularidades que precisavam ser investigados. Importante registrar que isto ocorreu em um cenário de omissão da Procuradoria Geral da República (PGR), cuja iniciativa exclusiva para ação relativa a autoridades com

² Randolfe Rodrigues e Humberto Costa. A política contra o vírus. Bastidores da CPI da covid. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, part. p.31-34.

foro privilegiado constituiu um importante fator de apoio à estratégia federal de disseminação da doença. Em 2024, um novo estudo do CEPEDISA demonstrou tanto o papel crucial da PGR no arquivamento das petições criminais resultantes da CPI da covid-19, como os chocantes equívocos técnicos e imprecisões presentes nos pedidos de arquivamento³.

É comum ouvirmos que a CPI “acabou em pizza” pois os crimes que apontou em seu relatório final jamais foram processados e punidos. Esta afirmação, porém, é profundamente equivocada. A CPI do Senado Federal é a mais importante iniciativa em matéria de verdade e justiça relativa à covid-19 no Brasil. Graças a ela, existe um registro fidedigno de parte expressiva do que ocorreu durante a crise sanitária, embora muito ainda reste por investigar. Também graças à CPI, ocorreu um deslocamento da abordagem brasileira da pandemia em direção à responsabilização. Diante da omissão do Poder Judiciário, ao lado de outras iniciativas sociais como, por exemplo, uma sessão do Tribunal Permanente dos Povos⁴, o extenso trabalho da CPI nos permite, hoje, indicar que crimes foram praticados e denunciar a impunidade dos responsáveis.

Deste modo, a publicação do presente relatório sobre a CPI da covid-19 pela Justiça Global é de grande importância. Ela se soma a um esforço de memória empreendido em nosso país sob a liderança das associações de vítimas e familiares. Chamo a atenção para o acervo sobre a covid-19 constituído pelo projeto *Sou_Ciência* da Universidade Federal de São Paulo que inclui um “mapa da necropolítica” promovida pelo governo federal da época⁵.

Recentemente, a pedido do Ministério Público Federal, publicamos um livro sobre o assunto, disponível em livre acesso⁶. Nesta obra, destacamos o quase desconhecido direito humano à prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, e à luta contra elas, consagrado pelo artigo 12.2 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (DESC), firmado no âmbito da Organização das Nações Unidas em 1966, e vigente no Brasil desde 1992.

A posição do CEPEDISA não dá lugar a dúvidas: o que ocorreu no Brasil durante a pandemia de covid-19 foi a grave violação de direitos humanos, entre eles o direito à vida e o direito à

³ Ventura D de FL, Aith FMA, Bôas B de FMV, Pontes JF, Pereira CR. Resposta federal à covid-19 no Brasil: responsabilização penal de autoridades com prerrogativa de foro junto ao Supremo Tribunal Federal (2020-2023). *Rev Direito Práx* [Internet]. 2024;15(4):e81448. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2024/81448>

⁴ A partir de denúncia da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns, Coalizão Negra por Direitos, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e Internacional de Serviços Públicos (ISP), o júri da 50ª sessão do Tribunal Permanente dos Povos – Pandemia e Autoritarismo condenou o presidente Jair Bolsonaro por crime contra a humanidade e violações aos direitos humanos por atos e omissões cometidos ao longo de sua gestão durante a pandemia de covid-19, em sentença anunciada dia 1º de setembro, em ato público na Faculdade de Direito da USP, em São Paulo. <https://tpp.comissaoarns.org/pt-br/>

⁵ Disponível em <https://acervopandemia-souciencia.unifesp.br/>

⁶ Deisy Ventura, Fernando Aith, Jânia Saldanha e Rossana Reis. Pandemia de covid-19 [livro eletrônico]: políticas públicas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição. São Paulo: CEPEDISA, 2026. <https://cepedisa.fsp.usp.br/wp-content/uploads/2026/05/Pandemia-de-covid-19.pdf>

ias. O Estado tem a obrigação legal de colocar todos os meios disponíveis à disposição da prevenção e combate de doenças, como já reconheceram diversos órgãos especializados em direitos humanos das Nações Unidas. Evidentemente, pode ocorrer que um país não disponha de tais meios por incontáveis razões estruturais ou conjunturais. Em nenhum caso, porém, é admissível que um governo possa colocar o Estado a serviço da disseminação de doenças infecciosas.

No mesmo sentido vai a legislação sanitária brasileira sobre o tema, que também é pouco conhecida: diversas leis e normas infra-legais estipulam que a União tem o dever de prevenir e conter a propagação de epidemias. Ademais, em abril de 2020, o STF afirmou a obrigatoriedade das diretrizes da Organização Mundial da Saúde, todas no sentido da prevenção e da contenção das doenças, firmando a tese de que tais normas internacionais são a melhor forma de dar eficácia ao direito constitucional à saúde⁷.

A resposta federal à covid-19 no Brasil foi, portanto, um rosário de ilegalidades, incluindo graves violações de direitos humanos que resultaram na morte evitável de centenas de milhares de pessoas. Como afirmamos em artigo anterior, caso “não cresça a consciência quanto à desumanidade de certas condutas, a aliança entre o neoliberalismo e os populismos poderá fazer da saúde pública um terreno privilegiado para legitimar a destruição de seres humanos a cada nova crise sanitária”⁸.

É o risco que hoje vivemos diante da galopante ascensão das extremas direitas, completamente naturalizada em claro sinal de avanço da barbárie, que permeia até o próprio sistema de justiça brasileiro. Oxalá a publicação deste relatório da brava Justiça Global contribua para fazer reviver o ímpeto de coragem e justiça que animou a CPI do Senado Federal, e a responsabilização pelos crimes da covid-19 finalmente seja promovida pelo Estado brasileiro, como garantia essencial da não-repetição das graves violações cometidas.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Deisy de Freitas Lima Ventura

Professora Titular da Faculdade de Saúde Pública da USP
Doutora em Direito da Universidade de Paris 1, Panthéon-Sorbonne
Co-diretora do CEPEDISA/USP

⁷ STF, ADI 6341 DF, Partido Democrático Trabalhista - PDT v. Presidente da República. Acórdão de referendo em medida cautelar, red. p/ acórdão Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, 15 abr. 2020, DJe 13.11.2020, §§ 6 e 7. <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344964720&ext=.pdf>

⁸ Ventura D de FL, Perrone-Moisés C, Martin-Chenut K. Pandemia e crimes contra a humanidade: o “caráter desumano” da gestão da catástrofe sanitária no Brasil. *Rev Direito Práx* [Internet]. 2021 July;12(3):2206–57. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2021/61769>

APRESENTAÇÃO

Apresentação

Tédney Moreira da Silva

Passados mais de três anos da decretação do fim da pandemia da covid-19, o Brasil buscou superar a grave instabilidade política causada pelo regime político de extrema-direita de Jair Bolsonaro. As reformas operaram-se dentro de inúmeras limitações impostas pela atual configuração de forças nos poderes constituídos do Estado, mas não foram capazes de reparar as mazelas provocadas pela célere disseminação do coronavírus: aquelas continuam invisíveis para o sistema de justiça, permanecendo sem resposta judicial adequada.

A covid-19, aliás, acentuou desigualdades e violações aos direitos humanos preexistentes: de acordo com estudos acadêmicos, a maioria dos 716.626 mortos pela doença, segundo dados oficiais do Ministério da Saúde, é da população de baixa renda, trabalhadores informais e pessoas negras, reforçando-se a hipótese de que a omissão do Estado não foi só ocasional, mas proposital, principalmente em tempos de exercício da necropolítica na lógica estatal bolsonarista.

Por esta razão, a recordação de um passado (ainda que recente) é essencial para que a necessidade de reparação não caia no total esquecimento, cujo excesso, como já diria Paul Ricoeur, configura-se como uma operação social e política que veda a Justiça e a Verdade, princípios basilares da justiça social.

Nesta ocasião, convidamos à leitura em sua perspectiva crítica e participativa: crítica na medida em que a interpretação que o leitor fizer do texto será complementada pela própria memória das experiências pessoais vivenciadas naquele período; participativa na medida em que a união das memórias trazidas no texto às do leitor pavimenta a busca por reparação.

Deste modo, a publicação deste relatório apresenta-se como uma oportunidade de retomar o curso da superação dos problemas agudizados pela covid-19.

Tédney Moreira da Silva



Foto: Leopoldo Silva/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada)

Introdução

O presente estudo é desenvolvido no âmbito da Justiça Global, uma organização não governamental de direitos humanos que, desde 1999, dedica-se à proteção e à promoção dos direitos humanos no Brasil, com vistas ao fortalecimento do sistema democrático e da participação da sociedade civil. Dentre suas missões, está a denúncia de violações, com a consequente necessidade de exigência, frente ao Estado, da garantia de direitos tanto para as vítimas imediatas, quanto para os defensores e defensoras dos direitos humanos e dos direitos fundamentais (nos termos da lógica constitucional e supraconstitucional).

Por este motivo, em razão das nefastas consequências da omissão do Poder Público no combate adequado à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) na sociedade brasileira, desde 2020, e considerando o exercício de uma necropolítica como ideologia basilar daquela omissão, isto é, de um fazer morrer intencional e orientado para a eliminação e desprezo às vidas nuas de não-sujeitos conforme a orientação político-ideológica da gestão governamental de então, vem a Justiça Global apresentar, em nome da sociedade civil, as suas considerações e reflexões acerca do quadro pandêmico da covid-19 no país, focando-se, especialmente, nos debates, nas provas e nos resultados apresentados no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da covid-19 no Brasil e, especialmente, no agravamento da crise sanitária no Amazonas, com a ausência de oxigênio para pacientes internados, designada como CPI da Pandemia.

Propunha-se a CPI, além do exame das questões acima referidas, abordar, como temas conexos, as irregularidades contratuais e licitatórias cometidas durante a pandemia do novo coronavírus, excluindo-se as matérias constitucionalmente atribuídas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Seus resultados não poderiam ser diferentes: o extenso relatório apresentado pelo relator, Senador Renan Calheiros (MDB-AL), e aprovado em 26 de outubro de 2021, por 7 votos a 4, recomendou o indiciamento de 78 pessoas físicas e de outras duas pessoas jurídicas⁹, em razão da prática de condutas omissivas ou comissivas por omissão baseadas no negacionismo, em disseminação de *fake news* e no menosprezo quanto à virulência e seus fatais resultados, que poderiam ter sido evitados ou significativamente reduzidos com a adoção imediata de medidas sanitárias básicas, bem como com a compra de vacinas pelo Ministério da Saúde e estímulo à vacinação em geral da população. Com cerca de 605 mil mortes oficialmente declaradas por covid-19 ao tempo da apresentação do relatório, as considerações finais desta investigação parlamentar apontam a barbárie ocasionada na sociedade nacional com a adoção de dispositivos políticos ideológicos, orientados para o desprezo à vida e à dignidade de cidadãos e cidadãos brasileiros.

Tendo em vista, porém, o impacto social, econômico, cultural, político e jurídico do quadro pandêmico da covid-19 entre os brasileiros e considerando as inúmeras violações aos direitos humanos amparadas pelas condutas omissivas e comissivas por omissão do Governo Federal sob a presidência de Jair Messias Bolsonaro, cabe, principalmente, à sociedade civil manifestar-se quanto a tais fatos, seja como sintoma de repúdio à gestão ocultadora e ativa daquelas violações, seja como estratégia de pesquisa, documentação e litigância em prol da devida reparação por aquelas. Eis a razão central de se elaborar o presente relatório, que se entrega ao leitor e ao grande público como a contribuição da Justiça Global ao amplo acervo que se espera encontrar quanto à pandemia do novo coronavírus no país.

A pesquisa está dividida em quatro capítulos: os dois capítulos iniciais contextualizam desde a primeira morte por covid-19 no país, oficialmente reconhecida, até os fenômenos que precipitaram a formulação da Comissão Parlamentar de Inquérito (a CPI da Pandemia) no Senado Federal; os dois capítulos finais problematizam as consequências institucionais, sociais, políticas e jurídicas dos gravames ocasionados pela omissão estatal no adequado combate à virulência do SARS-CoV-2 no Brasil.

Assim, no primeiro capítulo (*Capítulo I - Evolução histórica do contágio do novo coronavírus no Brasil*), destacam-se os informes iniciais sobre o SARS-CoV-2 no país e os primeiros atos de gest

⁹ A versão divulgada na manhã de 26/10/2021 trazia 81 pedidos, incluindo o senador Luis Carlos Heinze (PP-RS); o nome foi retirado durante a sessão, antes da votação. Ver SHORES, Nicholas. Com Heinze, relatório da CPI tem 81 pedidos de indiciamento; leia a íntegra. Poder360, 26 out. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/cpi-da-covid/com-heinze-relatorio-cpi-chega-81-pedidos-indiciamento-integra/>. Acesso em: 22 out. 2026; e MARI, João de. Senadores retiram nome de Heinze da lista de indiciados no relatório da CPI. CNN Brasil, 26 out. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/senadores-retiram-nome-de-heinze-da-lista-de-indiciados-no-relatorio-da-cpi/>. Acesso em: 22 out. 2026.

ção pública adotados em seu combate. Apresentam-se, ainda, o perfil sociodemográfico das pessoas infectadas pelo novo coronavírus (na transversalidade de raça, gênero e classe social), bem como questões relacionadas ao acesso aos direitos sociais nas cidades e seu impacto na contenção ou aumento dos casos de contágio por covid-19 no Brasil, promovendo-se uma interface entre o direito à cidade e seu papel na distribuição de direitos.

Descrevem-se as consequências das omissões do poder público no combate à disseminação viral do novo coronavírus no país, revelando o projeto de uma necropolítica em atuação: a pandemia afetou, em especial, quadros vulneráveis em sociedade, agudizando as desigualdades em todos os níveis. Além disso, a pandemia acentuou violências da estrutura racista e patriarcal da sociedade brasileira: os casos de violência contra a mulher aumentaram sobremaneira, assim como as denúncias por violência étnica e racial também tiveram ampla divulgação. O não enfrentamento adequado da covid-19 entre os povos originários, por exemplo, caracterizou, em especial para os movimentos indígenas, a marcha da prática genocida e etnocida que marca a história brasileira desde a colonização portuguesa e que não atribui (ou reconhece) aos indígenas a sua condição de verdadeiros sujeitos de direitos. Tais omissões são apontadas pela APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, principalmente, como o exemplo real da perpetuidade do eurocentrismo e da colonialidade do poder que consideram a diversidade étnica como um obstáculo a ser vencido em prol de um pensamento desenvolvimentista que encontra no neoliberalismo econômico o seu terreno fértil de enraizamento. Deste modo, o capítulo não apenas traça um histórico da disseminação do novo coronavírus entre os indígenas no Brasil, como, também, menciona as lutas institucionais, nos planos nacional e internacional, e não institucionais desses sujeitos de direitos em prol da vida e das demais liberdades individuais públicas de todos os povos originários no país.

Ainda, o primeiro capítulo aborda a arquitetura da necropolítica empreendida, especialmente, no Estado do Amazonas, com o incentivo da denominada "imunidade de rebanho", compreendida, porém, não em termos científicos, mas também ideológicos, segundo os quais a não prevenção do contágio do novo coronavírus com uso de máscaras e a adoção de medidas de distanciamento social poderia, com tempo, provocar, naturalmente, uma resposta ou reação imunológica na população, o que acabaria por impedir, de modo isolado e sem a necessidade de vacinação, o agravamento clínico das pessoas infectadas. A omissão do Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado do Amazonas, quanto ao atendimento à saúde e à compra de insumos básicos hospitalares, como balões de oxigênio para pacientes internados nas unidades de terapia intensiva - UTIs, demonstra não apenas a desumanidade ocasionada pela confusão entre as esferas discursivas ideológica e científica, como também aponta o desenrolar de um projeto genocida que tem como suporte a negação de valores centrais para ciência e à civilidade como um todo. Ademais, foi a partir desses fatos que se prospectou o desenvolvimento da CPI da Pandemia, como forma de apuração das responsabilidades dos agentes públicos e políticos e como meio de pressão política e, assim, de reação à expansão da ext-

rema-direita entre os brasileiros, antecipando-se, de certo modo, os pleitos e anseios eleitorais de 2022.

Por sua vez, no segundo capítulo (*Capítulo II - A (omissão da) política de saúde de combate à pandemia da covid-19*), apresenta-se a evolução histórica do ocaso da política de saúde pública sob o Governo Federal de Jair Messias Bolsonaro, como personagem central da negação do potencial mortífero viral, bem como da difusão ideológica negacionista que propulsionou milhares de brasileiros ao risco de morte, senão à própria morte. Inicialmente, mostra-se o Brasil no contrafluxo do combate mundial à pandemia do novo coronavírus, tornando o país o epicentro desse quadro já em fins do ano de 2020. Em segundo momento, demonstram-se os embates políticos e ideológicos propagados em torno da covid-19, com as críticas governamentais, da base política aliada e dos suportadores ideológicos de Jair Messias Bolsonaro, com atos de violência física, verbal e perseguição às classes científica, médica, artística e intelectual brasileiras. O capítulo aborda, também, as disputas judiciais favoráveis ou desfavoráveis às medidas administrativas de *lock down* e outras, limitadoras do direito de ir, vir e ficar, refletindo-se sobre a responsabilidade do Estado em seu aspecto jurisdicional e, em derradeiro, antecipa a discussão acerca da acusação feita ao Estado brasileiro, principalmente ao Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, de realização de genocídio, antecipando a formulação e desenvolvimento da denominada CPI da Pandemia.

Passa-se, então, ao terceiro capítulo (*Capítulo III - Histórico das sessões da CPI da Pandemia*), em que se abordam o histórico, os apoios e os dissensos na formulação da CPI da Pandemia, tais como as disputas em torno dos objetivos da comissão especial (de ampliar ou restringir seu escopo), os embates políticos e judiciais, inclusive, em torno das nomeações de seus membros, e a trajetória de encaminhamentos realizados pelos senadores para o desenvolvimento final de um relatório acerca da responsabilidade do Estado quanto às práticas omissivas da propagação do novo coronavírus no Brasil. Apresentam-se, ainda, os contornos de formulação da comissão, bem como a reação governamental à CPI, a crise político-institucional pronunciada e, finalmente, a composição do corpo de parlamentares.

É, certamente, o capítulo mais extenso deste relatório, dado o fato de que se volta à promoção de um histórico das sessões desenvolvidas no âmbito da CPI da Pandemia. Foram 69 reuniões realizadas nesta comissão, ao total, que foram desde sua constituição e início de atividades parlamentares até a apresentação e votação do relatório final, realizada pelo Senador Renan Calheiros (MDB/AL). Durante a CPI, foram ouvidas autoridades públicas e particulares envolvidas com os fatos centrais na gestão do Governo Federal, desde agentes políticos até autoridades intelectuais. Suas falas e principais contribuições são apresentadas por subtópicos com o objetivo de facilitar a identificação mais célere do que foi apurado pela CPI.

Passa-se, então, à elaboração do capítulo quarto (*Capítulo IV - Consequências jurídico-políticas da CPI da pandemia*), em que se abordam os resultados apresentados no relatório final desenvolvido pelo Senador Renan Calheiros (MDB/AL), indicando-se as reações político-institucionais

e as tentativas de acordos políticos entre os poderes estatais constituídos sobre a identificação dos responsáveis por ação ou omissão na má gestão de combate à disseminação do vírus SARS-CoV-2.

Aborda-se a insistente atuação do Governo Federal, principalmente do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, de divulgação, incentivo de uso e propagação de medicamentos e tratamentos de eficácia não comprovada cientificamente para o combate ao novo coronavírus, em detrimento das vacinas e medidas sanitárias preventivas indispensáveis. Nesse sentido, são apresentadas as falas institucionais e extra-oficiais de Jair Messias Bolsonaro quanto ao uso da hidroxicloroquina e ivermectina como medicamentos preventivos ou terapêuticos do contágio viral, bem como sua busca por tratamentos miraculosos (como o exame de *sprays* nasais israelenses), com a consequente rejeição (por vezes, explícita) das medidas de distanciamento social, do uso de máscaras (designadas pelo Presidente e seus apoiadores, ideológica e paradoxalmente, como “focinheiras ideológicas da esquerda”) e da compra de vacinas e seus insumos, atrasando-se, em demasia, as políticas de saúde adequadas em tempos pandêmicos vividos.

Deste modo, busca-se retratar as consequências normativas, segundo o ordenamento jurídico interno e o sistema convencional internacional, quanto à prática do genocídio, problematizando-se os contornos conceituais deste crime e demonstrando-se o nexo de causalidade entre a omissão estatal e as violações de direitos humanos vivenciadas pela sociedade brasileira no curso do quadro pandêmico. Além disso, reflete-se sobre as medidas adotadas pela sociedade civil na tentativa de frear a necropolítica da extrema-direita, definindo-se a responsabilidade objetiva do Estado ante a covid-19, bem como a responsabilidade subjetiva de Jair Messias Bolsonaro por suas condutas institucionais e não-institucionais que desencadearam o colapso vivido e, deste modo, impediram a adoção de medidas sanitárias e políticas adequadas que evitariam tanto o desmonte de direitos fundamentais quanto milhares de mortes de cidadãos brasileiros.

O presente relatório buscou, enfim, empreender um esforço que é, embora hercúleo, indispensável à promoção de direitos humanos, considerando que, das lições aprendidas em tempos pandêmicos, destaca-se aquela segundo a qual a omissão política também mata, pois os mortos são produzidos pela convivência com as injustiças sociais. Não se trata aqui de um resumo completo de todos os eventos e contribuições da academia e das lutas sociais sobre o novo coronavírus e suas consequências políticas, econômicas, sociais e culturais, mas de um relatório que (espera-se) tenha conseguido representar as vozes que foram silenciadas pela necropolítica então em curso.

Nesse sentido, portanto, o relatório que se entrega à sociedade civil é o desejo de a Justiça Global contribuir para a consolidação da memória sobre a covid-19 no Brasil, bem como para reforçar a consciência de que, sem a defesa e promoção de direitos humanos, corrompem-se valores essenciais de toda sociedade pretensamente justa, democrática e fraterna.



— CAPÍTULO I

Evolução histórica do contágio do novo coronavírus no Brasil

Médicos, enfermeiros e fisioterapeutas cuidam de pacientes graves de Covid-19 na UTI do hospital Vila Nova Cachoeirinha, zona norte de São Paulo (SP), em 12/5/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada)

1.1

Primeiros informes sobre o SARS-CoV-2 no Brasil

Conceitua-se a covid-19 como a doença infecciosa causada por novo coronavírus (SARS-CoV-2), recém-descoberto, que se transmite, em geral, por ocasião do contato de pessoa não contaminada com as gotículas respiratórias da pessoa contaminada, que apresenta, em geral, sintomas tais como tosse ou espirros. Aponta-se a possibilidade de a transmissão ocorrer por aerossóis (micropartículas de secreção respiratória, transmitidas pelo ar), bem como por meio de fômites (objetos inanimados ou substâncias capazes de absorção, retenção e, logo, de transporte de microorganismos contagiantes ou infecciosos, utilizados por pessoa infectada). O contágio pode dar-se tanto em pessoas sintomáticas quanto assintomáticas, identificando-se como sintomas clinicamente relevantes da patogênese a ocorrência de febre ou calafrios; de tosse ou dificuldade de respirar; de coriza, congestão ou perda de olfato e paladar; de dor de cabeça e dores musculares, acompanhadas de tonturas ou fadiga; de náuseas, vômitos e falta de apetite, bem como de perda de consciência e erupções cutâneas¹⁰.

Dada a facilidade de sua transmissão, o novo coronavírus transformou, radicalmente, o cotidiano de todos os seres humanos, em nível mundial. Para o exame da difusão da doença e das medidas adotadas no Brasil em seu combate, faz-se, antes, breve relato dos primeiros informes produzidos e divulgados, no âmbito do sistema global, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), agência especializada em saúde da Organização das Nações Unidas (ONU), que, desde 31 de dezembro de 2019, fora notificada e acompanhava a alta potencialidade lesiva de contágio em larga escala da população por um novo coronavírus, após os primeiros casos da doença terem sido constatados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China¹¹.

Aos 13 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde Pública da Tailândia divulgou o primeiro caso de importação do novo coronavírus, com confirmação laboratorial, e já aos 15 do mesmo mês, também o Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar do Japão confirmou a primeira contaminação identificada em seu país. Em poucas semanas, outros países relataram casos similares da virulência: Coreia do Sul, Austrália, Índia, Indonésia, Nova Zelândia, Singapura, Taiwan, Vietnã e mesmo países fora dos continentes asiático e oceânico foram inseridos no rol de países vitimados pela covid-19, incluindo-se países dos continentes africano e europeu¹².

¹⁰ Os dados obtidos na Plataforma DynaMed têm reconhecimento internacional na área médica por subsidiar a tomada de decisões clínicas com maior probabilidade de resultados eficazes. Seu conteúdo é produzido por especialistas de todo o mundo que possuem reconhecida excelência profissional. (DynaMed. **Overview and Recommendations**. Disponível em: <https://www.dynamed.com/condition/covid-19-novel-coronavirus/>. Acesso em 28 jan.2022).

¹¹ WHO - World Health Organization. **Novel coronavirus (2019-nCoV)**. Situation report - 1. 21 January 2020. Genebra: WHO.

¹² ECDC - European Centre for Disease Prevention and Control. **COVID-19 situation update for the EU/EEA**. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/en/cases-2019-ncov-eueea>. Acesso em: 28 jan.2022.



Equipe do SAMU de Santo André (SP) atende paciente com Covid-19, em 5/5/2020.

Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0)

Em razão de sua rápida difusão, em março de 2020, a OMS reiterou as preocupações observadas no início do ano quanto ao SARS-CoV-2, descrevendo-o, agora, como elementar de um quadro pandêmico de nível global. A solidariedade entre as nações foi apontada como urgente medida de contenção do vírus e, portanto, dos casos fatais, segundo fala do diretor daquele órgão, Tedros Adhanom Ghebreyesus, em abertura da Assembleia Mundial da Saúde, em maio de 2020¹³. Entretanto, a pandemia da covid-19, antes, desvelou uma geopolítica feita sobre desigualdades regionais profundas, apresentando-se estas como obstáculos maiores que o próprio controle do novo coronavírus.

De fato, a ausência de ações de saúde planejadas em nível mundial constitui a maior barreira no combate ao quadro pandêmico enfrentado, tendo em vista não ser possível, diante das condições e das desigualdades dos avanços biomédicos e tecnológicos, a garantia de vacinação de todas as pessoas. É, deste modo, que se evidencia como as desigualdades socioeconômicas produzidas pelo capitalismo interferem, sobremaneira, na capacidade de contraposição à crise sanitária em que o mundo se encontra, crise esta que, já em si mesma, decorrente da superexploração de recursos naturais e do desenfreado avanço econômico sobre a natu-

¹³ WHO - World Health Organization. **WHO Director-General's opening remarks at the World Health Assembly**. 18 may 2020.

sas, como a covid-19. Sobre a vinculação entre o novo coronavírus e a ruptura da relação entre humanidade e natureza, cabe destacar o pensamento decolonial de Ailton Krenak, segundo o qual:

Nós, a humanidade, vamos viver em ambientes artificiais produzidos pelas grandes corporações, que são os donos da grana. Agora esse organismo, o vírus, parece ter se cansado da gente, parece querer se divorciar da gente como a humanidade quis se divorciar da natureza. Ele está querendo nos “desligar”, tirando o nosso oxigênio. Quando a covid-19 ataca os pulmões, o doente precisa de um respirador, um aparelho para alimentação de oxigênio, senão ele morre. Quantas máquinas dessas vamos ter de fazer para 7 bilhões de pessoas no planeta?¹⁴

Assim, a superação efetiva da covid-19 pressupõe a transformação das relações geopolíticas Norte-Sul, com a superação de hierarquizações sociais baseadas na adoção de critérios socioeconômicos e político-ideológicos do centrismo de países desenvolvidos, o que exigiria, por sua vez, a ruptura com a lógica colonial que impossibilita um diálogo horizontal entre os países, não superada discursivamente no concerto global.

Nas palavras dos pesquisadores Annamarie Bindenagel Šehović e Kaymarlin Govender, membros, respectivamente, da Universidade de Warwick (Coventry, Reino Unido) e da Universidade de KwaZulu-Natal (Durban, África do Sul):

Um surto de pandemia global nunca pode ser contido apenas com medidas biomédicas, vacinas ou de segurança. Só um plano global de segurança sanitária, incluindo medidas de prevenção e de controle responsável, pode conseguir um controle pandêmico, porque será sempre impossível vacinar ou medicar - continuamente - toda a população mundial. Contra o pano de fundo de nacionalismos reafirmados mas mal orientados, precisamos de estruturas de responsabilidade do Estado, mas precisamos que estejam interligadas para servir à segurança sanitária tanto dos nacionais do Estado como dos apátridas. Este reforço dos sistemas de saúde globais deve ser apoiado pelo acesso a tecnologias de saúde essenciais e por um maior financiamento dos serviços de saúde pública e de APS. Para além do sistema de saúde, as determinantes sociais da saúde, a maioria das quais foram comprometidas pela resposta à pandemia, devem ser abordadas através de uma abordagem baseada nos direitos humanos que enfatize a prestação de serviços não discriminatórios com ênfase prioritária nos grupos vulneráveis para combater os impactos na saúde do afastamento físico, da quarentena e de outras medidas restritivas. As organizações da sociedade civil e as pessoas em todo o mundo podem responsabilizar os governos (nos países desenvolvidos e em desenvolvimento) pelos princípios da universalidade, da ciência baseada em evidências, da igualdade de tratamento e da acessibilidade aos cuidados de saúde. Os governos - e os indivíduos - em todo o mundo devem mobilizar-se para a segurança sanitária global, a fim de proteger os seus cidadãos - protegendo-se e protegendo também todas as pessoas¹⁵.

¹⁴ KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. p. 3.

¹⁵ ŠEHOVIĆ, A. B.; GOVENDER, K. Addressing COVID-19 vulnerabilities: How do we achieve global health security in an inequitable world. **Global public health**, [s. l.], v. 16, n. 8–9, p. 1198–1208, 2021. DOI <https://doi.org/10.1080/17441692.2021.1916056>. Acesso em: 28 jan. 2022. p. 1.205.

No Brasil, a pandemia da covid-19 revelou, desde logo, todas as fraturas sociais provenientes das desigualdades de ordens socioeconômica, racial e de gênero, principalmente ao considerarmos o perfil das pessoas contaminadas e vitimadas, fatalmente, pela doença ou por complicações à saúde dela decorrentes. Ainda, o quadro pandêmico do novo coronavírus no país revelou as barreiras institucionais e o enfraquecimento de políticas públicas voltadas à garantia de implementação de direitos sociais a todos os cidadãos.

Os primeiros casos de covid-19 no Brasil são emblemáticos da desigual distribuição de direitos sociais, notadamente do direito à saúde: embora o primeiro caso¹⁶ confirmado de contágio, aos 26 de fevereiro de 2020, tenha sido de um homem de 61 anos de idade, que teria feito uma viagem à Itália, pela região da Lombardia, a primeira morte, aos 12 de março de 2020, foi de Rosana Aparecida Urbano¹⁷, diarista de 57 anos de idade, residente no bairro periférico de Cidade Tiradentes, na zona leste do Município de São Paulo/SP: embora as causas de contágio sejam desconhecidas, a família aponta constante uso de transporte público e a ininterruptão do trabalho nos dias que antecederam o óbito. Também no Rio de Janeiro, aos 17 de março daquele ano, a primeira morte confirmada por covid-19 no estado foi de uma idosa, de 63 anos de idade, que trabalhava como empregada doméstica no bairro nobre do Leblon, tendo contraído o vírus da patroa, que regressara de uma viagem internacional.

A primeira vítima da covid-19 no Rio de Janeiro era mulher. Tinha 63 anos. Vivia em Miguel Pereira, a 124 quilômetros da capital, onde trabalhava como empregada doméstica. Morreu em 17 de março e foi um dos primeiros casos confirmados da doença por aqui. Três meses depois, a pandemia que mata e desampara vem realçando ainda mais as desigualdades e as diferenças de gênero. No país que tem cerca de 11 milhões de famílias compostas por mães solo, com mais da metade dessas vivendo abaixo da linha da pobreza, segundo dados do IBGE, são elas, as mulheres, as que mais sofrem os impactos provocados pelo novo coronavírus. São também sinônimo de resiliência¹⁸.

Em um curto intervalo de um mês, o país já atingia elevados índices de contaminação viral: segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, “[...] até o dia 8 de abril de 2020, foram confirmados 15.927 casos de covid-19”¹⁹, com maior concentração “[...] na região

16 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial**: Doença pelo coronavírus covid-19, n. 52. Semana Epidemiológica 8 (21 a 27/02/2021). p. 7. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/05/boletim_epidemiologico_covid_52_final2.pdf. Acesso em: 28 jan.2022.

17 MARTINS, Elisa; ROXO, Sérgio. O drama da família da primeira vítima do coronavírus no país: a diarista Rosana Urbano morreu em 12 de março, mas só foi corretamente diagnosticada mais de 40 dias depois; a covid levou ainda sua mãe e seus irmãos. **O Globo**. Caderno Brasil. Data de publicação: 8/08/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/o-drama-da-familia-da-primeira-vitima-do-coronavirus-no-pais-24575672>. Acesso em: 28 jan.2022.

18 PERES, Ana Cláudia. Elas resistem: como a pandemia impacta a vida das mulheres brasileiras e de onde vêm as múltiplas formas de resiliência. **RADIS**: Comunicação e Saúde, n. 213, jun.2020. p. 21. Disponível em: <https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/odas-as-edicoes/213>. Acesso em: 28 jan.2022.

19 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial**: Doença pelo coronavírus covid-19, n. 8. Semana Epidemiológica 15 (5 a 10/04/2020). p. 3. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>. Acesso em: 28 jan.2022.

Sudeste (9.487; 59,6%), seguido das regiões Nordeste (2.825; 17,7%) e Sul (1.551; 9,7%). Dentre as Unidades Federadas, São Paulo apresentou o maior número de casos confirmados da doença (6.708), seguido de Rio de Janeiro (1.938), Ceará (1.291), Amazonas (804) e Minas Gerais (614)²⁰. Logo, porém, a propagação do SARS-CoV-2 atingiu todas as regiões brasileiras, o que demandou a adoção de medidas urgentes de combate que, contudo, foram atravessadas por questões político-ideológicas negacionistas, o maior obstáculo das práticas iniciais de contenção da contaminação viral.

— 1.2

Perfil sociodemográfico das pessoas infectadas pelo novo coronavírus

Em estudo realizado por Gabriel Mendes Borges e por Cláudio Dutra Crespo²¹ sobre os aspectos demográficos e socioeconômicos dos adultos e dos grupos de risco na covid-19, os pesquisadores usaram dados da Pesquisa Nacional de Saúde, de 2013, para concluir que a idade é o principal fator de risco para comorbidades associadas à doença, havendo, porém, maior probabilidade de contágio para pessoas que se encontram em categorias vulneráveis, atingindo, em especial, as pessoas negras, pardas e menos escolarizadas.

Ao analisarem os boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde sobre o novo coronavírus, entre 1º e 15 de junho de 2020, os pesquisadores Ricardo Bruno Santos Ferreira e Climene Laura de Camargo apontam que, segundo os critérios de raça/cor, as taxas de internação entre pessoas brancas e negras apresentaram divergências: ao passo que houve a redução de casos de hospitalização por SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave para pessoas brancas, passando de 73% para 43,3%, a taxa de internação para pessoas negras pelas mesmas razões aumentou em todos os boletins epidemiológicos estudados, indo de 23,9% para 54,7%, no intervalo avaliado entre os boletins de nº 9 a nº 18. Assim, “[a] evolução epidemiológica da pandemia por covid-19 no Brasil aponta o aumento progressivo, tanto da mortalidade quanto das internações por SRAG entre pessoas negras, ao mesmo tempo em que revela queda sustentada nas mesmas taxas entre pessoas brancas”²².

20 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial: Doença pelo coronavírus covid-19**, n. 8. Semana Epidemiológica 15 (5 a 10/04/2020). p. 4. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>. Acesso em: 21 out.2021.

21 BORGES, Gabriel Mendes; CRESPO, Claudio Dutra. Aspectos demográficos e socioeconômicos dos adultos brasileiros e a covid-19: uma análise dos grupos de risco a partir da Pesquisa Nacional de Saúde, 2013. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n.10, p. 2-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00141020>. Acesso em: 28 jan.2021.

22 FERREIRA, Ricardo Bruno Santos; CAMARGO, Climene Laura de. Vulnerabilidade da população negra brasileira frente à evolução da pandemia por covid-19. **Revista Cuidarte**, v. 12, n. 2. p. 1-12. Disponível em: <https://revistas.udes.edu.co/cuidarte/articulo/view/1322>. Acesso em: 28 jan.2022.

Para Lucélia Luiz Pereira, membro do GT Racismo e Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) e professora do Departamento de Serviço Social da UnB - Universidade de Brasília, a centralidade de políticas de saúde e de assistência social, por meio dos instrumentos normativos e administrativos já existentes com o SUS (Sistema Único de Saúde) e SUAS (Sistema Único de Assistência Social), seria uma resposta mais efetiva ao agravamento dos índices de contaminação e de mortalidade elevados, mas os riscos impostos à proteção social, constitucionalmente garantida, em decorrência do avanço conservador, dos retrocessos de políticas públicas e da intensificação do projeto neoliberal e colonial puseram em risco a possibilidade de obtenção de resultados mais positivos no combate à covid-19, notoriamente entre as pessoas negras e afrodescendentes. Assim, “[r]eformas de cunho regressivo como a Emenda Constitucional 95, o desinvestimento nas políticas sociais, a flexibilização da legislação trabalhista e a contrarreforma previdenciária completam esse cenário de ameaças a direitos historicamente conquistados e escancaram o caráter racista, misógeno e classista do governo federal”²³.

A covid-19 fez, portanto, recrudescer o cenário de racismo estrutural da sociedade brasileira, fruto de sua mal resolvida colonialidade que se infiltra nas subjetividades e nas formas de organização política e social e que direcionam as pessoas negras ao não-lugar da cidadania, de sorte que, para Luís Eduardo Batista, Adriana Proença e Alexandre da Silva,

A sobremortalidade da população negra é também resultante de uma série de omissões e desarticulações por parte do poder público. O quesito raça/cor não foi levado em consideração para a análise da situação epidemiológica da covid-19. A inclusão desse dado se deu após esforços do GT Racismo e Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), da Coalizão Negra por Direitos e da Sociedade Brasileira de Médicos de Família e Comunidade. Ainda assim, por conta da falta de monitoramento dos órgãos de saúde, essa informação não tem sido devidamente preenchida nem analisada nos boletins epidemiológicos. A falta ou o mal preenchimento do quesito raça/cor nos boletins médicos, dado importante para a tomada de decisão, pode ser interpretado como a subjetividade do racismo institucional e a resistência para mudanças de práticas sabidamente insuficientes para garantir mais saúde e menos doenças para a população negra²⁴.

A vulnerabilidade racial ante a covid-19 (que denota os efeitos deletérios do racismo estrutural) é entremeada por outras vulnerabilidades, como a vulnerabilidade étnica de grupos minoritários, especialmente indígenas, cujas omissões do Estado escancaram a violência de um projeto não só assimilacionista, como também etnocida e genocida.

23 PEREIRA, Lucélia Luiz. Pandemia tem cor, renda e gênero. In: Grupo Temático Racismo e Saúde da ABRASCO (org.) **População negra e covid-19**. Rio de Janeiro: ABRASCO, 2021. Disponível em: https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2021/10/E-book_saude_pop_negra_covid_19_VF.pdf. Acesso em: 28 jan.2022.

24 BATISTA, Luís Eduardo; PROENÇA, Adriana; SILVA, Alexandre da. covid-19 e a população negra. **Interface** (Botucatu), 2021: 25, p. 1-6. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.210470>. Acesso em: 28 jan.2022.

Segundo a APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, até janeiro de 2022, 64.084 casos de contaminação por covid-19 haviam sido confirmados, com um total de 1.259 óbitos, afetando-se 162 povos originários²⁵. Considerada a estimativa populacional indígena disponível à época, do Censo 2010²⁶, de cerca de 896,9 mil pessoas indígenas, distribuídas em 305 etnias diferentes (o Censo 2022, divulgado em 2025, contou 1.694.836 indígenas, de 391 etnias), as taxas de contaminação pelo SARS-CoV-2 são, para o grupo, altas e põem em risco não apenas a integridade física e a vida de indivíduos, mas a existência do povo em si, considerando a criação de novos obstáculos para a transmissão de conhecimentos tradicionais com a morte de membros de um povo, especialmente de idosos.

A pandemia da covid-19, entre os indígenas, também destacou a permanência ou a longa duração de uma política integracionista assimilacionista, isto é, que se exerce em uma única via (de não-indígenas para indígenas), sem o necessário intercâmbio de conhecimento indispensável para o bom desempenho de ações e programas de saúde, fazendo-se com que órgãos como a Sesai - Secretaria Especial de Saúde Indígena ficassem alheios ao diálogo com os povos afetados, tornando-os ainda mais vulneráveis à contaminação. Nesse sentido,

Como insígnia das injustiças da pós-modernidade, a covid-19 serviu como estaca ou parâmetro por meio do qual se identificam aqueles que, material e formalmente, são sujeitos de direitos e aqueles que, mais em caráter aspiracional que real, são assim considerados. No que concerne às relações interétnicas, aliás, a doença tem ressaltado as cicatrizes seculares da exploração socioeconômica e cultural imposta pelos conquistadores, bem como o mal ainda hoje vivido da tentativa de imposição unidimensional de um padrão cultural e político etnocêntrico que negue a diversidade e a diferença.

O direito indigenista brasileiro, por não abdicar do paradigma integracionista, mesmo após a mudança de orientação constitucional, retroalimenta a violência etnocida contra os povos originários, à medida que nega e desvaloriza sua diversidade étnica e impede-os do exercício de um protagonismo saudável no intercâmbio cultural e político. Os vícios dessa política são ressaltados no quadro pandêmico hodierno, principalmente a partir de ações e omissões do Governo Federal atual. Tais obstáculos resumem-se aos casos de subnotificação de indígenas atingidos pelo SARS-CoV-2 (por não os reconhecer quando residentes em centros citadinos) e às dificuldades impostas à adoção de ações eficazes no combate ao contágio. Os argumentos utilizados para tais ações ou omissões amparam-se no modelo monista, embora sejam contraditados pelo viés pluralista desejado pelo constituinte²⁷.

²⁵ APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. **Emergência Indígena**. Plano de Enfrentamento da covid-19 no Brasil. Disponível em: <https://apiboficial.org/emergenciaindigena/>. Acesso em 27 jan.2022.

²⁶ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 jan.2022.

²⁷ SILVA, Tédney Moreira da; VIEIRA, Hector Luís Cordeiro; CARVALHO, José Lucas Santos. O direito à saúde dos povos indígenas e os desafios do enfrentamento da pandemia da covid-19 no contexto de retorno da política indigenista integracionista no Brasil. **Revista Direito Público**, v. 17, n. 96, p. 279-307, nov/dez.2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4582>. Acesso em 28 jan.2022.



Familiares no enterro de indígenas mortos pela Covid-19 no cemitério Parque da Saudade, em São Gabriel da Cachoeira (AM), em 9/5/2020.

Foto: Paulo Desana/Dabakuri/Amazônia Real (CC BY 2.0)



Parentes velam o professor de cultura indígena Saulo Antonio, de 52 anos, morto pela Covid-19, na aldeia Terena de Bananal (MS), em 9/8/2020.

Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0)

Para além das violências racial e étnica, também a doença revelou a violência de gênero intra-familiar das formações familiares patriarcais, na medida em que, conforme Notas Técnicas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública²⁸, divulgadas em 2020, houve um aumento de casos de violência doméstica durante o quadro pandêmico, demonstrando-se que, desde meados de 2020, as medidas necessárias de isolamento social impuseram um convívio direto e contínuo de mulheres vítimas dessa violência de gênero com seus agressores.

Ao longo dos meses de abril, maio e junho de 2020, em uma parceria com o Banco Mundial, o FBSP lançou três notas técnicas, que buscaram compilar estatísticas oficiais das Unidades da Federação sobre o assunto. Essas notas identificaram, resumidamente, que durante o período monitorado houve queda nos registros policiais de lesão corporal dolosa, ameaça, estupro e estupro de vulnerável contra mulheres. Em sentido contrário, a violência letal – feminicídio e homicídio de mulheres – apresentou crescimento no período, em um sinal de agravamento dos conflitos. Confirmando o que já vinha sendo indicado nas notas técnicas publicadas anteriormente e o que já vinha sendo constatado em outros países, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, divulgado em outubro do ano passado [2020], comparou os dados do 1º semestre de 2020 com os do mesmo período de 2019, e constatou que houve redução na maior parte dos registros de crimes contra a mulher, com exceção da violência letal, que havia crescido. O Anuário também observou o aumento de ligações para o 190, número de emergência das Polícia Militares, registradas como violência doméstica. A aparente redução da violência contra a mulher representada pela queda nos registros policiais tradicionais era confrontada, portanto, com o aumento da violência letal e das chamadas em canais oficiais de ajuda. Isso fez com que se indicasse que, embora a violência letal estivesse crescendo no período, as mulheres estavam encontrando mais dificuldades para realizar denúncias do que em períodos anteriores, provavelmente por dois motivos: em função do maior convívio junto ao agressor e da consequente ampliação da manipulação física e psicológica sobre a vítima; e das

²⁸ FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. Ed. 3. 24 de julho de 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/>. Acesso em: 28 jan.2022.

dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, que no período passavam por instabilidades, como diminuição do número de servidores, horários de atendimento reduzidos e aumento das demandas, bem como pelas restrições de mobilidade²⁹.

Do ponto de vista socioeconômico, a doença revelou barreiras de difícil transposição social: tão logo o vírus tornou-se pauta comum das interações sociais cotidianas, um intenso movimento social pelo isolamento foi realizado, novamente pelas mídias digitais, com a indexação “#ficaemcasa”, cujo propósito era o de incentivar as pessoas a permanecerem em seus lares ao máximo, assim evitando a circulação desnecessária.

Embora extremamente relevante, a medida mostrou-se logo frágil em sua construção social, tendo em vista que a pandemia desvelou toda a estrutura de superexploração da relação de trabalho geralmente empreendida: no curso de uma crise econômica acentuada pela doença e pela má gestão pública, a população mais vulnerável do ponto de vista socioeconômico não pode, por vezes, optar pelo isolamento social ou evitar ambientes de potencial contágio com a aglomeração (vide, por exemplo, a superlotação dos transportes e vias públicos). Além disso, a própria organização das cidades revela como as habitações não são suficientemente amplas para comportar famílias inteiras, tornando impraticável a exigência do distanciamento social.

Estima-se que 68,7% dos brasileiros viviam com pelo menos uma pessoa no grupo de risco – 30,3% viviam com pelo menos um idoso e outros 38,4% não tinham idosos em seus domicílios, mas havia pelo menos um morador adulto com condições médicas preexistentes. A proporção de pessoas vivendo em domicílios com pelo menos um morador no grupo de risco era maior ou igual a 50% para todas as idades, sendo crescente a partir dos 35 anos, mas havia também um alto número de pessoas com idades entre 10 e 25 anos convivendo com pessoas no grupo de risco. Tais resultados sugerem que, em função das dificuldades em se evitar contato próximo intradomiciliar, o isolamento exclusivo de grupos populacionais específicos não se configura uma estratégia possível no contexto brasileiro, devendo ser combinado com o isolamento do conjunto da população.³⁰

As medidas de prevenção ao contágio esbarravam nos obstáculos impostos por fatores socioeconômicos também. De acordo com o Painel Data Favela, em parceria com a Central Única das Favelas (CUFA) e o Instituto Locomotiva, a pandemia não surtiu efeitos idênticos para todas as classes sociais. Ao contrário: realizadas 3.321 entrevistas a partir de uma base de 239 favelas de todos os Estados brasileiros, verificou-se que metade dos domicílios tem quatro ou mais pessoas e 60% têm, no máximo, dois quartos, a demonstrar que as medidas de isolamento tornaram-se prejudicadas nos lares em que havia, ao menos, uma pessoa contaminada; 96% dos

²⁹ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização das mulheres no Brasil**. 3ª ed., Fórum Brasileiro de Segurança Pública/ Instituto Datafolha, 2021. p. 7-8.

³⁰ BORGES, Gabriel Mendes; CRESPO, Claudio Dutra. Aspectos demográficos e socioeconômicos dos adultos brasileiros e a covid-19: uma análise dos grupos de risco a partir da Pesquisa Nacional de Saúde, 2013. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n.10, p. 2-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00141020>. Acesso em: 10 dez.2021.

moradores de favela não têm plano de saúde, indicando a sobrecarga do SUS - Sistema Único de Saúde; 72% informam que não conseguem cumprir as medidas de saúde em razão de necessidades financeiras e em segundo lugar (45%), porque não acham necessário segui-las, além dos 39% que não acreditam que a doença seja tão grave (indicando como a desinformação, ainda mais quando estimulada por autoridades públicas e políticas, reforçou os quadros de contaminação e de morte)³¹.

Evidencia-se, assim, como o não combate à proliferação viral na população em geral acaba por tornar-se parte do exercício de uma necropolítica, como tática “[...] central para avaliarmos a sociedade brasileira, quando encontramos um Estado com seu aparato policial que cria uma encruzilhada nas periferias urbanas, habitada pela faixa populacional de jovens, pobres e negros. Considera-se essa parcela da população como ilegítima, sendo através da violência e do extermínio que se legitima o discurso da necropolítica como pacificação da sociedade”³².

Portanto, entendemos que as informações acima problematizadas indicam que o covid-19 catalisará o contexto da necropolítica que extermina os corpos de sujeitos favelados e pobres, uma vez que: (a) são pessoas que vivem sob condições materiais tão precárias que as impedem de manter uma rotina de distanciamento social e de cuidados com a higiene das mãos e dos objetos; (b) tratam-se de indivíduos que indis põem de níveis adequados e permanentes de renda para acessar insumos básicos para a subsistência (tais como o próprio alimento) e; (c) por dependerem majoritariamente da renda do trabalho e por não conseguirem acessar, a bom termo, as políticas públicas de distribuição de renda, são sujeitos que se lançam às ruas em busca de alguma fonte de renda e subsistência, o que certamente ampliará os riscos de contágio pelo covid-19, sobretudo na época em que se apontam indícios do surgimento de uma “segunda onda” de contágio no Brasil.³³

Como reflexo do quadro de exclusão social extramuros, o sistema prisional brasileiro também foi afetado, sobremaneira, pela pandemia da covid-19, o que resultou não apenas na piora da prestação de serviços de saúde, como, também, na piora da fiscalização das ações de controle adotadas em cada unidade prisional, fechadas para o público externo, incluindo, por vezes, familiares e defensores técnicos (advogados e defensores públicos). Até dezembro de 2019, o Brasil possuía uma população prisional de cerca de 750 mil pessoas encarceradas³⁴, segundo informações do Departamento Penitenciário Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública responsável pelo acompanhamento e controle da aplicação da Lei de

31 INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Pandemia na favela**: a realidade de 14 milhões de favelados no combate ao novo coronavírus. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.ilocomotiva.com.br/estudos>. Acesso em: 28 jan.2022.

32 SOUSA, Milena Pires de.; SANTOS, Isabela Maria Nicola dos. Necropolítica e pandemia: a covid-19 na periferia da cidade de São Paulo. **Geografia**, Rio Claro, v. 46, n. 1, 2021. p. 1-19. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/15485/12029>. Acesso em: 28 jan.2022.

33 ARRUDA, Dyego de O.; SANTOS, Caroline O. A realidade das populações subalternizadas em tempos de covid-19 no Brasil. **Holos**, ano 37, v. 3, p. 1-19. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15628/holos.2021.11654>. Acesso em: 28 jan.2022.

34 BRASIL. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)**: junho-dezembro, de 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdopen/infopen>. Acesso em 28 jan.2022.

Execução Penal (Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984) e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, oriundas, principalmente, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.

Afetada pelos elevados índices de encarceramento na última década e pela ausência de políticas públicas efetivas com vistas à sua reinserção social, a população carcerária brasileira padece de acesso seguro e de qualidade aos direitos sociais básicos, como o direito à saúde, o que inclina o país para a adoção de modelos neoliberais de punição, desconexos da real tentativa de promoção dos fins ressocializadores atribuídos à pena prisional. Assumem-se em seu lugar, com exclusividade, as funções de retribuição e de neutralização do apenado, satisfazendo demandas sociais repressivas de punição, o que, por sua vez, tornam as prisões os pilares centrais da sociedade contemporânea, pois encarcera classes sociais específicas e já marginalizadas, como sujeitos considerados indesejáveis.

De fato, a população prisional, majoritariamente composta por pessoas das categorias preta e parda, espelha o processo de seletividade criminal do sistema de justiça criminal e está sujeita às práticas punitivas e de neutralização em detrimento de técnicas para a reintegração, o que conduz à menor observância de direitos humanos sob o argumento da incapacidade do Estado de assegurar direitos mínimos. Mesmo a adoção pelo Conselho Nacional de Justiça de medidas desencarceradoras durante a pandemia da covid-19 foi insuficiente para conter os níveis de violência institucional a que a população prisional está submetida.

Nesse sentido, por exemplo, a Recomendação n.º 62, emitida aos 17 de março de 2020, e que sugeria aos juízes a reconsideração de prisões cautelares que já tivessem se estendido por mais de noventa dias, impostas a pessoas acusadas de crimes que não envolvessem violência ou grave ameaça à pessoa³⁵, não foi o bastante para impedir a continuidade de prisões em caráter provisório, com a consequente denegação de *habeas corpus* que fossem impetrados.

Eis a avaliação feita pelos pesquisadores Natalia Pires de Vasconcelos, Máira Rocha Machado e Daniel Wei Liang Wang quanto aos pedidos de liberdade provisória movimentados junto à justiça paulista e denegados, sem atendimento às sugestões feitas. Em resumo:

Os resultados que obtivemos nessa análise exploratória indicam que a Recomendação 62 teve pouco impacto sobre decisões em habeas corpus. Em geral, a maioria dos pedidos são negados. Além disso, a referência, nas decisões, à Recomendação 62 não leva juízes e juízas a concederem a saída antecipada ou a prisão domiciliar. Isso se aplica inclusive aos casos em que o juiz ou juíza menciona um grupo de risco ou quando o crime supostamente cometido pela pessoa presa não env-

³⁵ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020**. Recomenda aos Tribunais e magistrados adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 28 jan.2022.

olve violência ou grave ameaça (por exemplo, tráfico de drogas, que está presente na maioria das impetrações).³⁶

O quadro de instabilidade do sistema prisional nacional e de seu iminente colapso tornaram-se os indicativos da possibilidade de reconhecimento e de utilização do paradigma do estado de coisas inconstitucional para referência ao sistema carcerário brasileiro. Como explica Luciano Meneguetti Pereira, a tese do estado de coisas inconstitucional (ECI) teve origem na Corte Constitucional da Colômbia, em decisão exarada em 1997, funcionando como técnica jurídica interpretativa que permite identificar um quadro de violações massivas e sistemáticas de direitos fundamentais por meio de ações ou omissões do poder público, em diferentes instâncias, fazendo com que, da inércia de tentar resolvê-las, o quadro se agrave.

O ECI está relacionado, portanto, à constatação e declaração de um quadro de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos humanos fundamentais que, para ser superado, requer a ocorrência de transformações na estrutura e na atuação dos poderes constituídos (Legislativo, Executivo e Judiciário), que importem na construção de soluções estruturais aptas a extirpar a situação de inconstitucionalidades declaradas. A declaração do ECI ocorre no âmbito dos chamados casos estruturais, que são aqueles caracterizados por: (i) atingir um grande número de pessoas que alegam a violação de seus direitos, (ii) envolver diversas entidades estatais, que são demandadas judicialmente em razão de sua responsabilidade por falhas sistemáticas na implementação das políticas públicas, e (iii) implicar em ordens de execução complexas, mediante as quais os juízes determinam a várias entidades públicas que empreendam ações coordenadas para a proteção de toda a população afetada, e não apenas dos demandantes do caso concreto³⁷.

A partir desse mecanismo teórico, o Supremo Tribunal Federal, em setembro de 2015, reconheceu o estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, em análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 347/DF, movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Foram constatadas graves violações de direitos humanos e de direitos fundamentais da população encarcerada, como decorrência da prática de reiteradas omissões do poder público. Dentre os direitos violados, consta o acesso à saúde como um dos direitos sociais básicos mais afetados pela omissão estatal. Em outubro de 2023, o STF concluiu o julgamento de mérito, confirmou o estado de coisas inconstitucional e determinou à União a elaboração de um plano nacional para o sistema prisional, o Plano Pena Justa, homologado em dezembro de 2024.

Em geral, o perfil epidemiológico da população carcerária apresenta taxas elevadas de doenças crônicas e maior probabilidade de contaminação por doenças infecciosas e não

³⁶ VASCONCELOS, Natalia Pires de; MACHADO, Máira Rocha; WANG, Daniel Wei Liang. covid-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 54, n.5, p. 1.472-1.485, set-out.2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/rj/rap/a/SQR9rkxTPjbLwsGFqh8CkZh/?lang=pt>. Acesso em: 28 jan.2022.

³⁷ PEREIRA, Luciano Meneguetti. O estado de coisas inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. *RIDH*, Bauru, v. 5, n. 1, p. 167-190, jan./jun., 2017. p. 117.

as, se comparado àquela da população extramuros. Deste modo, ainda que a maior parcela da pessoas encarceradas seja composta por homens jovens e, portanto, que não se enquadram, normalmente, no perfil dos grupos de maior risco ou vulnerabilidade, é preciso considerar que o não cuidado com a proliferação da covid-19 dentro dos estabelecimentos prisionais acaba, ao mesmo tempo, por consolidar-se como evidente gravame à proteção e promoção de direitos humanos da população carcerária, como, igualmente, por produzir um risco também à sociedade como um todo, tornando-se as unidades prisionais potenciais focos de virulência. Nesse sentido são as considerações finais de Paul L. Simpson e Tony G. Butler, respectivamente, pesquisador e professor do Instituto Kirby sobre Infecção e Imunidade na Sociedade, da Universidade de New South Wales (Sydney, Austrália):

Os cidadãos detidos em prisões e outros centros de detenção devem ser considerados como parte da resposta mais ampla de saúde pública à covid-19, dada a sua vulnerabilidade à infecção. Em meio à turbulência associada à pandemia da covid-19, perceber que alternativas baseadas na comunidade para a prisão são humanas e no interesse mais amplo da saúde pública pode ser promissor³⁸.

Avaliar as condições sanitárias do sistema penitenciário é, pois, imprescindível para o bom desfecho de políticas públicas que, efetivamente, se voltem contra a propagação viral, pois as prisões não estão dissociadas de seu contexto social, funcionando como espelhos das estruturas sociais e, indiretamente, das vidas nuas às quais se impõem punições em caráter seletivo. A superlotação, a falta de ventilação e de condições sanitárias adequadas, o acesso restrito a materiais de higiene pessoal e de limpeza dos estabelecimentos conduzem a fatores de risco mais elevados, desvelando a profundidade dos problemas desse sistema, o que já foi alvo de exame do Supremo Tribunal Federal por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 347/DF, como mencionado.

Atualmente, a saúde do sistema penitenciário brasileiro segue as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), decorrente, por sua vez, do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), cujo objetivo é o de promover o intercâmbio entre a população penitenciária e o Sistema Único de Saúde (SUS) desde seu lançamento aos 9 de setembro de 2003, por meio da Portaria Interministerial n.º 1.777, dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública (à época, designado, apenas, como Ministério da Justiça). Embora vigente desde 2003, porém, a política tem dificuldades de implementação nos Municípios e Estados, mesmo com a previsão

³⁸ SIMPSON, Paul L.; BUTLER, Tony G. Covid-19, prison crowding, and release policies: Safe release of prisoners could reduce community transmission. **The BMJ**, 2020, v. 369: m1551. Disponível em: <https://www.bmj.com/content/bmj/369/bmj.m1551.full.pdf>. Acesso em 28 jan.2022.

de que os serviços de saúde executados no sistema prisional sejam abrangidos pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS³⁹.

Todas estas circunstâncias, de raízes étnico-raciais, de desigualdade socioeconômica, de gênero ou status sociopolítico desvelam como a pandemia não afetou a todas as pessoas de um modo similar; antes, fez destacar uma estrutura social de violências latentes e fundantes da (in)civilidade em que nos inserimos, razão pela qual a gestão das mortes pela covid-19 foi conduzida de modo a ignorar seus efeitos deletérios, em razão de que tais corpos e vidas por ela afetados não tinham (têm) relevância para os interesses políticos hegemônicos.

1.3

O direito à cidade e a disseminação da covid-19 no Brasil

Além das fissuras sociais expostas pela pandemia do novo coronavírus, também a covid-19 evidenciou os desafios de implantação do direito à cidade e os limites dados pelo modo como a Federação é organizada no país. Isso porque a maior ou menor inclinação dos governantes de cada Município ou Estado às falas e ações institucionais do Governo Federal que negavam a seriedade da pandemia foi determinante para o seu controle ou descontrole junto aos municípios. Não apenas os Municípios mais interioranos e afastados, portanto, das capitais, padeceram com a dificuldade de acesso aos serviços públicos, notoriamente os de saúde pública, como também as capitais apresentaram números alarmantes de contágio e de superlotação das Unidades de Terapia Intensiva de todos os seus hospitais, fossem públicos ou privados. Somadas às dificuldades oferecidas por um transporte público precarizado (com a realidade diária de superlotação dos veículos) e por um saneamento básico insuficiente, a pandemia atingiu níveis altos de contágio e mortandade em razão de não haver planejamento urbano adequado.

Segundo os pesquisadores Danielle Ribeiro de Moraes e Clovis Ricardo Montenegro de Lima, deve-se ainda ter em mente todo o sucateamento do SUS e as tentativas do Governo Federal, no primeiro semestre de 2020, de privatização dos serviços de atenção básica à saúde, com intensa publicidade ofensiva contra equipes médicas, a demissão de mais de 10 mil médicos estrangeiros (Programa Mais Médicos) contratados para trabalho em pequenos Municípios e nas periferias urbanas, além do esvaziamento das ações preventivas que seriam substituídas por tratamentos medicamentosos sem comprovação científica. Logo,

[é] neste cenário de discussão que o governo federal entra no segundo ano da pandemia. Ele persiste na defesa dos medicamentos inefazes e inseguros, ao que chama de 'tratamento precoce'. Assim, essa advocacia interessada adquire uma nomenclatura técnica padronizada dentro das

³⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

ações do SUS. Esta versão ecoa pela esfera pública, mesmo entre aqueles que se opõem e criticam a recomendação⁴⁰.

Ainda, como apontam Arícia Fernandes Correia, Tatiana Mota Pinheiro Matinho e Gláucia Sayuri Takaoka⁴¹, os desafios de implantação de medidas preventivas (como o ato de lavar as mãos, utilizar máscaras adequadas e evitar aglomeração) escancararam uma realidade de custoso acesso dos cidadãos a um mínimo existencial urbano, dado o fato de que tais medidas são impraticáveis para a grande parte da população, que é vulnerabilizada por questões não apenas de raça, etnia e gênero, como já demonstrado, mas, também, pela desigualdade social intensa: arriscando-se em transportes públicos ou em lares situados em bairros periféricos, a população da Urbe precisou ajustar-se à realidade pandêmica, seja relativizando as medidas de prevenção, seja até mesmo negando a existência do vírus ou sua gravidade para continuar a luta diária pela sobrevivência econômica. Assim,

É possível se observar que todas as ordens da *etiqueta anti-covid* ou das *regras de ouro* ministradas pela Cidade soaram, muitas vezes, elitistas, inverossímeis ou autoritárias para grande parte da população, tais como, "*Fique em casa*", "*Lave as mãos*", "*Use álcool gel*" e "*Mantenha distanciamento social*".

Trata-se daqueles a quem o direito à prevenção ao contágio restou proscrito não em razão da política pública municipal adotada, mas, diante de omissões estatais históricas e atuais, por integrarem partes da cidade onde o trabalho informal presencial é a única forma de obtenção de renda possível, a metragem quadrada média das habitações e o alto índice de coabitação familiar impedem que se mantenha distanciamento social em relação a membros da família mais vulneráveis à covid-19 e a falta de saneamento básico inviabiliza que o lavar as mãos seja a garantia de não contágio de todo e qualquer vírus.⁴²

Nesse sentido, todos os Estados e Municípios tiveram que enfrentar a herança de suas histórias depredações públicas, confirmando-se que o propósito constitucional de busca pela integração das regiões nacionais está longe de concretizar-se ou findar-se, dado o fato de que, interioranos ou centrais, as Cidades tiveram que lidar com tal desmantelamento das políticas urbanas. Portanto,

⁴⁰ MORAES, Danielle Ribeiro de; LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de. Atenção básica e tratamento precoce contra a covid-19: entre o charlatanismo engajado e as evidências científicas e boas práticas terapêuticas. **ASKLEPION: Informação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 50-63, Jan./Jun., 2021. Disponível em: <https://asklepionrevista.info/asklepion/article/view/6>. Acesso em 31 jan.2022.

⁴¹ CORREIA, Arícia Fernandes; MATINHO, Tatiana Mota Pinheiro; TAKAOKA, Gláucia Sayuri. Direitos Sociais e a Cidade. In: MOURA, Emerson Affonso da Costa; TORRES, Marcos Alcino de Azevedo; MOTA, Maurício Jorge Pereira da. **Direito constitucional da cidade: teoria da Constituição da Cidade e do Federalismo Urbano**. V. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 361-386.

⁴² CORREIA, Arícia Fernandes; MATINHO, Tatiana Mota Pinheiro; TAKAOKA, Gláucia Sayuri. Direitos Sociais e a Cidade. In: MOURA, Emerson Affonso da Costa; TORRES, Marcos Alcino de Azevedo; MOTA, Maurício Jorge Pereira da. **Direito constitucional da cidade: teoria da Constituição da Cidade e do Federalismo Urbano**. V. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 369.

[a]s desigualdades na propagação da doença podem estar refletindo as desigualdades sociais existentes, uma característica marcante do Brasil. Os impactos da pandemia podem ter sido influenciados pelas desvantagens de grupos vulneráveis em regiões mais pobres. No Brasil, a pandemia de covid-19 agravou uma crise política, econômica e social sem precedentes que antecedeu a entrada da epidemia.

A sustentabilidade e eficácia das medidas de restrição da mobilidade dependem da implementação de políticas de proteção social e de apoio às populações vulneráveis, permitindo a sobrevivência de indivíduos e famílias enquanto subsistirem as restrições ao desenvolvimento das atividades econômicas e os seus efeitos⁴³.

As primeiras confirmações de contágio, iniciadas no final de fevereiro de 2020, foram registradas em São Paulo e, já em março, as demais capitais tiveram notícias de infectados: Goiânia, Recife e Belém atingiram rapidamente cem notificações, ao passo que Rio de Janeiro e São Paulo chegaram a 500 casos no mesmo mês⁴⁴, confirmando-se a hipótese de que os aeroportos foram a porta de entrada do vírus no país, o que indica que as cidades com mais infraestrutura poderiam antever a necessidade de se adotar com prontidão medidas sanitárias preventivas.

Em pesquisa realizada com levantamento de dados de 3.976 municípios brasileiros, os pesquisadores Lizandro Lui, Carla Estefania Albert, Rodrigo Marques dos Santos e Luan da Cruz Vieira⁴⁵ demonstram que todos adotaram alguma medida de contenção à pandemia: as metrópoles foram as que menos adotaram restrições às aglomerações (47%), quando foram comparadas às capitais regionais (56%), aos centros sub-regionais (69%) e aos centros de zona e centros locais (70%). O isolamento foi adotado por 40% das metrópoles e 43% das capitais regionais, aumentando-se o índice para centros sub-regionais e centros de zona (49% em ambos) e para centros locais (Municípios de pequena ou baixa influência na rede de cidades), com 56% de adeptos ao isolamento, demonstrando-se, nestes, maior sensibilidade ao tema, até pela proximidade entre munícipes, gestores e agentes públicos e políticos. Ainda, apenas 27% das

⁴³ Texto original: "The inequalities in the spread of the disease may be reflecting the existing social inequalities, a marked feature of Brazil. The impacts of the pandemic may have been influenced by the disadvantages of vulnerable groups in poorer regions. In Brazil, the COVID-19 pandemic aggravated an unprecedented political, economic and social crisis that preceded the epidemic's entry. The sustainability and effectiveness of measures to restrict mobility depend on the implementation of social protection and support policies for vulnerable populations, allowing the survival of individuals and families as long as the restrictions for the development of economic activities and its effects are in place" (CASTRO, Mônica Silva Monteiro de; TAVARES, Amarilís Busch; MARTINS, Ana Luísa Jorge; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; MIRANDA, Wanessa Debórtoli de; SANTOS, Fausto Pereira dos; PAES-SOUSA, Rômulo. Social isolation relaxation and the effective reproduction number (Rt) of Covid-19 in twelve Brazilian cities. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(10), p. 4.681-4.691. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10502021>. Acesso em: 31 jan.2022)

⁴⁴ CASTRO, Mônica Silva Monteiro de; TAVARES, Amarilís Busch; MARTINS, Ana Luísa Jorge; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; MIRANDA, Wanessa Debórtoli de; SANTOS, Fausto Pereira dos; PAES-SOUSA, Rômulo. Social isolation relaxation and the effective reproduction number (Rt) of Covid-19 in twelve Brazilian cities. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(10), p. 4.681-4.691. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10502021>. Acesso em: 31 jan.2022

⁴⁵ LUI, Lizandro; ALBERT, Carla Estefania; SANTOS, Rodrigo Marques dos; VIEIRA, Luan da Cruz. Disparidades e heterogeneidades das medidas adotadas pelos municípios brasileiros no enfrentamento à pandemia de covid-19. *Trabalho, Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v. 19, 2021, p. 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00319>. Acesso em 31 jan.2022.

metrópoles reduziram suas frotas de transporte público durante a pandemia, número que se eleva para capitais regionais (48%), para centros sub-regionais (46%) e para centros de zona (32%) e centros locais (30%).

No que toca ao estímulo de demais medidas preventivas, os pesquisadores informam que os centros locais, os centros sub-regionais e os centros de zona apresentam índices semelhantes de implementação do uso de máscaras (cerca de 69%), ao passo que Municípios com uma maior influência na rede de cidades, isto é, as metrópoles e as capitais regionais, apresentaram menor envolvimento com a medida, com, respectivamente, 47% e 56%. Por outro lado, a maioria dos Municípios flexibilizou depois alguma das medidas adotadas, sobretudo as metrópoles (86%), seguidas dos centros sub-regionais (77%), dos centros de zona (72%) e das capitais regionais (70%). Em termos regionais, houve baixa adesão ao uso de máscaras dos Municípios da Região Norte, média adesão no Nordeste e Centro-Oeste do país e alta adesão de Municípios das regiões Sul e Sudeste.

Na análise por grande região, os Municípios do Sudeste foram os que mais impuseram barreiras sanitárias (47%), seguidos dos nordestinos (43%). A redução de aglomerações alcançou 93% dos Municípios do Sul e 87% dos do Sudeste, contra apenas 28% na Região Norte. Já a redução do transporte público, adotada por 44% dos Municípios do Sul e 41% dos do Sudeste, chegou a apenas 9% no Norte e 19% no Centro-Oeste⁴⁶.

Essa discrepância de abordagens entre os Municípios demonstrou a necessidade de se fortalecer a integração entre as cidades, de sorte a se operar um intercâmbio de informações e estratégias que permitiriam, com maior eficácia e celeridade, o combate ao contágio viral. Entretanto, a desigualdade regional e a má garantia de acesso aos serviços públicos básicos de qualidade nas cidades conduziu a uma heterogênea forma de combate, contando com a sensibilidade dos agentes públicos e políticos de cada localidade para a maior ou menor adesão às medidas preventivas e combate à desinformação e difusão de ineficazes modos de tratamento da doença. Assim, “[a] disseminação da covid-19 e seus impactos são mais ou menos intensos de acordo com as políticas governamentais associadas às medidas de contenção, bem como o aparato anterior existente para o enfrentamento da doença. As assimetrias regionais e intrar-regionais, em termos de vulnerabilidades a pandemias, são importantes elementos de análise

⁴⁶ LUI, Lizandro; ALBERT, Carla Estefania; SANTOS, Rodrigo Marques dos; VIEIRA, Luan da Cruz. Disparidades e heterogeneidades das medidas adotadas pelos municípios brasileiros no enfrentamento à pandemia de covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 19, 2021, p. 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00319>. Acesso em 31 jan.2022.

e decisão”⁴⁷. Como mostram Gulnar Azevedo e Silva, Beatriz Cordeiro Jardim e Cleber Vinícius Brito dos Santos,

[h]ouve aumento crescente das razões de mortalidade padronizadas a cada mês analisado do ano de 2020, nos locais onde se constatou aumento na mortalidade, se comparado aos mesmos meses do ano anterior. Este aumento coincidiu com o crescimento da epidemia de covid-19 no país. A comparação feita entre as razões de mortalidade padronizadas para os estados, separando-se capitais dos demais municípios, permite observar uma grande variação regional com uma magnitude maior nas capitais e maior excesso entre homens nos meses de março a maio de 2020.

No mês de maio, contudo, as razões de mortalidade padronizadas no interior se tornaram mais expressivas, o que pode estar associado à interiorização da transmissão da covid-19. Isto é coerente com a introdução do SARS-COV-2, que começou pelas capitais, mas que vem se espalhando para o interior. De fato, o perfil de mortalidade se alterou inicialmente nas capitais das regiões Sudeste, Norte e Nordeste. Com o deslocamento da epidemia, é possível perceber um excesso de mortes nos municípios fora das capitais, o que pode ser reflexo da chegada da covid-19⁴⁸.

Tais indicadores coadunam-se às observações de Flávia Daspett Mendonça, Santiago Soares Rocha, Daniel Lucas Pimenta Pinheiro e Stefan Vilges de Oliveira para quem, de todas as regiões do país, a Região Norte é a que apresenta os mais alarmantes casos de contágio e de mortalidade pelo novo coronavírus, considerando-se ser esta a região com os maiores índices de pobreza, acima da média nacional, em evidente discrepância se comparada às regiões Sul e Sudeste. Segundo os autores,

[f]oi observado até o dia 6 de maio de 2020, que foram registrados 116.243 casos confirmados da covid-19 e 8.014 óbitos decorrentes dessa enfermidade no Brasil, além de um coeficiente de letalidade de 6,9%. A região Norte apresenta aproximadamente 22% do total dos casos. O estado do Amazonas, por sua vez, tem 12 das 20 cidades de maior incidência de casos do novo coronavírus no Brasil e cinco cidades entre as 10 com maior coeficiente de letalidade, com o município de Manacapuru (AM) em primeiro lugar no país⁴⁹.

O colapso do sistema de saúde no Amazonas foi evidenciado no início de 2021: com internações numerosas, as Unidades de Terapia Intensiva ficaram sem oxigênio, aumentando o número de mortos de modo catastrófico: os cemitérios ficaram superlotados, chegando-se a

⁴⁷ Texto original: “The dissemination of COVID-19 and its impacts are more or less intense according to government policies associated with containment measures, as well as the previous existing apparatus for dealing with the disease. Regional and intra-regional asymmetries, in terms of vulnerabilities to pandemics, are important elements of analysis and decision.” (SOUSA JÚNIOR, Wilson Cabral de; GONÇALVES, Demerval Aparecido; CRUZ, Dafne Brito. COVID-19: Local/regional inequalities and impacts over critical healthcare infrastructure in Brazil. *Ambiente & Sociedade*, v. 23, 2020, p. 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200114vu2020L3ID>. Acesso em: 31 jan.2022).

⁴⁸ SILVA, Gulnar Azevedo e; JARDIM, Beatriz Cordeiro; SANTOS, Cleber Vinícius Brito dos. Excesso de mortalidade no Brasil em tempos de covid-19. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(9), p. 3.345-3.354. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-8123202025.9.23642020>. Acesso em 31 jan.2021.

⁴⁹ MENDONÇA, Flávia Daspett; ROCHA, Santiago Soares; PINHEIRO, Daniel Lucas Pimenta; OLIVEIRA, Stefan Vilges de. Região Norte do Brasil e a pandemia de covid-19: análise socioeconômica e epidemiológica. *Journal Health NPEPS*, 5(1), p. 20-37. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.30681/252610104535>. Acesso em 31 jan.2022.

acondicionar os cadáveres em câmaras frigoríficas⁵⁰. Houve aumento na mortalidade causada por problemas respiratórios (SRAG+PNM+IR), bem como “[...] um aumento significativo na mortalidade pelas demais causas, possível consequência de fatores como: adiamento por parte do paciente de tratamento como meio de evitar exposição ao vírus em hospitais, priorização pelos serviços de saúde ao atendimento de pacientes com covid-19”⁵¹.



Paciente em maca aguarda atendimento na área externa do Hospital 28 de Agosto, em Manaus (AM), com os hospitais da cidade superlotados, em 12/1/2021.

Foto: Raphael Alves/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0)



Mulher aguarda em frente à UPA José Rodrigues, no bairro Cidade Nova, zona norte de Manaus (AM), em 15/1/2021, um dia depois de faltar oxigênio nos hospitais da cidade.

Foto: Márcio James/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0)

Em estudo realizado pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA), da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo⁵², foram avaliadas 3.049 normas federais publicadas, em 2020, sobre o contexto pandêmico, identificando-se uma ênfase em medidas econômicas adotadas, de janeiro a junho daquele ano, e poucas normas federais relativas à área da saúde. Estados que seguiram essa postura de flexibilização das medidas preventivas (como isolamento social, fechamento de serviços não essenciais, determinação do uso de máscaras em espaços públicos, etc.) tiveram uma piora dos seus quadros de instabilidade na saúde pública, incluindo-se os Estados do Amazonas e do Ceará.

Em entrevista concedida ao jornal Folha de S. Paulo, aos 5 de maio de 2021, o Vice Governador do Amazonas, Carlos Almeida Filho, rompido com o Governador Wilson Lima (PSC),

⁵⁰ Portal G1. covid-19: Manaus vive colapso com hospitais sem oxigênio, doentes levados a outros estados, cemitérios sem vagas e toque de recolher. **Portal G1 - Amazonas**. Data: 14 jan.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/14/covid-19-manaus-vive-colapso-com-hospitais-sem-oxigenio-doentes-levados-a-outros-estados-cemiterios-sem-vagas-e-toque-de-recolher.ghtml>. Acesso em 31 jan.2022.

⁵¹ ORELLANA, Jesem Douglas Yamall; CUNHA, Geraldo Marcelo da; MARRERO, Lihsieh; HORTA, Bernardo Lessa. Explosão da mortalidade no epicentro amazônico da epidemia de covid-19. **Cadernos de Saúde Pública**, 2020, v. 36, n. 7. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00120020>. Acesso em 31 jan.2022.

⁵² CEPEDISA - Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário; CONECTAS Direitos Humanos. **Direitos na Pandemia: Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à covid-19 no Brasil**. Boletim nº 10. 3.049 normas relacionadas à covid-19 foram editadas no âmbito da União em 2020. São Paulo: CEPEDISA, 2021. Disponível em: http://cepedisa.org.br/wp-content/uploads/2020/07/02boletimcovid_PT_06.pdf. Acesso em 31 jan.2022.

nou que o alinhamento político do Governador com o Presidente Jair Messias Bolsonaro (Sem Partido) foi o principal fator que desencadeou a elevada mortandade de manauaras no início de 2021. Segundo Almeida Filho, Manaus foi vista como um laboratório para a testagem de teses não comprovadas cientificamente, em contraposição às medidas preventivas e à utilização de vacinas, defendidas pela comunidade científica. As hipóteses sustentadas pela alas governamentais estadual e federal eram tanto a realização da denominada “imunidade de rebanho” (contaminação em larga escala para criação espontânea de resistência imunológica à virulência), quanto a utilização de medicamentos tais como cloroquina e ivermectina em larga escala pela população. Além de apontar a responsabilidade do Governador pela falta de oxigênio, que já havia sido alertada, meses antes, pela empresa White Martins, nas palavras do Vice-Governador: “[q]uando houve envolvimento do governador na operação [da Polícia Federal], a estratégia foi mostrar alinhamento [com Bolsonaro]. Uma coisa era clara, a política era de afirmar que se tinha uma imunidade de rebanho. O que acabou acontecendo foi um laboratório, a P1 encontrou ambiente adequado”⁵³.

É neste sentido que os pesquisadores André de Macedo Duarte e Maria Rita de Assis César concluem que a aliança do bolsonarismo com as pautas anticiência estimularam a elevada mortalidade pela covid-19 em todo o país:



Pacientes com Covid-19 transferidos de Manaus chegam a Teresina (PI) em avião da Força Aérea Brasileira, após o colapso do sistema de saúde do Amazonas, em 15/1/2021.

Foto: Thiago Amaral/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0)



Cilindros de oxigênio chegam a Parintins (AM) durante a crise de abastecimento no Amazonas, em 17/1/2021.

Foto: Liam Cavalcante/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0)

Este compêndio de declarações presidenciais [anticiência] parece indicar que o negacionismo foi muito além do nível da mera difusão de opiniões pessoais, tornando-se uma política paradoxal para lidar com o vírus e as condições de saúde da população, no lugar de políticas sanitárias coerentes e organizadas. A consequência direta dessa intensa disseminação de teses negacionistas no país foi a

⁵³ ZANINI, Fábio. Vice do Amazonas diz que política de imunidade de rebanho apoiada por Bolsonaro levou Manaus ao colapso. **Folha de S. Paulo**, Caderno Paineis, Data: 5 maio.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/05/vice-do-amazonas-diz-que-politica-de-imunidade-de-rebanho-apoiada-por-bolsonaro-levou-manaus-ao-colapso.shtml?origin=folha>. Acesso em: 31 jan.2022.

criação de uma atmosfera social nebulosa, permeada de fanatismo, dúvidas e incertezas. Em meio à confusão produzida pelo negacionismo como uma política, recomendações científicas destinadas a prevenir a propagação do vírus foram rejeitadas incondicionalmente pelo Governo Federal, sempre que fossem contrários aos interesses políticos e econômicos imediatos defendidos pelas autoridades. Por outro lado, recomendações médicas sem comprovação científica foram aceitas incondicionalmente, sempre que atendessem a esses mesmos interesses políticos e econômicos, como no caso da propaganda indiscriminada em favor do uso da Cloroquina, de sua fabricação intensiva pelo Exército Brasileiro, além da disseminação de desinformação sobre outros medicamentos também sem comprovação científica adequada, como vermífugos, entre outras formas de tratamentos não convencionais para lidar com os efeitos do vírus. Quão poderíamos imaginar que, nessas condições, a população brasileira poderiam se comportar de maneira que os impedisse de serem expostos aos riscos de contaminação e morte? Foi, pois, num contexto em que o negacionismo foi assumido como uma política, preenchendo o vazio resultante da ausência de políticas públicas organizadas para evitar a propagação do vírus no país, que atingimos a cifra de mais de 150 mil mortos pela covid-19 [em outubro de 2020], ao longo de uma pandemia de sete meses⁵⁴.

A cidade de Manaus foi um exemplo de Municípios afetados pelo negacionismo: com elevado número de apoiadores bolsonaristas, seguindo as indicações feitas pelo Presidente e sua base, os manauaras e demais amazonenses enfrentaram gravíssimo surto de covid-19, no início de 2021 (o que se repete no início de 2022), crise sanitária não vista em qualquer dos outros Municípios brasileiros, precipitando-a, pois, ao colapso. Afinal, em meados de 2020, era possível constatar-se que “[n]o coeficiente de mortalidade pela covid-19 por 1.000.000 de habitantes dos estados brasileiros, também embasado na projeção do IBGE para 2020, é possível observar que os maiores resultados foram registrados por Amazonas (45), Pernambuco (24), Rio de Janeiro (24), São Paulo (23) e Ceará (22). Ademais, entre as capitais, Manaus (72), Recife (61) e

⁵⁴ Texto original: “This compendium of presidential statements seem to indicate that denialism has gone far beyond the level of the mere diffusion of personal opinions, becoming a paradoxical policy for dealing with the virus and the health conditions of the population, in the place of coherent and organized sanitary policies. The direct consequence of this intense dissemination of denialist theses in the country was the creation of a nebulous social atmosphere, permeated by fanaticism, doubts and uncertainties. In the midst of the confusion produced by denialism as a policy, scientific recommendations aimed at preventing the spread of the virus were unconditionally rejected by the Federal Government, whenever they were contrary to the immediate political and economic interests defended by the authorities. On the other hand, medical recommendations without scientific proof were unconditionally accepted, whenever they met those same political and economic interests, as in the case of indiscriminate advertising in favor of the use of Chloroquine, of its intensive manufacturing by the Brazilian Army, in addition to the dissemination of misinformation about other medicines also lacking proper scientific proof, such as dewormers, among other forms of unconventional treatments to deal with the effects of the virus. How could we imagine that, under such conditions, the Brazilian population could behave in ways that prevented them to being exposed to the risks of contamination and death? It was, therefore, in a context in which denialism was assumed as a policy, filling the void resulting from the absence of organized public policies to prevent the spread of the virus in the country, that we reached the figure of more than 150 thousand killed by Covid-19, over a seven-month pandemic.” (DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Denial of Politics and Denialism as a Policy: pandemic and democracy. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 45, n. 4, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2175-6236109146>. Acesso em: 31 jan.2022).

São Paulo (57) apresentaram os maiores coeficientes de mortalidade por essa doença”.⁵⁵ Além disso,

Manaus seguiu as medidas adotadas pelo Estado do Amazonas e não estabeleceu regras de distanciamento ou restrição de atividade econômica, legislando apenas sobre o funcionamento da administração pública e sobre o uso de medidas de proteção individual, como máscaras. Foram planejadas quatro fases, além da possibilidade de revisão da reabertura com base nos seguintes indicadores: disponibilidade de leitos de UTI e hospitalares clínicos, taxa de transmissão e número de novos casos.⁵⁶



Sepultamento de vítima da Covid-19 no Cemitério Nossa Senhora Aparecida, no Tarumã, em Manaus (AM), em 1/3/2021.

Foto: Raphael Alves/Amazônia Real (CC BY 2.0)

Vários estudos, desde 2020, foram realizados no intuito de averiguar se há vinculação entre o bolsonarismo e os números de contágio e morte por covid-19. Em pesquisa em fase de pre-print (isto é, não verificada por pares), realizada em parceria pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec) e pela Universidade de Toronto, Canadá, apontou-se que os Municípios que, nas eleições presidenciais de 2018, tiveram mais de 50% dos votantes em Bolsonaro registraram 299% a mais de casos de contaminação

⁵⁵ MENDONÇA, Flávia Daspett; ROCHA, Santiago Soares; PINHEIRO, Daniel Lucas Pimenta; OLIVEIRA, Stefan Vilges de. Região Norte do Brasil e a pandemia de covid-19: análise socioeconômica e epidemiológica. *Journal Health NPEPS*, 5(1), p. 20-37. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.30681/252610104535>. Acesso em 31 jan.2022. p. 30.

⁵⁶ Texto original: “Manaus followed the measures adopted by the Amazonas State and did not established distancing rules or economic activity restriction, legislating only on the public administration functioning and on use of individual protection measures, such as masks. Four phases were planned, as well as the possibility of reviewing the reopening based on the following indicators: availability of ICU and clinical hospital beds, transmission rate and number of new cases.” (CASTRO, Mônica Silva Monteiro de; TAVARES, Amarilis Busch; MARTINS, Ana Luísa Jorge; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; MIRANDA, Wanessa Debôrtoli de; SANTOS, Fausto Pereira dos; PAES-SOUSA, Rômulo. Social isolation relaxation and the effective reproduction number (Rt) of Covid-19 in twelve Brazilian cities. *Ciência, saúde coletiva*, 26(10), p. 4.681-4.691. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10502021>. Acesso em: 31 jan.2022).

pelo novo coronavírus, com 415% a mais mortes em um ano, desde o início da pandemia, se comparados aos Municípios em que Bolsonaro foi derrotado. Para os pesquisadores Sandro Cabral, Nobuiuki C. Ito e Leandro S. Pongeluppe:

Os resultados destacam até que ponto os líderes em negação estão associados à evolução heterogênea da pandemia, dependendo da quantidade de base de apoio que eles têm em diversos locais. O estudo também mostra que quanto maior a intensidade da base de suporte, ou seja, maior de votos, maior a tendência da população a seguir as reivindicações negacionistas feitas pelo líder. Por fim, os resultados apontam para o fato de que líderes que realizaram discursos públicos por meio de canais democraticamente acessíveis, como TV e rádio, podem catalisar o aumento dos casos de covid-19 e mortes mais rapidamente, especialmente em locais com maior base de apoio⁵⁷.

Com propósito semelhante, outras pesquisas foram realizadas por diversos institutos do Brasil: cita-se o estudo realizado por pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro em parceria com o Instituto Francês de Pesquisa e Desenvolvimento, em que se mostra como a influência do bolsonarismo representou maior mortalidade nos Municípios com apoiadores do Presidente, em comparação àqueles com poucos adeptos. Nesse sentido:

Indicador sociopolítico: todas as coisas sendo iguais, os municípios onde Bolsonaro obteve suas melhores pontuações durante a eleição presidencial de 2018 também são mais afetadas. Um ponto/voto adicional para presidente no município aumenta o número de mortos em 2,8 por milhão pessoas e em mais de 120 o número de casos confirmados (por milhão). Este resultado inverte a correlação inicial (municípios pró-Bolsonaro foram menos afetados). Esta mudança vem do perfil específico dos apoiadores do presidente: menos pobres, mais educados e mais frequentemente brancos (Gomes de Souza, 2019; Rennó, 2020). Isto pode ser explicado pelas declarações do presidente (uma gripezinha) e atitudes (caminhadas, participação em

manifestações, desconsiderando máscara como proteção) visando minimizar a pandemia. Como consequência, os seus adeptos são encorajados a não respeitar (ou menos) as medidas que visam no combate à doença. Este fenômeno vale apenas para os resultados do 1º turno da eleição. Isso

⁵⁷ Texto original: “The results highlight the extent to which leaders in denial are associated with the heterogeneous evolution of the pandemic, depending on the amount of support base they have in diverse locations. The study also shows that the higher the support base's intensity, i.e., a higher share of votes, the higher the tendency of the population to follow the denialist claims made by the leader. Finally, the results point to the fact that leaders who performed public speeches through democratically accessible channels such as TV and radio can catalyze the soar in COVID-19 cases and deaths quicker, especially in locations with a higher support base.” (CABRAL, Sandro; ITO, Nobuiuki; PONGELUPPE, Leandro. **The Disastrous Effects of Leaders in Denial: Evidence from the COVID-19 Crisis in Brazil.** 28 abr.2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3836147>. Acesso em 31 jan.2022).

sugere que o comportamento mais arriscado está concentrado no núcleo duro de apoiadores do presidente⁵⁸.

Por todas estas razões (o trágico episódio amazonense de falta de oxigênio e o excesso de cadáveres em frigoríficos, os recordes diários de mortes pela doença, o estímulo do Governo Federal a tratamentos medicamentosos sem confirmação científica, o negacionismo constante do Governo Federal e/ou desprezo pela carnificina então em curso), ensejou-se a criação da CPI da Pandemia no Senado Federal, que, como se verá, revelou como a pandemia foi usada como pano de fundo para o cometimento de crimes de corrupção e da necropolítica.

58 Texto original: “Socio-political indicator: all things being equal, the municipios where Bolsonaro obtained his best scores during the 2018 presidential election are also more affected. 1 additional ppt vote for the president in the municipio, increases the death toll by 2.8 per million people and by more than 120 the number of confirmed cases (per million). This result reverses the initial correlation (pro Bolsonaro municipios were less affected). This change comes from the specific profile of the president's supporters: less poor, more educated and more often white (Gomes de Souza, 2019; Rennó, 2020). It can be explained by the president's statements (uma gripezinha) and attitudes (walkabouts, participation in demonstrations, disregarding mask as a protection) aimed at minimizing the pandemic. As a consequence, his supporters are encouraged not to respect (or less) measures aimed at countering the disease. This phenomenon only holds for the results of the 1st round of the election. It suggests that the most risky behavior is concentrated on the hard core of the president's supporters” (ROUBAUD, François; RAZAFINDRAKOTO, Mireille; SABOIA, João; CASTILHO, Marta; PERO, Valeria. The municipios facing COVID-19 in Brazil: socioeconomic vulnerabilities, transmission mechanisms and public policies. Texto para discussão. **Instituto de Economia**. Rio de Janeiro: IE-UFRJ, 2020. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/publicacoes-j/textos-para-discussao.html>. Acesso em: 31 jan.2022.)



— CAPÍTULO II

A (omissão da) política de saúde de combate à pandemia da covid-19

Hospital de campanha da UFABC, em Santo André (SP), com ocupação próxima de 100% durante a segunda onda da pandemia, em 23/3/2021. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada)

2.1

No contra fluxo mundial: o Brasil como epicentro da pandemia da covid-19

Com o agravamento causado pela covid-19 ao redor do globo, a OMS, em março de 2020, qualificou a situação causada pelo novo coronavírus como pandemia, uma vez que a distribuição geográfica deste espalhou-se em diversos países e regiões do mundo, afetando, primeiramente, os países localizados no Oriente e na Europa, como visto. Na luta contra os malefícios da contaminação viral, a comunidade global envidou esforços na busca por métodos de cura ou terapêuticos eficazes, adotando, de imediato, práticas que evitassem a transmissão descontrolada, tais como a recomendação de utilização de máscaras e de práticas de assepsia, a testagem em massa da população e, topicamente, o *lockdown*, o isolamento social e a determinação de fechamento de comércios, escolas e repartições públicas.

Apesar da gravidade que o vírus demonstrou desde o início, autoridades públicas e políticas encabeçaram medidas controversas de combate à proliferação do SARS-CoV-2, que passou a ser foco de pautas ideológico-políticas que dividiam a sociedade em precários limites entre a esquerda e a direita políticas: a adoção de práticas medicinais dúbias, quando não comprovadamente ineficazes, bem como a rejeição daquelas que foram recomendadas por autoridades médicas e por órgãos sanitários e organismos internacionais tornaram-se frequentes na tentativa de demover o mundo da sua inevitável transformação. Em nome da continuidade da economia predatória ou da (incontrolável) liberdade de expressão, narrativas e práticas políticas controversas passaram a ser sustentadas como verdades (ou pós-verdade) fluidas da pós-modernidade, o que prenunciou o não aprendizado da comunidade global acerca da necessidade de comunhão e de busca cooperativa por soluções.

Nesse sentido, um exemplo das tensões entre as medidas de proteção sanitária e a manutenção das atividades econômicas ocorreu na Itália, particularmente em Milão. No final de fevereiro de 2020, quando os primeiros casos de covid-19 já se multiplicavam no norte do país, ganhou projeção a campanha “Milano non si ferma” (“Milão não para”), apoiada pelo então prefeito Giuseppe Sala, que buscava transmitir uma mensagem de normalidade e continuidade das atividades econômicas e sociais. Poucas semanas depois, diante do rápido agravamento da epidemia, o próprio prefeito reconheceu ter sido um erro apoiar a iniciativa. A experiência italiana evidenciou, assim, os riscos associados à minimização inicial da gravidade da doença e à tentativa de conciliar a contenção da circulação do vírus com a preservação da normalidade econômica. Em sentido distinto, o governo nacional, então chefiado pelo primeiro-ministro Giuseppe Conte, progressivamente ampliou as medidas de contenção e, em março de 2020, determinou o isolamento em todo o território italiano.



Profissionais de saúde cuidam de paciente na UTI de Covid-19 do Hospital Geral de Itapeperica da Serra (SP), com 100% de ocupação na pior fase da pandemia, em 12/3/2021.

Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0)

Tornando-se arena política e de sustentação ideológica das pautas de extrema direita, a covid-19 foi abordada pelo Governo Federal do Brasil como de somenos importância, ao início, ou atribuída às vertentes ideológicas de esquerda, valendo-se de expressões vazias de sentido e de teorias conspiratórias, como a implantação de *microchips na vacina* para fins de controle mundial pela China e até mesmo a tentativa de forçar uma alteração biológica sexual, em reforço às discriminações lesbo-homo-transfóbicas. Para o desempenho dessas práticas, as mídias digitais empreenderam um relevante papel, facilitando a difusão de imprecisas noções que reduziram em muito a possibilidade de contraposição do discurso científico.

Três situações emblemáticas podem ser utilizadas para representar alguns desses dilemas. Um primeiro exemplo se refere às teorias conspiratórias amplamente divulgadas no início da pandemia, abrangendo desde alegações de que o coronavírus teria sido criado em laboratório pela China, no intuito de ser utilizado como arma biológica, até manifestações que negavam a própria existência de uma pandemia. Em resposta a casos como esses, as plataformas não só passaram a remover conteúdos, como também anunciaram outras medidas, como a notificação dos usuários que interagissem com boatos e a priorização, nos mecanismos de busca e recomendação algorítmica, de conteúdos provenientes de fontes oficiais, como os da Organização Mundial da Saúde (OMS). Um segundo caso que merece referência trata-se de um vídeo publicado pelo atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, em seus perfis do Facebook, Twitter e Instagram, no qual se posiciona de maneira contrária às recomendações de isolamento social, fato que gerou a exclusão do conteúdo pel-

as plataformas. Nessa situação em especial, verifica-se que, apesar dos riscos que tal pronunciamento possa desencadear à saúde pública nacional, por outro lado, parece razoável argumentar que, independente do mérito da postagem, existe um interesse social na publicidade dos atos promovidos por agentes políticos, especialmente quando se trata do líder do Poder Executivo. Casos como este revelam não só os potenciais riscos de censura na tarefa de moderação de conteúdo operada pelas plataformas, bem como a necessidade de que sejam estabelecidos critérios democraticamente legítimos destinados a orientar e fiscalizar essa prática.⁵⁹

Na era da pós-verdade, a ciência passou a ser atacada como forma de manipulação e não de quebra desta, fortalecendo-se o processo de massificação que é fundamental para o surgimento e a continuidade de Estados autoritários, apoiados em discursos totalitários e que amplificam a violência como saída e solução dos dilemas sociais.

O Governo Federal brasileiro, durante a pandemia, também no sentido contrário ao adotado pelas principais potências mundiais e pelo recomendado pela Organização Mundial de Saúde, seguiu e apoiou medidas semelhantes à de Milão, negando a eficácia das vacinas, minimizando a gravidade da doença e das suas consequências fatais, além de atrapalhar as medidas sanitárias básicas que evitariam o contágio em larga escala. Contraditoriamente, negando que a covid-19 fosse tão severa, em um momento, recomendava, em outro, soluções miraculosas para a virulência, tais como a adoção de práticas de imunidade de rebanho (definindo esta, sem base científica específica, como a aglomeração proposital de pessoas sem máscaras para geração automática de imunidade) e o isolamento vertical, ignorando a necessidade do fechamento de comércio, escolas e demais entidades públicas e privadas, desestimulando a sociedade do isolamento e de outras formas de prevenção com confirmação científica por pares.

Não bastasse, o Governo Federal, em especial por meio da atuação do então Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, incentivou reiteradamente o chamado “tratamento precoce” contra a covid-19, popularmente denominado “kit covid”, que incluía medicamentos como clo-roquina, hidroxiclороquina, ivermectina e azitromicina, entre outros fármacos e suplementos, apesar da ausência de evidências científicas que demonstrassem sua eficácia para prevenir a infecção ou evitar a progressão da doença.

Ao longo da pandemia, evidências científicas nacionais e internacionais demonstraram a ausência de benefício clínico de diversos desses medicamentos para o tratamento da covid-19. No Brasil, a defesa do chamado “tratamento precoce” foi objeto de sucessivas críticas de entidades científicas e de órgãos de participação e controle social. Em janeiro de 2021, por exemplo, o Conselho Nacional de Saúde recomendou ao Ministério da Saúde a retirada de publica-
ç

⁵⁹ HARTMANN, Ivar Alberto; MONTEIRO, Julia Lunes. *Fake news* no contexto de pandemia e emergência social: os deveres e responsabilidades das plataformas de redes sociais na moderação de conteúdo *online*: entre a teoria e as proposições legislativas. *Revista Direito Público*, Brasília, v. 17, n. 94, p. 388-414, jul/ago 2020. p. 390-391.

ões oficiais que promoviam esse tipo de tratamento⁶⁰. Posteriormente, no âmbito da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), foram elaboradas diretrizes que, à luz das evidências disponíveis, não recomendavam medicamentos como hidroxicloroquina e azitromicina para o tratamento ambulatorial da covid-19.

A controvérsia, contudo, persistiu dentro do próprio Ministério da Saúde. Em janeiro de 2022, a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde deixou de aprovar as Diretrizes Brasileiras para Tratamento Medicamentoso Ambulatorial do Paciente com Covid-19 elaboradas no âmbito da Conitec, evidenciando a resistência institucional à consolidação de orientações nacionais baseadas nas evidências científicas disponíveis. Paralelamente, em diversas oportunidades, o Presidente da República minimizou a gravidade da pandemia. Em março de 2020, Jair Bolsonaro utilizou publicamente expressões como “gripezinha” ao se referir à covid-19 e questionou a necessidade de medidas mais rigorosas de distanciamento social⁶¹. Essas manifestações, provenientes da mais alta autoridade do Poder Executivo federal, contribuíram para a disseminação de mensagens conflitantes em relação às orientações sanitárias de prevenção e enfrentamento da pandemia.

Tendo como pressuposto ideológico que o vírus não era grave, atribuindo o “alarde” à mídia e, especialmente, ao comunismo como ideologia implantada na OMS, o Governo Federal brasileiro lutou para obstaculizar as formas científicas pelo fim da proliferação do vírus, valendo de diversos meios, com campanhas publicitárias, com medidas judiciais que questionavam medidas de isolamento adotadas pelos Estados e, principalmente, com inúmeras manifestações públicas presidenciais e de seus aliados, notoriamente pelas mídias sociais, desencorajando a população a seguir as recomendações da ciência, da OMS e os decretos estaduais e municipais de Governadores e Prefeitos não alinhados com o Planalto.

Destaca-se, em especial, a demora do Governo Federal na aquisição de vacinas e na organização da campanha de vacinação contra a covid-19. Conforme apurado pela CPI da Pandemia, ainda em 2020 a Pfizer manteve sucessivos contatos com autoridades brasileiras e apresentou diferentes propostas para o fornecimento de seu imunizante. Em agosto daquele ano, a empresa ofereceu ao Governo Federal duas alternativas de contratação, de 30 milhões ou de 70 milhões de doses. Na proposta apresentada em 26 de agosto, estava prevista, em ambas as alternativas, a entrega inicial de 1,5 milhão de doses ainda em 2020, condicionada às autorizações regulatórias necessárias.

Apesar das sucessivas tratativas, mensagens e reuniões entre representantes da empresa e autoridades brasileiras, as negociações não avançaram naquele momento e o Governo Federal

60 BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **CNS pede que Ministério da Saúde retire publicações sobre tratamento precoce para Covid-19**. Data da publicação: 19 de janeiro de 2021. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1570-cns-pede-que-ministerio-da-saude-retire-publicacoes-sobre-tratamento-precoce-para-covid-19>. Acesso em 20 jan.2022.

61 BBC News Brasil. 2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega. **BBC News**, Data: 20 nov.2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>. Acesso em: 20 jan. 2022.

não formalizou a aquisição. Em setembro de 2020, o presidente mundial da Pfizer encaminhou diretamente ao Presidente da República e a outras autoridades federais uma carta reiterando a proposta e ressaltando a necessidade de celeridade diante da elevada demanda internacional pelas vacinas, sem obter resposta da Presidência da República. Novas propostas foram apresentadas pela empresa nos meses seguintes, inclusive para o fornecimento de 70 milhões de doses, mas o primeiro contrato entre o Governo Federal e a Pfizer somente seria firmado em março de 2021.

Assim, ainda em 2020, o Brasil teve a oportunidade de contratar até 70 milhões de doses da vacina da Pfizer, com previsão de início das entregas naquele mesmo ano e de ampliação substancial do fornecimento ao longo do primeiro semestre de 2021. A demora na conclusão das negociações adiou a incorporação desse imunizante à campanha nacional de vacinação, em um contexto no qual a rápida aquisição de vacinas era fundamental para reduzir a ocorrência de casos graves e mortes por covid-19.



A enfermeira Mônica Calazans, do Instituto Emílio Ribas, recebe a primeira vacina contra a Covid-19 aplicada no Brasil, em São Paulo (SP), em 17/1/2021.

Foto: Governo do Estado de São Paulo (CC BY 2.0)

A negligência não se resume à falta dos imunizantes. No momento em que outros países já tinham iniciado a vacinação, o Brasil continuava sem previsão de começo, com manifestações reiteradas do Presidente questionando a eficácia da vacina, recomendando à população não tomarem as doses, ora negando a sua necessidade, ora alegando que os imunizados seriam cobaias. Por todos esses elementos, no Brasil foram registrados números recordes de casos

diários de mortes⁶² e o surgimento de pelo menos mais três variantes do vírus⁶³. O país se tornou epicentro da pandemia, tendo queda dos casos e mortes somente a partir do segundo semestre de 2021, quando boa parte da população tomou a vacina⁶⁴.

2.2

Embates políticos e ideológicos em torno da covid-19 e a onda negacionista

O tratamento contra o contágio da covid-19 teve, no Brasil, grande conotação político-ideológica. Desde o começo, a gravidade e até a própria existência do vírus foram questionadas por parte da população brasileira, apoiando-se em imprecisas narrativas encabeçadas pelo Presidente da República. Em orientação diametralmente oposta àquela sugerida pelas recomendações da OMS e por países dos eixos Norte-Sul, o país, sob a liderança de Jair Bolsonaro, passou a liderar, junto com os EUA sob a presidência de Donald Trump, a corrente anticiência e negacionista que culminou não apenas em elevado número de mortes evitáveis, mas em crescente instabilidade política interna e externa, com consequente aumento de violência por perseguição política e por xenofobia. Em confronto direto com Governadores de Estado e Prefeitos dos Municípios que buscavam seguir o que era definido pelas recomendações médico-sanitárias, o Governo Federal engendrou uma tese conspiratória que justificava todos os problemas sociais: políticos dos três níveis da Federação e até mesmo os Ministros do Supremo Tribunal Federal foram acusados de impedirem o Presidente de adotar medidas solucionadoras dos entraves político-econômicos decorrentes da pandemia. Como o resumiu Sandra Caponi:

No dia 14 de maio de 2020 o presidente Bolsonaro declarou que estamos em guerra. Mas ele não se referia à questionável metáfora utilizada por outros presidentes quando falam de guerra contra a pandemia. Pelo contrário, o presidente Bolsonaro preferiu declarar guerra aos governadores e prefeitos que, em diferentes estados do Brasil, defendem a implantação de políticas de isolamento social. E para isso, pediu ajuda aos empresários afirmando que eles devem obstaculizar as medidas de quarentena. De fato, essa guerra enunciada e declarada em 14 de maio já estava em curso

⁶² CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Painel Nacional:** covid-19. Disponível em: <https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁶³ LUISA, Ingrid. Brasil, um possível celeiro de novas variantes do coronavírus. **Revista Veja**. Caderno Saúde. Data: 15 abr.2021. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/brasil-um-possivel-celeiro-de-novas-variantes-do-coronavirus/>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

⁶⁴ FANTÁSTICO. Graças à vacinação, diminuição de casos graves e mortes por covid muda a rotina dos hospitais do país. **Portal G1**. Data: 14 nov.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/11/14/gracas-a-vacinacao-diminuicao-de-casos-graves-e-mortes-por-covid-muda-a-rotina-dos-hospitais-do-pais.ghtml>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

desde o momento em que começaram a implementar-se as primeiras medidas de controle da epidemia, agravando-se depois da demissão do ministro Henrique Mandetta.⁶⁵

Inúmeras teses foram sustentadas para a desqualificação da virulência e da doença correlata: o SARS-CoV-2 seria um vírus produzido por tecnologia chinesa laboratorial, que justificaria o uso de vacinas com *microchips* para alienação política e implantação do sistema comunista⁶⁶; as vacinas modificariam o perfil genético das pessoas vacinadas, alterando suas orientações sexuais e/ou suas identidades de gênero, em oposição ao almejado binarismo masculino-feminino; as máscaras constituiriam *focinheiras ideológicas*, como signos de um suposto silenciamento político imposto pela esquerda aos que eram favoráveis ao Governo⁶⁷. Em todos esses momentos, a covid-19 serviu como pano de fundo para bastidores de uma discussão político-ideológica, endossada por diversos setores e classes sociais, culminando em mais contaminados e mais mortes evitáveis.

Sob esse enfoque, seguir as recomendações da OMS, que também seria “comunista”, seria obedecer restrições tão injustificadas quanto ilegítimas, não devendo ser acatadas pelos governantes e “patriotas” (destacando-se o ufanismo como mais um elemento ideológico de regimes autoritários). Assim, o vírus e a própria pandemia foram politizados no Brasil e o quadro pandêmico, cuja tendência é a de unir o povo em prol de um fim justo e comum, foi manipulado como arena para a segregação ideológica e polarização política, cindindo a sociedade entre aqueles que seguiam a ciência e aqueles que acreditavam numa conspiração mundial para controle comunista. Logo, houve clara utilização da pandemia como narrativa para o fortalecimento do controle social da extrema-direita: seguir as pesquisas científicas e os órgãos de controle de saúde foram ações associadas à oposição política, nivelando os cidadãos, de modo impreciso, como comunistas ou patriotas.

Por conta de uma ideologia falha e muitas vezes contraditória, fundada meramente na palavra de um líder (Jair Bolsonaro), cresceu de forma pujante o negacionismo científico: somente sua palavra era válida e valorada para narrativa dos fatos que envolvessem a doença, ignorando-se, por vezes, os estudos científicos que comprovassem o contrário do que se sustentava, em pura negação da própria realidade. Com recomendações constantes de um suposto

⁶⁵ CAPONI, Sandra. covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. *Revista de Estudos Avançados*. v. 34, n. 99, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.013>. Acesso em 31 jan.2022.

⁶⁶ ROSO, Larissa. "Mudar o DNA", "controle por chip" e "enzima do demônio": confira respostas de especialistas para fake news de vacinas. *Portal GZH Saúde*. Data de publicação: 22 dez.2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/12/mudar-o-dna-controle-por-chip-e-enzima-do-demonio-confira-respostas-de-especialistas-para-fake-news-de-vacinas-ckj0dcq0r0001017wqnp9r3d3.html>. Acesso em 27 jan.2022.

⁶⁷ JOVEM PAN. Deputado Daniel Silveira classifica máscara como ‘focinheira ideológica’ e gera polêmica. *Portal JP News*. Data: 2 fev.2021. Disponível em: <https://jovempan.com.br/programas/morning-show/deputado-daniel-silveira-classifica-mascara-como-focinheira-ideologica-e-gera-polemica.html>. Acesso em: 27 jan.2022.

“tratamento precoce” nunca comprovado cientificamente⁶⁸, a pandemia no Brasil alcançou números alarmantes, tornando o país o epicentro da pandemia⁶⁹ e, logo, como um dos piores gestores pandêmico entre 98 países, escalonados segundo a disponibilização de dados acerca da doença e a adoção de medidas sanitárias adequadas às estratégias de saúde, de acordo com o Instituto Lowy (Austrália):



Manifestante vestido de Zé Gotinha, personagem das campanhas de vacinação do Ministério da Saúde, em protesto pela aceleração da vacinação contra a Covid-19 e contra o governo Bolsonaro, na Avenida Paulista, em São Paulo (SP), em 29/5/2021.

Foto: Carlos Mercuri (CC BY-SA 4.0)

⁶⁸ ACEVEDO, Kelly Chacón; PINZÓN, Carlos; BARRERA, Alexander; PADILLA, Eduardo Low; GONZÁLEZ, Nancy Yomayusa. Eficacia y seguridad de la cloroquina, la hidroxiclороquina y la azitromicina en pacientes con COVID-19. Resumen de evidencia. *Revista Colombiana de Nefrología*, v.7, n. 2, Bogotá, dez.2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22265/acnef.7.supl.2.469>. Acesso em 31 jan.2022.

⁶⁹ REUTERS. Epicentro do vírus, Brasil tem percentual de positivos 6 vezes acima do almejado. País reduz a testagem em momento crítico da pandemia e possui níveis altos de subnotificação. *CNN Brasil*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/sau/epicentro-da-pandemia-brasil-reduz-testagem-e-tem-percentual-de-positivos-6-vez/>. Acesso em: 27 jan.2022.

Foi feito um esforço para incluir países onde os dados diários para todos os seis indicadores estão disponíveis para parte, mas não a totalidade do período examinado. No entanto, os países não receberam uma pontuação composta nos períodos em que os dados não estavam disponíveis para um determinado indicador, resultando em uma avaliação truncada de sua gestão geral da pandemia ao longo do tempo. Embora os dados para a grande maioria dos países estivessem disponíveis para grande parte do período de 43 semanas examinado, há 14 países para os quais os dados estão ausentes ou incompletos por mais de um terço do período examinado. São eles: Armênia, Bielorrússia, Brasil, República Tcheca, Jordânia, Madagascar, Malawi, Omã, Territórios Palestinos, Sudão do Sul, Suécia, Tunísia e Vietnã. No caso da Suécia, por exemplo, os dados sobre testes diários em termos agregados e per capita ficaram indisponíveis até 18 semanas após o centésimo caso confirmado de covid-19 no país.⁷⁰

Tornada a gestão da pandemia da covid-19 uma arena política, Governo Federal, Estados e Municípios não puderam agir em integração, como esperado. De um lado, seguindo as recomendações da OMS, a maioria dos Estados e Municípios editaram decretos para evitar a propagação do vírus e, por outro, o Governo Federal se posicionou constantemente contra as restrições impostas, acionando o Judiciário com o propósito de salvaguardar a economia. Menciona-se a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6.343/DF, ajuizada pelo partido político Rede Sustentabilidade, em face da União contra as alterações promovidas pelas Medidas Provisórias n.º 926⁷¹ e n.º 927⁷², ambas de março de 2020, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, cuja finalidade é dispor “[...] sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”⁷³. Tais

⁷⁰ Texto original: “An effort has been made to include countries where daily data for all six indicators is available for part of, but not the entirety of, the examined period. However, countries were not awarded a composite score in periods during which data was unavailable for any given indicator, resulting in a truncated assessment of their overall management of the pandemic over time. While data for the vast majority of countries was available for much of the 43-week period examined, there are 14 countries for which data is missing or incomplete for more than a third of the period under examination. These are: Armenia, Belarus, Brazil, Czech Republic, Jordan, Madagascar, Malawi, Oman, Palestinian Territories, South Sudan, Sweden, Tunisia and Vietnam. In the case of Sweden, for example, data on daily tests in aggregate and per capita terms was unavailable until 18 weeks after the country's hundredth confirmed case of COVID-19.” (LOWY INSTITUTE. **Covid Performance Index: deconstructing pandemic responses. What impact have geography, political systems, population size, and economic development had on COVID-19 outcomes around the world?** Disponível em: <https://interactives.lowyinstitute.org/features/covid-performance/#overview>. Acesso em 31 jan.2022).

⁷¹ BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm. Acesso em 31 jan.2022.

⁷² BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 31 jan.2021.

⁷³ BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

medidas tinham o propósito de centralizar na União a competência de dispor sobre a circulação de pessoas em tempos de pandemia, restringindo-se, assim, a atuação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que foi considerado parcialmente inconstitucional, dada a infringência às atribuições constitucionais destinadas aos Governadores e Prefeitos e a necessidade de respeito, portanto, à competência comum e concorrente dos entes federados para gestão da saúde no contexto da pandemia da covid-19. De acordo com o Ministro Alexandre de Moraes (STF), em seu voto:

Dessa maneira, não compete ao Poder Executivo federal afastar, unilateralmente, as decisões dos governos estaduais, distrital e municipais que, no exercício de suas competências constitucionais, adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas como a imposição de distanciamento ou isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outros mecanismos reconhecidamente eficazes para a redução do número de infectados e de óbitos, como demonstram a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e vários estudos técnicos científicos, como por exemplo, os estudos realizados pelo *Imperial College of London*, a partir de modelos matemáticos (*The Global Impact of Covid-19 and Strategies for Mitigation and Suppression*, vários autores; *Impact of non-pharmaceutical interventions (NPIs) to reduce Covid-19 mortality and healthcare demand*, vários autores).

E, no caso dos dispositivos em foco, esse é o resultado que decorre do condicionamento imposto pelo art. 3º, VI, §§ 6º, 6º-A e 7º, II, da Lei 13.979/2020, aos Estados e Municípios para a adoção de determinadas medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia do covid-19, condicionamento esse que, na prática, mitiga o exercício das competências constitucionais desses entes em prol da União.⁷⁴

Em outras ocasiões, os decretos de *lockdown* e de restrição da circulação de pessoas foram alvos de críticas e debates judiciais. Nesse sentido, por exemplo, o *Habeas Corpus* nº 580.653/PE impetrado pela Deputada Estadual Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura (PSC/PE) junto ao Superior Tribunal de Justiça, alegando a ilegalidade das medidas de quarentena e de *lockdown* que, segundo a tese, somente seriam aceitáveis em caso de estado de sítio ou em tempos de guerra, requerendo-se a expedição de salvo conduto coletivo para livre circulação sem obediência às regras estaduais impostas. Para indeferimento do pedido, em decisão monocrática, o Ministro Rogério Schietti Cruz sustentou que:

Na unidade federativa em que a impetrante contesta a medida adotada pelo governo local, já se contabilizam 1.741 óbitos, quantidade que situa Pernambuco em segundo lugar entre os estados do Nordeste afetados.

⁷⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343/DF**. Rel. Min. Marco Aurélio, Redator do Acórdão Min. Alexandre de Moraes. Data de Julgamento: 06/05/2020. Data de publicação: 17/11/2020. Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur436409/false>. Acesso em: 31 jan.2022.

Por decisão política – seguindo o que já fizeram outros três estados (Ceará, Maranhão e Pará) e alguns municípios brasileiros – medidas mais drásticas de restrição à circulação de pessoas e veículos são adotadas, com vistas a conter a disseminação do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da covid-19.

A medida, saliente-se, foi adotada em diversos países, diante do agravamento do cenário de calamidade pública, de que já resultaram mais de 4 milhões e 700 mil casos de covid-19 no mundo todo.

A grande e principal diferença em relação a esses países e o nosso é que em nenhum deles – à exceção, talvez, dos EUA, cujo Presidente é tão reverenciado por seu homólogo brasileiro – existe uma clara dissensão entre as políticas nacional e regionais.

Talvez em nenhum, além desses dois países, o líder nacional se coloque, ostensiva e irresponsavelmente, em linha de oposição às orientações científicas de seus próprios órgãos sanitários e da Organização Mundial de Saúde. Em nenhum país, pelo que se sabe, ministros responsáveis pela pasta da saúde são demitidos por não se ajustarem à opinião pessoal do governante máximo da nação e por não aceitarem, portanto, ser dirigidos por crenças e palpites que confrontam o que a generalidade dos demais países vem fazendo na tentativa de conter o avanço dessa avassaladora pandemia.⁷⁵

Percebe-se, portanto, que os embates ideológicos sobre a pandemia ocasionaram, além de um número exorbitante de mortes, o fortalecimento de autoritarismos na democracia, contribuindo-se para forte instabilidade das relações políticas e institucionais e precipitando o país ao ocaso do republicanismo.

2.3

Genocídio em pauta: debates acerca da (possibilidade de) responsabilização estatal

A gestão da pandemia da covid-19 realizada pelo Governo Federal que, além de ser insuficiente ou incompleta, foi retardada e posta constantemente em dúvida pelos próprios gestores e administradores públicos levantou o debate acerca da necessária responsabilização do Estado e seus comandantes, tendo em vista a evidente inclinação governamental à política de morte (necropolítica), com a desídia de se empreender políticas públicas de saúde eficazes. Em um contexto do ataque generalizado à saúde pública, o genocídio passou à pauta nacional, tanto no âmbito dos poderes constituídos, quanto nos centros acadêmicos e nas mídias sociais.

De fato, o genocídio, como categoria jurídica, tem definição proveniente dos fatos relativos aos regimes totalitários de meados do século XX, notoriamente o nazismo, que foram responsáveis pela morte de milhões de seres humanos, em decorrência do ódio racial, étnico ou relig-

⁷⁵ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HC nº 580653/PE**. Rel. Rogério Schietti Cruz. Data de julgamento: 21/05/2020. Data de publicação: 27/05/2020. Decisão Monocrática. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processo.s.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=HC%20580653>. Acesso em: 31 jan.2022.

ioso ou da intolerância à diversidade de pensamento político e de crença que resulta no morticínio ou na tentativa de eliminação física dos representantes dos grupos que são considerados indesejáveis. Com a previsão supraconstitucional e convencional, o crime de genocídio encontra-se amparado no país pela promulgação do Decreto n.º 30.822, de 6 de maio de 1952, do qual decorre a internalização da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. Segundo o Artigo II da Convenção/Decreto:

ARTIGO II

Na presente Convenção entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio de grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo. (BRASIL, 1952)

A construção do genocídio como categoria do direito internacional está fortemente associada à atuação do jurista Raphael Lemkin (1900-1959). Influenciado, entre outros episódios históricos, pelo massacre dos armênios durante a Primeira Guerra Mundial e pela perseguição de diferentes grupos nacionais, étnicos e religiosos, Lemkin passou a defender a criação de mecanismos internacionais de responsabilização pela destruição sistemática de coletividades.

Em 1933, durante uma conferência internacional realizada em Madri, Lemkin propôs a criminalização dos atos que denominou “barbárie” e “vandalismo”, isto é, da destruição física e cultural de grupos humanos. Essas formulações constituíram antecedentes importantes do conceito que desenvolveria posteriormente. O termo “genocídio”, contudo, somente seria formulado durante a Segunda Guerra Mundial e apresentado por Lemkin em sua obra *Axis Rule in Occupied Europe*, publicada em 1944. Após o conflito, Lemkin desempenhou papel decisivo na mobilização internacional que culminaria, em 1948, na adoção da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio. De acordo com Dominik J. Schaller e Jürgen Zimmerer,

[d]uas observações podem destacar os insights a serem conquistados por um olhar mais atento aos escritos de Lemkin. No debate emergente sobre colonialismo e genocídio, Lemkin é muitas vezes referido como um teórico de um conceito de genocídio em que o assentamento europeu dos vários “Novos Mundos” não é tratado. Vários autores se esforçaram ao máximo para provar que o genocídio é um conceito que pode ser aplicado a situações coloniais. Surgiu também um debate sobre a aplicação do termo genocídio à destruição cultural. Para Lemkin, a resposta era óbvia. Não foram apenas os casos em que os perpetradores tentaram eliminar física e integralmente um grupo-alvo que constituíram genocídios: “A desintegração das instituições políticas e sociais, da cultura, da língua, dos sentimentos nacionais, da religião e da existência econômica dos grupos nacionais, e a

destruição da segurança pessoal, liberdade, saúde e dignidade" foram centrais⁷⁶.

Vê-se, assim, como a política de morte, desempenhada pelo Governo brasileiro, pode tangenciar o debate sobre genocídio, principalmente quanto a grupos vulnerabilizados, como os indígenas, por exemplo, em que não apenas a omissão na adoção de medidas urgentes de combate ao vírus, como, também, as ações tomadas (incentivo a uso de medicamentos sem comprovação médica, incentivo às grilagens e às invasões de terras indígenas demarcadas, propagação de discurso racista dos tomadores de decisão, principalmente do Presidente da República) produziram mortes evitáveis.

Prova do reconhecimento da possibilidade de responsabilização dos agentes públicos e políticos pela má gestão da pandemia está no fato de o próprio Governo Federal, por meio da Casa Civil, ter sistematizado vinte e três acusações que, possivelmente, seriam levantadas por eventual instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, o que já se cogitava no início de 2021. Encaminhado a treze ministérios, o documento listava as seguintes acusações:

- 1 - Governo foi negligente com processo de aquisição e descreditou a eficácia da Coronavac (que atualmente se encontra no PNI);
- 2 - Governo minimizou a gravidade da pandemia (negacionismo);
- 3 - Governo não incentivou a adoção de medidas restritivas;
- 4 - Governo promoveu tratamento precoce sem evidências científicas comprovadas;
- 5 - Governo retardou e negligenciou o enfrentamento à crise no Amazonas;
- 6 - Governo não promoveu campanhas de prevenção à covid;
- 7 - Governo não coordenou o enfrentamento à pandemia em âmbito nacional;
- 8 - Governo entregou a gestão do Ministério da Saúde, durante a crise, a gestores não especializados (militarização do MS);
- 9 - Governo demorou a pagar o auxílio-emergencial;
- 10 - Ineficácia do PRONAMPE [programa de crédito];
- 11 - Governo politizou a pandemia;
- 12 - Governo falhou na implementação da testagem (deixou vencer os testes);
- 13 - Falta de insumos diversos (kit intubação);

⁷⁶ Texto original: "Two observations may highlight the insights which are to be won by a closer look at Lemkin's writings. In the emerging debate on colonialism and genocide, Lemkin is often referred to as a theorist of a genocide concept in which the European settlement of the various 'New Worlds' is not dealt with. Several authors have gone to great lengths to prove that genocide is a concept that can be applied to colonial situations. A debate has also arisen about the application of the term genocide to cultural destruction. For Lemkin the answer was obvious. It was not only cases where perpetrators tried to eliminate a targeted group physically and in whole that constituted genocides: "The disintegration of the political and social institutions, of culture, language, national feelings, religion, and the economic existence of national groups, and the destruction of the personal security, liberty, health and dignity" were central." (SCHALLER, Dominik J.; ZIMMERER, Jürgen. **The origins of genocide**: Raphael Lemkin as a historian of mass violence. Londres/Nova Iorque: Routledge, 2009, p. 6)

- 14 - Atraso no repasse de recursos para os Estados destinados à habilitação de leitos de UTI;
- 15 - Genocídio de indígenas;
- 16 - Governo atrasou na instalação do Comitê de Combate à covid;
- 17 - Governo não foi transparente e nem elaborou um Plano de Comunicação de enfrentamento à covid;
- 18 - Governo não cumpriu as auditorias do TCU durante a pandemia;
- 19 - Brasil se tornou o epicentro da pandemia e 'covidário' de novas cepas pela inação do Governo;
- 20 - Gen Pazuello, Gen Braga Netto e diversos militares não apresentaram diretrizes estratégicas para o combate à covid;
- 21 - Presidente Bolsonaro pressionou Mandetta e Teich para obrigá-los a defender o uso da Hidroxicloroquina;
- 22 - Governo Federal recusou 70 milhões de doses da vacina da Pfizer;
- 23 - Governo Federal fabricou e disseminou fake news sobre a pandemia por intermédio do seu gabinete do ódio.⁷⁷

A potencial motivação genocida ou de promoção de uma necropolítica foi objeto de estudos do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, que, em relatório intitulado *"A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19"*⁷⁸, sistematizou várias políticas do Estado que representaram uma estratégia institucional de disseminação da covid-19. Tais medidas foram organizadas em três eixos: atos normativos, atos governamentais e propaganda contra a saúde pública. Segundo o instituto, as principais estratégias para disseminação do novo coronavírus foram a adoção de medidas sem comprovação científica, tais como a "imunidade de rebanho", a produção e a distribuição pelas Forças Armadas de medicamentos não recomendados pela OMS e a comunidade científica, a demora na compra de vacinas e insumos e o descuido com lotes inteiros destas matérias, que acabaram indo ao descarte, bem como o desincentivo às medidas protocolares de prevenção, amparando-se em um vago discurso de proteção à economia, com a defesa pública de manutenção de altos índices de contaminação como estratégia de enfrentamento da covid-19.

Além de motivações eleitorais e agendas de setores específicos, que variam a cada país, há convergências ideológicas mais profundas entre os governos que optaram por deixar a doença seguir seu curso natural. Geralmente por meio de slogans como "não cabe ao Estado cuidar de todos" ou "a

⁷⁷ VALENTE, Rubens. Documento do governo lista 23 acusações sobre seu papel na pandemia. **Portal UOL**, São Paulo/SP. Data de publicação: 25 abr.2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/04/25/covid-cpi-governo-bo-sonaro-ministerios.htm>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁷⁸ CEPEDISA - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário. **A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19**. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública/Universidade de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/>. Acesso em: 31 jan.2022.

suspensão de atividades econômicas mata mais do que o vírus”, eles propugnam uma intervenção mínima do Estado diante da pandemia, sempre focada na assistência à pessoa infectada, e raramente na prevenção da infecção. No campo da saúde pública, esta estratégia corresponde à falsa tese da “imunidade coletiva por transmissão”, ou “imunidade de rebanho por contágio”. Diferentemente da imunidade obtida por meio da vacinação, que se baseia em evidências científicas e é reconhecida pela OMS, esta crença propugna que a contaminação massiva da população levaria ao desenvolvimento de anticorpos pelos indivíduos, o que resultaria no controle definitivo da doença sem a necessidade de adotar medidas quarentenárias que reduzem a atividade econômica e restringem direitos individuais, além de evitar gastos com a prevenção da doença. No entanto, segundo a OMS, a tese da imunidade de rebanho por contágio não é uma opção a ser considerada, por duas razões: é antiética, em razão do número de casos graves e mortes indiscutivelmente evitáveis que ela implica; e do ponto de vista científico, é falsa pois desconhecemos a duração e a extensão da imunidade resultante do contágio pelo Sars-CoV-2. Isto não tardou a ser comprovado pela notificação de casos de reinfeção e pelo surgimento de novas variantes, que é favorecido pela infecção de grandes contingentes populacionais.⁷⁹

Tendo em vista todo o dismantelamento das políticas públicas urgentes em tempos de pandemia, a catastrófica gestão amazonense da saúde pública no início de 2021, bem como os escândalos de corrupção relativos à compra de insumos e o atraso da vacinação em larga escala, foi apresentada no Senado Federal, pelo Senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP), a proposta de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, apelidada de “CPI da Pandemia”, com o propósito de investigar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia e o colapso no Estado do Amazonas. Por determinação do Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), ao requerimento original foi apensado, inicialmente, outro, de autoria do Senador Eduardo Girão (Podemos/CE), que sugeriu a necessidade de investigar a aplicação de recursos federais por Estados e Municípios no combate à pandemia, medida vista internamente pela oposição como uma tentativa de dificultar a atribuição de responsabilidades civis, administrativas e criminais apuradas.

A instalação da CPI da Pandemia, contudo, não foi realizada sem percalços: uma vez manifestada a morosidade do Senador Pacheco em encaminhar o requerimento para votação (que alegava ser de sua competência exclusiva a definição do momento apropriado para a instalação de comissões parlamentares de inquérito na Casa Legislativa), foi interposto junto ao STF o Mandado de Segurança MS n.º 37.760/DF⁸⁰, de autoria dos Senadores Alessandro Vieira e Jorge Kajuru (ambos, à época, do Partido Cidadania), com o intuito de se determinar a instalação da comissão parlamentar de inquérito, o que foi deferido, liminarmente, pelo relator da matéria,

⁷⁹ VENTURA, Deisy de Freitas Lima; PERRONE-MOISÉS, Cláudia; MARTIN-CHENUT, Kathia. Pandemia e crimes contra a humanidade: o “caráter desumano” da gestão da catástrofe sanitária no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n.º 3, 2021, p. 2.206-2.257. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2021/61769>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁸⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança - MS n.º 37.760/DF**. Rel. Min. Roberto Barroso. Data de Julgamento: 14/04/2021. Data de publicação: 09/08/2021. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MS37760decisaoMRB.pdf>. Acesso em: 31 jan.2022.

Min. Roberto Barroso. A ordem foi definitivamente concedida pela maioria do Tribunal, que ratificou a decisão liminar, determinando-se, assim, ao Presidente do Senado Federal a adoção de todas as providências necessárias à criação e à instalação da CPI da Pandemia: segundo a decisão do órgão colegiado, não cabe ao Senado definir "se" ou "quando" instala a CPI, mas "como" devem ser os procedimentos para sua realização (se por videoconferência, de modo presencial ou semipresencial).

Definidos os trabalhos da CPI no formato semipresencial, com a possibilidade de participação remota dos parlamentares que justificassem a necessidade da medida, a CPI da Pandemia passou a ser comandada pelo Senador Omar Aziz (PSD/AM), com a vice-presidência do Senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP) e relatoria do Senador Renan Calheiros (MDB/AL), nomes cujas indicações foram alvos de novos embates políticos e judiciais. Omar Aziz derrotou o Senador Eduardo Girão para o cargo da Presidência da CPI, ao passo que o Senador Renan Calheiros teve seu nome questionado pela base governista por meio do Mandado de Segurança - MS n.º 37.870/DF⁸¹ junto ao STF.

Os Senadores Jorginho Mello (PL/SC), Eduardo Girão (Podemos/CE) e Marcos Rogério (DEM/RO) interpuseram a ação constitucional contra o indeferimento, pelo presidente da CPI, Senador Omar Aziz, de questão de ordem que tinha o objetivo de impedir a participação de parlamentares que tivessem algum parentesco com potenciais investigados, referindo-se ao Governador Renan Filho (AL) e ao Governador Helder Barbalho (PA), filhos, respectivamente, dos Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho (MDB/PA), componentes da CPI da Pandemia. O Ministro Ricardo Lewandowski, relator no STF da ação, negou o pedido de liminar feito no Mandado de Segurança, argumentando tratar-se de competência interna do Senado Federal.

Embora desde o início a proposta da CPI da Pandemia tenha sido a de evitar embates políticos, inevitavelmente as interferências do campo político-partidário ocorreram, mesmo porque as dificuldades relativas à gestão da covid-19 passaram, em larga medida, pela apuração de atos de corrupção de agentes públicos e políticos do Governo Federal ou a ele associados, além de inúmeras tentativas de desmerecimento da comissão.

Em seu discurso de posse para o cargo de relator, o Senador Renan Calheiros defendeu a isenção de sua atuação, ao mesmo tempo em que acenava contrariamente à base aliada do Governo, ao afirmar que: “[n]ão somos discípulos nem de Deltan Dallagnol, nem de Sergio Moro. Não arquitetaremos teses sem provas ou *powerpoints* contra quem quer que seja. Não desenharemos o alvo para depois disparar a flecha. Não reeditaremos a República do Galeão”⁸²

⁸¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança - MS n.º 37.870/DF**. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Data de Julgamento: 29/04/2021. Data de publicação: 30/04/2021. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MS37760decisaoMRB.pdf>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁸² VIEIRA, Anderson. Com Omar Aziz na presidência e Renan na relatoria, CPI da Pandemia é instalada. **Agência Senado**. Data: 27 abr.2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/27/com-omar-aziz-na-presidencia-e-renan-na-relatoria-cpi-da-pandemia-e-instalada>. Acesso em: 31 jan.2022.

- em evidente referência à Operação Lava Jato e suas acusações de parcialidade com a persecução criminal ao principal candidato à Presidência, em 2018, Luiz Inácio Lula da Silva, opositor de Bolsonaro. Por sua vez, o Senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ) também afirmou que "[quem] quise[sse] subir nos caixões dos quase 400 mil mortos para fazer política rasteira e barata"⁸³ seria identificado e julgado pela população, desmoralizando a existência da CPI como mero palanque eleitoral.

Como resultado da tensão política, a CPI da Pandemia foi alvo constante de ataques nas mídias sociais por bolsonaristas e especulada por outros setores como um fator de grande instabilidade democrática, agravada por eventos presidenciais que geraram aglomerações em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais, Pernambuco e Paraná, com as denominadas "motociatas" (passeios do Presidente Bolsonaro em moto com seus apoiadores), que custaram cerca de R\$ 5 milhões aos cofres públicos, segundo dados levantados com a Lei de Acesso à Informação⁸⁴. A tentativa do Governo Federal de desacreditar as investigações, iniciada aos 9 de maio de 2021, ocorreu de modo simultâneo às primeiras divulgações de atos de corrupção envolvendo negociações escusas em torno das vacinas, alimentando mais ainda a crise institucional em tempos de covid-19.

Uma tragédia coletiva que o presidente tratou e continua tratando com desprezo. Ela gerou uma comissão de inquérito no Senado, que tem revelado, por meio de provas documentais e depoimentos, o grau de negação e recusa em agir do governo Bolsonaro em relação à doença. Esta atitude do presidente provocou a primeira grande manifestação de rua pedindo seu afastamento, ocorrida simultaneamente em mais de 220 cidades do país, desde que a pandemia começou. A maior parte das análises sobre processos de impeachment considera manifestações de rua pelo impedimento uma condição necessária, embora não suficiente, para que ele seja aprovado pelo Congresso [...].

O presidente deixou o seu capital eleitoral se dissipar e não apresentou uma agenda clara e relevante, capaz de unir o país. Fixou-se em questões menores, que dividem muito. Não demonstrou ter liderança. Descartou indicações políticas, mas nomeou ministros visivelmente ineptos, selecionados de seu *inner circle*. Preferiu hostilizar o Congresso, a dialogar politicamente. Vários eventos recentes, mostraram inusitada politização de militares, que participam extensivamente do governo Bolsonaro, com a ocupação de ministérios e cargos de segundo e terceiro escalões por oficiais-generais da ativa e da reserva das três forças. A recusa recente do comando do Exército em punir o ex-ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, general da ativa, por participação em manifestação política coletiva, ao lado de Bolsonaro, o que é expressamente vedado pelo Regulamento Disciplinar do Exército, gerou preocupação em vários analistas experientes da cena política do país [...]. O resultado é uma crise política crônica. O problema é que esta crise converge para várias outras: econô-

⁸³ VIEIRA, Anderson. Com Omar Aziz na presidência e Renan na relatoria, CPI da Pandemia é instalada. **Agência Senado**. Data de publicação: 27/04/2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/27/com-omar-aziz-na-presidencia-e-renan-na-relatoria-cpi-da-pandemia-e-instalada>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁸⁴ ALBUQUERQUE, Ana Luiza. Motociatas de Bolsonaro já custaram ao menos R\$ 5 milhões aos cofres públicos. **Folha de S. Paulo**, Caderno Política, Data 26 dez.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/12/motociatas-de-bolsonaro-ja-custaram-r-5-milhoes-aos-cofres-publicos.shtml>. Acesso em: 31 jan.2022.

ica, social e de saúde pública, todas muito graves. Por isso, se começa a temer por uma crise institucional e pelo eventual colapso da democracia.⁸⁵

Instalada aos 27 de abril e encerrada aos 26 de outubro de 2021, a CPI da Pandemia fez 69 (sessenta e nove) reuniões, tendo por resultado a aprovação, por 7 votos a 4, de um Relatório Final que recomendou o indiciamento de 78 (setenta e oito) pessoas físicas e de 2 (duas) pessoas jurídicas, não apenas em razão do negacionismo (usado estrategicamente para a desmobilização social quanto à vacinação e adoção de medidas preventivas), mas também dos crimes de corrupção revelados nas negociações para a compra de vacinas e insumos, por meio de agentes do Ministério da Saúde, e das mortes evitáveis que foram provocadas pelo uso de medicamentos e de tratamentos sem comprovação científica, fazendo de pacientes da covid-19 verdadeiras cobaias humanas.

Nesse sentido, segundo plano de trabalho apresentado pelo relator, Senador Renan Calheiros⁸⁶, a CPI da Pandemia teve as seguintes diretrizes para condução da investigação:

1) averiguar a recusa às ou retardo das ações de enfrentamento à covid-19, com a demora na compra e na distribuição de vacinas e insumos, bem como com o desestímulo à execução de plano nacional de imunização contra a covid-19 e à adoção de outras medidas preventivas, como o isolamento social, o uso de máscaras, a aquisição e distribuição de testes para diagnóstico da doença e de respiradores para hospitais;

2) apurar o desmantelamento dos serviços de saúde pública, com a morosidade da estruturação e da habilitação de leitos clínicos e de terapia intensiva (especialmente com o fechamento de 4 mil leitos em hospitais federais do Rio de Janeiro), a falta de distribuição de meios para proteção individual, como máscaras e álcool gel (EPI) para agentes de saúde, a assunção de uma estratégia de comunicação oficial ineficiente quanto às ações de combate à pandemia e a má gestão do uso do aplicativo “TrateCOV”;

3) investigar a política externa brasileira quanto ao combate à covid-19, tendo em vista a atuação do órgão diplomático brasileiro em Israel, a recusa de auxílio farmacêutico e a busca por tratamentos sem comprovação científica;

4) inquirir sobre as negociações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro pandêmico, quanto à demora na compra de insumos para tratamento de enfermos, o porquê da produção e distribuição de medicamentos sem eficácia comprovada (principalmente, de cloroquina), a insistência na definição de um “tratamento precoce” e constrangimento para sua adoção, além das dificuldades na aquisição e distribuição de kit intubação, de oxigênio medicinal e de remédios com comprovação de eficácia;

⁸⁵ ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão em transe e crise democrática no Brasil. *Revista Euro Latinoamericana de Análisis Social y Político*, año 2, n.º 3, p. 67-79, 2020. Disponível em: <http://www.ojs.unsj.edu.ar/index.php/relasp/article/view/681>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁸⁶ BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia. **Plano de Trabalho**. Rel. Sen. Renan Calheiros. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2441&tp=3>. Acesso em: 31 jan.2022.

5) investigar as razões estruturais de Estado na crise sanitária, principalmente quanto ao colapso da saúde no Estado do Amazonas, às acusações de irregularidades no emprego de verbas públicas, à motivação no atraso de pagamento de auxílio emergencial e na adoção de outras políticas de preservação do emprego e renda, bem como quanto à omissão no combate à variante P1 e a disseminação viral entre os povos originários.

Foram realizados encaminhamentos aos órgãos públicos internos para investigação e persecução penal dos indiciados, bem como para o Tribunal Penal Internacional (Tribunal de Haia). Para a compreensão dos crimes imputados e das acusações levantadas, passa-se ao exame e resumo de cada reunião empreendida no âmbito da CPI da Pandemia.



CAPÍTULO III

Histórico das sessões da CPI da Pandemia

Reunião de instalação da CPI da Pandemia no Senado Federal, em Brasília (DF), em 27/4/2021. Foto: Jefferson Rudy/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada)

Apresentam-se, a seguir, os tópicos e falas centrais constantes em cada reunião da CPI da Pandemia. O objetivo central é apresentar a contribuição dos parlamentares participantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como as informações trazidas pelos investigados, testemunhas ou colaboradores, considerando-se o acompanhamento simultâneo destas, bem como seus resultados constantes nas promovidas pelo Senado Federal⁸⁷ em cada encontro.

3.1

1ª Reunião

Instalação e Eleição da CPI

A primeira reunião foi realizada para fins de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada, mais comumente, de “CPI da Pandemia” e que, por sua vez, teve o objetivo de verificar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19 no Brasil, abarcando o exame dos atos de órgãos e agentes públicos federais, estaduais e municipais. Na ocasião, realizou-se a eleição do Presidente e Vice-Presidente da CPI e indicação do Relator.

Aberta a sessão, foram indicadas pelos Senadores presentes questões preliminares, de ordem pública, dentre elas aquelas relacionadas a eventuais impedimentos para eleição aos cargos supracitados. Todas as questões foram afastadas, sem acatamento pelo Presidente da Sessão, o Senador Otto Alencar (PSD). Logo após, houve a votação com o seguinte resultado: para a Presidência da CPI, o Senador Omar Aziz (PSD), com 8 (oito) votos contra 3 (três) votos do Senador Eduardo Girão (Podemos); para a Vice-Presidência, o candidato único, o Senador Raulo Rodrigues (Rede), com 7 (sete) votos e 4 (quatro) votos em branco.⁸⁸

Encerrada a votação, foi indicado para o exercício do cargo de Relator da CPI da Pandemia o Senador Renan Calheiros (MDB), com oposição da base governista. Por fim, determinou-se nova reunião a ser realizada para propor planos de trabalho e requerimentos necessários para

⁸⁷ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia**. Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Comissão encerrada em 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁸⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 1ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 27 de abril de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

esclarecimentos imprescindíveis quanto ao objeto de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

— 3.2

2ª Reunião

Sessão Deliberativa

A segunda reunião da Comissão, realizada em 29 de abril de 2021, teve por finalidade discutir o Plano de Trabalho apresentado pelo Relator, Senador Renan Calheiros, bem como deliberar sobre os requerimentos apresentados pelos integrantes da CPI. Naquele momento⁸⁹, a composição da Comissão era a seguinte:

1) Pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP e Republicanos): como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB/AM), Renan Calheiros (MDB/AL) e Ciro Nogueira (PP/PI); e, como suplentes, Jader Barbalho (MDB/PA) e Luis Carlos Heinze (PP/RS);

2) Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil: como titulares, os Senadores Eduardo Girão (Podemos/CE) e Tasso Jereissati (PSDB/CE); e, como suplente, Marcos do Val (Podemos/ES);

3) Pelo PSD: como titulares, os Senadores Omar Aziz (PSD/AM) e Otto Alencar (PSD/BA); e, como suplente, Angelo Coronel (PSD/BA);

4) Pelo Bloco Parlamentar Vanguarda: como titulares, os Senadores Marcos Rogério (DEM/RO) e Jorginho Mello (PL/SC); e, como suplente, Zequinha Marinho (PSC/PA);

5) Pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: como titular, o Senador Humberto Costa (PT/PE); e, como suplente, Rogério Carvalho (PT/SE);

6) Pelo bloco formado por PDT, Cidadania e Rede: como titular, o Senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP); e, como suplente, Alessandro Vieira (Cidadania/SE).

Foram apresentadas questões de ordem relativas aos objetivos e à abrangência dos trabalhos da CPI, que acabaram rejeitadas pela Presidência da Comissão. Na mesma reunião, foram aprovados mais de uma centena de requerimentos, abrangendo pedidos de informações e documentos a órgãos e agentes públicos, compartilhamento de dados e investigações, bem como a convocação de autoridades e ex-autoridades para prestar depoimento perante a Comissão. Entre as deliberações, foram aprovadas as convocações do então Ministro da Saúde, Marcelo

⁸⁹ A composição da CPI da Pandemia sofreu alterações ao longo de seus trabalhos. Na instalação da Comissão, em abril de 2021, o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil tinha como titulares os Senadores Eduardo Braga (MDB/AM), Renan Calheiros (MDB/AL) e Ciro Nogueira (PP/PI), sendo suplentes Jader Barbalho (MDB/PA) e Luis Carlos Heinze (PP/RS). Posteriormente, com a saída de Ciro Nogueira do Senado para assumir a Casa Civil da Presidência da República, Luis Carlos Heinze passou à condição de titular, e Flávio Bolsonaro passou a integrar a Comissão como suplente. Também houve alteração na suplência do Bloco Parlamentar Vanguarda: inicialmente ocupada pelo Senador Zequinha Marinho (PSC/PA), passou posteriormente a ser exercida em outra configuração partidária. Assim, a composição apresentada ao final dos trabalhos da CPI não corresponde integralmente àquela vigente quando da sua instalação e da segunda reunião, realizada em 29 de abril de 2021.

Queiroga, dos ex-Ministros Luiz Henrique Mandetta, Nelson Teich e Eduardo Pazuello e do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Antônio Barra Torres.

Ao final da reunião, ficou definido o início das oitivas para a semana seguinte, com os depoimentos de Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich marcados para 4 de maio de 2021, seguidos pelos demais convocados⁹⁰.

3.3

3ª Reunião

Oitiva de Luiz Henrique Mandetta

A terceira reunião iniciou-se com a aprovação de novos requerimentos relativos à solicitação de servidoras do Tribunal de Contas da União para auxílio na Comissão. A seguir, passou-se à oitiva do ex-Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em atendimento aos Requerimentos n.º 131, n.º 195 e n.º 271, todos de 2021, e de autorias respectivas dos Senadores Randolfe Rodrigues, Alessandro Vieira e Renan Calheiros. A oitiva de Nelson Teich, também ex-Ministro da Saúde, foi adiada para a próxima reunião da CPI.

Feito o juramento previsto no artigo 203, do Código de Processo Penal⁹¹, na qualidade de testemunha, iniciou-se a inquirição de Luiz Henrique Mandetta. Foi dada oportunidade de exposição, em seus termos e de forma sintetizada, do que foi realizado no Brasil durante sua administração no Ministério da Saúde quanto ao combate à covid-19. Apresentando o estado em que se encontrava o Ministério à época de sua posse, em 2019, Mandetta afirmou que o Brasil tinha prestígio na vacinação em larga escala, com reconhecimento internacional, e, tão logo o vírus começou a fazer suas primeiras vítimas, com larga e rápida difusão, percebeu que precisaria de uma ação multilateral e conjunta.

As primeiras perguntas foram feitas pelo relator, Senador Renan Calheiros, relativas à responsabilidade pela coordenação de tais ações conjuntas, principalmente quanto à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários para enfrentamento da pandemia pelo SUS, se pertencente às secretarias especializadas de atenção primária, especializada indígena e de gestão do trabalho ou se à secretaria executiva do Ministério da Saúde, que deveria organizar tod-

⁹⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 2ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de abril de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

⁹¹ De acordo com o artigo 203, do Código de Processo Penal: “Art. 203. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022).

as as demandas e necessidades de abastecimento. Questionou-se, igualmente, se o Ministério da Saúde orientou a população a procurar os serviços de saúde somente em casos de sintomas mais severos de covid-19, como a falta de ar.

Em resposta, Luiz Henrique Mandetta respondeu que:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Nós estávamos no mês de janeiro, no mês de fevereiro, e não havia um caso registrado dentro do País. O que havia naquele momento eram pessoas em sensação de insegurança, de pânico, porque viam, no mundo inteiro, situações, a televisão passando hospitais sendo construídos na China, a própria Itália com o seu *lockdown*. E as pessoas procuravam hospitais no intuito de fazer testes. Naquilo, 99,9999% dos casos eram de outros vírus e 0,0001% era indefinido. Nós só fizemos transmissão comunitária depois do dia 24 de março. Num momento de virose... Para viroses, a orientação sempre foi que você observe a virose, que você não vá imediatamente para o hospital, porque aglomera. E, se você tiver lá, sim, um paciente positivo, ele vai contaminar na sala de espera.⁹²

Após ser questionado sobre as medidas de gestão e de assistência farmacêutica previstas no *Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus*, primeira edição de fevereiro de 2020, Mandetta informou que somente em março daquele ano foi constatada, pelo Ministério da Saúde, a gravidade da situação de pandemia, o que gerou a adoção de veículos institucionais de comunicação para a educação em larga escala quanto a como proceder em caso de contágio. Apontou como principal desafio daquele contexto o fato de ter que lidar com teorias sem sustentação científica, tais como a de que “[...] o vírus não atingiria cidades com climas quentes” ou de que haveria necessidade de isolamento social somente dos idosos. Afirmou que, em sua gestão, todas as orientações do Ministério da Saúde eram pautadas pela ciência.

O relator, ainda, questionou a quem cabia o monitoramento dos estoques de insumos e de medicamentos nos Estados e no Distrito Federal, respondendo Mandetta que o Ministério da Saúde realizava-o, buscando sempre antecipar os problemas na falta de *kits* de intubação ou de medicamentos específicos utilizados por países que já haviam sofrido com a pandemia e com a alta hospitalização dos indivíduos infectados, mas que, durante a segunda onda, dada a proximidade dos eventos, o sistema de saúde colapsou. Acerca das ações tomadas para garantir e monitorar o estoque de insumos laboratoriais para o diagnóstico da covid-19, respondeu que houve grande dificuldade para a aquisição dos *kits* de testagem, pois a única fonte de produção brasileira era a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) que, por sua vez, dependia de insumos importados. De todo modo, a produção era aquém do necessário e, considerando a busca in-

⁹² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

ia a compra de mais *kits*, limitados, em primeiro momento, a 24 (vinte e quatro) milhões de unidades que, cedo, acabaram antes de sua exoneração. Por fim, alertou sobre a paralisação do programa de testagem para covid-19 feita pelo Ministério da Saúde em conjunto com Municípios e Estados, *in verbis*:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Eu acho que nós tivemos, num determinado momento, um caminho traçado pelo Ministério da Saúde para testagem, para utilização da atenção primária, para regularizar a questão... E tínhamos um caminho, nós sabíamos para onde nós iríamos. Nós tínhamos claramente que nós iríamos testar, bloquear o máximo possível os contágios, identificá-los cedo e nós iríamos tratar, via atenção primária, e ampliar a nossa rede de atendimento hospitalar.

Isso era a maneira como nós focávamos. Nós não tomamos nenhuma medida que não tenha sido pela ciência, e a ciência é essa, é isso que recomendávamos. Agora, *a posteriori*, nós vimos pararem muitas coisas e não colocarem outras no lugar. A testagem é uma delas.⁹³

Acerca do apoio do Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compra de respiradores e ampliação dos leitos de CTI, informou que, a princípio, foi prevista a abertura de 2 (dois) mil leitos de CTI; contudo, ao constatar que o vírus era de alta transmissão, ampliou-se para mais 15 (quinze) mil leitos, definindo-se o Ministério da Saúde como o órgão competente para aquisição e gestão dessas unidades. Nestes leitos, já havia a previsão da instalação de respiradores, monitores e de toda rede necessária para atendimentos, salvaguardando-se a possibilidade de aquisição pelos demais entes federativos. Houve, portanto, centralização no processo de compra e distribuição dos respiradores.

Quanto à continuidade da política de expansão de leitos, respondeu o depoente que, após a sua exoneração, aquela perdurou durante algum tempo, mas foi suspensa na parte final do ano de 2020, não sabendo informar as razões. Sobre a participação de Ministérios ou de orientação do Presidente da República Jair Bolsonaro no projeto legislativo que deu origem à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “[d]ispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”⁹⁴, informou que o conteúdo seguiu diretrizes internacionais e que o seu teor foi debatido pelo próprio depoente em conjunto com bancadas do Congresso Nacional, sem a participação do Chefe de Governo.

No que concerne ao isolamento social, houve importante questionamento:

⁹³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 44-45.

⁹⁴ BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ainda sobre a Lei 13.979, Ministro, sua redação originária previa em seu art. 3º a possibilidade de as autoridades sanitárias brasileiras adotarem, no âmbito de suas competências, medidas para a proteção da população, tais como o isolamento social. Contudo, o Governo Federal nunca encampou essa medida e ainda tentou impedir que Estados e Municípios determinassem o isolamento, conforme recurso interposto junto ao Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 6.341. O isolamento naquela fase da pandemia seria adequado ou contraindicado?

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Adequado. Adequado, porque você...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por quê?

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Por causa do índice de transmissão do vírus. O vírus era muito competente. Nós estávamos com um sistema que não tinha, naquele momento, condição de responder. Essa doença infecciosa... Está aqui o Senador Otto, médico ortopedista como eu, e nós sempre aprendemos que doença infecciosa viral é prevenção. Para isso não há outra maneira. Não é possível se fazer gestão de doença infecciosa sem separação. Quando se tem hepatite, quando se tem doença infecciosa, separa-se talher, copos – o Senador Humberto, aqui também, já é veterano de várias epidemias. Não é possível se fazer qualquer tipo de gestão sem prevenir infecção. E por que era importante naquele momento? Primeiro, porque tínhamos baixo número de casos. Segundo, porque essa doença, ela entrou... Diferentemente de outras doenças infecciosas, ela entrou pelos ricos. Ela era uma doença que, no início, estava no Einstein, estava no Sírio, estava no Leblon, estava na Barra da Tijuca, estava em Ipanema... Ela não estava no povão. Quando ela entrasse nas pessoas que estão nas áreas de exclusão e essas pessoas viessem em direção ao Sistema Único de Saúde, esse sistema tinha de ser preparado e redimensionado. Então, naquele momento, era fundamental que se fizesse uma fala una (*sic*) de prevenção de todos os brasileiros e se fizesse isolamento.⁹⁵

O relator, então, questionou se houve resistência por alguma parte do Governo Federal quanto às medidas de isolamento social previstas na Lei nº 13.979, de 2020, considerando que o Presidente da República, desde o início, manifestou-se no sentido de defender a prática de isolamento vertical e de ser contrário ao isolamento social. O depoente informou que todas as orientações realizadas por ele foram baseadas na ciência e que as ações do Presidente e demais apoiadores iam em sentido contrário, apesar de nunca ter discutido com o Chefe do Governo sobre o assunto.

Ao ser perguntado sobre a existência de alguma proposta técnica do Ministério da Saúde encaminhada à Presidência da República, Mandetta afirmou que sim, criando-se um Conselho Interministerial com a presença do Presidente. Porém, o depoente informa que, em sentido

⁹⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 52/53.

contrário, não houve nenhuma proposta técnica da Presidência ao Ministério da Saúde e que o Presidente da República não seguiu as recomendações postas pelo órgão, *in verbis*:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Ali nós seguíamos o que nós tínhamos de seguir, as recomendações que nós tínhamos em nossas mãos e o que a gente presenciava, o que era público, isso não é nenhuma novidade para ninguém, para os senhores, para a imprensa, enfim, é que havia, por parte do Presidente, um outro olhar, uma outra decisão, um outro caminho que ele decidiu do seu convencimento, não sei se através de outros assessores, de pessoas que não estavam ali no Ministério da Saúde, mas, do Ministério da Saúde, nunca houve nenhum assessoramento naquele sentido de embasar aquelas medidas; pelo contrário, era muito constrangedor até para um Ministro da Saúde ficar explicando que nós estávamos indo por um caminho, e o Presidente estava indo por outro.⁹⁶

Sobre o aumento na produção de cloroquina pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército e se tal medida havia sido requisitada pelo Ministério da Saúde, respondeu o depoente que a iniciativa não partiu do Ministério, não sabendo exatamente quem requisitou, e que a única orientação para uso do referido fármaco era de uso compassivo, isto é, quando não houvesse outro recurso terapêutico para pacientes graves em ambiente hospitalar, sendo que o uso desse medicamento sem orientação médica poderia ser demasiadamente perigosa para a população. De acordo com o depoente, houve uma reunião no Palácio do Planalto que contou, dentre outras pessoas, com a participação do Presidente da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Antonio Barra Torres, na qual se propôs a mudança da bula do medicamento cloroquina para incluir a possibilidade de tratamento da covid-19, medida que foi rechaçada por Antonio Barra Torres. Ainda, ressaltou que não havia necessidade de nenhuma produção de cloroquina, pois já havia quantidade suficiente do fármaco para os fins que lhe eram previstos. Sobre a ação de preservação da saúde indígena, Mandetta foi questionado se houve distribuição de cloroquina para as comunidades, respondendo que, pelo Ministério da Saúde, não houve esta distribuição.

O relator perguntou sobre a estimativa de 180 mil mortes para o ano de 2020 que havia sido levantada pelo Ministério da Saúde, ao que Mandetta esclareceu:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Coloquei ao então Secretário Gabbardo e falei: "Me faça o cenário mais otimista de todos. Que tudo dê certo, que todo mundo faça, que nós tenhamos aquela disciplina oriental e que nós tenhamos todos os nossos passos acertados". Eles estimaram... E falei: "O cenário é até 31 de dezembro de 2020; não vamos ultrapassá-lo para 2021". Então, lá do Gabbardo, veio um cenário de 30 a 40 mil óbitos.

⁹⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 57.

Ao Secretário Wanderson eu disse: "Me traga o realista, com as dificuldades do Brasil, com as dificuldades de distanciamento, com as dificuldades de nosso mundo ocidental, que é a mesma que você tem na Itália, que você tem nos Estados Unidos, no mundo ocidental, esse nosso direito de ir e vir, as conquistas, o brasileiro com toda a sua característica de abraço, de beijo, de vínculo familiar, de almoço, enfim, essa nossa mistura maravilhosa, mas, assim, com a gente enfrentando, cada um fazendo a sua parte dentro do máximo das suas possibilidades". O Secretário Wanderson me trouxe um cenário que seria de 80 a 90 mil óbitos.

E ao infectologista Julio Croda: "Me dê o cenário se nós formos... Se não fizermos a testagem, não conseguirmos, não tivermos uma performance técnica e se a nossa questão social falar mais alto e se for muito complexo, com o que vocês sabem do vírus, sem que a gente consiga interromper nada". Ele me deu, até 31 de dezembro, 180 mil óbitos.

Eu levei, expliquei; 180 mil óbitos, para quem tinha na época menos de mil, era um número muito difícil de você fazer uma assertiva dessa. Eu acho que ali ficou dúvida, porque tinha ex-secretários de saúde, Parlamentares que falavam publicamente: "Olha, essa doença não vai ter 2 mil mortos; essa doença vai durar de quatro a seis semanas". Havia uma construção também de pessoas que falavam absolutamente o contrário. E eu acho que, naquele momento, o Presidente entendeu que aquelas outras previsões poderiam ser mais apropriadas para aquele momento. E foi nesse dia mesmo que eu entreguei essa carta para ele explicando essas situações.⁹⁷

Assim, perguntou-se qual foi a reação do Presidente da República ante às estimativas apresentadas, para o que Mandetta informou que esta era ambivalente: em um primeiro momento, Bolsonaro acatava os pedidos ministeriais e as estimativas feitas, mas, em seguida, voltava a questionar as ações, como se não houvesse compreendido a gravidade do quadro. Nas palavras do depoente:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Senador, eu me lembro de o Presidente sempre questionar a questão ligada à cloroquina, como a válvula de tratamento precoce, embora sem evidências científicas; eu me lembro de o Presidente, em algumas vezes, falar que ele adotaria o chamado confinamento vertical, que era também algo que a gente não recomendava. Eu acho que ele tinha uma outra, provavelmente, eu não saberia lhe dizer, mas provavelmente uma outra fonte que dava para ele – aí ele teria que dizer –, que dava para ele o porquê. Do Ministério da Saúde nunca houve a recomendação de coisas que não fossem da cartilha da Organização Mundial da Saúde, dessas estruturas todas. Era o que a gente tinha, não por sermos donos da verdade; não, pelo contrário, nós éramos donos da dúvida. Eu torcia muito para que aquelas teorias: "Ah, o vírus não vai chegar no

⁹⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 60.

Brasil, não vai ter!"... Agora, se eu adotasse aquela teoria e chegasse, teria sido uma carnificina, não é?⁹⁸

Levantada a possibilidade de um assessoramento paralelo à Presidência da República quanto à coordenação de ações de combate à covid-19, o depoente informou que:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Olha, Senador, eu, por exemplo, testemunhei várias vezes reunião de ministros em que o filho do Presidente, que é Vereador no Rio de Janeiro, estava sentado atrás tomando as notas da reunião. Eles tinham constantemente reuniões com esses grupos dentro da Presidência. O Ministro da Saúde é um ministro que é convocado pelo Presidente para conversar, ele é chamado para conversar, ele é chamado para prestar as suas explicações. Eu estive dentro do Palácio do Planalto quando fui informado, após uma reunião, que era para eu subir para o terceiro andar porque tinha lá uma reunião de vários ministros e médicos que iam propor esse negócio de cloroquina, que nunca eu havia conhecido. Quer dizer, ele tinha um assessoramento paralelo. Nesse dia, havia sobre a mesa, por exemplo, um papel não timbrado de um decreto presidencial para que fosse sugerido, daquela reunião, que se mudasse a bula da cloroquina na Anvisa, colocando na bula a indicação de cloroquina para coronavírus. E foi, inclusive, o próprio Presidente da Anvisa Barra Torres, que estava lá, que falou: "Isso não". E o Ministro Jorge Ramos falou: "Não, não, isso daqui não é nada da lavra daqui. Isso é uma sugestão". Mas é uma sugestão de alguém. Alguém pensou e se deu ao trabalho de botar aquilo num formato de decreto.

Então, por essas questões indiretas – de: "Ah, está tendo uma reunião com outros médicos, com outras pessoas, com outros auxiliares..." –, eu imagino que ele construiu fora do Ministério da Saúde alguns aconselhamentos que o levaram para essas tomadas de decisões que ele as teve, mas eu não saberia lhe nominar a cada uma delas.⁹⁹

Mandetta ainda alertou sobre a ausência de qualquer campanha institucional, no âmbito federal, para orientação da população, como ocorreu com outras doenças infecciosas. Foram interrompidas as seguintes ações, após sua exoneração do cargo de Ministro da Saúde: a implementação da telemedicina como porta de entrada para atendimentos dos casos mais leves; a testagem e a compra de *kits* para distribuição; separação de positivos e contactantes, com a diminuição de riscos de novos contágios e a realização de pesquisas sobre a eficácia de medicamentos, como a cloroquina, interrompidas sem a conclusão da pesquisa.

Sobre o motivo da sua exoneração, aos 16 de abril de 2020, o depoente respondeu que a motivação foi a de não compactuar com as orientações institucionais, pois pretendeu se pautar na ciência. Ao ser questionado pelo Senador Randolfe Rodrigues, sobre a existência de prováv-

98 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 64.

99 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 64.

eis adversários no Governo Federal às medidas e posições do ex-Ministro, Mandetta respondeu que teve muitas dificuldades com o Ministro das Relações Exteriores de então, Ernesto Araújo, dada a necessidade extrema (e dependência) dos insumos produzidos na China, o que exigia boa relação com o país. Afirmou, também, que o Deputado Federal, Eduardo Bolsonaro (PSL), filho do Presidente da República, também dificultou bastante as relações com a China, pois tinha rotas de colisão com o país através de postagens no *Twitter*. Quanto à postura do Presidente Bolsonaro sobre a temática, recordou um episódio, junto ao Governador de Goiás Ronaldo Caiado (DEM) na inauguração de unidade de saúde em Águas Lindas (GO):

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Bom, nessa ida à Águas Lindas, eu me lembro que era exatamente por esse hospital de campanha que o Ministro Tarcísio estava organizando a construção. Eu disse a ele: "Cuidado, porque se for até lá nós vamos... Vai acabar aglomerando. Não vamos, tem que ter muito cuidado".

Eles queriam ir de carro, acabou mudando e fomos de helicóptero. Eu fui dentro do helicóptero com o Presidente. O combinado era chegar, olhar, o público bem separado, mas na hora em que o helicóptero, que ele olhou, que ele viu que o público estava na beirada, ele desceu do helicóptero, subiu as rampas e foi até as pessoas.

Eu fui até onde estava a comitiva do Governador Caiado. Quando ele volta de lá, ele vai em direção para dar um abraço no Governador Caiado e fala essa frase em tom de brincadeira, não é uma coisa... Fala em tom de brincadeira: "Vamos contaminar logo todo mundo". Mas o Governador Caiado sacou muito rápido um frasco de álcool em gel, usou nas suas mãos e ainda passou um pouco na mão do Presidente para dar aquela certa sensação ali... Isso foi uma coisa pontual.¹⁰⁰

Em outra oportunidade, quando estavam os três filhos do Presidente no Palácio do Planalto, o ex-ministro contou que foi ao local e conversou com eles para tentativa de uma reunião com o Embaixador Chinês, questionando se poderia levar este no Palácio, pelo qual responderam que não. Assim, a reunião teve que ser por telefone, apesar da urgência e importância das tratativas para insumos médicos.

Dessa forma, foi indagado se havia oposição pelo Governo Federal a qualquer diálogo com a China, pelo que Mandetta alertou sobre as dificuldades enfrentadas com essa resistência posta pelo Executivo e a inobservância das recomendações feitas pela OMS quanto à gravidade da situação:

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Existia uma dificuldade de superar essas questões. No início, há uma viagem do Presidente para a Flórida, e ele encontra o Presidente Trump. Na volta dessa viagem, inclusive, foi o dia em que eu recebi o Senador Jorginho Mello e o Senador Nelsinho Trad no meu gabinete, preocupados porque um dos secretários havia contraído a doença. E foi naquele

¹⁰⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 83/84.

mesmo dia à noite que eu fui no Congresso. O Senador Nelsinho Trad, já contaminado, deu um beijo na testa da Senadora Mara Gabrilli. Ali eu percebi e falei: "Eles não estão entendendo". Quer dizer, não havia ninguém compreendendo a extensão daquele problema. Era um momento em que o Presidente Trump chamava o vírus de vírus chinês, havia um mal-estar da China com os Estados Unidos, e aqui, de alguma maneira, fazia-se esse tipo de conflitos com a China, que eu achava, naquele momento, que dificultava muito a boa vontade. Por isso eu fui até a embaixada, por isso eu liguei para o Ministro da Saúde pedindo pessoalmente que eles ajudassem.¹⁰¹

Dado o exíguo tempo, o Senador Randolfe formulou três perguntas cruciais: 1) se o Ministério da Saúde havia recebido alguma pressão ou ordem direta do Presidente e/ou de seus assessores para tomar atos ou manifestar contrariedade à adoção das medidas de combate à covid-19, recomendadas pela OMS, como isolamento e a quarentena; 2) se o posicionamento e as ações do Presidente da República contra o isolamento social tiveram algum impacto no agravamento da pandemia e no aumento de mortes no Brasil; 3) se a tragédia no Brasil era evitável e se havia possibilidade e condições de o país enfrentar a pandemia de forma melhor. Para todas estas questões, Mandetta respondeu que não houve pressão alguma ao Ministério da Saúde, mas que houve entrechoque entre o posicionamento oficial do órgão e o do Presidente da República, o que causava desinformação e dubiedade; a postura do Presidente Bolsonaro impactou, sim, no quadro pandêmico, pois impedia a formação de unidade de posicionamento e de informações, gerando descrédito às medidas recomendadas; por fim, o depoente respondeu que o Brasil poderia ter controlado melhor a situação de pandemia, que o SUS tem essa capacidade e que, inclusive, a vacinação poderia ter se iniciado já em novembro de 2020.

O SR. LUIZ HENRIQUE MANDETTA – Esse vírus ataca a sociedade como um todo. Ele ataca a educação, a cultura, o esporte, o lazer. Ele ataca tudo: a economia, o emprego, microempresas. Ele ataca o sistema de saúde a ponto de derrubá-lo, e, aí sim, o sistema de saúde não pode atender quem tem apendicite, quem tem... Lá em Manaus, por exemplo, tinham 60 crianças em UTI neonatal que dependiam de oxigênio. E, acaba o oxigênio, você faz o quê? Elas não estão... Você começa a fazer mortes correlatas, etc. Então, você tem, sim, esse impacto, porque você... Houve uma ruptura, não é? A medicina ficou completamente dividida. O conselho, de uma maneira, não consegue se pronunciar. As pessoas começaram a ver... "Sim, eu posso fazer isso, eu sou leal, eu faço dessa maneira".¹⁰²

Por fim, ressaltou que a segunda onda da pandemia da covid-19, ainda mais mortal que a primeira, foi consequência das decisões equivocadas do Governo Federal e que a assessoria

101 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 69.

102 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 74.

ela à Presidência teve grande influência nas decisões tomadas pelo Presidente, já que sempre estava presente nas reuniões entre a Casa Civil e os Ministérios.

3.4

4ª Reunião

Oitiva de Nelson Teich

Na quarta reunião realizada na CPI da Pandemia, após a deliberação sobre novos requerimentos e encaminhamentos para o melhor funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi colhido o depoimento do ex-Ministro da Saúde, Nelson Luiz Sperle Teich, que encabeçou o Ministério no período de 17 de abril a 15 de maio de 2020, tendo pedido exoneração com menos de um mês no cargo, o que foi explicado desde o início de seu depoimento, após feito o juramento legal: a falta de autonomia e da possibilidade de exercício direto de liderança nas ações ministeriais, bem como as divergências científicas com o Governo Federal quanto ao uso de medicamentos sem comprovação científica, como a cloroquina, para o tratamento da covid-19 foram os motivos de sua saída.

Iniciando os questionamentos, o Senador Renan Calheiros indagou se havia, à época que o depoente assumiu o cargo, alguma medida em andamento para produção ou importação de vacinas. A resposta foi negativa, pois não havia previsão para tanto, nem mapeamento suficiente de estudos e laboratórios com capacidade tecnológica para produção de vacinas. O depoente esclareceu que desconhecia a ordem do Presidente Bolsonaro para a produção de cloroquina pelo Laboratório do Exército e que não foi consultado sobre a medida; como Ministro, sua orientação sempre foi contrária à utilização de medicamentos sem comprovação científica de eficácia, criticando a recomendação sem fundamentos científicos.

Teich informou que a nomeação do Gal. Eduardo Pazuello para o cargo de Secretário Executivo do Ministério da Saúde foi decisão do Presidente da República, mesmo sabendo que o militar não tinha nenhuma experiência na área de saúde e que desconhecia a estrutura do SUS. Mas, ao menos, afirmou que quem conduzia todas as ações era o depoente, enquanto Pazuello somente as executava. Asseverou que o militar, como especialista em estruturar operações complexas de forma ágil, contribuiu bastante no Ministério da Saúde e que, quanto a eventuais interrupções em seu trabalho técnico pelo Presidente da República, estas não ocorreram, embora as constantes discussões sobre o uso da cloroquina, o que motivou a saída do cargo:

Naquela semana, teve uma fala do Presidente ali na saída do Alvorada, onde ele fala que o Ministro tem que estar afinado e cita o meu nome especificamente. Na véspera, pelo que eu vi, teve uma reunião – acho que com empresários – onde ele fala que o medicamento vai ser expandido. À noite,

tem uma *live*, onde ele coloca que espera que, no dia seguinte, vá acontecer isto, que vai ter uma expansão do uso. E aí, no dia seguinte, eu peço a minha exoneração.¹⁰³

Essa corrente de fatos ocasionou na convicção do depoente que não teria autonomia suficiente para conduzir o trabalho da forma que deveria ser feito. Quanto ao isolamento social, narra que foi criada uma narrativa de contraposição entre saúde e economia que, na realidade, não existe; era necessário, inclusive, aumentar o isolamento social para controle da pandemia, ao contrário do que defendia o Presidente Bolsonaro. Sobre a diminuição de pronunciamentos públicos do Ministério da Saúde na época de sua gestão, Teich informou que necessitava de um tempo para entender e compreender toda complexidade da situação para, enfim, estar pronto para manifestações diárias e evitar mais dubiedade das falas institucionais.

Essa contradição dos posicionamentos oficiais no Governo Federal dificultava ainda mais a adoção de estratégias de saúde eficazes: o depoente informou que buscou estimular medidas preventivas, como o distanciamento social e o uso de máscaras, mas que estas logo passaram a ser refutadas por falas do Presidente Bolsonaro, que defendia sua desnecessidade. Respondendo a pergunta do Senador Tasso Jereissati, sobre o quadro hipotético em que o país estaria se o trabalho do Governo Federal fosse homogêneo e orgânico, Nelson Teich opinou:

Naturalmente, o que eu que posso dizer... O nosso sistema foi eficiente? Não. Por que eu posso dizer isso? Porque eu sei que tiveram alguns que tiveram muito sucesso. Eu tenho uma comparação, eu tenho uma referência. Agora é óbvio que, em condições ideais, a realidade seria diferente. A pergunta é... Talvez um dos grandes momentos que a gente tem hoje na CPI seja a gente mapear as fragilidades e as ineficiências do sistema, para que a gente consiga enfrentar situações futuras, porque nada é mais importante do que estar preparado. Ninguém consegue se preparar da noite para o dia para uma situação como essa.¹⁰⁴

O depoente relatou que, apesar do desejo de intensificar a comunicação do Governo Federal e do Ministério da Saúde sobre a pandemia, não teve tempo de implementar tais ações, o que prejudicou a gestão ministerial no combate ao novo coronavírus. Criticou ainda o posicionamento do Conselho Federal de Medicina¹⁰⁵ ao defender o uso de cloroquina por médicos e por

103 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 4ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 32.

104 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 4ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 61.

105 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Processo-Consulta CFM n.º 8/2020-PARECER CFM nº 4/2020**. Tratamento de pacientes portadores de covid-19 com cloroquina e hidroxicloroquina. Rel. Cons. Mauro Luiz de Britto Ribeiro. Data de publicação: 16 de abril de 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

decisão de pacientes, uma vez que não havia nenhuma comprovação científica dos efeitos em caso de covid-19.

Sobre a desmontagem dos hospitais de campanha na época de sua gestão, o depoente ressaltou que faltava planejamento de todo o sistema de saúde e que não havia a possibilidade de reativação de forma rápida das unidades que estivessem ociosas - apontando, novamente, a dificuldade que tinha de centralizar as ações de combate à covid-19 na pasta ministerial e de exercer liderança no cargo de Ministro. Após muitas questões no mesmo sentido, o depoente afirmou, de forma concisa, a imprescindibilidade da vacina para melhor controle do quadro de pandemia:

Então, o que estou dizendo é o seguinte: enquanto a gente não tinha a vacina, a minha sugestão na época era justamente um controle da transmissão, que envolveria testagem, isolamento, rastreamento, quarentena. Qual é o problema prático? Você precisa ter não só um sistema de saúde funcionando, mas um sistema social que consiga abraçar as pessoas que não conseguem se afastar. Então, esse isolamento é necessário, trava os casos e trava as mortes, diminui a sobrecarga do sistema, mas esse planejamento não é simples, porque, na prática, enquanto você não tem uma solução... O que é o ideal hoje? Enquanto você faz o distanciamento e começa a vacinar, em algum momento você tem uma proteção e você consegue sair do distanciamento. Então, por que estou colocando a dificuldade que é de você gerir uma situação como essa? Agora, o que é inegável é que, quando você só tem a opção do distanciamento e da máscara, essa é a opção que você tem que seguir.¹⁰⁶

Após a coleta dos dois depoimentos iniciais, a CPI da Pandemia iniciou um debate sobre a importância de serem seguidas as recomendações científicas e da OMS para o tratamento da covid-19 e para a tomada de decisões governamentais quanto à adoção de políticas públicas de saúde mais adequadas no combate ao novo coronavírus - medidas estas que foram ignoradas pelo Governo Federal, evidenciando a negligência e a falta de cuidado com o próprio povo.

3.5

5ª Reunião

Oitiva de Marcelo Queiroga

Na quinta reunião da CPI da Pandemia, após a deliberação sobre requerimentos para a chamada de novos depoentes e realização de audiências públicas, foi colhido o depoimento do então Ministro da Saúde, o cardiologista Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, escolhido para o cargo após a saída de Gal. Eduardo Pazuello da pasta ministerial. Feito o juramento legal, o

¹⁰⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 4ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 161.

depoente respondeu aos questionamentos do Senador Renan Calheiros, informando sobre a necessidade de investimento na compra de vacinas e insumos, bem como da importância de orientação da população para aderir às medidas não farmacológicas, como o uso de máscaras e testagem em massa. Em sua fala, o Ministro sustentou que:

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – A vacina contra a covid é uma resposta da ciência. Nunca em tão pouco tempo tivemos vacinas eficazes para combater uma doença viral como a covid. Os senhores sabem as dificuldades que temos com a dengue, para a qual ainda não temos uma vacina específica. Pois bem. Então, a ciência nos prodigalizou com vacinas, e o Brasil, ele tem um destaque especial, porque o Brasil é um país que, reconhecidamente, tem competência em vacinar a sua população. Tanto é que nós temos dois institutos públicos que são o orgulho da população brasileira e têm sido responsáveis pela maior parte das vacinas ofertadas à sociedade.

Ao contrário dos meus ilustres antecessores que estiveram aqui no meu lugar, o ex-Deputado Mandetta e o Dr. Nelson Teich, eu sou o Ministro de Estado da Saúde. Essa é a diferença. Então, compete a mim liderar as políticas públicas no enfrentamento a essa doença. E o médico – o Senador Humberto Costa, que é meu colega, sabe –, no dizer também do nosso ilustre antecessor, Ministro Adib Jatene, ele tem, Senador Eduardo Braga, a missão de curar. Quando o médico não consegue curar, aliviar; quando não consegue curar e aliviar, confortar. Os médicos têm que ser especialistas em gente.¹⁰⁷

A reunião foi conduzida com várias interrupções, ante as contradições demonstradas entre a fala do depoente e as acusações de omissão e despreparo do Ministério para a gestão da pandemia. O depoente foi evasivo sobre a pergunta do relator quanto à sua opinião sobre o uso de medicamentos sem eficácia atestada (o denominado “tratamento precoce” encabeçado pelo Presidente da República), informando que cabe à Conitec - Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS deliberar sobre o assunto. Expôs, inclusive, que há duas correntes quanto ao tema, uma que defende o uso de medicamentos para tratamento precoce e outra contrária, concluindo, portanto, que não pode informar se concorda ou não com a opinião de Jair Bolsonaro, pois seria “juízo de valor” - o que gerou tensão no plenário da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ministro Queiroga, eu acho que o senhor não entendeu a sua posição aqui. O senhor é testemunha. O senhor tem que dizer “sim” ou “não”. Agora, dizer que o senhor vai dizer que não pode falar, porque não sei o quê... O senhor está aqui como Ministro da Saúde e como médico. O senhor não está aqui como presidente não sei do quê, e tal. Então, como Ministro da Saúde e como médico, eu peço para V. Exa. responder. Senão, nós vamos encerrar esta reunião agora. Nem vamos continuar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vou perguntar novamente, Presidente.

¹⁰⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 13-14.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Sim, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Exa. compartilha da opinião do Presidente da República sobre o tratamento precoce, especialmente sobre o uso da cloroquina para pacientes da covid-19? Objetivamente.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Senador, essa é uma questão de natureza técnica. Ela tem que ser enfrentada da forma técnica. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ministro, com todo o respeito, não estamos tratando de instância, é uma pergunta objetiva: o senhor compartilha com o que o Presidente pensa ou não? É essa a pergunta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente! Presidente!

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Então, eu estou aqui na condição de testemunha, o senhor está pedindo para eu fazer um juízo de valor a respeito de uma terapêutica.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor está obrigado...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, o Relator está tentando induzir a testemunha. Isso não é permitido.¹⁰⁸

Retomados os trabalhos após interrupção dos debates, o depoente esclareceu, uma vez perguntado sobre, que em nenhum momento foi consultado pela Casa Civil ou que participou da edição e discussão de decreto presidencial sobre a proibição de medidas de distanciamento social nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Retomados os questionamentos sobre a sua posição quanto à vacinação e ao uso de medicamentos sem eficácia comprovada pela ciência, o Ministro reafirmou que o tratamento precoce não é decisivo para o combate à pandemia, mas, sim, “[...] a vacinação e as medidas não farmacológicas”.¹⁰⁹

Por ter destacado em diversos momentos de sua fala a importância da vacinação em larga escala, novamente questionou-se ao depoente sobre as razões de morosidade do Ministério da Saúde na compra das vacinas e insumos e de sua distribuição para os entes da Federação, especialmente quanto à aquisição e distribuição da CoronaVac, possibilitada pela parceria entre o Instituto Butantan e a Sinovac Biotech, uma das principais biofarmacêuticas chinesas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Existem várias críticas com relação ao ritmo da imunização contra covid no Brasil. Se a vacina estivesse disponível, nosso Programa Nacional de Imunizações (PNI), um dos mais avançados do mundo, teria capacid-

108 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 27-28.

109 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 66.

ade de vacinar mais de 2 milhões de pessoas por dia. Vamos, como todos sabem, a passos lentos, não é? Ontem divulgaram que, das mais de 500 milhões de doses, só a metade seria cumprida. E hoje o Butantan suspendeu, porque não pode mais trazer insumos da China, circunstância agravada pela declaração do Presidente da República.

Pergunta-se, Ministro: o Governo Federal demorou para firmar acordos para a aquisição de vacina?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Senador, logo que a Anvisa aprovou a primeira dose de vacina, ela começou a ser aplicada, que foi a vacina da CoronaVac. O Governo brasileiro fez um acordo com a AstraZeneca, Universidade de Oxford, e transferência de tecnologia...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – A pergunta é a seguinte: o Governo demorou para firmar acordos? É uma pergunta pontual, porque...

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Senador, eu assumi o Ministério da Saúde há 45 dias, e esses acordos não foram firmados na minha gestão. Eu não tenho como precisar ao senhor se houve demora, se não houve, porque eu não participei dessas negociações. O que eu posso assegurar ao senhor é que a iniciativa Covax Facility, uma iniciativa liderada pela Organização Mundial da Saúde, que merece a credibilidade...¹¹⁰

Sobre a morosidade no processo de aquisição e distribuição das vacinas da Pfizer, da Sinovac e até mesmo da vacina russa Sputnik V e da indiana Covaxin, o relator perguntou a razão da manifesta lentidão, ao que o depoente respondeu:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – No ano passado, quando começaram a surgir as primeiras perspectivas de vacinas viáveis, como a da Pfizer e a da Sinovac, o Presidente da República afirmou que não tomaria iniciativas para a compra dessas vacinas, porque ainda não haviam sido autorizadas pela Anvisa. Chegou a desautorizar publicamente seu antecessor no ministério, em 19 de outubro de 2020, quando o então ministro assinou um protocolo de compra de vacinas produzidas pela Sinovac em parceria com o Instituto Butantan. Mais recentemente, porém, o Ministério da Saúde iniciou negociações para a compra de vacinas ainda não autorizadas pela Anvisa. Vimos dois episódios recentes em que o Governo tentou importar mais de 40 milhões de doses da vacina russa Sputnik V e 20 milhões de doses da indiana Covaxin, e a Anvisa negou a autorização.

Pergunto, portanto, Ministro: o Governo Federal foi cauteloso em excesso ao não negociar a compra de vacinas no ano passado ou foi precipitado demais neste ano ao negociar vacinas que acabaram desautorizadas pela Anvisa? A que se deve essa mudança de atitude? O ministério errou no passado?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Senador, é mais um juízo de valor que eu tenho que fazer acerca da gestão anterior. Posso falar em relação à nossa gestão. Nessa iniciativa da Sputnik, o Ministério da Saúde tem uma tratativa para 10 milhões de doses. As outras doses

110 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 42.

são uma iniciativa dos Governadores da Região Nordeste. A posição do Ministério da Saúde é de que, desde que essas vacinas sejam aprovadas pela Anvisa, o Ministério da Saúde vai adquirir, sejam as 10 milhões que o Ministério da Saúde tratou diretamente com a União Química, sejam as outras que os Governadores do Nordeste têm negociado com o fundo russo. Então, precisa-se da aprovação da Anvisa. Com a aprovação da Anvisa, o Ministério da Saúde considera o mesmo em relação à Covaxin. Esse é o ponto de vista do Ministério da Saúde hoje.¹¹¹

Ainda, Marcelo Queiroga relatou que desconhecia a adoção de isolamento vertical por qualquer país do mundo, discordando dessa estratégia para o combate à proliferação da covid-19 e que o Presidente da República, Jair Bolsonaro, defendeu essa tese.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas é só sobre a argumentação, a minha indagação aqui é exatamente sobre a argumentação, sobre o percentual.

Seguindo, Ministro, me permita: qual é a opinião de V. Exa. sobre o isolamento vertical?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Senador, esse termo "isolamento vertical" entrou à baila no começo dessa pandemia, mas hoje isso aí é algo que foi abandonado, não é? Então, o que nós pregamos, na realidade, seria o distanciamento entre as pessoas, a observação do contexto epidemiológico da pandemia e, em situações estritamente consignadas onde a pandemia está num nível maior e com colapso no sistema de saúde, eventualmente, naqueles Municípios de um país continental como o Brasil, se adotarem medidas mais severas. No momento, o que nós temos é um ambiente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor tem notícia de algum país do mundo que adotou o isolamento vertical?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Eu não conheço esse tipo de adoção de isolamento vertical, embora muitas pessoas defendam que aquelas pessoas mais idosas deveriam ficar em casa. Eu até concordo, mas não como uma estratégia de isolamento vertical.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas V. Exa. tem conhecimento de que o Presidente da República defendeu ardorosamente essa tese?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – É, isso é um posicionamento do Presidente da República.¹¹²

Antagonizando-se às acusações de negligência do Governo Federal quanto às ações de vacinação, a base governista realizou diversas intervenções e perguntas quanto à possibilidade de

111 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 43-44.

112 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 84.

corrupção ocorrida nos Estados, Distrito Federal e Municípios quanto ao desvio dos recursos, dos insumos e das vacinas, como se depreende das falas dos Senadores Eduardo Girão¹¹³, Marcos Rogério¹¹⁴, Luis Carlos Heinze¹¹⁵. Para todas essas colocações, o depoente manifestou ser provável que tais desvios possam ter ocorrido nessas unidades, reforçando a ideia de descontrole generalizado dos entes da Federação na gestão da pandemia.

3.6

6ª Reunião

Oitiva de Antonio Barra Torres

Na sexta reunião da CPI da Pandemia, após serem superados os debates sobre a necessidade de novos requerimentos de oitivas e de realização de mais audiências públicas, foi colhido o depoimento do Presidente da Anvisa, Antonio Barra Torres, que, contrapondo o último depoente, expôs divergências com o Presidente da República Jair Bolsonaro e com o Ministério da Saúde quanto à gestão da pandemia. Assim, após realizar o juramento na forma da lei processual penal, o depoente respondeu aos primeiros questionamentos relativos à aquisição e distribuição das vacinas. Iniciou sua fala garantindo a segurança, a relevância e a confiabilidade dos imunizantes produzidos, reiterando a necessidade de a população ser vacinada com quaisquer destes.

Perguntado sobre eventuais obstáculos na aquisição de vacinas e de insumos após fala do Presidente Bolsonaro, que induzia a encarar o novo coronavírus como arma biológica de guerra possivelmente elaborada pela China, o depoente confirmou haver dificuldades nas tratativas diante de tais posicionamentos políticos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Presidente da República, alguns de seus familiares e o ex-Ministro das Relações Exteriores causaram animosidades com autoridades da China, ao criticar aquele país em vários momentos da pandemia.

A declaração mais recente é da semana passada e já causou obstáculos ao envio de insumos para a produção da vacina do Instituto Butantan, o que interrompeu a produção do nosso principal

113 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 64.

114 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 96.

115 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 115.

ante. O Presidente insinuou, sem muita sutileza – é o seu estilo –, que "ninguém sabe se [o vírus] nasceu em laboratório ou se nasceu por algum ser humano ingerir um animal inadequado. [...] Os militares sabem o que é guerra química, bacteriológica e radiológica. Será que [...] estamos enfrentando uma nova guerra? Qual o país que mais cresceu o seu PIB? Não vou dizer para vocês," – falou o Presidente.

Pergunto a V. Sa.: existem problemas com medicamentos, vacinas, insumos, equipamentos ou outros produtos de origem chinesa submetidos à Anvisa?

O SR. ANTONIO BARRA TORRES – Sr. Relator, no mundo, hoje em dia, nós temos dois grandes países que detêm a primazia na produção principalmente daquilo que hoje todos já ouviram falar, que é o IFA (Insumo Farmacêutico Ativo); um deles é a Índia, o outro é a China. Então, de maneira direta ou indireta, esses países acabam influenciando em boa parte o percentual... Eu não saberia aqui dizer exatamente, mas é um percentual, com certeza, maior que 50% da produção de medicamentos no mundo. Então, de fato, durante o transcurso da pandemia, observamos essas dificuldades. Há momentos em que o IFA demora um pouco mais a chegar ou chega um pouco depois e vem realmente desses dois países. Então, o impacto deles na produção de medicamentos, praticamente do mundo todo, é imenso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A pergunta, concretamente: existe problema ou não existe problema?

O SR. ANTONIO BARRA TORRES – Sim, temos visto esses problemas pontuais que têm acontecido, de demora de entrega de IFA, tanto para a CoronaVac, até mesmo para a AstraZeneca, porque também recebe insumos vindos da China. A resposta é sim, tem havido.¹¹⁶

Acerca da sugestão de mudança na bula da cloroquina, a fim de incluir o tratamento para covid-19, conforme mencionado por Mandetta, o depoente informou que, de fato, a reunião com o Palácio do Planalto foi realizada e que tal sugestão proveio da doutora Nise Yamaguchi, que, então, assessorava o Presidente da República. Alegou que, na ocasião, teve uma reação firme por discordar de qualquer alteração sem estudos científicos confiáveis. Em seu depoimento, Antonio Barra Torres informou que:

O SR. ANTONIO BARRA TORRES – Esse documento foi comentado pela Dra. Nise Yamaguchi, o que provocou uma reação – eu confesso – até um pouco deseducada ou deselegante minha. A minha reação foi muito imediata de dizer que aquilo não poderia ser, porque... Talvez não seja do conhecimento de V. Exas., mas só quem pode modificar uma bula de um medicamento registrado é a agência reguladora daquele país, mas desde que solicitado pelo detentor do registro. Então, vamos trocar isso em miúdos. O laboratório X fabrica o remédio. Então, o laboratório X descobre, através de estudos clínicos, que aquele remédio tem uma outra utilização. Isso representa benefício para a sociedade e, obviamente, ganho de dinheiro para aquele laboratório. Então, ele anexa um pesado

116 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 6ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 15.

dossiê de estudo clínico comprobatório de que aquela nova indicação é comprovada, dá entrada na agência reguladora do país e solicita alteração de bula por inclusão, por supressão, por ajuste.

Então, quando houve uma proposta de uma pessoa física fazer isso, isso me causou uma reação um pouco mais brusca. Eu disse: "Olha, isso não tem cabimento, isso não pode". E a reunião, inclusive, nem durou muito mais depois disso.¹¹⁷

Do mesmo modo, o depoente descartou o uso de hidroxicloroquina para "tratamento precoce", considerando que, de acordo com as recomendações médicas e científicas confiáveis, apenas a testagem em larga escala, o diagnóstico precoce e a observação de todos os sintomas são as medidas que previnem uma piora do quadro da doença, além, obviamente, da vacinação. Inclusive, a Anvisa nunca recomendou ou referendou o uso *off-label* de cloroquina, de ivermectina e demais fármacos usados no chamado "kit covid".

Quanto à aquisição pelo Ministério da Saúde de máscaras KN95 chinesas, que não são recomendadas para uso médico, e sua distribuição aos agentes de saúde com a posterior recusa do Ministério em substituí-las, o depoente confirmou que houve posicionamento em sentido contrário pela Anvisa, mas que este foi ignorado pelo órgão ministerial.

O SR. ANTONIO BARRA TORRES – Então, de caráter geral, em nenhum momento, foi autorizada pela Anvisa a utilização de máscara de uso não médico pelos profissionais de saúde. A Anvisa alertou o Ministério da Saúde quanto à existência de máscaras objeto de importação pela pasta cujo uso, como respirador N95 – respirador N95 é o nome da máscara –, estava interdito, informando ser cabível o uso desses produtos como máscara de uso não profissional devido ao contexto de escassez de máscaras na pandemia, ou seja, não seria razoável promover o descarte; poderia ser usado como uso não médico, não uso de saúde.

Então, no dia 10 de novembro de 2020, vem o ofício do ministério solicitando a importação. No dia 16/11, a Anvisa informa, através de ofício, que as máscaras não são indicadas para uso médico por profissional de saúde, portanto não cabendo importação em caráter excepcional. No dia 14 de janeiro de 2021, o ministério faz duas solicitações de autorização de uso excepcional para importar primeiramente 100 mil máscaras KN95, depois 102 mil máscaras triplas e depois 20 mil máscaras descartáveis faciais. Nosso posicionamento informa que as máscaras triplas possuem registro no País e da legislação vigente. Para a KN95 e para as máscaras descartáveis faciais apontamos aqui o que deveria ser apresentado, que seria o comprovante de qualificação da OMS ou registro válido no país de origem. Não houve apresentação por parte do ministério, resposta à solicitação. E esse processo foi encerrado, após duas reiterações de 15 dias sem resposta, em 31/03.¹¹⁸

117 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 6ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 32.

118 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 6ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 34.

Perguntado pelos demais parlamentares sobre as formas de aquisição das vacinas e sua utilização por outros países, o depoente informou que as tratativas não estavam sob alçada da agência. Ainda, quanto à fala institucional do Líder do Governo, Deputado Federal Ricardo Barros (Progressistas)¹¹⁹ em descrédito à Anvisa e às recomendações científicas, chegando a afirmar que “enquadraria” a agência que “atuava fora da casinha” em relação à gestão da covid-19, o depoente afirmou que os servidores se sentiram profundamente ofendidos.

3.7

7ª Reunião

Oitiva de Fabio Wajngarten

Na sétima reunião da CPI da Pandemia, o ex-Secretário Especial de Comunicação Social da Presidência (SECOM), Fabio Wajngarten, foi convocado para prestar depoimento. Após realizar o juramento, na forma da lei, iniciou expondo que sempre agiu de maneira técnica e independente, sem quaisquer indícios de interferência de terceiros; que, desde fevereiro de 2020, foram criadas diversas campanhas informativas e educativas sobre a covid-19, totalizando 11 (onze), sendo quatro delas da SECOM e 7 (sete) do Ministério da Saúde. Em sua declaração inicial, fez questão de pontuar que tentou mediar qualquer impasse quanto à aquisição da Pfizer, que havia manifestado interesse em realizar a comercialização com o Brasil desde agosto de 2020.

Sobre as conversas com a Pfizer, informou que havia um cronograma indicado pelo laboratório e que, se o Brasil se manifestasse em certo prazo, eles aumentariam a quantidade de imunizantes e diminuiria o prazo de entrega. Ao ser questionado se o Brasil se manifestou no tempo esperado, o depoente só informou que agia de forma reativa e nunca proativamente. Isto é, havia carta da Pfizer para tratar sobre o fornecimento de vacinas desde setembro de 2020 e o depoente assume que participou de algumas reuniões, mas que não era responsável pelas negociações.

O SR. FABIO WAJNGARTEN – Nesse encontro [dia 17 de novembro de 2020], o CEO da Pfizer, Carlos Murillo, me agradeceu por ter respondido à carta e nada mais. Ele disse que queria o Brasil... Frase dele, muito bem lembrada pelo meu assistente que acompanhou a reunião: “Eu quero que o Brasil seja a vitrine na América Latina, na vacinação da Pfizer”, que naquele momento era a maior perspectiva de eficácia, eficiência. Isso no dia...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem falou isso?

¹¹⁹ FRAZÃO, Felipe; VALFRÉ, Vinícius. ‘Vamos enquadrar a Anvisa’, ameaça líder do governo Bolsonaro. **O Estado de S. Paulo**, Caderno Brasil. Data: 4 fev.2021. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,vamos-enquadrar-a-anvisa-ameaca-lider-do-governo-bolsonaro,70003605115>. Acesso em 31 jan.2022.

O SR. FABIO WAJNGARTEN – O Presidente da Pfizer.¹²⁰

Afirmou ainda que o contrato para fornecimento de vacinas com a Pfizer não foi assinado à época de 2020, por não haver segurança jurídica, ainda que todas as condições apresentadas pela fabricante fossem uniformes a todos os países que com ela negociassem. Inclusive, afirmou que três cláusulas contratuais foram consideradas um empecilho para o negócio jurídico: a eleição de câmara arbitral em Nova York como o foro de potencial solução de conflitos; a isenção completa de responsabilização e indenização pela Pfizer e cláusula que obrigava a criação de uma medida provisória que definisse ativos e bens em caso de eventual disputa internacional¹²¹.

O depoente relata o teor das reuniões com o Presidente da Pfizer no Brasil, Carlos Murillo, iniciadas aos 17 de novembro de 2020, nas quais houve amostra da caixa de armazenamento da vacina, que exigia -70º Celsius para sua adequação. Somente na terceira reunião, tratou-se sobre as cláusulas acima mencionadas, razão do atraso na contratação, de acordo com o depoente. Reafirmou que não participou de nenhuma negociação com a Pfizer, porém, o que gerou contradição, especialmente na passagem a seguir:

O SR. FABIO WAJNGARTEN (Para depor.) – Senador Ciro, nos meus 13 encontros com a Pfizer, o primeiro com o Presidente do Brasil, o Sr. Carlos Murillo, que virá aqui amanhã, falamos de... Ele me agradeceu por ter respondido a carta e nada mais. No segundo e no terceiro encontro, os únicos adicionais a esse, dos 13 encontros, as minhas questões, as minhas exigências, se assim eu posso dizer, eram sempre de defender o Brasil com relação ao aumento das vacinas e à diminuição do prazo.

A quantidade de vacinas que a Pfizer ofereceria, em tese, ao Brasil eram vexatórias, eram indescritíveis. Quando a diretora jurídica disse a mim que conseguiria 500 mil doses, eu falei que isso era menos do que um bloco da Avenida Paulista, em São Paulo, e disse que a conversa não continuaria se ela não mudasse de postura. E, por diversos momentos, nesta mesma reunião eu notei que havia espaço para melhorar a negociação.

Respondendo objetivamente à sua pergunta, não havia, de forma alguma, quantidade ofertada pela Pfizer para encurtar o prazo.¹²²

120 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 7ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 63.

121 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 7ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 79-80.

122 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 7ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 137.

Durante dois meses, nenhuma autoridade brasileira - incluído, no caso, o Presidente da República - respondeu às cartas enviadas pela Pfizer sobre seu interesse na venda das vacinas contra a covid-19, informação que gerou tumulto na sessão e tentativas de encerramento pela base governista. Nesse sentido:

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Relator, queria que registrasse, acho que é uma informação importante nesse momento. Sr. Relator, acho que o depoente acaba de entregar uma informação muito importante para esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Ele acaba de confirmar que, durante dois meses que chegou uma carta da Pfizer oferecendo vacina aos brasileiros, essa carta não teve resposta.

Repito: essa carta foi endereçada ao Presidente da República, ao Vice-Presidente da República, ao Ministro da Saúde, ao Ministro da Economia, ao Embaixador dos Estados Unidos no Brasil. Dois meses sem resposta, essa carta.

E eu quero aqui destacar um trecho da carta, Sr. Relator: “A potencial vacina da Pfizer e da BioNTech é uma opção muito promissora para ajudar seu governo a mitigar esta pandemia. Quero fazer todos os esforços possíveis para garantir que doses de nossa futura vacina sejam reservadas para a população brasileira [...] [destaco, Sr. Relator, este trecho da carta; Sr. Presidente, destaco este trecho da carta] porém celeridade é crucial [repito: porém celeridade é crucial] devido à alta demanda de outros países e ao número limitado de doses [está na carta que acabou de ser entregue a esta CPI]. Como deve ser do conhecimento de Vossa Excelência, fechamos um acordo com o governo dos Estados Unidos [da América] para fornecer 100 milhões de doses de nossa potencial vacina, com a opção de oferecer 500 milhões de doses adicionais. A Pfizer tem o maior contrato com o governo dos EUA em termos de valor para uma vacina contra a [...] [covid] até o momento [...]. Está na carta da Pfizer, Sr. Presidente; está na carta, Sr. Relator. Celeridade! Dois meses para algum integrante do Governo fazer o primeiro contato, que foi no dia [...] nove de novembro.”¹²³

As afirmações do depoente foram comparadas àquelas por ele prestadas à Revista *Veja*, a confirmar a declaração prestada à revista *Veja*, ao dizer que o Presidente da República era abastecido por informações erradas, não sabendo dizer se por dolo ou incompetência, e que as doses oferecidas pela Pfizer poderiam ter entrado em circulação com muito mais brevidade, não fosse a incompetência do Governo Federal (em seus termos)¹²⁴.

¹²³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 7ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 141.

¹²⁴ POLICARPO JUNIOR. Fabio Wajngarten: “Houve incompetência e ineficiência”: Ex-secretário responsabiliza o Ministério da Saúde pelo atraso das vacinas e conta que o general Pazuello foi demitido após rumores de que seria preso. **Revista Veja**, Caderno Política, 12 maio 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/fabio-wajngarten-houve-incompetencia-e-ineficientia/>. Acesso 31 jan.2022.

3.8

8ª Reunião

Oitiva de Carlos Murillo

A oitava reunião da CPI da Pandemia teve como depoente o Presidente Regional da Pfizer na América Latina, Carlos Murillo. O depoente é funcionário da empresa há mais de 16 (dezesesseis) anos, começando suas atividades na Bolívia, depois Peru, Chile, Estados Unidos da América e, em 2017, no Brasil. Ao começar seu depoimento, após a feitura do juramento legal, Carlos Murillo informou que as tratativas com os governos de diversos países tiveram início entre os meses de maio e junho de 2020 e que não houve nenhum atraso na entrega das vacinas, tendo sido cumpridos todos os contratos firmados.

O depoente informa que as primeiras reuniões com o Governo Federal começaram no mês de maio de 2020, sendo realizadas com o Ministério da Saúde. Dentro do referido órgão, as tratativas foram realizadas com o ex-Secretário Elcio Franco, Hélio Angotti, Camile Giaretta, Francieli Fantinato, Arnaldo Correia e outros assessores, tendo sido realizado, também, contato com o Ministério da Economia, especialmente com o líder da pasta Paulo Guedes, bem como com o Vice-Ministro Carlos Costa e o ex-Secretário Fabio Wajngarten. As conversas também foram feitas com o Senador Rodrigo Pacheco (DEM) e alguns deputados, como o Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (Progressistas), e com o deputado Dr. Luizinho (PP) ¹²⁵.

Segundo o depoente, somente aos 16 de julho de 2020, a Pfizer forneceu ao Ministério da Saúde uma pretensão de negociação, nos mesmos moldes do processo de fornecimento da vacina que a empresa estava oferecendo em todos os países do mundo. Reuniões foram agendadas no mês de agosto, com alguns poucos avanços, tanto que, após o Ministério da Saúde sinalizar, aos 6 daquele mês, interesse na compra, a Pfizer formalizou duas propostas de venda da vacina, de 30 e 70 milhões de doses, com cronograma de entrega para final de 2020 e começo de 2021.

Aos 18 de agosto de 2020, foi feita outra proposta, de 30 e 70 milhões de doses, e nessa oportunidade houve a oferta de um quantitativo adicional para o Brasil, que se tornaria vitrine da vacinação. Aos 26 de agosto de 2020, foi realizada nova proposta, na mesma quantidade, mas, desta vez, propondo-se quantidade ainda maior para o primeiro trimestre de 2021. As propostas foram ignoradas pelo Governo Federal. Segundo Carlos Murillo:

125 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 8ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 38.

O SR. CARLOS MURILLO – [A Pfizer propôs uma quantidade de] 500 mil para 2020. Primeiro trimestre de 2021, 1,5 milhão; segundo trimestre de 2021, 5 milhões; terceiro trimestre de 2021, 14 milhões; e quarto trimestre de 2021, 9 milhões. Essa é a primeira oferta, de 14 de agosto, por 30 milhões de doses.

No mesmo 14 de agosto, 70 milhões de doses: a oferta era 500 mil doses para 2020; 1,5 milhão para o primeiro trimestre de 2021; 5 milhões para o segundo trimestre de 2021; 33 milhões para o terceiro trimestre de 2021; e 30 milhões para o quarto trimestre de 2021.

Na segunda oferta, falando dos 30 milhões, considerava 1,5 milhão de doses para 2020; 1,5 milhão de doses para o primeiro trimestre de 2021; 5 milhões para o segundo trimestre de 2021; 14 milhões para o terceiro trimestre de 2021; e 8 milhões para o quarto trimestre de 2021.¹²⁶

Segundo Murillo, a proposta de 26 de agosto tinha validade de 15 dias. Transcorrido esse prazo, o Governo Federal não a aceitou nem a rejeitou. As negociações prosseguiram posteriormente, com novas propostas apresentadas pela Pfizer em novembro de 2020 e em 2021. O primeiro contrato para aquisição de 100 milhões de doses somente foi celebrado em março de 2021, prevendo a entrega de 14 milhões de doses no segundo trimestre e de outras 86 milhões no terceiro trimestre daquele ano.

Mesmo ante a ausência de resposta, ocorrida em agosto de 2020, a Pfizer tentou novo contato aos 12 de setembro do mesmo ano, por envio de carta assinada pelo CEO global da Pfizer, Albert Bourla, dirigida ao Presidente Jair Bolsonaro e demais autoridades do Governo Federal (o Vice-Presidente, Hamilton Mourão, o Ministro da Casa Civil, Walter Braga Netto, o Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, o Ministro da Economia, Paulo Guedes, o Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América, Nestor Forster).

Esclareceu que o valor em todas as ofertas era de US \$10,00 (dez dólares) a dose e reiterou a ausência de resposta do Governo, da Presidência e qualquer outro órgão federal. Somente aos 22 de dezembro de 2020 é que foi realizada uma reunião no Ministério da Saúde, com Elcio Franco, componente da equipe técnica da pasta. As propostas e cláusulas contratuais eram as mesmas apresentadas e firmadas com os demais 110 países que negociaram com a Pfizer, tendo, inclusive, os Estados Unidos da América e o Canadá feito a compra antecipada de vacinas em 2020.¹²⁷

Por essa compra antecipada, o depoente informa que os Estados Unidos da América iniciaram a vacinação da população já em dezembro de 2020, especificamente no dia 14; ainda, seg-

126 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 8ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p.46.

127 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 8ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 55.

undo o depoente, houve a entrega para países como Chile e México, considerados não produtores do imunizante. No Brasil, porém, a aprovação da Anvisa só ocorreu aos 23 de fevereiro de 2021, apesar da submissão para análise ter acontecido aos 25 de novembro de 2020.

O depoente ressaltou, por fim, que o Governo brasileiro considerou a seguridade jurídica, a autorização legislativa específica que seria necessária na época e, portanto, houve dificuldades para chegar em um acordo, o que fez com que o valor da dose da vacina aumentasse para US\$ 12,00 (doze dólares).

3.9

9ª Reunião

Oitiva de Ernesto Araújo

Na nona reunião da CPI da Pandemia, após a deliberação e votação de requerimentos que, em geral, propunham a oitiva de agentes públicos, de representantes de pessoas naturais vinculadas, de algum modo, às investigações ou que solicitavam informações variadas às instituições públicas e privadas¹²⁸, procedeu-se à oitiva de Ernesto Araújo, Ex-Ministro das Relações Exteriores.

Feito o juramento nos termos legais do Código de Processo Penal, o depoente iniciou por informar que, em sua gestão, foi realizado todos os esforços necessários para o combate à doença, fortalecendo-se as relações diplomáticas e as negociações políticas e econômicas com diversos sujeitos de direito internacional, tais como: União Europeia, China, Índia, Estados Unidos, Japão, Rússia, Reino Unido, Israel, Ucrânia, Líbano, Polônia, Hungria, países do Golfo, Austrália, Alemanha, Itália, Portugal, Espanha, França, países do Benelux, países escandinavos, Canadá, todos os países da América do Sul e muitos países da América Central e do Caribe¹²⁹.

O depoente foi perguntado sobre a interferência, positiva ou negativa, que as suas inclinações ideológicas, sustentadas antes mesmo de sua posse como Ministro, em relação às alianças políticas com o Ex-Presidente dos EUA, Donald Trump, tiveram para a negociação das vacinas, tanto com os EUA como com países como a China, ao que o depoente informou que não houve nenhuma interferência, mas que a proximidade do Presidente Bolsonaro com o Ex-Presidente Donald Trump foi, certamente, um fator que contribuiu para a busca por mais rápidas soluções na aquisição de vacinas e de insumos para o combate à covid-19. Nesse sentido, o rel-

128 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 9ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

129 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 9ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 15.

ator perguntou sobre o papel que as falas presidenciais, contrárias à aquisição de vacinas chinesas, teve para o desempenho da política externa:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Presidente da República, dia 21 de outubro de 2020, assim declarou sobre a vacina CoronaVac – aspas: "Da China nós não compramos. É decisão minha", disse o Presidente. Continua ele: "Eu não acredito que ela [a vacina] transmita segurança suficiente para a população, por sua origem". Pergunto: V. Sa. discutiu com o Presidente sobre a China e a CoronaVac em outubro de 2020?

O SR. ERNESTO ARAÚJO – Não, Senador. Não discuti.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não discuti, e ele fez essa declaração. Quem foi responsável, então, por orientá-lo antes dessas declarações? V. Sa. sabe?

O SR. ERNESTO ARAÚJO – Não tenho conhecimento, Senador.¹³⁰

Quanto à qualificação que fizera do coronavírus como “comunavírus”, em artigo publicado em *blog* e republicado em coletânea de artigos, discursos e entrevistas do Ministro das Relações Exteriores¹³¹, o depoente informou que seu intuito fora o de fazer uma análise das considerações do filósofo Slavoj Žižek, que atrelava o vírus à chance de implantação do regime comunista. Em resposta posterior, contudo, o filósofo alegou que o Ex-Ministro havia entendido errado, já que sua intenção era demonstrar a insustentabilidade do modelo vigente, o que exigiria a adoção de um pensamento para além dos interesses do mercado financeiro¹³².

Quanto à tentativa de aquisição de medicamentos, tecnologias e métodos israelenses de prevenção à covid-19, o depoente informou que a iniciativa partiu do próprio Presidente:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. chefioi uma delegação brasileira a Israel entre os dias 6 e 10 de março de 2021, ao custo de meio milhão de reais, com a justificativa de ampliar a cooperação no desenvolvimento de tecnologias, terapias e vacinas para a prevenção e tratamento da covid-19. A principal notícia que nos chegou dessa viagem foram os maus exemplos de não uso de máscara e de exposição das pessoas a risco. Esse vexame por si só já atrapalha a imagem do Brasil e causa ainda mais estranheza pelo pretenso objetivo da viagem, que seria o combate à covid-19. Sobre mais esse episódio, pergunto: quem definiu o rol, a relação dos convidados que participariam da missão? Quantos foram?

¹³⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 9ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 25-26.

¹³¹ ARAÚJO, Ernesto. “Chegou o *comunavírus*”, artigo publicado no portal Metapolítica 17 (08/04/2020)”. In.: ARAÚJO, Ernesto. **Política externa**: soberania, democracia e liberdade. Brasília: FUNAG, 2021. p. 165-172. Disponível em: <https://funag.gov.br/bibliotecas-nova/produto/1-1137>. Acesso em 31 jan.2022.

¹³² TORRES, Bolívar. ‘O chanceler brasileiro não entendeu a questão’, responde Zizek após Araújo falar em ‘comunavírus’. **Jornal O Globo**, Caderno Mundo, Data: 22 abr.2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/o-chanceler-brasileiro-nao-entendeu-questao-responde-zizek-araujo-falar-em-comunavirus-1-24388348>. Acesso em: 31 jan.2022.

O SR. ERNESTO ARAÚJO – Perfeito. A missão nasceu de um telefonema entre o Presidente Jair Bolsonaro e o Primeiro-Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, em que o Primeiro-Ministro falou com muito entusiasmo de dois medicamentos com potencial de cura da covid, que estavam sendo desenvolvidos por dois diferentes institutos em Israel. A partir disso, o Presidente pediu que eu liderasse essa missão, enfim, pediu a composição dessa missão. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relevância desse medicamento que o senhor entende como o objetivo da viagem em comparação com as 81 vacinas que, segundo a OMS, já estão em fase de testes clínicos?

O SR. ERNESTO ARAÚJO – Sim. Bem, os dois medicamentos que originalmente motivaram a formação da viagem são medicamentos que tiveram suas fases de testes iniciais muito promissoras, e a questão do tratamento da covid tem sido considerada pelas nossas autoridades sanitárias de todo mundo tão importante quanto as vacinas desde o começo da pandemia. Então, o Governo brasileiro, nesse caso, através dessa missão, procurou se antecipar na formação de cooperações que permitam – idealmente, claro, se tudo der certo num futuro próximo – termos acesso a medicamentos também para o tratamento.¹³³

As perguntas feitas pelos demais parlamentares buscaram reforçar os obstáculos que foram postos à diplomacia brasileira, especialmente com a China, após as falas do Presidente Bolsonaro, vinculando o vírus a um possível projeto expansionista do comunismo e, para todas as perguntas, a resposta continuou sendo a de interferência mínima, tendo em vista que o Brasil continuou suas alianças dentro do BRICS (bloco econômico de países emergentes, formado pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul).

3.10

10ª Reunião

Oitiva de Gal. Eduardo Pazuello

Prestado o juramento legal, nos termos do Código de Processo Penal, realizou-se a oitiva do depoente Gen. Eduardo Pazuello, que foi Ministro da Saúde durante o período de maio de 2020 até março de 2021, iniciando como interino e, após considerável lapso temporal, oficialmente nomeado.

Em sua fala inicial, o depoente defendeu as ações adotadas em sua gestão e a postura adotada pelo Governo Federal, eximindo-o de responsabilidades quanto às consequências da covid-19. Ao responder às perguntas do relator sobre a sua contribuição quanto à logística implementada no Ministério da Saúde para o combate à virulência, o depoente informou que havia grande necessidade de entrega de equipamentos, ventiladores e EPIS para a montagem de est-

¹³³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 9ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 52-53.

rutura para testagens e, de forma objetiva, descreveu todas as medidas que foram adotadas e os resultados obtidos:



O ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello depõe à CPI da Pandemia, em Brasília (DF), em 19/5/2021.

Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado (CC BY 2.0)

O SR. EDUARDO PAZUELLO – A primeira medida foi nós centralizarmos os Centros de Operações de Emergência junto à Executiva. O COE já existia, centrado numa Secretaria de Vigilância. Então, continuou lá a parte de vigilância, e nós trouxemos uma representação de cada secretaria mais o Conass, o Conasems e a Opas para sentarmos juntos e ali recebermos as demandas e tomarmos as decisões de como resolver, sempre pactuando com o Conass e o Conasems de forma técnica, critérios técnicos. Esta foi a primeira medida: criação do COE.

A segunda medida foi nós buscarmos o fornecimento, a prospecção das indústrias nacionais para a fabricação de respiradores. Foi fantástico esse trabalho em conjunto com o MD. Cederam-me do MD uma estrutura de prospecção de indústrias. Nós fomos às indústrias nacionais e, a partir dali, nós não compramos um respirador importado, e fornecemos e apoiamos todos Estados e Municípios que precisavam com respiradores nacionais, fomentados na indústria nacional. Isso eu acho que é uma grande resposta, eu acho que a gente precisa compreender que a logística disso tudo num país continental foi um desafio fantástico. Aí, trabalhou a infraestrutura, trabalhou a Casa Civil e nós conseguimos fazer a logística externa e interna nacional e municipal, entregando até na ponta

da linha tudo: EPIs, respiradores, medicamentos, vacinas H1N1, Tamiflu e todos os outros medicamentos e materiais necessários.¹³⁴

O depoente criticou, contudo, a organização à época do Ministério da Saúde, em razão de haver, então, somente 11% das pessoas trabalhando, com corredores vazios e a adoção do regime *home office*, verificando-se o mesmo caso em inúmeras secretarias. Ao mesmo tempo, porém, elogiou o empenho dos profissionais do Ministério da Saúde envolvidos no combate à pandemia.

O depoente negou, veementemente, a participação de qualquer assessoramento ao Presidente da República ou ao Ministério da Saúde no tocante às ações de combate ao novo coronavírus, questão que gerou tumulto na sessão parlamentar. Assim:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Três depoentes apontaram a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que o Presidente da República guiava-se pelas orientações de um aconselhamento paralelo, ou seja, de pessoas fora do Ministério da Saúde que participavam de reuniões no Palácio do Planalto e tinham influência sobre a condução da pandemia, mesmo contra as orientações técnicas do ministério. O Ministro Mandetta falou no nome do Vereador Carlos Bolsonaro e o Presidente da Anvisa mencionou a Dra. Nise Yamaguchi. O ex-Ministro Ernesto Araújo mencionou o nome do ex-Ministro da Cidadania e médico Osmar Terra, quando falou da tese da imunização de rebanho. Durante seu período à frente do ministério, as políticas de gestão sanitária da pandemia na esfera federal advinham de técnicos do Ministério da Saúde ou continuava existindo esse aconselhamento paralelo do Planalto?

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Sr. Relator, vou colocar de uma forma para botar uma pedra nesse assunto. O Presidente da República falou para mim e para todos os ministros várias vezes: de assunto de saúde quem trata é o Ministro Pazuello. Então, nunca, nunca, e vou repetir: nenhuma vez eu fui chamado para ser orientado pelo Presidente da República de forma diferente por aconselhamentos externos. Nunca, nenhuma vez. Não quero dizer com isso que qualquer pessoa, e principalmente um Presidente da República, ele não ouça ou não levante dados ou não procure avaliar o que está acontecendo em volta dele. Seria um absurdo o Presidente da República não ouvir opiniões, não ouvir versões para que ele crie a própria posição dele como Presidente da República. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Daí, para ele trazer de lá ou trazer de qualquer relação uma orientação contrária a uma posição do ministério ou minha, nunca houve.¹³⁵

Quanto à (omissão na) implementação das recomendações da OMS e da ONU na gestão do novo coronavírus, o depoente alegou que o Brasil não é obrigado a seguir nenhum tipo de

134 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 18-19.

135 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 30.

ntação, em razão da soberania do Estado brasileiro e que o receio de interferência do Presidente da República e de seus filhos nas políticas de saúde era infundado. Informou, ainda, que o uso de hidroxiquina para tratamento contra a covid-19 foi indicado em Cuba e que o uso *off-label* poderia ser utilizado no Brasil.

Leia-se:

O SR. EDUARDO PAZUELLO – [...] Era exatamente agora que eu estou dizendo que nós fizemos uma nota informativa, seguindo o Conselho Federal de Medicina. O Conselho Federal de Medicina fez uma publicação clara, dando autonomia aos médicos utilizarem tais medicamentos, inclusive a hidroxiquina, a cloroquina de forma *off-label*. E nós, seguindo o conselho, colocamos da seguinte forma – dois pontos –: "Médico, se você resolver prescrever os seguintes medicamentos que estão hoje, público e notório, sendo usados *off-label*, atenção para a dosagem de segurança. Médico, se você decidir prescrever os seguintes medicamentos que estão sendo usados, atenção para a dosagem da segurança e, atenção, não usem na fase final, porque, a fase final, está comprovado que não é a melhor forma de usar". Senhores, isso daí era o mínimo que eu poderia fazer, senão eu estaria prevaricando. Então, o que o Ministério da Saúde fez foi só isso, seguindo o Conselho Federal de Medicina, de uma forma clara, dizer: a prescrição é do médico. E outra coisa, isso é o que eu acho, é o que eu penso. Essa calça não veste em mim, eu não acho que se deva distribuir medicamento "a", "b" ou "c" por aí sem prescrição médica. Eu não concordo com isso, e eu não deixei isso e cada vez que eu ouvia alguém falar isso, eu dava no pé: não é para fazer, não distribuía medicamento sem orientação médica, sem prescrição médica, nem que você ache que isso aí seja uma solução. Não faça isso. Em vários lugares, as pessoas chegavam: "Não, olha só, estamos pensando em fazer..." "Não façam isso – não façam isso. Cumpram exatamente o que o médico prescrever." O que tem que haver é disponibilidade de medicamentos, eles têm que estar disponíveis para que o médico prescreva o que achar que deva. Essa era exatamente o que estava escrito na nota informativa que se tornou a Nota 17. Ela teve três ajustes, mas, desde a primeira, isso nunca mudou sobre esses medicamentos.¹³⁶

Foram, então, feitos os questionamentos sobre a compra da vacina Pfizer, com o fim de compreender o porquê da reiterada ausência de respostas. O depoente afirmou que as portas para negociação nunca foram fechadas e que foram dadas as respostas à empresa. Sobre os trâmites da negociação, informou que o Presidente Bolsonaro era informado diariamente sobre o tema e que, nas tratativas para compra da vacina da Pfizer, buscou-se negociar algumas cláusulas contratuais, sem sucesso. Por fim, afirmou que todas as informações prestadas na CPI pela Pfizer são verdadeiras, o que gerou contradição com a sua prévia afirmação de que as respostas haviam sido encaminhadas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Presidente da Pfizer nos comunicou que, em nenhum momento, recebeu nenhuma resposta, nem a favor, nem

¹³⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 43.

contra.

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Vou dizer para o senhor de novo: a resposta à Pfizer...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então ele mentiu? Ele mentiu para a Comissão?

O SR. EDUARDO PAZUELLO – A resposta à Pfizer é uma negociação, que começa no momento da proposta e termina com a assinatura do MoU [Memorando de Entendimento]. Eu estou falando de dezenas de reuniões e discussões. Eu não estou falando de uma resposta. A resposta sempre foi: "Sim, queremos comprar". Está escrito em todo o final: "É nosso interesse comprar da Pfizer, mas não posso comprar se você não flexibilizar tal medida. Não posso comprar se você não auxiliar na logística de entrega". Isso é uma negociação.¹³⁷

O depoente também informou que o Governo Federal sempre esteve trabalhando junto ao Instituto Butantan, com reuniões semanais; alegou que a Covax Facility não prestava informações cruciais como data, cronograma ou garantia de entrega, evidenciando o risco do negócio e, assim, a razão de sua não viabilidade. Com essas considerações, foi decidido que haveria a adesão na modalidade mínima, com doses para 10% da população (cerca de 42,5 milhões de doses), embora fosse possível contratar cobertura de até 50%. Por fim, Pazuello confirmou que a proposta da Bharat Biotech foi intermediada pela empresa Precisa Medicamentos, representante do laboratório indiano no Brasil, cujas ações mostraram-se deletérias em sessões posteriores.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A empresa Precisa Medicamentos intermediou a venda ao Brasil...

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Da Bharat Biotech.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... da vacina indiana Covaxin, produzida pela Bharat Biotech...

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Perfeito.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... num montante de 1,6 bilhão, mesmo não fazendo parte da produção nem da cadeia de distribuição desta vacina. A Covaxin foi rejeitada pela Anvisa.

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Pois não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Pergunto: algum representante da empresa frequentava o ministério em sua gestão?

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Com certeza. A empresa Precisa foi em várias reuniões porque ela era representante legal da fábrica Bharat Biotech indiana, e soube que a empresa foi pessoalmente

¹³⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 46.

à Índia, mais de uma vez, tratar dos negócios com a Bharat Biotech. Para nós, ficou mostrado, de forma jurídica, que a empresa era a representante oficial da Bharat Biotech, sim, senhor.¹³⁸

A sessão, interrompida e tumultuada em diversos momentos, foi prorrogada para o dia 20 de maio, ocasião em que foram refeitos questionamentos quanto à compra de vacinas da Pfizer, quanto às demais negociações com outros laboratórios, bem como sobre a assessoria paralela ao Presidente da República e ao Ministério da Saúde. Do mesmo modo, foi o depoente questionado quanto ao TrateCov, um aplicativo lançado pelo Ministério que sugeria a prescrição médica de medicamentos sem confirmação científica de sua eficácia, tais como a hidroxicloroquina, a cloroquina, a azitromicina, a ivermectina e a doxiciclina em casos de covid-19. Negando na primeira sessão o envolvimento com o estímulo desses medicamentos, o depoente voltou atrás e confirmou o lançamento da plataforma, embora mencionando outro uso para a ferramenta, que chegou a ser *hackeada*, conforme o depoente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – TrateCov é um programa que V. Exa. lançou na cidade de Manaus. Ontem, V. Exa. disse que isso não houve. A TV Brasil, que é uma TV oficial, Senador Renan, apresentou não só a matéria jornalística sobre o lançamento desse programa TrateCov, com a participação de V. Exa., como fez campanha publicitária. É preciso que V. Exa. explique para esta CPI e para os brasileiros do que se trata esse TrateCov.

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Muito bem, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator. Fora do microfone.) – Não omita, não omita!

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Sim, Sr. Senador. Eu vou colocar aqui de maneira bem clara. No dia 6 de janeiro, a Secretária Mayra, quando voltou de Manaus, trouxe a sugestão de nós fazermos uma plataforma, uma calculadora que facilitasse o diagnóstico. É bom colocar aos senhores que o diagnóstico clínico, naquele caso, em Manaus, era muito necessário, pela velocidade com que as coisas estavam acontecendo, pela contaminação excessiva e pelo risco de nós termos diagnósticos diferentes de doenças que estavam acontecendo em paralelo. Então, o diagnóstico era muito importante. Tem que se compreender que nós temos que separar o que foi feito, o resultado final do projeto com ideia do projeto. A ideia do projeto é uma calculadora que facilite o diagnóstico. Eu acho que ninguém é contra... [...]

Então, era muito interessante que tivéssemos um diagnóstico mais rápido. Não havia essa ferramenta disponível. Foi feita pela necessidade de ter porque se queria atender Manaus. Foi ao contrário: a gente queria levar alguma coisa mais rápida para lá. A construção disso foi feita de 6 a 11, de 6 a 10. No dia 10, embarcamos para Manaus. Apresentou-se o momento em que estava o desenvolvimento dele. Não estava completo, porque precisaria colocar todos os CRMs lá dentro, precisar-

138 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 65.

ia puxar para dentro dele todo o bojo de pessoas que poderiam contactar. Naquele dia em que foi apresentado... E foi feito o roubo dessa plataforma, e foi feito um B.O.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Foi feito o quê? O roubo?

O SR. EDUARDO PAZUELLO – O roubo. Foi roubado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Foi roubado?

O SR. EDUARDO PAZUELLO – Foi. E foi... Ele foi hackeado, puxado por um cidadão. Existe um boletim de ocorrência, uma investigação que chega nessa pessoa. Ele foi descoberto. Ele pegou esse diagnóstico, botou, alterou, com dados lá dentro, e colocou na rede pública. Quem colocou foi ele; tem todo o boletim de ocorrência. Eu vou disponibilizar para os senhores.¹³⁹

Diante da revelação feita pelo depoente, este negou que o Ministério da Saúde tivesse estimulado o uso de tais medicamentos sem comprovação científica, negando em especial o uso destes em gestantes e crianças, depois de pergunta formulada pelo Presidente da CPI, Omar Aziz. De todo modo, ficou comprovado o conhecimento à época da falta de oxigênio no Estado do Amazonas, bem como a omissão na construção de políticas de emergência em parceria com a Secretaria de Saúde estadual.

Dias após sua participação na CPI da Pandemia, a convite do Presidente Bolsonaro, Eduardo Pazuello integrou a comitiva presidencial da denominada “motociata”, sem o uso de máscaras de proteção, em ato realizado em Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 2021, o que foi considerada uma afronta à CPI¹⁴⁰. Não houve nenhuma reprimenda ao militar pelo Comando do Exército, a despeito de sua vedação de participação em atos políticos e da postura adotada.

3.11

11ª Reunião

Oitiva de Mayra Pinheiro

Na décima primeira reunião, colheu-se o depoimento de Mayra Pinheiro, Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, após o juramento legal. Em sua fala inicial, negou o envolvimento do Ministério da Saúde com o estímulo ao uso de tratamentos sem confirmação cie-

139 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 20 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 18-21.

140 MAIA, Gustavo. Bolsonaro levou Pazuello a ‘motociata’ para irritar CPI, diz aliado. Provocação pode custar a carreira militar do ex-ministro da Saúde, ainda general da ativa do Exército. **Revista Veja**, Caderno de Política. Data: 24 maio.2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/bolsonaro-levou-pazuello-a-motociata-para-irritar-cpi-diz-aliado/>. Acesso em 31 jan.2022.

ntífica para a covid-19; todavia, mencionou haver notas de orientação que foram confeccionadas pela pasta sobre o uso de tratamentos para combater o vírus:

A SRA. MAYRA PINHEIRO – O Ministério da Saúde criou um documento juridicamente perfeito que é a Nota Orientativa nº 9, que depois se transformou na Nota Orientativa nº 17, onde nós estabelecemos doses seguras para que os médicos brasileiros, no exercício da sua autonomia, pudessem utilizar esses medicamentos com o consentimento dos seus pacientes e de acordo com o seu livre arbítrio. Foram essas as nossas orientações. Se o senhor me perguntar o que os médicos brasileiros e os médicos do mundo, dos países que vêm fazendo esse tipo de tratamento *off-label* ou uso passivo, utilizaram como referencial, eu trouxe aqui e deixo à disposição dos senhores mais de 2,4 mil artigos impressos que referendam as metanálises hoje existentes no mundo, mostrando as evidências que todos nós queremos.¹⁴¹

No mesmo sentido do depoente Eduardo Pazuello, a depoente afirmou que o Brasil não é obrigado a seguir as orientações da OMS quanto ao combate à covid-19 e que, se o tivesse feito, estaríamos em situação muito mais grave, dando exemplos sobre as orientações da organização mundial acerca da não recomendação de gestantes com HIV de amamentarem seus filhos, decisão que, segundo a depoente, mantém-se nos protocolos do órgão.

Questionada sobre o fornecimento de oxigênio em Manaus, Mayra Pinheiro respondeu que acompanhou os esforços realizados pelo Ministério da Saúde, mas que não participou diretamente da tomada de decisões, bem como jamais atendeu paciente na cidade. Afirmando, ainda, que era impossível prever a quantidade no uso de oxigênio necessário para atender às necessidades dos indivíduos infectados e que, ademais, a pasta ministerial não tinha nenhuma responsabilidade quanto aos fatos, pois o principal era a gestão local no Estado:

A SRA. MAYRA PINHEIRO – [...] A gente não tinha um controle, um gerenciamento de crise, a gente tinha resolução de situações como políticas de apagar incêndio, não havia planejamento estratégico para o enfrentamento da doença; nas unidades básicas de saúde nós não tínhamos triagem, os pacientes que chegavam com covid eram misturados com pacientes sem covid, se contaminando mais. A gente não tinha testes para isolar as pessoas com a doença pra que não houvesse novas pessoas contaminadas. Nós não tínhamos seguimento telefônico nem de nenhuma outra forma para os doentes que estavam em casa. E o que me causou mais estranheza é que nós temos uma população de participantes do sistema de saúde, de trabalhadores da saúde chamados agentes de saúde, e em Manaus eles eram mais de 1,2 mil, e eles foram dispensados das suas atividades. A Sgt-

¹⁴¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 19.

es treinou, em uma semana, esses profissionais, pediu à secretaria pra incentivar o retorno ao trabalho dessas pessoas.¹⁴²

Em outras palavras, afirmou que o Estado não possuía condições básicas para controle e prevenção do vírus. Do mesmo modo, a depoente afirmou que a manifestação da Conitec [Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS] ao não incluir a cloroquina entre os medicamentos recomendados para pacientes com covid-19 foi uma decisão, ao seu ver, corretíssima, todavia, informou que o uso somente não é indicado para os casos graves e que, no início da doença, deve ser utilizado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como V. Sa. recebeu a recente manifestação da Conitec, que não incluiu a cloroquina entre os medicamentos recomendados para pacientes com covid-19?

A SRA. MAYRA PINHEIRO – Corretíssima, porque a decisão agora de enviar o primeiro protocolo se trata de uso hospitalar das medicações consideradas antivirais e que podem ser usadas off-label. Então, nós já temos a certeza, desde as Notas nºs 5 e 6 do Ministro Mandetta, que não há hoje indicação de se fazer essas medicações na fase hospitalar em que os doentes já são muito graves, já têm processo inflamatório estabelecido. O uso tem que ser no início da doença.¹⁴³

Logo após, a depoente reiterou a possibilidade de eficácia com o uso do medicamento hidroxicloroquina para o tratamento precoce contra a covid-19 e afirmou que a única contraindicação feita pela Anvisa é relativa ao uso *off-label* do fármaco.

A SRA. MAYRA PINHEIRO – O uso hospitalar é consenso já. Nós acompanhamos os trabalhos científicos, as evidências. Ninguém mais deve usar essa medicação para uso hospitalar. O tratamento é no início da doença, na fase de replicação viral. O nosso objetivo é impedir que o vírus se multiplique dentro da célula e que ele cause a morte, os internamentos e o colapso do sistema de saúde.

Concordo plenamente com o envio da solicitação para que a gente, no âmbito do atendimento hospitalar, possa usar medicamentos que mostrem evidência nessa fase da doença. Nós estamos ainda insistindo aqui na necessidade de que, na fase inicial da doença, nós possamos juntar todos os recursos que nós já temos com algum grau de evidência pra eu, a senhora, todos os Senadores aqui e os médicos brasileiros salvarem vidas. Eu quero mais máscaras, eu quero medidas de distanciamento.

¹⁴² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 50.

¹⁴³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 62.

ento, eu quero mais vacinas e vacinas mais eficazes. E acho que esse é o mesmo objetivo meu, da senhora e de todos os Senadores aqui.¹⁴⁴

A depoente negou qualquer defesa à técnica de imunidade de rebanho e que somente defendia a continuidade das aulas presenciais para as crianças, pois “[...] o risco de elas adquirirem a doença é 37,5 vezes menor do que o dos adultos”, com “[...] baixa transmissão da doença”¹⁴⁵. Contestada sobre uma fala sua em que desqualificava a Fiocruz, gravada, chegando a afirmar que havia um objeto fálco inflável na porta da instituição (confundindo-o com o símbolo da instituição, uma torre)¹⁴⁶, a depoente afirmou que respeitava a instituição.

Ao continuar dissertando sobre as medidas preventivas, Mayra Pinheiro criticou o uso de *lockdown*, ao menos da forma que foi realizado, e afirmou haver “[...] milhares de publicações mostrando que essa medida pode ser inefetiva”¹⁴⁷. Sendo assim, o depoimento colhido na reunião indicada resumiu-se na defesa ao uso do tratamento precoce amplamente divulgado pelo Presidente da República e em críticas às recomendações da Organização Mundial da Saúde.

3.12

12ª Reunião

Sessão Deliberativa

Na décima segunda reunião da CPI da Pandemia, não houve oitivas de depoentes, mas apenas a deliberação e a votação de novos requerimentos, que, em geral, propunham a oitiva de agentes públicos, de representantes de pessoas naturais vinculadas, de algum modo, às investigações, ou solicitavam os requerimentos informações variadas às instituições públicas e privadas¹⁴⁸.

144 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 83.

145 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 75.

146 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 120-121.

147 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p.

148 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 12ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre

3.13

13ª Reunião

Oitiva de Dimas Tadeu Covas

Em observância ao Requerimento nº 331/2021, procedeu-se na décima terceira reunião da CPI da Pandemia à oitiva de Dimas Tadeu Covas, Diretor do Instituto Butantan que, após fazer seu juramento legal, nos termos do Código de Processo Penal, prestou esclarecimentos principalmente quanto ao pedido do instituto por verbas para estudos clínicos da Fase III da vacina da CoronaVac, solicitação que não foi atendida. O depoente informou que não houve nenhum apoio financeiro ao Instituto Butantan relacionado à produção de vacina contra a covid-19 pelo Governo Federal, atrasando o desenvolvimento do imunizante.

A princípio, o depoente relatou que a primeira proposta para compra de vacinas enviada ao Ministério da Saúde foi realizada aos 30 de julho de 2020, sendo reiterada aos 18 de agosto do mesmo ano. Disse, ainda, que as conversas com o secretário vinculado ao Ministério foram intensas até outubro de 2020 e que a resposta foi negativa, apesar da possibilidade de utilização rápida das vacinas. Esse acordo foi firmado aos 7 de janeiro de 2021, no preço de US \$10 por dose.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Houve algum questionamento formal do Ministério da Saúde quanto à eficácia da CoronaVac ou quanto à sua qualidade?

O SR. DIMAS TADEU COVAS – Não. Não houve. Quer dizer, havia toda uma esperança, uma expectativa de que houvesse o uso da autorização emergencial, o que aconteceu no dia 17 de janeiro, tanto para a vacina do Butantan como para a vacina da AstraZeneca. Então, nesse momento, até fomos saudados pela conquista das duas autorizações.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Se o Ministério da Saúde tivesse decidido rapidamente sobre a compra da CoronaVac, quando o Instituto Butantan poderia ter iniciado a entrega efetivamente dessas doses, Dr. Dimas?

O SR. DIMAS TADEU COVAS – Bom, no dia 30 de dezembro, nós tínhamos 5 milhões de doses, 5,5 milhões de doses prontas e 4 milhões em processamento.¹⁴⁹

Dimas Covas criticou a tese de imunidade de rebanho, afirmando que foi descartada há muito tempo pela comunidade científica quanto a quadros pandêmicos de virulência. A principal

Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

¹⁴⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 13ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 27 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

ida para combater o vírus é a vacina, com cumulação de outros meios não farmacológicos, como *lockdown* e uso de máscaras. No mais, acrescentou sobre a falta de imunizantes no Brasil e importância do controle epidemiológico:

O SR. DIMAS TADEU COVAS – Quer dizer, no Brasil, nós ainda temos a maior parte da população suscetível ao vírus. Quer dizer, quando se fala que nós temos 16 milhões, um pouco mais, de pessoas infectadas, se nós imaginarmos que cinco vezes esse número seriam as pessoas que podem ter tido o vírus e não ter manifestação clínica, mas nós estamos falando ainda de uma população que ainda é minoritária no Brasil. E, portanto, as políticas de isolamento dos casos das pessoas infectadas, através dessas medidas não farmacológicas, são a arma principal de combate à pandemia; não só nessa, elas foram em todas as outras pandemias. Quer dizer, desde a era pré-cristã, desde a época em que se isolavam as pessoas com doenças infecciosas lá na antiguidade, essa era uma medida efetiva de quebrar a cadeia de transmissão, porque o vírus só se transmite através das pessoas. O vírus não se transmite por si só.

Então, as medidas de controle epidemiológico são fundamentais. A vacina ajuda? Ajuda muito. Mas a vacina é um processo que demora. Nós começamos a primeira vacinação em dezembro. No Reino Unido, começou dia 8 de dezembro. O mundo ainda tem um longo caminho em termos de vacinação. Vacinas que... Mais de 50% delas estão concentradas em 10% dos países, os países mais ricos. Então, essa epidemia vai ainda perdurar, vai persistir conosco por um tempo.

Então, essas medidas... Entender a importância das medidas não farmacológicas, de ter mecanismo de isolamento dos casos e ter mecanismo de quebrar a cadeia de transmissão, isso é fundamental, quer dizer, isso são as armas básicas de combate à pandemia.¹⁵⁰

Novamente questionado pelo Senador Randolfe Rodrigues (REDE), Dimas Covas retomou a cronologia das negociações entre o Instituto Butantan e o Ministério da Saúde para a aquisição da CoronaVac. Esclareceu que os contatos e ofertas ao Governo Federal haviam começado meses antes: em 30 de julho de 2020, o Butantan encaminhou ao Ministério da Saúde uma primeira oferta de 60 milhões de doses, posteriormente reiterada em agosto; em 7 de outubro, apresentou nova proposta, dessa vez para o fornecimento de 100 milhões de doses.

Após tratativas técnicas, em 19 de outubro de 2020 o Ministério da Saúde manifestou formalmente a intenção de adquirir a vacina. No dia seguinte, 20 de outubro, Dimas Covas participou de reunião com o então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, e governadores, na qual foi anunciada a intenção do Ministério de adquirir inicialmente 46 milhões de doses da CoronaVac. A negociação, contudo, sofreu novo revés no dia seguinte, quando o Presidente da República declarou publicamente que o Governo Federal não compraria a vacina.

O contrato entre o Ministério da Saúde e o Instituto Butantan somente seria firmado em janeiro de 2021. Segundo Dimas Covas, a demora na formalização da aquisição teve consequênc-

¹⁵⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 13ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 27 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 62.

ias para o ritmo da vacinação: caso as tratativas tivessem avançado ainda em 2020, o Instituto teria tido melhores condições de assegurar antecipadamente insumos e ampliar a disponibilidade de doses nos primeiros meses de 2021.

Por fim, o depoente ressaltou que a vacinação constitui instrumento essencial de proteção coletiva, mas não dispensa, enquanto não alcançada cobertura vacinal suficiente, a adoção de medidas não farmacológicas destinadas a interromper a cadeia de transmissão, como isolamento de casos, uso de máscaras e outras medidas de controle epidemiológico.

— 3.14

14ª Reunião

Oitiva de Nise Hitomi Yamaguchi

Na décima quarta reunião realizada na CPI da Pandemia, houve a oitiva da médica oncologista e imunologista Nise Hitomi Yamaguchi, apontada como partícipe do denominado “gabinete paralelo”, que não apenas disseminou publicamente a recomendação do tratamento precoce à covid-19 com medicamentos sem comprovação científica de eficácia, como o fármaco hidroxicloroquina, como realizou o assessoramento direto do Presidente Bolsonaro e de parte técnica do Ministério da Saúde.

O depoimento teve início com o discurso de Nise Yamaguchi explicando a imunidade de rebanho e sustentando-a como possibilidade de imunização populacional, uma vez que, de acordo com a tese, uma quantidade de pessoas que contraíam o vírus geram imunidade de forma natural. Nesse sentido:

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – [...] Nesse momento, a imunidade de rebanho, ela é um fato que deve ser alcançado pelas vacinas e que, por exemplo, a revista *Nature* disse que os pacientes que tiveram o vírus vão ter uma imunidade humoral, que seja de anticorpos, imunidade celular também, que vai conferir uma defesa maior. E o SARS-CoV-1 já tinha vacinas, já tinha tentativas de vacinas e já teve também a imunidade mensurada 15 anos depois e estava presente. Então, nesse caso, algumas das viroses, elas trazem uma imunidade detalhada, mas no futuro. É difícil dizer realmente o número de casos que vai ter a necessidade, neste momento, para que a gente adquira essa imunidade.¹⁵¹

A depoente negou qualquer participação ou conhecimento de gabinete paralelo no Ministério da Saúde, esclarecendo que somente teve influência na parte técnica da pasta sobre dosagens de cloroquina, por exemplo. Logo após, o Senador Renan Calheiros a questionou sobre o posicionamento disseminado pela depoente nas redes sociais sobre a desconfiança da eficácia da

¹⁵¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 24.

vacina, exibindo vídeos em que assim se pronunciava. Nise Yamaguchi afirmou, então, que participou de algumas reuniões com o Presidente da República e, integrando um “Comitê de Crise”, reunido por uma só vez, esteve presente com o Gal. Braga Netto, com o Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello e com o Presidente da Anvisa¹⁵². Sobre esse ponto:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como V. Sa. percebe, já está demonstrada a existência de um aconselhamento paralelo ao Ministério da Saúde.

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Senador, desculpa...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu estou formulando a pergunta. Por favor... A senhora vai ter o tempo que precisar para responder. É usado [o “gabinete paralelo”] pelo Presidente da República para tomar decisões sobre a pandemia. Como V. Sa., como membro desse gabinete, analisa essas declarações que vimos nos vídeos?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Posso responder? É minha vez? *(Pausa.)* Bom, Sr. Senador, eu quero deixar mais uma vez claro que eu não participo de nenhum gabinete paralelo. Eu entendo que o Governo é um só e que as minhas conversas que ocorrem com relação à parte técnica do Ministério da Saúde com os técnicos, porque isso... Eu conversei com os técnicos sobre dosagens da cloroquina, que não poderiam ser muito altas, porque havia saído recentemente um artigo com as doses tóxicas utilizadas num estudo de Manaus. Eu tomei o cuidado, então, de esclarecer que as doses deveriam ser mais baixas. Isso...

Senador, realmente, eu tenho que caracterizar isto muito bem: que isso foi feito dentro do ambiente técnico do Ministério da Saúde, com que eu tive a oportunidade de conversar diversas vezes, e que, na realidade, eu sempre fui muito bem recebida por todos os governos com que eu estive colaborando cientificamente. As sociedades médicas têm reuniões constantes com os dirigentes. Inclusive, o Ministro na época, o Pazuello, abriu o meu Congresso de Cancerologia, onde estive o Prêmio Nobel de Medicina Honjo falando, em setembro. O Almirante Barra também fez as saudações iniciais. A relação é bastante técnica e bastante amistosa há muitos anos com todos os setores. Isso, de forma alguma, caracteriza que eu estaria agindo fora do meu papel de consultora eventual do ministério ou do paciente com câncer ou paciente com covid dentro do Brasil. E, aqui, tanto na Câmara quanto no Senado, sempre participei com essa função.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como a senhora sabe – e não estou dizendo isso para desmenti-la; releve –, nós já temos provas fortes e evidências também da participação de algumas pessoas no gabinete paralelo, em circunstâncias variadas, colhidas aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito. Por exemplo, nós já sabemos da participação do Vereador Carlos Bolsonaro, do Deputado Osmar Terra, do Luciano Azevedo, do Carlos Wizard, do Arthur Weintraub, no aconselhamento do Presidente da República, e da senhora também. Além desses e de si própria, V. Sa. poderia nos informar o nome de outras pessoas que participam desse gabinete?

¹⁵² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 28.

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Sr. Senador, eu reitero a importância de caracterizar que eu desconheço a existência de um gabinete paralelo, caso ele exista.¹⁵³

Reiteradamente, a depoente, quando questionada diversas vezes sobre a indicação do tratamento medicamentoso com hidroxicloroquina, foi assertiva na imprescindibilidade e na recomendação acentuada deste, afirmando que o tratamento prévio e medicamentoso é tão importante quanto a vacinação da população. Em continuidade, houve a questão de ordem suscitada pelo Senador Alessandro Vieira que pontuou uma incongruência na afirmação da depoente de que não conhecia o Presidente Bolsonaro pessoalmente, ante a divulgação de um vídeo, lançado em junho de 2020, em que esta afirmava que mantinha contato, por mensagens trocadas, com o Presidente Bolsonaro.¹⁵⁴

Ante a questão de ordem levantada, houve tumulto na sessão, com várias interrupções quanto à possível manipulação da fala da depoente, que, novamente, informou que não tinha contato com o Presidente constante no “gabinete paralelo”. A depoente afirmou, também, que o Brasil poderia ter um número ainda maior de mortes se não fosse pelo tratamento precoce. Sobre as alterações na bula do fármaco cloroquina que teria aconselhado, negou que qualquer alteração fora realizada por meio de decreto presidencial sob sua influência e que não participou de nenhuma reunião sobre a edição do ato normativo. Do mesmo modo, alegou que nunca foi convidada oficialmente para ser Ministra da Saúde, participando apenas de reuniões pontuais no Palácio do Planalto e na Casa Civil, sem, contudo, ser parte do “Comitê de Crise”.

O tema referente ao tratamento precoce para controlar o vírus covid-19 foi recorrente durante toda a oitiva. Em todas as oportunidades a depoente confirmou sua posição pública na indicação do fármaco para tratamento precoce da doença, pondo-o, inclusive, como um meio necessário e equivalente - na medida de suas características - à vacinação da população para efetividade no combate à pandemia, conforme estudos por ela conduzidos com diversos pacientes. Todas estas falas suscitaram questionamentos do Senador Otto Alencar (PSD/BA), que desconcertaram a depoente ao revelar seu pouco conhecimento quanto à infectologia.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Então, o que eu quero saber da senhora é que a senhora me apresente o trabalho da senhora, com o endereço dos pacientes, para checar CPF, onde mora, onde não mora. Porque o trabalho aqui do Hospital Einstein é completo e conclui que não tem eficácia nem para casos leves nem para moderados – o hospital em que a senhora trabalhou e não trabalha mais; a senhora pode internar, mas o seu contrato foi cancelado lá no Hospital Einstein. Eu peguei,

153 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 21.

154 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 45.

estava em inglês, traduzi para o português e posso lhe passar a hora em que a senhora quiser. Mas esse é um caso que, na minha opinião, está claramente certo de que a hidroxicloroquina não funciona. Até porque a senhora deve saber, por exemplo, qual é a diferença entre um protozoário e um vírus. A senhora sabe qual é a diferença, doutora? Dra. Nise, eu estou perguntando à senhora. A senhora sabe qual é a diferença entre um protozoário e um vírus? Pode dizer?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Eu vou responder todas as suas perguntas.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – A senhora sabe dizer o que é a diferença entre um protozoário e um vírus? [...]

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – ... vamos começar pela discussão que o senhor colocou.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Não. Não, primeiro, a senhora vai me responder agora o que é um protozoário e um vírus, por favor.

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Exatamente. Nós temos aqui uma...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senhora, a senhora defina, do ponto de vista orgânico, do que é um protozoário e um vírus. Por favor! A senhora é médica formada. Se elogiou tanto o currículo da senhora... Me diga, por favor, o que é um protozoário e o que é um vírus; a diferença entre um e outro. Só isso.

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Os protozoários são organismos celulares, e os vírus são organismos que têm um conteúdo de DNA ou RNA. No caso do covid, nós temos...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Não, senhora. Não, senhora. Não, senhora, espere um pouco. [...]

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Sim, o senhor tem definições diferentes.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Não é bem assim. Não é bem assim, não. Não é bem assim, não. [...] A senhora não é infectologista, é... Se transformou de uma hora para outra, como muitos no Brasil se transformaram em infectologistas. E não é assim. Os protozoários são organismos mono ou unicelulares, e os vírus são organismos que têm uma proteção proteica, capsídeo, e internamente o ácido nucleico, completamente diferente do que a senhora falou aí. A senhora não soube explicar o que é um vírus. Vírus não são nem considerados seres vivos. Portanto, uma medição para protozoário nunca cabe... Sempre, nunca cabe para vírus. Por exemplo, doutora: quando surgiu o H1N1, a gripe H1N1, a ciência foi atrás de um medicamento antiprotozoário ou antiviral? Me diga, responda!

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Não, foi um antiviral.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Antiviral. Pois bem, não foi antiprotozoário. A ciência agora está buscando para o coronavírus... Aliás, a senhora sabe a que família, a que grupo pertence o covid-19?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Ao *coronaviridae*.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Hein?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Ele é um coronavírus.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Mas a que grupo?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Ele pertence a...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – A senhora não sabe, infelizmente. A senhora não sabe nada de infectologia. Nem estudou, doutora! A senhora foi aleatória mesmo, superficial. O covid-19 é da família dos betacoronavírus. [...] A primeira manifestação, doutora... Me perdoe, eu não queria nem constranger a senhora, porque eu vi logo do começo que a senhora sabia oncologia e imunologia, mas não tinha nada de conhecimento de infectologia. Já vi logo do começo. Eu não queria nem falar isso. Estava na dúvida se eu vinha lhe questionar ou não, para não deixar a senhora, como se diz na gíria, em saia justa. [...] A senhora sabe quando foi que aconteceu a primeira manifestação do coronavírus no mundo? O primeiro caso no mundo, a senhora sabe a data?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Sei.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – E que tipo de coronavírus foi?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Exatamente.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Diga o número, diga; diga o ano. Pode pegar os livros aí, porque a senhora não tem na cabeça, certamente não leu, não estudou. E, doutora, de médico audiovisual, este Plenário está cansado; de alguém que ouviu, e viu, e não leu, e não se aprofundou, e não tem estudado. E eu falo com a senhora porque eu tenho, desde que começou essa doença, lido tudo sobre essa matéria. Tudo! E não preciso pegar e olhar aqui o que eu estou lendo e o que eu estou vendo, não. Não preciso ler para ver, não. A senhora nem sabe quando começou a primeira manifestação do coronavírus no mundo e como foi essa manifestação. Então, a senhora não podia, de jeito nenhum, estar debatendo um assunto que não era do seu domínio. Isso não é honesto, doutora. A Medicina, a ciência querem honestidade, querem a verdade, integralidade, capacidade intelectual, científica para dissertar a respeito de uma doença tão grave como essa que muitos médicos infectologistas ainda não dominam. Então, eu quero dizer à senhora, a senhora não sabe quando foi o que aconteceu a primeira manifestação e como aconteceu. A senhora sabe a data?

A SRA. NISE HITOMI YAMAGUCHI – Muito bem, o senhor tem perguntas e respostas.¹⁵⁵

A depoente sustentou que havia definições científicas diferentes para as questões do Senador e que se baseava em estudos científicos internacionais, sem apontá-los, contudo.

3.15

15ª Reunião

Oitiva de Luana Araújo

Na décima quinta reunião foi colhido o depoimento de Luana Araújo, ex-Secretária de Enfrentamento à covid-19 do Ministério da Saúde que, após fazer o juramento legal, respondeu às perguntas do Senador Renan Calheiros, asseverando, desde logo, a inutilidade de qualquer trat-

¹⁵⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 93-96.

amento precoce utilizado em combate à doença da covid-19, especialmente com o uso do fármaco hidroxicloroquina.

Sobre ter trabalhado no Ministério, mas não ter saído sua nomeação oficial, respondeu que era algo que provavelmente não iria acontecer, pois já teria saído na imprensa por diversas vezes sua posição científica contrária à introdução de tratamento precoce com hidroxicloroquina como política pública de saúde. Nesse sentido:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Dra. Luana, em algum momento a senhora discutiu ou conversou com o Ministro Marcelo Queiroga a respeito de tratamento precoce, medidas não farmacológicas?

A SRA. LUANA ARAÚJO – O Ministro Marcelo Queiroga é um homem da ciência. Todos nós somos absolutamente a favor de uma terapia precoce que exista. Quando ela não existe, ela não pode se tornar uma política de saúde pública.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas a pergunta foi: conversou em algum momento, não conversou, discutiu sobre esse assunto?

A SRA. LUANA ARAÚJO – Não, porque isso nem foi um assunto, Senador. Essa é uma discussão delirante, esdrúxula, anacrônica e contraproducente. Quando eu disse que um ano atrás nós estávamos na vanguarda da estupidez mundial, eu infelizmente ainda mantenho isso em vários aspectos, porque nós ainda estamos aqui discutindo uma coisa que não tem cabimento. É como se a gente estivesse escolhendo de que borda da Terra plana a gente vai voar; não tem lógica. A gente precisa desenvolver soluções, estratégias claras adaptadas ao nosso povo. A gente precisa ajudar o gestor, que neste momento é o Ministro Queiroga, a conseguir os resultados que ele precisa, porque desses resultados dependemos todos nós. Então, ao invés de a gente fazer isso, com todo o respeito do mundo, nós estamos aqui discutindo algo que é um ponto pacificado para o mundo inteiro. Esse que é o perigo da nossa fragilidade e da nossa arrogância. É preciso que a gente aprenda com os outros lugares, com as outras instituições. A gente precisa ganhar tempo, como eu disse. Não tem cabimento isso.¹⁵⁶

A depoente informou que desconhece qualquer existência de aconselhamento paralelo no Ministério da Saúde junto à Presidência da República. Mais adiante, questionada sobre a influência das declarações constantes do Presidente da República quanto à desnecessidade do uso de máscaras e da manutenção do distanciamento social, a depoente opinou que, em situações delicadas como a pandemia então em curso, quaisquer pessoas, independentemente de suas posições, que não defendam propostas com comprovação científica, estão expondo outras pessoas à extrema vulnerabilidade, devendo ser responsabilizadas pelas consequências¹⁵⁷.

¹⁵⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 15ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 22.

¹⁵⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 15ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre

Sobre a responsabilidade médica na indicação do tratamento precoce contra covid-19, asseverou que há autonomia médica na profissão, mas que esta não se trata de licença para experimentação. A autonomia deve ser defendida com base em pilares, como conhecimento, plausibilidade teórica do uso da medicação, do volume de conhecimento científico acumulado até o momento sobre determinado assunto, da ética e da responsabilização. Assim, com todos esses vetores, há o direito de autonomia para melhor atender o paciente e, portanto, é criticável a formação acadêmica dos médicos brasileiros que ignorem tais parâmetros, o que evidencia importantes lacunas na formação do conhecimento científico.

A depoente, ainda, afirmou que o enfrentamento da pandemia poderia ter sido muito mais eficaz por existir o SUS no Brasil, com ferramentas cruciais para prevenção e tratamento do vírus. Isto é, a atenção primária, secundária e terciária poderiam ter sido melhor planejadas para controle da doença. Na oportunidade, criticou, dura e novamente, as ideias propagadas de imunidade de rebanho e de uso de medicamentos sem confirmação científica, suscitando a fala do Senador Carlos Heinze (PP/RS), da base governista, que defendia a possibilidade de utilização de tais fármacos ante a indecisão da comunidade científica, o que foi rebatido pela depoente:

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Só pra lhe colocar, essa é a posição: os tratamentos leves e moderados, no mundo inteiro, deram resultados extremamente positivos, tanto é que os Estados Unidos estão revendo a posição, a Itália já reviu e outros também estão fazendo. A China usa, a Índia usa, 28 países usam esse tratamento.

A SRA. LUANA ARAÚJO – São mais de 200 países, Senador.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Bom, eu estou falando que 28 usam [tratamento precoce].

A SRA. LUANA ARAÚJO – É. E os outros não usam.¹⁵⁸

Novamente na pauta do tratamento precoce, asseverou a depoente que a cloroquina é ineficaz para a covid-19, ou seja, não há que se falar em não comprovação científica, pois esta já estava, à época, devidamente demonstrada quanto à ineficácia da medida. De fato, havia buscas por fármacos capazes de auxiliar no tratamento da doença, mas, apesar de vários testes realizados, nenhuma delas se provou eficaz.

Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 34.

¹⁵⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 15ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 124.

3.16

16ª Reunião

Oitiva de Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Na décima sexta reunião foi realizada a oitiva do Ministro da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes. Após realizar o juramento legal, nos termos do Código de Processo Penal, o depoimento iniciou-se com a defesa dos trabalhos feitos pelo Poder Executivo, especialmente pelo Ministério da Saúde, no combate à covid-19.

À pergunta realizada pelo Senador Renan Calheiros sobre as principais alterações de curso tomadas pelo Ministério no combate à pandemia desde a posse do depoente, informou o depoente que houve: a ampliação da campanha de vacinação; a distribuição de mais de 70 milhões de doses de vacinas; a aquisição de mais de 100 milhões de doses da vacina da Pfizer; a confecção do contrato, na iminência de ser assinado, com a Moderna para 100 milhões de doses; a antecipação de doses de vacina, dando certeza que estariam vacinados até o final do ano de 2021 toda população brasileira elegível¹⁵⁹.

Sobre qualquer posicionamento do Presidente Bolsonaro acerca das medidas tomadas no Ministério, respondeu que não é censor de Jair Bolsonaro e que faz parte de um Governo, não cabendo a si julgar as palavras ou atitudes do Presidente. Disse que orienta o Presidente da República para utilizar as máscaras de proteção, mas que não faria juízo de valor a respeito de sua conduta pessoal.

Questionado sobre a razão pela qual a Dra. Luana Araújo não fora efetivada, o depoente informou que era ato discricionário da administração e que o perfil da doutora não contribuiria para o projeto do Ministro. Sobre a aquisição de vacinas, assim explicou:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, quais as providências que o Ministério da Saúde está tomando para garantir novas doses para vacina contra a covid?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – Essas que falei para o senhor. O acordo de transferência de tecnologia; a aquisição de 100 milhões de doses da Pfizer; o estímulo a parques nacionais, como o Butantan, para produzir vacinas com tecnologia nacional; a iniciativa Covax Facility, já nos foi oferecido a possibilidade de continuar, e aqui até discutindo com os senhores nós poderíamos até ter 20% da população vacinável do Brasil dentro do contexto da Covax Facility, a opção foi por 10% e as entregas têm sido lentas. E, aí, aumentar muito para 20%, a gente pode incorrer no mesmo problema de ter os atrasos de doses da OMS. Eu penso que seria fazer a mesma

¹⁵⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 16ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 18.

aposta, 10% da cobertura vacinal da população brasileira e investir fortemente na vacina da Fiocruz, com o IFA nacional a gente tem condição de ter uma regularidade nas entregas de doses e o Butantan. O Butantan tem condição de produzir mais de 1 milhão de doses de vacina por dia.¹⁶⁰

Nesse sentido, colocou-se na posição de defensor da vacinação da população para controle da pandemia, com diminuição dos casos e mortes por covid-19. Afirmou que, em sua gestão, houve a aprovação do Plano Nacional de Imunização, em implementação desde outubro de 2020, com enfoque na população acima de 18 anos de idade.

Informou que a Covax Facility estava entregando doses com grande regularidade e que buscou, por diversas vezes, antecipar as doses para, enfim, antecipar a vacinação da população. Disse, ainda, que o custo da vacina AstraZeneca era de US \$4, enquanto a Pfizer pretendia a venda por US \$12 a dose, o que travancou a negociação, dentre outros fatores contratuais que já haviam sido reportados nas sessões anteriores. Queiroga ainda informou que foi autorizada pelo Congresso Nacional a quantia de R\$ 30 bilhões para a aquisição de doses da vacina¹⁶¹.

Acerca da falta de oxigênio para atender a população hospitalizada em Manaus, afirmou que o problema real foi a disponibilidade dos cilindros e que a obrigação originária era (e continua sendo) do Estado e dos Municípios. Disse que a falta de cilindros é um fato que ocorre não só no Amazonas, mas em todo o território nacional.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Fora do microfone.) – E o oxigênio?

O SR. MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – O oxigênio, estamos trabalhando com o oxigênio. O problema não é da produção do oxigênio; é, sobretudo, com os cilindros. Nós já temos tratados para o fornecimento de cilindros, para dar suporte. Agora, eu queria destacar que essa obrigação é uma obrigação originária de Estados e Municípios; o Ministério da Saúde vem em apoio a essa iniciativa. Por exemplo, lá em Pernambuco, eu estive lá, e o Secretário André Longo, com o apoio do Ministério da Saúde, eles fizeram uma estratégia para agilizar o envase dos cilindros de oxigênio, de tal maneira que não falte, porque esse problema de cilindro não é só no Amazonas, ele acontece em todo o Brasil¹⁶².

160 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 16ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 81-82.

161 R\$ 30 bilhões é a cifra mencionada por Queiroga, não necessariamente um único crédito orçamentário de exatamente R\$ 30 bilhões destinado exclusivamente à compra de vacinas. Os atos orçamentários relevantes incluíram, entre outros, R\$ 2,5 bilhões para adesão à Covax Facility e R\$ 20 bilhões abertos pela MP 1.015/2020 para aquisição de vacinas e despesas relacionadas à imunização. O TCU registra esses valores separadamente.

162 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 16ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 124.

O depoente foi contestado por todos os parlamentares acerca das contradições de sua fala quando comparadas às demais, muito embora tenha mantido a narrativa da constante ação ministerial no combate à covid-19, o que gerou tumultos durante toda a oitiva entre a oposição e a base aliada ao Governo Federal.

3.17

17ª Reunião

Oitiva Antônio Elcio Franco Filho

Na décima sétima reunião foi realizada a oitiva de Antônio Elcio Franco Filho, Ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, que, após realizar o juramento na forma da lei, iniciou sua participação com breve discurso em que fez um resumo de sua trajetória na vida pública e militar, com exposição de seu trabalho no Ministério da Saúde: informou que a orientação do Ministro Pazuello sempre foi de acelerar os processos de aquisição de vacina e, no mesmo sentido, eram as palavras do Presidente da República, desde que as doses tivessem a eficácia comprovada e aprovação da Anvisa; afirmou a impossibilidade de adquirir, à época, a Coronavac, pois estava na Fase III de estudos clínicos e, conforme o depoente, essa etapa costuma ser um “cemitério de vacinas”¹⁶³.

Ao explicar sobre a não assinatura de contrato pela compra de vacinas em outubro de 2020, assim disse:

O SR. ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO – [...] como eu relatei ao senhor, ele não havia concluído a fase três de estudos clínicos. Então, não era uma vacina pronta ainda. Então, ele prosseguiu na Fase III, o senhor vê que ela vai ali até final de dezembro, início de janeiro, por quê? Ele só apresentou na Anvisa todo o material necessário para solicitar o pedido de uso emergencial no dia 8 de janeiro, embora houvesse uma previsão de entrega desse material para o registro no dia 15 de dezembro, que foi adiada para 23 de dezembro e, posteriormente, foi efetivada no dia 8, ainda com documentação incompleta, que foi entregue no dia 14, ainda faltando alguma coisa, e a vacina recebeu a aprovação para uso emergencial da Anvisa somente no dia 17. A partir desse momento é que nós pudemos iniciar a imunização da população com essa vacina.¹⁶⁴

O depoente disse que o contrato somente pode ser assinado após assinatura da Medida Provisória nº 1.026, de 2020, que autorizava a aquisição das vacinas contra a covid-19 sem autorizaç

163 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 17ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 58.

164 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 17ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 66.

ão prévia para uso emergencial ou registro na Anvisa. Afirmou que era prática no Ministério da Saúde a negociação de compra de vacinas somente após a terceira fase de estudos clínicos ter sido finalizada.

Acerca das tratativas com o Instituto Butantan e a manifestação do Presidente Bolsonaro sobre interromper as negociações com o órgão, informou que nenhuma medida foi descontinuada e as tratativas ocorreram normalmente. Alegou que o consórcio Covax Facility somente entregou ao mundo 3% das doses e, para o Brasil, somente 12% das vacinas contratadas¹⁶⁵.

Com as negociações referente à vacina da Pfizer, alegou que havia muitos empecilhos contratuais, como arbitragem em Nova York, nos Estados Unidos da América, pagamento adiantado, não responsabilidade por eventos adversos, dentre outros obstáculos contratuais. Ademais, disse que a negociação só tomou rumo em novembro de 2020, apesar dos contatos do laboratório desde meados do mesmo ano, pois, segundo o depoente, a Pfizer tinha problemas de conservação criogênica da vacina, em - 80° Celsius; disse, ainda, que o laboratório exigiu a edição de Medida Provisória e posterior conversão em lei para garantir o negócio, o que inviabilizou a contratação.

Para a aquisição de vacinas, negociou com a AstraZeneca, Butantan, Moderna, União Química, Precisa Medicamentos, com a Pfizer, Sinopharm e CanSino, além da Covaxx, esta desenvolvida nos EUA. Por fim, negou qualquer utilização no Ministério da Saúde do kit de tratamento precoce ou qualquer recomendação nesse sentido.

3.18

18ª Reunião

Sessão Deliberativa

Na décima oitava reunião da CPI da Pandemia, não houve oitivas de depoentes, mas apenas a deliberação e a votação de novos requerimentos, que, em geral, propunham a oitiva de agentes públicos, de representantes de pessoas naturais vinculadas, de algum modo, às investigações, ou solicitavam os requerimentos informações variadas às instituições públicas e privadas¹⁶⁶. Buscou-se, na segunda parte, colher o depoimento de Wilson Lima, Governador do Estado do Amazonas, mas não foi efetivada, pois o mesmo não comparecera.

165 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 17ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 77.

166 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 18ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

3.19

19ª Reunião

Audiência Pública Interativa

Na décima nona reunião foi realizada Audiência Pública Interativa, com a participação dos convidados Natalia Pasternak (microbiologista e pesquisadora da Universidade de São Paulo) e Cláudio Maierovitch (médico sanitaria da Fundação Oswaldo Cruz e Ex-Presidente da Anvisa), pronunciando-se ambos acerca de aspectos técnicos da covid-19.

Iniciando o depoimento, Natalia Pasternak realizou uma apresentação explicitando, de forma detalhada, os estudos realizados no mundo com a cloroquina e sua inefetividade no tratamento para covid-19: o primeiro teste realizado, feito com células de rins de macaco, demonstrou que a cloroquina conseguia bloquear a entrada do vírus nessas células genéricas, apesar de que esse caminho não se concretiza em células do sistema respiratório. Em outras palavras, a cloroquina só funciona em tubo de ensaio em células genéricas, mas não em animais ou seres humanos.

Por sua vez, o estudo realizado em Manaus, testando uma dose baixa e outra alta de cloroquina, demonstrou que a alta dosagem era perigosa para vida e integridade física do paciente, ao passo que a baixa não funcionava, pois não surtia o efeito esperado¹⁶⁷. Outros estudos foram apresentados pela microbiologista, que indicam como, de fato, a cloroquina não funciona, visto que a entrada do vírus que o fármaco bloqueia não é a mesma entrada que o vírus usa nas células respiratórias humanas. Desta forma, ressaltou que a cloroquina foi testada em tudo, em animais, humanos e que somente não foi testada em emas porque elas fugiram¹⁶⁸ - em alusão a uma fotografia do Presidente Bolsonaro, publicada aos 24 de julho de 2020, em que exibe uma caixa do medicamento para as aves que vivem no Palácio da Alvorada.

Nesse sentido, a palestrante criticou o posicionamento do Presidente Bolsonaro diante da pandemia e sua gestão de políticas públicas no combate à covid-19.

Isso é negacionismo, senhores. Isso não é falta de informação. Negar a ciência e usar esse negacionismo em políticas públicas não é falta de informação, é uma mentira e, no caso triste do Brasil, é uma mentira orquestrada, orquestrada pelo Governo Federal e pelo Ministério da Saúde. E essa mentira mata, porque ela leva pessoas a comportamentos irracionais, que não são baseados em ciê

167 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 8.

168 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 9.

ncia. Isso não é só para a cloroquina. A cloroquina aqui é apenas um exemplo. Isso serve para o uso de máscaras, isso serve para o distanciamento social, isso serve para a compra de vacinas que não foi feita em tempo para proteger a nossa população. Esse negacionismo da ciência perpetuado pelo próprio Governo mata.¹⁶⁹

Por sua vez, o palestrante Cláudio Maierovitch, no mesmo sentido, criticou duramente o uso de medicamentos não comprovados cientificamente para tratamento contra a covid-19. Afirmou que, assim como a cloroquina, a ivermectina e a hidroxicloroquina não possuem eficácia alguma contra a doença, reforçando a dimensão de responsabilidade pessoal de Jair Bolsonaro e de seus apoiadores no Governo sobre a distorção que se tem produzido contra a ciência para subsidiar políticas públicas errôneas. No seu entender, a política pública promovida no Governo Federal pelo Presidente da República não é simples questão pessoal, mas pública, devendo haver a responsabilização daquele que passa uma mensagem incorreta e fatal para a população. Em sua fala, o palestrante sustentou que:

Tampouco tivemos algum plano na área econômica pra reorganizar o funcionamento dos diferentes segmentos à realidade da pandemia, desde a produção de insumos específicos necessários pra resposta à epidemia até a reorganização de trabalho em empresa, de forma que as pessoas fossem estimuladas a trabalhar em setores que necessitavam. Nós vimos aí muitos exemplos citados na imprensa, ao longo desse tempo, de segmentos que cresceram, cresceram de forma espontânea, sem apoio oficial, sem articulação, de forma que este crescimento significasse geração de emprego, significasse algum tipo de suporte às pessoas e distribuição de renda.

E mais especificamente, o plano de imunização que tivemos é um plano pífio, é um plano que não entra nos detalhes necessários pra um plano de imunização que deve existir no País. E, mais uma vez, assim, sinto-me à vontade, porque, no departamento que eu cuidava no Ministério da Saúde, encontrava-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Não tivemos, por exemplo, critérios homogêneos definidos para o Brasil inteiro, de forma que ficou a cargo de cada Estado e de cada Município definir seus próprios critérios. O que pode parecer democrático, um sistema descentralizado, mas, frente a uma epidemia dessa natureza e com a escassez de recursos que temos, isso deixa de ser democrático pra produzir iniquidades, na medida em que é difícil para os gestores locais ou mesmo para os estaduais gerenciar diferentes expressões e diferentes critérios pra adoção de prioridades pra vacinação. Não tivemos sequer um plano pra aquisição dos imunobiológicos. Então, assistimos estarecidos a um desestímulo oficial a que um grande laboratório nacional assumisse a produção de vacinas.

Certamente o cenário teria sido muito diferente se houvesse uma política oficial não apenas de busca da compra de imunizantes, mas de busca de articulações e de acordos para a produção nacio-

169 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 9.

nal. Certamente o Instituto Butantan poderia ter agido mais rápido e com mais pujança, com uma produção mais relevante e possivelmente até mesmo acelerando os seus estudos.¹⁷⁰

As falas foram alvos de questionamentos tanto da base aliada ao Governo Federal, quanto da oposição política, suscitando-se debates ideológicos novamente quanto à dubiedade dos estudos científicos e a possibilidade de redefinições no campo médico da eficácia dos medicamentos. Nesse sentido:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sobre a administração de hidroxicloroquina e de outros medicamentos, geralmente inseridos nesse chamado tratamento precoce – ivermectina, zinco, Annita, etc. –, para o manejo da covid-19, questionamos: algum desses medicamentos pode prevenir infecção pelo SARS-CoV-2?

A SRA. NATALIA PASTERNAK – Não, Senador. Esses medicamentos não servem pra covid-19, de acordo com a evidência científica acumulada até agora. Como coloquei na minha apresentação, é claro que a ciência está sempre pronta pra mudar de ideia diante de novas evidências, mas as novas evidências precisam ser robustas; não é qualquer trabalho que foi publicado em qualquer revista. São evidências robustas avaliadas pela comunidade científica. Se essas evidências aparecerem, a comunidade científica muda de ideia. Mas o que temos de evidências acumuladas até agora e acumuladas de uma forma que, realmente, é robusta ou suficiente, é forte o suficiente pra nos dizer que esses medicamentos não são indicados pra covid-19. E como o Cláudio muito bem pontuou, não é tradicional que a gente tenha redirecionamento de fármacos pra doenças virais, porque é, realmente, muito difícil obter antivirais que funcionem bem.

Então, não é nenhuma surpresa que esses medicamentos não funcionem. Teria que ser pesquisado? Há controvérsias na ciência do quanto que valia a pena o investimento em reposicionamento de fármacos, mas, numa emergência sanitária, as pessoas buscam soluções em qualquer lugar. Então, de qualquer maneira, foram pesquisados, e a evidência que nós temos é que esses medicamentos não servem pra covid-19. Eles não reduzem carga viral, eles não reduzem inflamação, eles não reduzem tempo de hospitalização, eles não aumentam sobrevida. Infelizmente, nós não temos medicamentos específicos, como não temos pra tantas outras doenças causadas por vírus. Não é surpresa que a gente não tenha remédio pra covid-19; surpresa, Senador, é que a gente ainda não tenha vacinas no Brasil em quantidade suficiente.¹⁷¹

Os palestrantes mantiveram suas falas iniciais, apontando os riscos de uso político-ideológico de questões que impactam na qualidade de vida dos seres humanos, uma exigência dos tempos pandêmicos vivenciados pelo País.

¹⁷⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 14-15.

¹⁷¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 20.

3.20

20ª Reunião

Oitiva de Marcellus Campelo

Na vigésima reunião, procedeu-se à oitiva de Marcellus Campelo, Ex-Secretário de Saúde do Estado do Amazonas. Após prestar juramento na forma da lei, o depoimento se iniciou com a exposição, pelo depoente, de sua trajetória profissional e pública no Estado do Amazonas. Tão logo, admitiu ter solicitado cerca de 120 mil doses de hidroxiclороquina para o Estado, alegando que estava com o estoque zerado. Disse que o fármaco era utilizado para tratamento de lúpus e artrite e a solicitação era para distribuir às prefeituras. Não negou que poderia ser utilizado para tratamento do covid-19, somente afirmando que, geralmente, utilizava-o para as causas mencionadas. Nesse sentido:

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para interpellar.) – Sr. Secretário, eu quero fazer aqui uma pergunta e pedir aqui a atenção dos colegas. A Dra. Mayra esteve em Manaus nos dias 3 e 4 de janeiro. Nessa presença dela no Estado, o senhor não informou a ela da falta de oxigênio?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO (Para depor.) – Nessa data não havia sinais ainda disso. Não havia informação a respeito disso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Então, o senhor não informou.

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Não, não informei.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – No dia 8, ela, portanto, envia para o Estado 120 mil comprimidos de hidroxiclороquina. Foi o senhor que solicitou esses comprimidos?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Ela... Nós estávamos com estoque zerado de hidroxiclороquina, que é utilizado para lúpus, artrite. Mas ela solicitou para dar seguimento à distribuição às Prefeituras do Estado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – De lúpus e artrite. Ela não solicitou... Não fez atendimento para covid?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Não, não, ela não falou isso. Eu estou falando é que era para o tratamento de covid, mas o que eu estou dizendo é que a hidroxiclороquina é um medicamento que nós utilizamos para outras causas. E nós estávamos com os nossos estoques zerados¹⁷².

172 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 20ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 51-52.

O depoente afirmou que a indicação do fármaco para tratamento da covid-19 é um ato médico e que o profissional é livre para prescrever o tratamento que achar correto. Negou a negligência quanto à solicitação de oxigênio para o Estado, informando, porém, que caberia ao Ministério da Saúde, do Ministério da Defesa e do Governo Federal a logística necessária para entregar, haja vista que o oxigênio líquido é transportado somente em aviões não pressurizados, isto é, aviões militares.

O Senador Randolfe Rodrigues pontuou a tese de imunidade de rebanho defendida pelo Presidente Jair Bolsonaro e também pelo Vice-Governador do Estado do Amazonas, que em entrevista à Folha de São Paulo¹⁷³, afirmou que o ente adotara a estratégia, acreditando que a contaminação em massa faria a população adquirir anticorpos, pelo que o depoente negou acreditar na referida tese e que não participou de nenhuma reunião com a temática no governo estadual ou federal.

Sobre a compra de oxigênio, o depoente não sabia informar ao certo quantas usinas haviam sido compradas pelo Estado, o que gerou contestação por parte dos parlamentares:

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Quantas usinas de oxigênio o Estado do Amazonas comprou com o dinheiro que tinha em caixa?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Nós lançamos o edital de compra. Os editais foram fracassados, mas nós temos...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Quantos vocês compraram, pelo amor de Deus? Tudo você não sabe. Tudo você não diz. Quantas usinas vocês compraram com o dinheiro do Governo do Estado, sabendo desde julho, sabendo desde setembro que não tinha capacidade de abastecer o consumo e as unidades hospitalares? Quantos vocês compraram?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Senador, esse pedido da White Martins... Nessa época, nós não compramos nenhuma, nenhuma usina de oxigênio.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – E hoje vocês compraram quantas?

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Hoje nós compramos usinas, estamos instalando... Tem oito usinas que estão em processo...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Diga, não minta! Você está sob juramento! Cuidado, não minta!

O SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO – Nós temos processo de compra...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Não, quantas vocês compraram?

¹⁷³ ZANINI, Fábio. Vice do Amazonas diz que política de imunidade de rebanho apoiada por Bolsonaro levou Manaus ao colapso. **Folha de S. Paulo**, Caderno Paineis, Data de publicação: 5 de maio de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/columnas/painel/2021/05/vice-do-amazonas-diz-que-politica-de-imunidade-de-rebanho-apoiada-por-bolsonaro-levou-manaus-ao-colapso.shtml>. Acesso em: 31 jan.2022.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/ MDB - AM) – Nenhuma.¹⁷⁴

As manifestações do depoente foram vistas como evasivas, notadamente quando se questionou sobre a responsabilidade dos agentes públicos quanto ao caos vivenciado em Manaus. Com apoio da base governista, as respostas dadas foram no sentido de dissolver a responsabilidade entre os entes da Federação, em razão da estrutura tripartite do SUS.

3.21

21ª Reunião

Oitiva Wilson Witzel

A vigésima primeira reunião iniciou-se com a aprovação de diversos requerimentos propostos pelos senadores e, após a sua deliberação, houve a oitiva do Ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel. Nessa reunião, mais que nas outras, houve diversas interrupções por questões secundárias causadas pelos senadores da base do Governo, que entendiam que a oitiva de Witzel apenas servia à desmoralização da base governamental, dado o atrito do Ex-Governador com o Presidente da República Bolsonaro, em razão de uma série de investigações policiais no Estado quanto à organização de milícias e outras acusações envolvendo a família presidencial.

De início, o depoente afirmou que corria risco de morte por conta da “máfia da saúde” no Estado do Rio de Janeiro e que estava com medo de algo acontecer consigo ou com sua família¹⁷⁵. Perguntado acerca das medidas adotadas no Estado para o combate ao novo coronavírus, o depoente afirmou que, de início, aos 13 de março de 2020, foi determinado o isolamento social, sob pena de se correr o risco de ocorrência de 150 mil mortes em curto período, conforme dados da Defesa Civil. Ademais, informa que buscou, a todo momento, a ampliação de leitos de CTI, a fim de abarcar todas as necessidades do Estado, indo, inclusive, a hospitais da iniciativa privada para realizar parcerias nesse sentido. Nessa ocasião, o depoente alega que não conseguiu a disponibilização de leitos pelos hospitais federais, o que demandou a construção dos hospitais de campanha. Provocado a pronunciar-se sobre sua relação com o Presid-

174 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 20ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 70.

175 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 21ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 48.

ente da República, o depoente informou que sempre teve dificuldade em realizar reuniões com o Chefe de Governo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi solicitado algum tipo de apoio ao Ministério da Saúde para implementação de algumas dessas medidas?

O SR. WILSON WITZEL – Não, só ao Ministério da Saúde. Como eu falei, nós tínhamos dificuldades de fazer reuniões com o Presidente¹⁷⁶.

Ainda, quanto à aquisição de equipamentos para tratamento dos pacientes internados e da operação do Ministério da Saúde, o depoente informou que:

O SR. WILSON WITZEL – [...] Na reunião dos Governadores com o Presidente, nós fazíamos esse clamor para que fossem comprados, de uma forma nacional, os equipamentos. E, como não foi feito, cada Governador, Consórcio Norte e Nordeste, etc. foram trabalhando para poder tentar fazer o impossível. Quando a gente tentava comprar os respiradores, os Estados Unidos mandavam um monte de avião, a Alemanha mandava um monte de avião, e levavam tudo. E muitos Estados pagavam antecipadamente porque era exigido o pagamento antecipado. Por isso que é preciso contextualizar, se as investigações... [...] É um nível de cooperação que foi praticamente zero – né? O nível de cooperação foi praticamente zero. O que nós tivemos, ao longo de todo esse período, foi uma descooperação, uma dificuldade de você conseguir...

Eu tive uma reunião com o Comandante Militar do Leste, na época eu pedi ao meu Chefe do Gabinete do GSI, o Almirante Luiz Corrêa, que nós fizéssemos uma reunião com o Comandante Militar do Leste pra pedir apoio à montagem de hospitais. Não tivemos o apoio e o Comandante Militar diz que está disponível pra dar o apoio na época. Mas evidente que militar cumpre ordens; cumpre ordens para executar o trabalho.

Nós não tivemos o apoio das Forças Armadas. Eu, que sou Fuzileiro Naval, Oficial da Reserva, tenho conhecimento de que as Forças Armadas poderiam instalar os hospitais de campanha lá em toda a Baixada Fluminense, no Aterro do Flamengo... Instalar os hospitais de campanha. Nós temos *expertise*, como militares, de fazer isso de forma rápida. Nós saímos daqui, vamos pra outro lado do mundo e montamos hospital de campanha pra guerra. Não seria difícil montar o hospital de campanha para atender os pacientes do covid.

Isso não foi feito, portanto é mais uma falta de colaboração, infelizmente. Não do Exército, Senador...¹⁷⁷

Asseverou que as verbas federais enviadas aos Estados foram insuficientes desde o início e que houve clamor dos Governadores pela rápida aprovação do auxílio emergencial. Durante todo o

¹⁷⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 21ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 50.

¹⁷⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 21ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 56-57.

depoimento prestado houve duras críticas à atuação do Governo Federal e aos posicionamentos públicos e de gestão do Presidente da República, o que gerou interrupções pela base governista, que encarou o depoimento como uma oportunidade para desmoralizar os agentes públicos do Executivo, com desvio de finalidades da CPI da Pandemia. Houve troca de insultos entre o depoente, o relator e o Senador Flávio Bolsonaro (Patriota/RJ), com a sugestão de coleta sigilosa do depoimento ante a possibilidade de intimidação.

3.22

22ª Reunião

Adiamento

A vigésima segunda reunião pretendia colher o depoimento de Carlos Wizard Martins, empresário e suposto integrante do “gabinete paralelo”, e Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques, Auditor do Tribunal de Contas da União. Contudo, diante da realização da 66ª Sessão Deliberativa Remota do Senado Federal, a oitiva não foi realizada, sendo adiada. Além disso, a Carlos Wizard Martins foi concedida liminar nos autos do *habeas corpus* HC n.º 203.387, pelo Ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a CPI deveria conceder ao paciente o tratamento próprio à condição de investigado, assegurando-lhe o direito de não assinar termo de compromisso na qualidade de testemunha e para dispensá-lo de responder sobre fatos que implicassem autoincriminação, bem como para que não fossem adotadas quaisquer medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação¹⁷⁸.

3.23

23ª Reunião

Sessão Deliberativa e Audiência Pública Interativa

A vigésima terceira reunião teve início com deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, foi realizada Audiência Pública Interativa, com a participação de Ricardo Ariel Zimmerman, médico infectologista, e de Francisco Eduardo Cardoso Alves, médico, ambos em defesa da utilização de fármacos sem comprovação de eficácia pela comunidade científica. Nas palavras de Ricardo Ariel Zimmerman:

¹⁷⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 22ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

Então, em última instância, só para finalizar, quando a gente está com um paciente dentro da gente, na nossa frente, quem tem que dar satisfação para o familiar dele, se ele for mal, não é a Organização Mundial da Saúde, não é nenhuma sociedade, não é nenhum coletivo; somos nós. E nós fazemos isso com base na nossa autonomia na prescrição de medicações off-label, que nos é garantida pela nossa autarquia, pelo CFM. Então, quem garante a nossa prática está nos defendendo e nos permitindo que, neste momento de extrema coerção que alguns colegas estão sofrendo, a gente ainda continue a tratar nossa população¹⁷⁹.

Por sua vez, Francisco Alves citou estudos clínicos realizados para verificação da eficácia da cloroquina, concluindo que:

[...] o sucesso chinês no controle da pandemia, em parte atribuído a seus protocolos de tratamento, que incluíam cloroquina, em parte devido a outras medidas, fizeram pipocar estudos com essa droga no mundo todo, especialmente na Europa, onde a pandemia, que nessa época ainda nem estava declarada como tal pela OMS, começava a criar força. Surgiram estudos de diversos tipos que mostraram evidências a favor do uso dessa droga, em alguns casos, associado a outras drogas para tratar pessoas doentes por covid-19, o nome da doença pelo novo coronavírus¹⁸⁰.

O palestrante também afirmou que o tratamento imediato (ou tratamento precoce, como popularmente conhecido) não se limita ao uso de cloroquina ou hidroxicloroquina, mas vale-se, também, de outros fármacos, como corticóide inalatório e vitamina D preventiva. Em complemento, o médico Ricardo Zimerman informou que estudos observacionais com a hidroxicloroquina são interessantes quando se trata de tratamento precoce e ambulatorial, citando estudos desenvolvidos em Nova York¹⁸¹.

As falas provocaram tumulto entre os parlamentares: a base governista ressentiu o não questionamento do relator aos palestrantes, que se recusou a fazê-lo por entender que não havia espaço para diálogo com teses que negavam o entendimento científico majoritário.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu não tenho o que perguntar!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Não tem porque não lhe interessa! Aqui: 16 milhões de vidas que essa gente salvou, eles e milhares de brasileiros;

¹⁷⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 23ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 10.

¹⁸⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 23ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 14.

¹⁸¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 23ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 41.

16 milhões de vidas!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foram salvas pelo tratamento precoce...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sim, senhor!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E pela imunização natural...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Esquece a imunização natural. O tratamento precoce que V. Exa. e tantos outros aqui demonizam salvou vidas no Brasil e no mundo. O caso...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O papel que V. Exa. está fazendo aqui é deprimente!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Deprimente é V. Exa., Relator da matéria, ser parcial. V. Exa. faz o que quer, mas não pode fazer. O senhor não é um promotor para condenar o tratamento ou as pessoas no Brasil, tem que atender e... (Intervenção fora do microfone)¹⁸²

Foi repudiada pelo relator a conduta do Presidente Bolsonaro que, em *live* ocorrida na data anterior, defendia a imunidade de rebanho em contraposição às vacinas, justamente quando se atingia a marca de 500 mil mortes no Brasil. A sessão foi encerrada com novos acirramentos políticos.

3.24

24ª Reunião

Oitiva de Osmar Terra

Na vigésima quarta reunião buscou-se aprovar diversos requerimentos propostos pelos senadores e, após a deliberação, houve a oitiva de Osmar Terra, divulgador do tratamento precoce com cloroquina, imunidade de rebanho e um dos idealizadores de críticas às medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde.

Em sua fala inicial, o depoente defendeu o uso de hidroxicloroquina e da ivermectina, relatando experiência pessoal de uso dos fármacos para tratamento inicial da covid-19 que contraiu, recomendando que é melhor tomar os remédios do que não os tomar. Negou defender estratégia da imunidade de rebanho para contenção da pandemia, afirmando que esta seria somente proveniente de uma consequência natural do contágio. Sobre a crise no Estado do

¹⁸² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 23ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 24.

Amazonas, respondeu, quando perguntado, que a mortalidade do vírus também era altíssima no Rio Grande do Sul e que as medidas adotadas não foram suficientes para conter a pandemia em ambos os locais, ainda que ambos tivessem adotado estratégias distintas¹⁸³.

Quanto ao seu posicionamento acerca da imunização de rebanho, defendido em redes sociais e trazido à oitiva pelo relator, o depoente esclareceu que se referia aos casos pretéritos de contaminação, nos quais não havia vacina disponível.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O seu Twitter, nas suas redes sociais, publicou exatamente tudo isso que V. Exa. acaba de defender e concluiu dizendo o seguinte: que todas as doenças tiveram mortalidade maior que a covid-19 e todas terminaram com a imunidade de rebanho; vacina só depois. Isso é um pouco diferente do que V. Exa. acabou de colocar...

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – Não é.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... com relação à defesa veemente da eficácia das vacinas.

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – Não é, Senador; não é.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vacina só depois da imunidade de rebanho...

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – Não, eu estava relatando o passado, Senador. Eu estava relatando o passado. De todas as pandemias, é a primeira pandemia da história humana... As pandemias acontecem com intervalo de 15 anos, em média. É a primeira pandemia da história humana que tem uma vacina, que foi desenvolvida uma vacina. Que bom que foi desenvolvida a vacina. Eu imaginei que ia ter os testes tradicionais e tal. Não testaram tudo que precisava testar, mas tem que fazer. Tem que fazer a vacina. A vacina é fundamental. Como eu briguei pela vacina do H1N1 para prevenir um novo surto, em 2009, eu brigo para que todo mundo se vacine o mais rápido possível. Agora, o que eu relatei aí, Senador, foi: a imunidade de rebanho não é uma técnica, nem é uma estratégia de...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nós chegaremos...

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – ... enfrentamento. A imunidade de rebanho é o resultado final de qualquer epidemia, inclusive as gripes de inverno¹⁸⁴.

¹⁸³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 24ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de junho de 2021, terça-feira no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 69.

¹⁸⁴ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 24ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de junho de 2021, terça-feira no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 37-38.

Quanto à defesa da imunidade de rebanho, o depoente declarou que nunca a previu como uma estratégia de Estado para contenção do vírus, mas como uma decorrência natural do modo como as pandemias terminam. Em razão disso, alegou que sempre defendeu, junto ao Presidente da República, a compra de vacinas e que entende que esta também era a vontade presidencial, tendo em vista a liberação das compras destas. O depoente também negou qualquer participação em aconselhamento ao Presidente da República, mas indicou que participou somente de reuniões periódicas, com idas ao Gabinete da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O senhor falou com ele sobre a imunização de rebanho, então?

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – Não, eu... Presidente Omar, eu postei isso todo o tempo no Twitter! Eu falo publicamente as coisas.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas eu não creio que o Presidente leu no seu Twitter e falou...

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – Mas não estou falando que a imunidade...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu não acredito nisso.

O SR. OSMAR TERRA (Bloco/MDB - RS) – O Presidente fala o que ele quer falar, ele fala do jeito que ele entende. Eu não tenho poder sobre o Presidente de "o senhor vai falar isso, var falar aquilo". Isso não existe. Se eu tivesse esse poder, eu era o Presidente, e ele era Deputado. Não tem cabimento uma coisa dessas, querer imputar um poder sobrenatural para as pessoas... Ele ouve todo mundo, como todo mundo... O senhor não é da área da saúde, Presidente, nem o Senador Renan, mas o senhor ouve alguém, o senhor vai perguntar, pergunta pra um, pergunta pra outro pra formar um juízo. O Presidente da República não pode fazer isso? Ele pode, claro! Isso não significa que tem gabinete paralelo, que tem estruturas paralelas. Isso é uma falácia! Não tem...¹⁸⁵

Criticou a imputação de genocida a Jair Bolsonaro, afirmando que o Presidente da República faz o melhor que pode, que os Municípios e os Estados possuem autonomia e que o Governo Federal não poderia interferir em suas decisões¹⁸⁶.

¹⁸⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 24ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de junho de 2021, terça-feira no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 55.

¹⁸⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 24ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de junho de 2021, terça-feira no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 178.

3.25

25ª Reunião

Sessão Deliberativa

Na vigésima quinta reunião, em síntese, foram realizadas deliberações sobre variados requerimentos, que solicitaram desde a oitiva de agentes públicos até o envio de informações as mais variadas por instituições públicas e privadas¹⁸⁷.

3.26

26ª Reunião

Oitivas de Jurema Werneck e Pedro Hallal

Na vigésima sexta reunião houve oitiva de Jurema Werneck, Diretora-Executiva da Anistia Internacional e Coordenadora do Movimento Alerta, e de Pedro Hallal, professor e pesquisador, acerca de aspectos técnicos do covid-19.

O depoimento teve início com duras críticas feitas por Pedro Hallal aos procedimentos adotados pelo Brasil para o combate à covid-19, com inúmeros erros na condução da gestão da pandemia, de modo que, aos 23 de junho de 2021, um terço das mortes por covid-19 registradas no mundo naquele dia ocorreram no Brasil, que continua discutindo o uso de hidroxicloração e da imunidade de rebanho, temas estes superados no restante do mundo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vários países que não impuseram medidas de restrição à sua população, como Reino Unido, Holanda, Suécia, reviram, em seguida, suas posições quanto a essa política e até assumiram os equívocos de sua condução da pandemia. Frise-se, contudo, que nenhum dos governos desses países minimizou a covid-19, nem incentivou que as pessoas se expusessem ao SARS-CoV-2. V. Sa. poderia comentar, Pedro, inicialmente, quais foram os resultados dessas políticas, especialmente na Suécia, aqui referida e referida há pouco na resposta?

O SR. PEDRO HALLAL – Muito obrigado, Sr. Relator. Basicamente, o modelo sueco adotou uma política de isolamento vertical, que é aquele isolamento somente dos grupos de risco. A população se expôs ao vírus. Poucas semanas depois, a Suécia apresentava indicadores muito piores do que o resto do mundo e rapidamente, então, a Suécia corrigiu o rumo, o que é perfeitamente aceitável, Sr. Senador. Eu gostaria de deixar isso muito nítido.

187 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 25ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 23 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

Nenhum pesquisador tem 100% de certeza sobre como proceder, nenhum gestor, numa doença tão nova como a covid-19. Então, é aceitável que a Suécia tenha cometido um equívoco, mas teve a tranquilidade de reavaliar. O que nos espanta em relação ao caso brasileiro, e eu lhe digo com toda franqueza, é que, em nenhum momento, o Brasil se dispôs a reavaliar. O Brasil está errando, continua errando. Ontem, um terço das pessoas que morreram no mundo foi aqui. E o Brasil continua discutindo hidroxiclороquina, imunidade de rebanho, que são temas superados no restante do mundo.

A SRA. JUREMA WERNECK – Complementando, eu só queria sublinhar, Relator, que é exatamente isso. Porque era um vírus desconhecido, o SARS-CoV-2, era desconhecido em certa medida, a covid-19 era desconhecida, a população não tinha imunidade natural a isso, ou seja, no momento, no primeiro momento, se teve muita tentativa e erro, perdemos muita gente naquela tentativa erro, mas é compreensível. A gente não sabia, a gente estava diante de um grande desconhecido, e um grande desconhecido amedrontador. Mas, mesmo assim, já no início do primeiro ano da pandemia, países corrigiram sua rota – países corrigiram sua rota! Com ou sem autocritica pública, corrigiram sua rota. Nosso senso de urgência é que o Brasil precisa corrigir a sua rota, Senador, porque, se a gente caminhar nessa margem... A gente está vendo todo dia que a gente só sobe. Como o Dr. Pedro falou, o estudo do Alerta fala de março a março, de março de 2020 a março de 2021. Ele se encerra com aquelas 120 mil mortes, vidas perdidas que poderiam ter sido evitadas, antes dos meses mais letais do Brasil. E a gente vai de mês mais letal a mês mais letal. E a gente tem que lembrar que, em mês mais letal, é gente entre a gente que está morrendo, é gente entre a gente que está sofrendo. Então tem uma urgência aí, Senador, eu agradeço. E eu repito que, para nós, é muito importante chamar a atenção desta CPI, da sociedade, porque é um senso de urgência, é urgente que a gente corrija a rota. Não há justificativa para a persistência no erro, porque evidência já há suficiente para que a gente... Porque a correção na rota salva vidas¹⁸⁸.

Em defesa dos estudos científicos, os depoentes ressaltaram que medidas eficientes para conter o vírus são a adoção do *lockdown*, das demais restrições de circulação dos indivíduos e o abandono da tese de uso de hidroxiclороquina como possível fármaco para tratar covid-19. Sobre a imunidade de rebanho, acentuaram que foi esta uma estratégia inicialmente adotada pela Suécia, como exposto, mas totalmente equivocada, haja vista que toda evidência científica aponta que a imunidade de rebanho por infecção natural é inatingível para covid-19. Quanto à quantidade de mortes que poderiam ser evitadas se, desde o início, o Brasil estivesse na média mundial de vacinação, leia-se:

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Dr. Pedro, além de retardar a compra de vacinas, o que, pelos seus cálculos, levou a quase 100 mil mortes, o Presidente Bolsonaro tem incutido um temor irracional com relação às vacinas: afirma que as vacinas são arriscadas, que transformam as pessoas em jacarés, enfim. Temos visto uma disseminação pavorosa de mentiras sobre vacinas. Qual pode ser o impacto dessa campanha de desinformação

¹⁸⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 26ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 46-47.

ção contra as vacinas e contra algumas vacinas específicas? É possível calcular quantas mortes adicionais foram causadas por essas narrativas falsas e cruéis?

O SR. PEDRO HALLAL – A estimativa que nós temos é que, se nós estivéssemos na média mundial, 400 mil mortes teriam sido evitadas. Essas 400 mil mortes poderiam ter sido evitadas por diversas ações. A Dra. Jurema mostra que, só entre março e março, 120 mil poderiam ter sido evitadas pela adoção de medidas não farmacológicas. O estudo que eu apresentei mostra que 95,5 mil poderiam ter sido salvas ou evitadas pela compra antecipada das vacinas. Entre as restantes, tem uma série de outros fatores, inclusive a disseminação de que a vacina poderia transformar as pessoas em jacaré ou botar em dúvida a eficácia das vacinas.

Aliás, esse é um tema importante. A liderança nacional tão bem trazida aqui pelo sanitarista Dr. Cláudio, da Fiocruz, leva em consideração esses fatores. A liderança nacional tem um papel na mensagem de comunicação, em todas as mensagens. No momento em que a liderança nacional traz uma mensagem anti-ciência, infelizmente isso acaba afetando todas as pessoas, mas não tem como quantificar cada ação em específico. O grosso, o conjunto das ações resultou em 400 mil mortes a mais do que seria esperado.¹⁸⁹

Após pergunta formulada pelo Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) sobre qual papel deveria ser assumido pelo Presidente da República, a depoente Jurema Werneck acentuou a necessidade do exercício de liderança e de exemplo, o que não é compatível com a conduta de Jair Bolsonaro ao causar aglomerações, não coordenar ações federais com Estados e Municípios e não observar as medidas cientificamente comprovadas de contenção viral.

A SRA. JUREMA WERNECK (Para depor.) – Senador Fabiano, vou ser bastante breve. A sua pergunta é sobre o papel e sobre o exemplo, não é? É papel, é responsabilidade federal coordenar as ações, em parcerias com os entes federados. Não era papel... Nenhuma decisão judicial ou o que quer que seja disse o contrário, porque é assim que está dito na Constituição e na legislação que faz o sistema de saúde, etc, etc. E o senhor sabe melhor do que eu: é papel coordenar e agir.

E o senhor pergunta também o papel da liderança e do exemplo. Nosso estudo, Senador, observando o primeiro ano, diz que as medidas não farmacológicas, se bem utilizadas, se utilizadas com intensidade, elas preveniriam mortes pela redução da transmissão. Então, toda a situação em que se produz aglomeração, Senador, me traz – eu acho que traz a todas e a todos nós – angústia, traz uma tristeza profunda, porque a gente sabe o que vai acontecer em algumas semanas, depois daquilo. Nas cidades pequenas, há situações extremamente dramáticas, porque não há recursos disponíveis para dar conta do que vai vir.

(Soa a campainha.)

A SRA. JUREMA WERNECK – É exatamente isso, Senador. A liderança precisa se colocar em favor da vida. E esse é o apelo que a gente faz a todo mundo: é preciso que a liderança se coloque em favor da vida, coordene as ações federais e garanta que as medidas à disposição, cientificamente

¹⁸⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 26ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 149.

comprovadas, sejam disponibilizadas para toda a população, pra que a gente saia disso o mais rápido possível¹⁹⁰.

Aos questionamentos formulados acerca das consequências dos atrasos na compra de vacinas, na distribuição de insumos e na condução de uma política de saúde integrada com os Estados e Municípios, os depoentes afirmaram que, ao analisar o primeiro ano de pandemia, se as medidas não farmacológicas tivessem sido bem utilizadas e com a intensidade necessária no momento da eclosão pandêmica, um número elevado de vidas poderiam ter sido salvas por conta da redução de transmissão.

3.27

27ª Reunião

Oitivas de Luís Cláudio F. Miranda e Luís Ricardo F. Miranda

Na vigésima sétima reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Luis Claudio Fernandes Miranda, Deputado Federal, e de Luis Ricardo Fernandes Miranda, servidor público no Ministério da Saúde, a fim de elucidar os trâmites da compra de vacinas. Logo ao iniciar o seu depoimento, após prestar o juramento legal nos termos do Código de Processo Penal, o Deputado Luis Cláudio Miranda afirmou ter havido grave indício de corrupção no Governo Federal, por pressão sofrida pelo seu irmão, Luis Ricardo Miranda, a fim de que assinasse *invoice* (espécie de nota fiscal internacional) relativo à compra de vacinas pela empresa Precisa Medicamentos e que, segundo o depoente, continha vícios evidentes, pois o documento solicitava o pagamento integral antecipado (prática incomum), além de conter o número errado de imunizantes, diferentemente do que havia sido acordado, estando, também, o recibo em nome de terceira empresa, a Madison Biotech, situada em Singapura.

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Eu falei que as pressões que o meu irmão estava levando para assinar uma *invoice*... O Governo fala, com muita tranquilidade – e quando eu falo o Governo, em especial o Sr. Onyx –, que o tal documento foi logo depois corrigido. Esse logo depois foi depois da visita ao Presidente da República e porque meu irmão não assinou o documento que eles exigiam, pressionado, conforme eu irei apresentar aqui, por *prints*, documentos e fatos. Eu intervi pela forma e o *modus operandi* e porque eu entendo de importação e exportação. Talvez, se não entendesse, acharia aquilo normal. Eu sei o que é uma *invoice*, uma nota fiscal internacional. Eu sei o que são os documentos de importação. E eu falei pra ele: "Não assina! Não faça! Segura! Estou aguardando o Presidente! Ele vai me responder!". E me respondeu, me atendeu. Entendeu e disse que iria dar o provimento.

¹⁹⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 26ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 153-154.

Como pode sermos os errados, sermos atacados pelo próprio Palácio do Planalto, por Senadores, colegas que são defensores do combate a um indício de corrupção, porque não podemos afirmar, tem que ser investigado? Estão do lado do errado ou do lado do denunciante, que, em nenhum momento, espalhou tal conversa do Presidente, não gravou o Presidente, não achou o Presidente, não denunciou o Presidente?

Vazaram um áudio do Ministério Público Federal, que deu a entender que meu irmão, consciente e sabedor de algo errado dentro do seu ministério, não teria agido. Ele agiu e levou ao Presidente da República, que foi cobrado – isso foi num sábado – num sábado à noite, porque ele estava recebendo mensagem à noite daquele dia, pra ainda dar provimento no documento. Errado. Cobramos o Presidente na segunda, cobramos o Presidente da terça, e na terça me responderam. Verdade. "O Presidente tem muitas outras tarefas, mas irá dar provimento agora". E coincidência ou não, após a nossa cobrança, realmente chega um *e-mail* da empresa, com a última correção. Se não fossemos nós, US\$45 milhões teriam sido pagos por uma vacina que até agora não se resolveu e nem sabemos se irá se resolver, para uma empresa que há quem diga que já recebeu, no passado, recurso público, e não entregou também medicamentos para o Brasil. E que, diga-se de passagem, está envolvida também em um recente escândalo aqui, no Distrito Federal. Indício suficiente para qualquer Parlamentar agir, usando suas atribuições legais de defender o dinheiro público e combater o indício de corrupção – para que não usem minhas palavras aqui contra mim.

Então, Presidente, o que eu queria pedir, para ficar claro pra todos os Parlamentares que aqui estão presentes, Senadores, Deputados, todos aqui e, principalmente, para todos que estão em casa... Nós criamos uma *timeline*, um documento que vai ter tudo isso, áudios. Eu quebrei meu sigilo, meu telemático, minhas conversas, inclusive com o meu irmão, desse dia fatídico. E, quando chegar o momento que for do ministério, eu quero me abster de falar, porque quem tem de falar do Ministério da Saúde é o meu irmão, dos documentos do Ministério da Saúde é o meu irmão. Mas, dos diálogos que eu tive com ele, com o Presidente, e as providências que eu tomei, não tenho medo aqui de falar a verdade, tanto que não precisava ter jurado falar a verdade aqui porque eu estou comprometido em falar a verdade, porque, a verdade, ela não tem dois caminhos, a verdade é uma só.

Então, se o senhor me permitir, e se alguém tiver ainda alguma dúvida sobre como foi que paramos aqui, a Rede Globo fez uma matéria de nove minutos. Se quiserem passar, a gente perde nove minutos aqui assistindo. Se não, está à disposição sobre o servidor do Ministério da Saúde o depoimento dele no Ministério Público Federal, onde traz a gente para este momento aqui. Não preciso de palanque e, coincidentemente, meu irmão fala isso nos áudios pra mim. Quando eu falo para ele: "rapaz, a Globo vai te buscar na porta aí para poder saber desse assunto", e dou uma risada, ele fala assim: "Não quero palanque, não quero saber, não quero isso, não quero que ninguém saiba nem que foi eu que fiz. Quem fez foi o SUS, quem fez foi o Ministério da Saúde.". Eu conheço o caráter dele, eu só estou aqui porque eu conheço o caráter do meu irmão, e é pelo meu irmão que eu estou aqui. E entra o meu sangue, porque não corre dinheiro público, desculpa aí, não corre dinheiro público. Não tem denúncia de mexer com o dinheiro público, com o dinheiro do povo. É

por causa do meu sangue, sangue da minha família, que eu estou aqui. E com a minha família ninguém mexe. E conosco, nós estamos baseados na verdade e na palavra de Deus.¹⁹¹



O deputado federal Luis Miranda depõe à CPI da Pandemia sobre suspeitas na compra da vacina Covaxin, em Brasília (DF), em 25/6/2021.

Foto: Jefferson Rudy/Agência Senado (CC BY 2.0)

As revelações causaram tumulto na sessão parlamentar, com a intervenção simultânea de vários senadores para esclarecimento da fala. Em suas explicações, o depoente Luis Ricardo informou que exercia cargo no Ministério da Saúde para coordenar uma equipe de gestores que acompanham os processos de importação de vacinas, medicamentos, equipamentos e demais insumos necessários. Após detalhar como funcionam as negociações para compra de vacina e demais insumos, respondeu que geralmente os laboratórios possuem representantes, do tipo atravessador ou intermediário, a fim de concluir o negócio. Informou que o procedimento para importação da vacina passa pelo setor do depoente e que são eles que dão continuidade, havendo necessidade de autorização pelo setor. Em outras palavras, ninguém poderia dar continuidade ao processo de importação de vacina e demais insumos sem a autorização do depoente.

191 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 27ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 11-12.

Um dos agentes a exercer essa pressão no depoente seria o coronel Marcelo Pires, Ex-Diretor de Programas do Ministério da Saúde, que teria enviado um áudio a Luis Ricardo solicitando agilidade no processo de aprovação da importação da vacina e que estaria, no momento, com um representante comercial da empresa intermediária, Precisa Medicamentos.

Com o comunicado, o Deputado Luis Miranda relatou a conversa que teve com Jair Bolsonaro no dia 20 de março de 2021 sobre a pressão de que seu irmão sofria para poder autorizar a importação da vacina Covaxin e que o Presidente da República admitiu que a denúncia era de extrema gravidade e que encaminharia a notícia para a Polícia Federal. Porém, mesmo diante de grave denúncia de corrupção para compra e importação de vacinas para controle de uma das piores doenças que o Brasil enfrentou, com mais de meio milhão de mortos, o Presidente da República ficou inerte. Nas palavras do Deputado Luis Miranda:

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, isto aqui está parecendo um tribunal de inquisição, Presidente!

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – O senhor quer convencer o Brasil de mandar US\$45 milhões com a *offshore* num paraíso fiscal que não está num contrato. É a primeira vez que eu vejo no Governo Bolsonaro escancarada uma tentativa literal de um indício grave de corrupção. É escancarado, não está no contrato. É uma licitação, tem que estar no contrato!¹⁹²

Perguntado sobre o nome das pessoas envolvidas com o caso, o depoente, de início, evitou mencionar nomes, temendo represálias, inclusive, ao próprio irmão, mas, a seguir, informou que o Presidente Jair Bolsonaro chegou a citar o nome do Deputado Ricardo Barros (PP-PR) como suspeito de estar à frente das alegadas irregularidades na compra da vacina Covaxin, da empresa indiana Bharat Biotech.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para interpelar.) – Antes de eu começar na linha das minhas perguntas, dos meus questionamentos e algumas conclusões que já tenho, eu gostaria de, na linha do Senador Alessandro, pedir aqui que, no espírito público, que parece presente na alma e no coração do Deputado, dos irmãos Miranda, que complete o depoimento a favor do País. É muito importante que diga o nome, até porque não se preocupe, V. Exa. diz que não tem como provar, mas nós temos. Nós já temos indícios, nós já temos documentos e nós temos como rastrear. Se V. Exa. tiver a coragem de dizer o nome, eu posso garantir, não se preocupe com o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, que nenhum Deputado vai ter coragem de se insurgir contra V. Exa., contra a opinião pública, contra a massa de brasileiros que quer saber a verdade e buscar a verdade dos fatos. Pode falar o nome do Deputado, porque nós já sabemos.

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF. Para expor.) – A senhora sabe que, se eu fizer isso...

¹⁹² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 27ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 124.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – V. Exa., não irá para o Conselho de Ética.

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – ... eu vou ser perseguido. Já disseram que eu já perdi a minha relatoria da reforma tributária, que foi uma promessa do Presidente Arthur Lira para mim; já perdi todos os espaços; já perdi tudo que eu tenho; já acabaram com a minha política. O que mais vocês querem que eu faça?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Bom, Deputado, V. Exa., só confirma que sabe e não quer dizer. Eu o respeito como Parlamentar...

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Eu sei o que vai acontecer comigo.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Eu entendo a posição de V. Exa., mas V. Exa. só confirma que sabe qual é o nome do Deputado e nós vamos buscar...

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – A senhora também sabe que é o Ricardo Barros que o Presidente falou.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... vamos buscar a verdade a favor do País.

(Intervenções fora do microfone.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Então, o senhor confirma?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – O senhor confirma então que o...

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Foi o Ricardo Barros que o Presidente falou. Foi o nome Ricardo Barros.¹⁹³

Por sua vez, Luis Ricardo Miranda reforçou a denúncia de pressão de gestores do Ministério da Saúde que estariam cobrando propina para aceitar a compra de vacinas oferecidas ao Governo Federal: a informação, proveniente de outro servidor de prenome Rodrigo, confirmava que "um rapaz", representante de uma fornecedora de imunizantes, teria tentado negociar com a pasta ministerial, sendo dele cobrada propina ou "pixuleco".

O Governo Federal realizou com a Precisa Medicamentos, no dia 25 de fevereiro, a compra de 20 milhões de doses da vacina a R\$ 1,6 bilhão, sem aval regulatório, ao passo que outros imunizantes tiveram óbices nas negociações, como confirmado nas sessões anteriores.

Com os indícios de corrupção no Governo Federal e, especialmente, no Ministério da Saúde para compra de vacinas contra a covid-19, reacendeu-se o debate de solicitação de impedim-

193 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 27ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 237.

ento presidencial e de novas oitivas, para apuração dos suscitados crimes, bem como das infrações administrativas correspondentes.

— 3.28

28ª Reunião

Oitiva de Fausto Vieira dos Santos Junior

Na vigésima oitava reunião, houve, de início, a deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, produziu-se a oitiva de Fausto Vieira dos Santos Júnior, Deputado Estadual do Amazonas que, fazendo o juramento legal, iniciou por defender a vacinação em massa da população, o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social como medidas necessárias ao combate da virulência.

Acerca dos questionamentos sobre o estudo clínico CloroCovid-19, realizado em Manaus no início da pandemia, o depoente informou que a CPI instaurada no Estado do Amazonas não havia se dedicado à investigação daquele ensaio. O estudo avaliou diferentes dosagens de cloroquina em pacientes hospitalizados com quadros graves de covid-19 e foi interrompido, em seu braço de alta dosagem, após a identificação de maior ocorrência de efeitos adversos e elevada mortalidade nesse grupo. Durante o acompanhamento dos participantes, 22 pacientes morreram, sendo 16 no grupo submetido à maior dosagem e seis no grupo de menor dosagem.

O depoente acrescentou que a CPI estadual tampouco havia acompanhado de forma específica a aplicação do TrateCov e dos protocolos de tratamento medicamentoso adotados no Amazonas, circunstância que, segundo sua avaliação, limitava os esclarecimentos que poderia prestar sobre esses episódios¹⁹⁴.

O Senador Randolfe Rodrigues bem colocou a situação de pressão vinda do Governo Federal no Estado do Amazonas para revogação do decreto de *lockdown*, pelo que o depoente afirmou que houve um caos generalizado no Estado e que a principal razão para o Governador ter revogado o decreto foi a pressão popular ter sido muito forte, mencionando-se a influência do Presidente Bolsonaro junto ao Governador do Amazonas, Wilson Lima, para a desmoralização da medida junto à população local, especialmente junto ao comércio e seus representantes. Fazendo questão de pontuar seu entendimento acerca da necessidade da medida, o depoente informou que em nenhum momento a Assembleia Legislativa foi consultada sobre a medida, até por ser ato do Executivo, e que não teve, pessoalmente, sucesso nas tratativas com os com-

194 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 28ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 123.

erciantes para a manutenção da medida que tinha evidente caráter preventivo. Nesse sentido:

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – No dia 23 de dezembro, o Governador Wilson Lima editou um decreto determinando o fechamento do comércio não essencial a partir de 26 de dezembro e proibindo eventos comemorativos. No dia 26 de dezembro, diante de críticas, sobretudo do Presidente Jair Bolsonaro, que definiu essa medida do Governador Wilson Lima como absurda, e também críticas dos apoiadores do Presidente Jair Bolsonaro, em decorrência disso um conjunto de protestos que começou a ocorrer no Amazonas, vias da cidade foram bloqueadas contra as novas regras do Governador Wilson Lima.

Obviamente, V. Exa. acompanhou tudo isso.

Em seguida, o decreto é revogado. Inclusive, a revogação do decreto é comemorada nas redes sociais pelo Deputado Eduardo Bolsonaro, filho do Presidente, que diz: "Primeiro, Búzios e, agora, Manaus. Todo poder emana do povo". A Deputada Bia Kicis também faz uma campanha pela revogação do decreto e celebra a revogação do decreto lá no Amazonas. O senhor sabe, como Deputado Estadual, detalhar quais as razões que levaram o Governador a revogar o decreto?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Senador, houve um caos generalizado na minha cidade. Isso não foi objeto da CPI, mas foi público, não é? Então, com certeza, foi uma pressão popular muito forte.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Naquele período?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Isso, com várias manifestações. Isso está relatado, inclusive, na imprensa nacional.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E isso levou à revogação do decreto?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Acredito que sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor diria que teve influência direta essa pressão do próprio Presidente da República e de outros partidários na revogação? Houve incentivo a essa mobilização?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Senador, pela minha percepção – é importante deixar claro que eu sou falho, posso cometer erros –, o que observei naquele momento? Houve uma negação da necessidade de haver o *lockdown*.¹⁹⁵

No tocante à falta de balões de oxigênio, alertada desde setembro de 2020 à Secretaria de Saúde estadual pela empresa White Martins, o depoente informou que, em verdade, a comunicação fora enviada desde junho daquele ano, mas que a Assembleia não tomou conhecimento

¹⁹⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 28ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 119-120..

antes do colapso ser instaurado e, uma vez que se instaurou, buscou auxílio de todos os entes federados, de embaixadas e países que se propunham a enviar material ao Estado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Na ocorrência do colapso, o senhor teve conhecimento do socorro prestado pelo Governo da Venezuela?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Tive conhecimento, Senador. Claro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Naquele momento, qual foi a importância?

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Senador, naquele momento, qualquer ajuda era bem-vinda. No momento de calamidade, no momento... Até lhe falei: eu fui a um hospital – faço questão de dar esse relato, que é para a população entender a crise que foi.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pois não.

O SR. FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Conversei com médico, o médico me relatou – isso chorando, Senador! – que teve um momento em que ele teve que escolher entre dois pacientes, qual que ele iria abastecer de oxigênio: um paciente tinha cerca de 70 anos e outro paciente tinha 50. Ele escolheu o de 50, porque o outro era mais velho.

Então, ele me disse, em prantos, que ninguém é treinado para isso, ninguém está preparado para esse tipo de decisão. É uma decisão de guerra. Então, lamentavelmente... É por isso que eu, mesmo sendo convocado, mesmo, enfim, é uma alegria estar aqui com V. Exas., porque eu quero contribuir para que realmente isso não aconteça novamente, Deputado¹⁹⁶.

Por fim, sobre o quadro da saúde pública no Estado do Amazonas à época (junho de 2021), respondeu o depoente que houve melhora, visto o avanço da vacinação e a atuação da Assembleia Legislativa para compra de vacinas e demais insumos.

3.29

29ª Reunião

Oitiva de Carlos Wizard Martins

Na vigésima nona reunião da CPI da Pandemia, após curta deliberação e votação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores, promoveu-se a oitiva de Carlos Wizard Martins, empresário brasileiro e suposto integrante do “gabinete paralelo” de assessoria direta ao Presid-

¹⁹⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 28ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 124-125.

ente da República e membros do Ministério da Saúde sobre estratégias de combate à pandemia da covid-19 com bases anticientíficas.

Em sua fala inicial, o depoente afirmou estar indignado por ser acusado de participar de um “gabinete paralelo” na Presidência da República, pois jamais tivera conhecimento da existência de algo nesse sentido; asseverou, firmemente, que se este “gabinete paralelo” existiu, não foi convidado, abordado ou convocado para dele participar. Valendo-se da Palavra bíblica, o depoente mencionou um trabalho humanitário por ele realizado junto aos migrantes venezuelanos e que sempre se pautou pela realização de obras humanitárias com esse teor.

Valendo-se da liminar concedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do *habeas corpus* HC n.º 203.387, o depoente permaneceu em silêncio, invocando o direito à não autoincriminação por praticamente toda a sessão, mesmo ante as perguntas relativas ao seu notório envolvimento pessoal com o Presidente Bolsonaro, sustentada em vídeos pelo próprio depoente divulgados. Assim, quedou-se em silêncio quanto às seguintes questões, dentre outras:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Essa pergunta tem mais sentido agora, sobretudo depois do vídeo. Como se deu a sua participação no Governo para tratar desses negócios bilionários, na sua expressão?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Eu me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Essa participação foi formalizada? Havia vínculos? Havia uma designação ou era meramente informal e clandestina?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor tinha relacionamento prévio com o Presidente da República?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com que frequência o senhor se encontrava então com o Presidente da República?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor tem algum grupo de apoio que se dedica ao tema da pandemia?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que subsídios, além daqueles que o senhor colocou na sua intervenção inicial, o senhor obteve para tratar disso com integrantes do Governo?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Respeitosamente, ilustre Senador, me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Ministro Marcelo Queiroga disse, em depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que já teve contato

com o senhor. Em que ocasião isso ocorreu?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor continua atuando junto ao Ministério da Saúde, como fez pelo menos durante 30 dias e, publicamente, assumiu isso?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Ilustre Senador, me reservo o direito de permanecer em silêncio¹⁹⁷.

Em razão da contínua negação em participar dos trabalhos investigativos da CPI, foi levantada a necessidade de questionamento junto ao STF da extensão do direito ao silêncio, tendo em vista que sequer perguntas de cunho pessoal e não incriminatório o depoente quis responder. Em um desses momentos, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania/MA) levantou a contradição de seu discurso de fé com as ações apuradas pela Comissão, buscando dele tirar alguma resposta que pudesse esclarecer os fatos, mas sem sucesso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Certo. O senhor fica em silêncio, Sr. Wizard, mas a imprensa deixou muito claro, na verdade, o seu interesse em relação a essa aquisição de vacina. E o senhor fala de Jesus Cristo. Jesus Cristo, a essência de Jesus Cristo era amor aos pobres, aos excluídos. Inclusive, quando alguém chegou pra ele e perguntou – um homem muito rico, naturalmente, talvez com as posses que o senhor tem, que, aliás, o senhor tem um patrimônio muito importante –, perguntou pra ele o que que ele deveria fazer pra segui-lo. Ele diz: "Olha, vai, entrega os teus bens aos pobres e siga-me".

É claro que Jesus Cristo não é contra alguém que tem efetivamente algum recurso financeiro, mas Jesus Cristo é contra a concentração, a falta de olhar, da entrega, da solidariedade, para o olhar pras pessoas de fato mais excluídas. E, naquele momento ali, a posição de Jesus era exatamente essa. E aí eu vou parafrasear para os dias atuais: se você está diante de uma pandemia e você tem acesso à vacina, dê acesso aos excluídos, dê essa vacina à população mais pobre, à população de fato que precisa. E, no Brasil, Sr. Wizard, nós temos o SUS, que é o Sistema Único da Saúde, que estabelece, exatamente...

Presidente, está difícil falar, Presidente... No Brasil, Sr. Wizard, nós temos o SUS, que é o Sistema Único de Saúde, que estabelece exatamente isso, a saúde plena, universal, para a população brasileira. E, dentro do SUS, nós temos exatamente o Plano Nacional de Imunizações, ou seja, quando eu receber a vacina, eu tenho que distribuir essa vacina para estes excluídos, para estes pobres, para esta população que está em situação de maior vulnerabilidade, exatamente como Jesus orientava, mas a informação que nós temos é que exatamente o senhor estava incentivando, estava interessado na compra de vacinas para o setor empresarial, para que fosse dada prioridade a estes funcionários, talvez alguns em idade muito pequena, que não tivesse nenhum tipo de comorbidade, ou seja, totalmente contrário àquilo que o senhor iniciou falando agora, exatamente sobre Jesus Cristo.

¹⁹⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 29ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 63-64.

Nós temos... Não vou mais nem lhe perguntar, porque o senhor sempre diz que não vai responder. O senhor não quis responder qual era a sua religião, imagina as demais perguntas. Mas, por exemplo, a informação que nós temos é da sua relação em relação de pessoas com a CanSino, por exemplo, que tinha exatamente o valor de US\$17, que tinha relação com Ricardo Barros, que nós estamos investigando dentro desta CPI, que pode ter relação direta ao esquema de corrupção, dentre eles aí, inclusive, com o pagamento de propina de US\$1 para a aquisição de 400 milhões de vacinas. Isso significaria, na prática, só em propina, R\$2 bilhões! O senhor pode ter certeza de que isso é totalmente contraditório com o que ensinou o nosso Senhor Jesus Cristo.

Eu lhe pergunto: o senhor tem noção do que a sua orientação, as suas *lives*, as suas informações acerca do incentivo, por exemplo, do uso da hidroxicloroquina, do que isso resultou para a vida dessas pessoas? Nós tivemos, no Estado do Amazonas, o uso, por exemplo, de nebulização com cloroquina, e pessoas vieram a óbito; as pessoas, de fato, morreram. E a comercialização dessas empresas, Sr. Wizard? Ela teve um aumento de mais de 60% no seu faturamento! Algumas chegaram a ter um faturamento anual de mais de R\$1 bilhão! O senhor tem noção? Ou o senhor se arrepende das suas orientações em relação ao uso desse medicamento que não tem nenhuma eficácia comprovada do ponto de vista da ciência? O senhor se arrepende?

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Senhora...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Eliziane.

O SR. CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS – Senadora Eliziane, vou permanecer em silêncio ¹⁹⁸.

Após a interrupção da sessão, para esclarecimento quanto aos efeitos do direito ao silêncio, o depoente respondeu algumas questões, principalmente quanto a conhecer ou não outros empresários acusados de participarem do “gabinete paralelo”, mas, sob orientação de advogado, permaneceu em silêncio para grande parte das questões. Inúmeros fatos foram trazidos à tona pelos Senadores, tanto sobre as campanhas que realizou de medicamentos sem comprovação médica, como a cloroquina, quanto sobre seu apoio ao Presidente Bolsonaro e afirmações de assessoramento nas ações de combate à covid-19. O Senador Renan Calheiros trouxe à baila, por exemplo, a existência de um grupo de empresários que financia ações de apoio ao Presidente da República, com campanhas publicitárias favoráveis a Jair Bolsonaro, sobre o que o depoente permaneceu em silêncio. Mesmo diante da provocação sobre o caso das vacinas CanSino e Covaxin, mencionada pelo Senador Rogério Carvalho (PT/SE), em que o depoente teria, no dia 22 de março de 2021, participado de uma *live* com o empresário Luciano Hang e Emanuel Catori da Belcher Farmacêutica (intermediária da CanSino no Brasil), garantindo 16 milhões de doses de vacina, Wizard exerceu o direito ao silêncio, não respondeu a este e a outros inúmeros questionamentos ¹⁹⁹.

198 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 29ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 78-79.

3.30

30ª Reunião

Oitiva de Luiz Paulo Domingueti Pereira

Na trigésima reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, a oitiva de Luiz Paulo Domingueti Pereira, policial militar e representante da Davati Medical Supply, em substituição à oitiva de Francisco Maximiano, sócio da Precisa Medicamentos e que intermediou a compra da vacina Covaxin com o Ministério da Saúde, em razão de ordem a si deferida pelo Supremo Tribunal Federal para manter-se em silêncio, segundo decisão da Ministra Rosa Weber nos autos do *habeas corpus* HC n.º 203.800. Para evitar o episódio da sessão anterior, em que o depoente Wizard permaneceu em silêncio para grande parte dos questionamentos formulados, a CPI decidiu por bem adiantar a oitiva de Luiz Paulo Domingueti, antes de se obter esclarecimento da Corte Suprema quanto à extensão do direito constitucional ao silêncio.

O depoente reiterou as informações prestadas na entrevista que concedeu à Folha de S. Paulo aos 29 de junho de 2021, alegando ter recebido pedido de propina de US \$ 1 (um dólar) por dose para que assinasse contrato de venda das vacinas AstraZeneca com o Ministério da Saúde¹⁹⁹. No caso, a propina teria sido solicitada por Roberto Ferreira Dias, Ex-Diretor de Logística do Ministério. O depoente afirmou que foi posta uma oferta justa e de acordo com o mercado no momento, mas que Roberto Dias somente viabilizaria o contrato se a majoração dos valores ocorresse. Disse, ademais, que foi por três vezes ao Ministério da Saúde para oferecer as vacinas e que teria sido apresentado a Roberto Dias pelo Cel. Marcelo Blanco da Costa, que, por sua vez, havia oferecido realizar uma reunião com o depoente, com Cristiano Alberto Carvalho (CEO da Davati no Brasil) e com Roberto Dias.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Relator, se o senhor me permite, eu acho que ele poderia... Ele estava fazendo um relato de como foi o encontro, do que estava conversando.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Exatamente! Eu queria perguntar exatamente algo sobre isso. Se ele pudesse eventualmente descrever como, quando e por quem foram exatamente feitos os pedidos na conversa... De que forma?

199 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 29ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 138-140.

200 REZENDE, Constança. EXCLUSIVO: Governo Bolsonaro pediu propina de US\$ 1 por dose, diz vendedor de vacina. **Folha de S. Paulo**, Caderno Política, Data: 29 jun.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/exclusivo-governo-bolsonaro-pediu-propina-de-us-1-por-dose-diz-vendedor-de-vacina.shtml>. Acesso em: 31 jan.2022.

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – O pedido dessa majoração foi exclusivamente do Sr. Roberto Dias.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual era a proposta de propina? Qual era o valor?

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – Era de US\$1 por dose.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Um dólar por dose?

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – Sim, senhor, Excelência.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para interpellar. *Fora do microfone.*) – Qual o valor da dose?

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA (Para depor.) – Três e cinquenta, Excelência, a primeira proposta. Três e cinquenta.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Treze?

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – Três e cinquenta.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Três e cinquenta a primeira proposta. Quantas doses seriam, só para repetir?

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – A Davati estava ofertando ao Ministério da Saúde 400 milhões de doses.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente, se era 3,50 mais um, seria 4,50, e está se falando em 15, 17...

O SR. LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA – Não, o que aconteceu depois, nesse avanço da vacina... É tudo o mercado lá fora, os alocadores que colocam os valores da vacina a serem ofertados. Então, é por isso que não tem como eu chegar e aceitar qualquer coisa – embora seja imoral, também –, aceitar qualquer coisa, porque eu teria que tirar do meu bolso para pagar, porque se lá não sai a esse valor, como é que eu ia colocar US\$1 aqui? Quem ia pagar essa nota? Onde eu ia arrumar uma nota para isso? Não existia.²⁰¹

Inconsistências no depoimento foram identificadas, principalmente quando cotejado com outros que foram realizados anteriormente na CPI, razão pela qual foi levantada a hipótese de infiltração do depoente como testemunha para fins de desvio da atenção das investigações ou para a construção de narrativa que desqualificaria o trabalho parlamentar. A desconfiança aconteceu, em especial, após a exibição, pelo depoente, de áudio em que o Deputado Luis Miranda (DEM-DF), depoente da 27ª Reunião da CPI, insinuava contato com a Davati, falando em venda, em clientes, mas não mencionando o termo “vacina”. O depoente sugeriu que o Deputado Luís Miranda (DEM-DF) falava a palavra “irmão”, provavelmente em alusão a Luis Ricardo

201 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 30ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 10-11.

Miranda, que trouxera à CPI a denúncia do esquema de corrupção com a compra da vacina Covaxin.

Houve tumulto entre os parlamentares, que passaram a questionar a seriedade das falas dos depoentes, que estavam desconstruídas. Luiz Domingueti informou que recebeu o áudio de Cristiano Alberto Carvalho, representante credenciado da Davati, e dele teve autorização para divulgar na CPI da Pandemia. Após breve pausa da Comissão, o Deputado Luís Miranda foi consultado e este, por sua vez, alegou que o áudio era relativo a negociações de insumos feita em 2020 e que o áudio havia sido editado. O Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) chegou a pedir a prisão do depoente Domingueti, secundado pelo Senador Alessandro Vieira (Cidadania/SE) ante a desconfiança de sua implantação.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, com todo respeito, essa testemunha foi plantada aqui. Ela foi plantada. Ela está em estado flagrancial do art. 342.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA - RJ) – Com base em que o senhor fala isso?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Tem que dar voz de prisão a esse depoente.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA - RJ) – Com base em que o senhor fala isso?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Plantada por quem?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA - RJ) – Plantada por quem?²⁰²

Com inúmeras interrupções, a oitiva só foi continuada após a apreensão do celular do depoente, para realização de perícia técnica pela Polícia Legislativa, após elaboração de um termo circunstanciado de apreensão, feito na presença do depoente e do advogado, para evitar nulidade procedimental junto ao Supremo Tribunal Federal. Na perícia, foram constatadas as inclinações políticas do depoente ao bolsonarismo, circunstância que o desacreditou junto aos parlamentares como testemunha isenta. Dúvidas foram feitas quanto à sua participação como representante da Davati, dado o fato de que, profissionalmente, identificava-se como Policial Militar. A Davati Medical Supply, contudo, confirmou sua atuação como vendedor autônomo, mas negou ter conhecimento sobre qualquer pedido de propina ou comissão pelas doses de vacina vendidas. Nesse ínterim, o servidor público Roberto Dias, acusado pelo depoente, divulgou

202 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 30ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 86.

uma nota pública confirmando sua participação em um jantar com Domingueti e Cel. Marcelo Blanco, mas negando o pedido de propina aventado.

O depoente passou a ser desacreditado, ainda mais com a negativa da AstraZeneca de atuar com intermediários em suas negociações, feitas diretamente com Governos²⁰³; sua fala foi considerada uma tentativa de invalidar o depoimento dos irmãos Miranda, além de não ser coerente com os fatos, já que o Governo Federal não explicou a razão de exoneração de Roberto Ferreira Dias se o depoente estava mentindo.

3.31

31ª Reunião

Oitiva Regina Célia Silva Oliveira

Na trigésima primeira reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, a oitiva de Regina Célia Silva Oliveira, servidora pública do Ministério da Saúde responsável pela análise dos contratos. A depoente foi apontada pelo Deputado Luis Miranda (DEM-DF) e por Luis Ricardo, servidor do Ministério da Saúde, como a responsável pela autorização e fiscalização da importação de 20 milhões de doses da Covaxin, segundo indicação do Deputado Ricardo Barros.

Feito o juramento na forma do Código de Processo Penal, a depoente começou o seu depoimento afirmando que apresentou à CPI *e-mails* que recebera sobre a importação da Covaxin e que o processo final para importação não foi aberto, isto é, que não chegou a concluir a fase de importação da vacina. Informou, ainda, que é fiscal somente de contratos referentes a vacinas e soros no Ministério da Saúde e que atuou com diligência no contrato com o Instituto Butantan, com a Pfizer, Janssen e com a União Química. Sobre a polêmica e indícios de corrupção na compra da vacina Covaxin, informou que nunca autorizou a importação das doses e, no tocante à incorreção latente nas *invoices*, relatada pelos irmãos Miranda, afirmou que houve a devida correção²⁰⁴.

Negou ter sofrido qualquer tipo de pressão para aprovação do contrato para compra e importação da vacina indiana Covaxin, alegando desconhecer o Deputado Ricardo Barros, líder do governo na Câmara dos Deputados. Afirmou, também, que a alteração no quantitativo no primeiro envio das doses de vacina foi aprovada pela depoente por considerar razoável a alter-

203 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 30ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 116.

204 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 31ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de julho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 84.

ação²⁰⁵.

3.32

32ª Reunião

Oitiva de Roberto Ferreira Dias

Na trigésima segunda reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, a oitiva de Roberto Ferreira Dias, Ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde e acusado por Luiz Paulo Domingueti Pereira de ter solicitado propina para poder agilizar a assinatura do contrato de compra de doses da vacina AstraZeneca oferecidas pela Davati.

Feito o juramento legal, na forma do Código de Processo Penal, o depoente iniciou a reunião negando qualquer solicitação de vantagem indevida, informando que a única pressão exercida para o andamento do processo de importação foi a questão sobre como seria realizado o procedimento. Sobre a reunião que teria ocorrido com Domingueti, informou que ambos se encontraram ao acaso, pois estava tomando um chope com um amigo no mesmo restaurante Vasto, quando ele chegou acompanhado do Cel. Blanco.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - [...] Acerca do jantar. No dia 25 de fevereiro, fui tomar um chope com um amigo no restaurante Vasto. Em dado momento, se dirigi à mesa o Coronel Blanco, acompanhado de uma pessoa que se apresentou como Domingueti. Feitas as apresentações, o Sr. Domingueti disse representar uma empresa que possuía 400 milhões de doses de vacina da fabricante AstraZeneca. Nesse momento, eu disse que isso já havia circulado no ministério, mas nunca teria sido apresentada a documentação necessária, e citei o nome do Sr. Cristiano. O mesmo disse que era parceiro comercial do Sr. Cristiano e que sua empresa teria tais documentos. Então pedi que encaminhasse um pedido formal de agenda ao ministério, que, em agenda oficial, se sua documentação fosse consistente, um processo seria aberto e encaminhado à secretaria-executiva para providências, uma vez que a ela cabia toda a negociação de vacinas covid-19.

Chegando ao ministério, o Sr. Domingueti foi atendido por mim na presença de outra servidora. Os documentos se mostraram mais do mesmo, não havia carta de representação do fabricante. Entretanto, o mesmo alegou que a receberia em instantes. Disse então que possuía outra agenda, mas que, se ele quisesse aguardar, ficasse à vontade na sala ao lado. Tempos depois, o mesmo se despediu, disse que teria que ir embora, e nunca mais tive notícias, como de diversos outros ofertantes de vacina.

Acerca da ligação do Sr. Domingueti, nunca houve nenhum pedido meu a esse senhor, além de documentos que nunca foram apresentados. O mesmo já reconheceu à CPI que nunca antes daquela

205 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 31ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de julho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 21.

data havia estado comigo. Estou sendo acusado sem provas por dois cidadãos: o Sr. Domingueti, que aqui nesta CPI foi constatado ser um picareta que tentava aplicar golpes em prefeituras e no Ministério da Saúde e, durante sua audiência, deu mais uma prova de sua desonestidade, mostrando não ser merecedor de nenhum crédito por parte desta Casa; o nobre Deputado Federal Luis Miranda, conforme notícias relatam, possui um currículo controverso que me abstenho de citar e é de domínio público²⁰⁶.

Desqualificando as acusações feitas pelos depoentes que o antecederam, o depoente informou que recebeu com estranheza as notícias de que teria solicitado propina pelas doses de vacina, negando, pois, todas as acusações levantadas, bem como sua participação em negociação com os laboratórios da Pfizer, Janssen, ou com a Davati. Negou, igualmente, que tivesse qualquer relação com o Deputado Ricardo Barros e que fora por ele indicado. Antes, sua indicação foi feita pelo então Deputado Henrique Mandetta, já cogitado para ocupar o cargo de Ministro da Saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi de quem a indicação para exercer o cargo em confiança?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Eu recebi um convite do então ainda Deputado Federal e Ministro... Perdão, Deputado Federal Henrique Mandetta, que recebeu o meu currículo através das mãos do ex-Deputado Federal Abelardo Lupion, com o qual eu trabalhava no Paraná.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, quem é o responsável pela indicação precisamente? Foi Abelardo Lupion que o indicou para o Ministro Mandetta?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – O ex-Deputado Federal Abelardo Lupion, no ano de 2018, apresentou o meu currículo para o então Deputado Federal, cogitado a Ministro, Luiz Henrique Mandetta. Sim, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Denúncias apontam que V. Sa. está envolvido com irregularidades na compra de testes para a covid-19 e que isso teria motivado a retirada de sua indicação para o cargo de Diretor da Anvisa. Veículos de imprensa informam também que o ex-Ministro Pazuello solicitou a sua demissão ao Palácio do Planalto, mas ela foi negada. Em função desses fatos, eu queria fazer algumas perguntas. Ao que se deve sua longa permanência no Ministério da Saúde, que resistiu à queda de vários ministros da saúde? [...]

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Relator, a cada troca de ministro eu permaneci. Vale lembrar que, a partir da saída do Ministro Mandetta, nós estamos no meio de uma pandemia. Entendo que cada ministro que chega, desconhecendo o cenário atual, me manteve em função das ações que est-

²⁰⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 32ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 6.

avam em andamento num momento crítico. E elas permaneceram até o dia de ontem... Perdão, até o dia da minha exoneração²⁰⁷.

Grande parte das questões formuladas pelos parlamentares ao depoente centrou-se nas circunstâncias do jantar com Domingueti e o Cel. Blanco, de forma que o depoente reforçou a negativa de intromissão no processo de importação da vacina indiana. As dúvidas se davam em razão da inverossimilhança dos fatos, desde a eventualidade do encontro, até a agenda, em menos de 24 horas, de uma reunião ministerial. Além disso, o Presidente da CPI, Senador Omar Aziz, mencionou que, pela portaria ministerial, assinada pelo Cel. Élcio Franco Filho, que centralizava nele toda negociação de vacina na Secretaria-Executiva do Ministério, não seria sustentável a alegação do depoente de que tinha autoridade para tratar com a Davati naquela ocasião²⁰⁸.

O depoente alegou, então, que estava somente procedendo à verificação da existência das 400 milhões de doses e que, uma vez confirmada esta, encaminharia a negociação à Secretaria-Executiva. Dadas as inconsistências da fala, para o final da sessão, o Presidente da CPI deu voz de prisão ao depoente, pela prática suposta de crime de falso testemunho²⁰⁹, pois, segundo o parlamentar, Roberto Dias teria negado e mentido reiteradamente ao informar que não havia agendado nenhum encontro com Luiz Domingueti.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – A V. Sa. eu dei todas as chances. V. Sa. não quis dizer na CPI por que é que foi tirado, por que tentaram tirar o senhor na primeira vez, por que trocaram dois assessores diretos seus. O senhor sempre está se escusando a responder. Aqui a pessoa... O senhor fez um juramento. Então, estou pedindo: chame a Polícia do Senado.

A SRA. MARIA JAMILE JOSÉ – Presidente, pela ordem! Ele está aqui desde as 10 horas da manhã.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Senador, Senador...

207 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 32ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 9 e 11.

208 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 32ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 86.

209 De acordo com o art. 342, do Código Penal: “**Falso testemunho ou falsa perícia**. Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. §1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta. §2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 31 jan.2022)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O senhor está detido pela Presidência do Senado, pela Presidência da CPI²¹⁰.

Levado pela Polícia Legislativa do Senado Federal, o depoente foi logo liberado após o pagamento de fiança, encerrando-se a sessão.

3.33

33ª Reunião

Oitiva de Francieli Fantinato

Na trigésima terceira reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Francieli Fantinato, Ex-Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações e, à época, recém-exonerada do cargo, a fim de explicar o processo de inclusão da vacina no plano e qual foi a estratégia adotada para vacinação contra o novo coronavírus.

De início, após o juramento legal, afirmou que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) somente introduz uma vacina se for aprovada pela CONITEC [Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS], com resultados de segurança e eficácia com o objetivo de garantir que o produto responda às metas da vacinação. Ainda, negou participar de qualquer negociação de compra de vacinas. Informou, também, que o PNI recomendou a inclusão das vacinas Coronavac e Pfizer para imunização da população e que não teve recursos suficientes para subsidiar uma campanha de vacinação idônea. Criticou, portanto, a falta de vacinas para efetivar a imunização da população nacional e também a falta de verba para comunicação, isto é, para efetivar a campanha nacional de vacinação.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pelo visto, a senhora acredita na ciência e de uma forma muito veemente. Agora, a senhora podia citar, assim, frases e nomes de quem realmente politizou ou prejudicou a vacinação?

A SRA. FRANCIELI FONTANA SUTILE FANTINATO – Esse tema está bastante politizado por diversos membros. Existem falas públicas em relação a esse tema. Houve uma politização em relação ao assunto.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Diversos membros...? Membros do Governo, do programa, do...? Só a complementação da pergunta óbvia, por favor.

A SRA. FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO – Essa politização do assunto trouxe até para mim uma condição de investigada, sem mesmo ter sido ouvida. Então, isso também trouxe um aspecto negativo em relação a eu entrar para uma condição de investigada, sendo que eu não

²¹⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 32ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 241.

ação da vacina, a gente sabe que tem evidências científicas, a gente sabe que as vacinas trazem bastante benefício e a gente espera que todas as pessoas falem em prol da vacinação.²¹¹

Ademais, alegou a depoente que sofreu pressão de vários grupos minoritários para que fossem colocados como prioridade no PNI, uma vez que faltava vacina para todos, um pedido, em especial, de Élcio Franco para a retirada da população carcerária dentre os grupos prioritários de vacinação.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O Governo do Presidente Bolsonaro orientou de alguma maneira a priorizar a vacinação de pessoas que não estivessem em grupos prioritários, ou seja, favorecendo algum grupo específico?

A SRA. FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO – A gente recebeu pressão de diversos segmentos da sociedade até por meio de documentos que chegaram ao PNI, e nós levamos sempre para discussão na Câmara Técnica. A única pressão direta de dentro do ministério foi a população privada de liberdade.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Para não entrar?

A SRA. FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO – A população privada de liberdade.
Isso.²¹²

A depoente, que passou da condição de investigada para testemunha, afirmou haver necessidade de investimento nas campanhas publicitárias de vacinação, haja vista a bastante desinformação por parte da população, especialmente compartilhada pelo Presidente e seus apoiadores.

3.34

34ª Reunião

Oitiva de William Amorim Santana

Na trigésima quarta reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de William Amorim Santana, servidor do Ministério da Saúde, a fim de esclarecer alguns pontos sobre a aquisição das vacinas contra a covid-19, especificamente quanto ao problema apresentado na *invoice* na compra da Covaxin. Após prestar o juramento, o depoente começou sua fala explicando que,

211 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 33ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 12-13.

212 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 33ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 105.

aos 16 de março de 2021, a empresa Precisa Medicamentos enviou *e-mail* solicitando providências para a abertura da licença de importação, estando anexo somente o contrato. Aos 18 de março, então, houve o recebimento do segundo *e-mail*, no qual a empresa encaminhou um dossiê com os documentos necessários disponibilizados por meio de um *link* no aplicativo Dropbox e, dentre eles, estava a *invoice* [recibo internacional].

O depoente assegurou que a Divisão de Importação (DIIMP), onde trabalha, recebeu os *e-mails* supracitados nas datas indicadas e relatou que todas as tratativas realizadas foram por intermédio do *e-mail* institucional do Ministério, mesmo nas ligações telefônicas, com número disponibilizado pelo órgão.

O terceiro *e-mail* foi recebido aos 19 de março de 2021, solicitando o *status* do processo de licitação, mas este não foi respondido. Isto porque o depoente havia submetido os documentos à área de fiscalização e deveria aguardar pela manifestação. Na data de 22 de março de 2021, houve, então, novo encaminhamento do processo à área de fiscalização pelo depoente, pontuando, inclusive, que a primeira parcela já estava em atraso, pois deveria ter sido entregue aos 17 de março do mesmo ano.

Sendo assim, apenas aos 22 de março, o depoente recebeu a aprovação do setor de fiscalização, encaminhando, em seguida, via ofício, a resposta para o Departamento de Logística a fim de que este devolvesse a ordem assinada. Na mesma data, solicitou ao despachante do Ministério da Saúde uma análise complementar sobre a *invoice*. Leia-se:

O SR. WILLIAM AMORIM SANTANA – Nesse mesmo dia, eu recebi o retorno do meu despachante, com a análise complementar da *invoice*. Eu havia feito uma análise onde eu pontuei os principais pontos do contrato, e o meu despachante fez uma análise, pontuando as deficiências que estavam presentes na *commercial invoice*. Eu já havia identificado o primeiro item, o nome do ministério estava errado... Aliás, havia muito erro de grafia na *invoice*, mas não me cabe atentar a isso; me cabe atentar aos pontos que me foram designados pela minha chefia, que inclusive supervisionou todas as minhas ações.²¹³

Assim, a primeira *invoice* enviada ao Ministério da Saúde continha inúmeros erros, suscitando novas providências do depoente, que assim se manifestou:

O SR. WILLIAM AMORIM SANTANA – Como eu havia dito, o primeiro erro que o meu despachante apontou foi o nome do ministério, que estava errado. Não havia descrição de em qual aeroporto a carga chegaria. As cargas do Ministério da Saúde preferencialmente são desembarcadas em Guarulhos. Não há óbice para receber em outro aeroporto, mas preferencialmente nós recebemos as cargas aéreas em Guarulhos, porque o nosso centro de armazenagem e distribuição é próximo a Guarulhos.

²¹³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 34ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de julho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 11.

Não havia também um Incoterm. O Incoterm é mais ou menos um acordo que é feito entre as partes quanto às obrigações no transporte da carga. Existe uma tabelinha que você tem vários Incoterms, e cada Incoterm tem a sua especificidade: o fornecedor é obrigado a custear a carga do momento que sai até o país que chega; cabe ao fornecedor pagar o desembaraço; cabe ao comprador; cabe ao vendedor... Enfim, são regras que têm que estar presentes na *invoice*. No caso, não havia um Incoterm descrito.

Também não havia o código de nomenclatura comum da vacina. Como nós estamos no Brasil, e o Brasil é membro do Mercosul, o Mercado Comum Sul-americano, todos os produtos fabricados nesses países têm um código próprio. A esse código, dá-se o nome de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Não tinha na *commercial invoice*.

Também não descrevia nem peso bruto, nem peso líquido da carga. Tanto eu quanto o despachante ficamos confusos, porque a *invoice* não dizia se a vacina viria em frasco ou viria em caixa. Não estava claro.

Também não estava claro o nome completo e endereço do fabricante. Também não estava descrito o número dos lotes. Se é uma vacina e está sendo importada, existe um lote que foi fabricado. Não tinha essa descrição.

E a *invoice* também não informava se o produto tinha registro, mas nesse caso nós sabíamos que não tinha registro, tanto que nós pedimos a concessão da excepcionalidade.

O despachante também pediu que enviasse um *packing list*. O *packing list* é um documento que nada mais é do que um descritivo de como a carga virá: que embalagem, altura, peso, quantos volumes. Basicamente, o *packing list* é para descrever isso.

No mesmo dia, eu encaminhei o pedido de correção para a empresa, tendo a empresa informado que iria corrigir. Dentre os apontamentos, também solicitei a alteração do pagamento, que estava na condição de antecipado.

Quando eu pego o contrato, eu boto o contrato aqui, boto a *commercial invoice* aqui. A *invoice* tem que dispor os termos que estão no contrato. E o contrato...[...] Estava em inglês, o pagamento.²¹⁴

Devolvida para retificação, a segunda *invoice* continuava com o equívoco de exigência do pagamento antecipado, cláusula que não constava no contrato e, portanto, foi reenviada para nova correção. Apesar disso, a terceira *invoice* continuava com dois erros essenciais. O primeiro quanto à forma de entrega, fazendo constar que a carga seria feita por via marítima, quando, na verdade, seria pela via aérea; o segundo erro quanto ao frete, que não estava devidamente

214 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 34ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de julho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 12-14.

discriminado. Negou qualquer interferência de Roberto Ferreira Dias no processo de importação²¹⁵.

3.35

35ª Reunião

Oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades

A trigésima quinta reunião da CPI da Pandemia consistiu na oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades, Diretora Técnica da Precisa Medicamentos e, na segunda parte, na deliberação do requerimento nº 1.111, de 2021, para que a Polícia Federal compartilhasse o inteiro teor do depoimento prestado pela ora depoente aos 12 de julho de 2021, o qual foi aprovado.

A depoente, acobertada por decisão do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do *habeas corpus* HC nº 204.422, permaneceu em silêncio para as questões formuladas, alegando que todo o depoimento necessário já fora dado à Polícia Federal. Em diversos momentos, a depoente se mostrou ofendida e exasperada quanto às tentativas dos parlamentares de iniciarem os trabalhos, gerando tumulto na Comissão ao qualificar o ato como “tortura”:

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – Eu irei fazer uma pergunta à senhora, Sra. Emanuela: qual é a sua função, qual é a sua função dentro da empresa Precisa, na qual a senhora trabalha? Qual é a sua função?

A SRA. EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES (Para depor.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, boa noite! Eu sou Diretora Executiva e Responsável Técnica da Precisa. Eu sou envolvida em todas as tratativas contra a pandemia em que a Precisa atuou. Dessa forma, devido à negativa que me deram, de um pedido de adiamento, eu pedi que fosse adiado por 12 horas esse depoimento, eu vou permanecer, no que eu julgar ser referente à pandemia, a essa CPI e também à empresa, permanecer em silêncio, porque é humanamente impossível você passar o dia inteiro nessa tortura e depois vir até aqui e ter que depor por mais oito horas, sendo que eu estou totalmente disposta a esclarecer e eu só pedi 12 horas de adiamento²¹⁶.

Ante as dificuldades de realização da oitiva, a sessão foi finalizada e sobrestada para o dia seguinte.

215 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 34ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de julho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 47.

216 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 35ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de julho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 40-41.

3.36

36ª Reunião

Oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades

Na trigésima sexta reunião da CPI da Pandemia, inicialmente destinada à oitiva de Francisco Maximiano, então adiada, deu-se continuidade à oitiva de Emanuela Batista de Souza Medrades, Diretora Técnica da Precisa Medicamentos. Já de início, após prestar juramento legal, a depoente comentou que não houve nenhuma irregularidade ou ilegalidade na venda de vacinas. Afirmou que a empresa foi atrás da Bharat na Índia, indicando que a Global não possuía as licenças ou qualificação técnica necessária para ser uma representante em acordos comerciais, nos termos da Lei de Licitações e perante a Anvisa. Informou, ainda, que participou de todas as negociações e que o primeiro contato da Precisa com a Bharat Biotech deu-se em junho de 2020, mas de forma embrionária, já que a vacina tinha acabado de chegar à Fase II.

Afirmou, também, que as tratativas do Ministério da Saúde com a Precisa, como intermediária da Bharat, ocorreram dentro dos procedimentos legais da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações), respeitando, especificamente, o artigo 32²¹⁷, que exige um representante legal para empresas internacionais que não possuam CNPJ (especificamente o §4º); informou, igualmente, que o laboratório receberia US\$ 15 (quinze dólares) por dose e que o pagamento seria feito em nome da Precisa Medicamentos, por conta do papel de representante legal²¹⁸.

217 De acordo com o art. 32 da Lei n.º 8.666, de 1993: “**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial; § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão; § 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação; § 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; § 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; § 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida; § 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior; § 7º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 e este artigo poderá ser dispensada, nos termos de regulamento, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23”. (BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 31 jan.2022).

Em resposta ao relator sobre o provável envolvimento da Precisa Medicamentos com a cobrança de propina na negociação de vacinas, suscitada pelo depoente Deputado Luís Miranda, a depoente afirmou que, se houve a cobrança, não foi em negociação com a Precisa, de forma que não conhece Rodrigo Lima.

Inconsistências na confecção das *invoices* para a entrega da primeira remessa de doses da Covaxin foram apontadas ao longo do depoimento: apontadas à empresa, ainda em março, por William Amorim Santana e, posteriormente, reafirmadas no depoimento de Luís Ricardo Fernandes Miranda, as inconsistências ou erros foram alvos de questionamento. Em primeiro lugar, perguntou-se sobre a solicitação de pagamento antecipado em nome de terceira empresa - a Madison Biotech - no valor de US\$ 45 milhões, empresa esta não prevista no contrato; o segundo vício relativo à redução do quantitativo de doses (de 4 para 3 milhões) e, o terceiro erro, quanto à data da *invoice*. Segundo os depoimentos anteriores, a primeira *invoice* havia sido encaminhada no dia 18 de março, ao passo que a depoente alegou que o documento só havia sido encaminhado aos 22 de março. Contudo, em vídeo de audiência realizada no Senado Federal aos 23 de março, a depoente afirmava que a solicitação, via *invoices*, para a negociação já havia sido encaminhado “desde a quinta-feira passada”, justamente o dia 18. Após a exibição do vídeo, a depoente informou que:

A SRA. EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES – Esse vídeo foi uma audiência do Senado, foi no dia 23 de março deste ano. E, nesse dia, eu já havia enviado as *invoices*, já havia enviado, já havia trocado e-mails, já havia recebido as ligações do William com algumas solicitações de ajustes. No vídeo, vocês conseguem ver que eu não fui detalhista, eu não disse que, no dia 18, eu enviei o *link* com as informações técnicas da RDC; no dia 19, eu cobre; no dia 21, eu mando a *invoice* pela primeira vez; no dia 22, eu recebo o primeiro retorno referente à análise da *invoice*... E, enfim, eu não sou detalhista. Eu estava com aquilo fresco na minha cabeça e eu acabei dizendo que encaminhamos. Sim, encaminhamos, porque já havíamos encaminhado ²¹⁹.

A relevância de se determinar a data reside na sustentação fática para a abertura de um inquérito, autorizado pelo Supremo Tribunal Federal, quanto à suposta prática do crime de prevaricação, cometido por parte do Presidente Bolsonaro, que saberia das irregularidades e discussões contratuais, segundo o depoimento dos irmãos Miranda, ao menos desde o dia 20 de março, em reunião que foi confessada pelo próprio Presidente em entrevista à Rádio Gaúcha, ocorrida aos 10 de julho de 2021. O Presidente afirmou que foi procurado pelos irmãos para

218 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 36ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 9.

219 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 36ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 36.

tratar de assuntos relativos à reunião, e que tomou providências quanto ao tema, determinando que o então Ministro Pazuello abrisse investigação. Dois dias depois, Pazuello foi exonerado do cargo e a investigação foi arquivada pelo Secretário-Executivo, Élcio Franco²²⁰.

Quanto à antecipação de pagamento no valor de US\$ 45 milhões, a depoente informou que essa tratativa era comum em todo o mundo, conforme o padrão contratual do laboratório Bharat Biotech, e que a oferta de US\$ 10 por dose da vacina Covaxin era “mentirosa”.

— 3.37

37ª Reunião

Oitiva de Cristiano Alberto Hossri Carvalho

Na trigésima sétima reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores e, em seguida, procedeu-se à oitiva de Cristiano Alberto Hossri Carvalho, representante da Davati Medical Supply no Brasil.

Após realizar o juramento legal, com base no Código de Processo Penal, o depoente, desde o início, dispôs-se a responder todas as indagações acerca da negociação da empresa Davati e o Ministério da Saúde, especialmente entre Roberto Dias e o Coronel Blanco. Sendo assim, informou que não possui relação empregatícia com a Davati, mas atuou meramente como vendedor e intermediário da empresa. Nesse sentido:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais são suas responsabilidades, portanto, e atribuições junto à Davati?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Senador Renan Calheiros, a minha... As atribuições seriam aproximação. Seria um mensageiro das informações que eu recebia nos Estados Unidos com os interessados aqui, no Brasil, e organizava esse tipo de informação e repassava às pessoas lá dos Estados Unidos com as quais eu estava em contato. Eu nunca enviei nenhuma proposta de preço, eu nunca enviei nenhuma proposta de compra e venda. Sempre foram todas enviadas através do escritório central da empresa nos Estados Unidos, através do seu Presidente, o Sr. Herman Cárdenas. Eu não tinha influência sobre preço e absolutamente nada. Eu só fazia realmente a relação comercial entre o Brasil e os Estados Unidos, passando aqui as necessidades que haviam sido expostas pelos interlocutores locais.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com que governos ou entidades privadas a Davati manteve tratativas comerciais sobre vacinas no Brasil?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Senador, na verdade, tomou um pouco uma dimensão, vamos dizer assim, bem grande, porque, através do Reverendo Amilton, que fez um grande trabalho com a representação de vacinas aqui no Brasil, muitas Prefeituras do Brasil inteiro

²²⁰ GZH Política. "Não respondo sobre reunião", afirma Bolsonaro sobre encontro com deputado Luis Miranda. **GZH Política**. Data: 10 jul.2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2021/07/nao-respondo-sobre-reuniao-afirma-bolsonaro-sobre-encontro-com-deputado-luis-miranda-ckqxt0zxs00y013bqg8byvlp.html>. Acesso em: 31 jan.2022.

ou até Estados começaram a procurar a Davati a fim de resolver a questão da falta da vacina. Ele soltou algumas mensagens, logicamente com o nosso conhecimento, oferecendo o produto em âmbito nacional. Aí a gente tomou... A dimensão disso ficou um pouco incontrolável, nós ficamos até preocupados na época, para poder resguardar o que poderia ser feito, mas eu não sei dizer exatamente para o senhor essa dimensão. Se eu for dizer alguma coisa para o senhor nesse sentido, eu vou estar mentindo, mas o senhor pode pontuar uma situação ou outra que eu posso responder para o senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, V. Sa. não lembra com que governos e com quais entidades privadas manteve tratativas comerciais em função da venda de vacina no Brasil?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Claro. Diretamente, eu estive com, na maioria, consórcios, consórcios de Prefeituras. Que eu me lembre, vários consórcios pelo Brasil, diretamente uns quatro consórcios, e diretamente com o Governo de Minas Gerais.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com o Governo de Minas Gerais. E com o Governo Federal?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – E com o Governo Federal.²²¹

O depoente afirmou, ainda, que a supervisão das negociações ficava a cargo do Presidente da empresa (Herman Cárdenas), que centralizaria todas as informações relativas à quantidade, preços e condições de pagamento e que teria, também, realizado diretamente com o Governo de Minas Gerais as tratativas de venda da AstraZeneca; segundo o depoente, ele participava em algumas ocasiões, como as negociações com a Cifarma, e tinha um apoio (porta-voz) nos EUA, com o Cel. Glaucio Octaviano Guerra, pertencente à Força Aérea Brasileira e com “amizade muito próxima nos Estados Unidos, de alguns anos”²²².

Mais adiante, afirmou que Domingueti o havia alertado sobre a necessidade de um comissionamento, solicitado pelo “Grupo do Blanco”. Veja:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu vou perguntar agora. Quando V. Sa. foi informado por Domingueti – obviamente, porque V. Sa. não estava presente no encontro – sobre o pedido de propina feito por funcionários do Ministério da Saúde?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Excelência, a informação que veio a mim – vale ressaltar isso – não foi o nome propina, tá? Ele usou comissionamento. Ele se referiu a esse comissionamento sendo do grupo do Tenente-Coronel Blanco e da pessoa que o tinha apresentado ao Blanco, que é de nome Odilon.

²²¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 25.

²²² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 25.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá. Então, o pedido de comissionamento, na expressão...

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... sua, foi pedido por Roberto Ferreira Dias?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Não, não. Ele não citou o nome...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nome de quem teria partido?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Isso. Ele falou...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Do encontro.

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – ... grupo do Branco.²²³

Levantado o fato de que o depoente recebeu o auxílio emergencial, que foi um benefício garantido às pessoas em condição de extrema vulnerabilidade com impactos da covid-19 sobre a economia, o depoente respondeu do seguinte modo:

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Por que o senhor recebeu R\$4,2 mil de auxílio emergencial?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Eu mencionei que, no ano de 2020, vários contratos que eu tinha de prestação de serviços se tornaram inadimplentes, e todas as minhas rendas, em um certo momento, ficaram abaixo do que eu tinha, e comecei a ter alguns tipos de dificuldades para alguns pagamentos. Aí uma colega minha, que eu conheço, me cadastrou no site do auxílio, e eu passei a receber depois de alguns meses. Após isso, no final do...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O senhor recebia R\$600 por mês?

O SR. CRISTIANO ALBERTO HOSSRI CARVALHO – Isso. Antes de preceder o final do ano, eu entrei em contato com a Procuradoria da Fazenda, se não me engano, e já solicitei o estorno desde então.²²⁴

Quanto à cobrança de propinas, o depoente disse que não presenciou qualquer solicitação nesse sentido, mas que havia dois grupos dentro do Ministério da Saúde, um liderado por Elcio Franco e outro por Roberto Dias e ambos não tinham conhecimento de como um e outro estavam negociando a compra das vacinas. Chegou a Elcio Franco por ponte realizada pelo Instituto

223 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 32.

224 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 83.

Força Brasil. De todo modo, informou a Elcio Franco a existência do grupo de Roberto Dias e que achava estranha essa divisão, de forma que deu mais credibilidade ao grupo de Roberto, em um primeiro momento, porque ele assinava as dispensas de licitação²²⁵.

3.38

38ª Reunião

Oitiva de Amilton Gomes de Paula

Na trigésima oitava reunião da CPI da Pandemia, após longa lista de requerimentos a deliberar, houve a oitiva de Amilton Gomes de Paula, reverendo evangélico que atuou como intermediário entre a empresa Davati e o Ministério da Saúde e fundador da Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários (Senah). Segundo Domingueti, foi Amilton Gomes de Paula quem o auxiliou no agendamento de reuniões com o Ministério da Saúde para a apresentação da proposta de 400 milhões de doses da vacina AstraZeneca em fevereiro de 2021.

O depoente Gomes de Paula ressaltou que a organização Senah, sob sua liderança, atuou ativa e diretamente no combate à covid-19 desde o início com o desenvolvimento de tarefas e ações relativas às circunstâncias emergenciais causadas pelo momento pandêmico. Citou alguns exemplos, como a doação de cesta básica, de kits de máscara de proteção respiratória e de distribuição de marmitas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Quanto à relação com Paulo Domingueti Pereira, relatou que foi procurado por ele, que se apresentou como representante de uma empresa americana, momento em que externou a existência da empresa Latin Air e que teria 400 milhões de vacinas da AstraZeneca disponíveis para pronta-entrega a custo de US\$ 3,97. Na mesma oportunidade, Domingueti comentou sobre Cristiano Carvalho, representante da Latin Air, ex-gerente da Ambev e ex-diretor de um banco francês, sendo, portanto, supostamente, um empresário bem sucedido, o que, segundo o depoente, mostraram-se informações, no mínimo, equivocadas. A Senah teria procurado estabelecer contato com o Ministério da Saúde para fins de apresentar a proposta da Latin Air, encaminhando-se, então, um *e-mail* a Arnaldo, membro da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). A agenda foi marcada para o dia 22 de fevereiro, sendo recebidos por Laurício Monteiro,

²²⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 88.

a quem Domingueti apresentou a documentação e esclareceu os procedimentos, protagonizando, pois, o papel de intermediador nas tratativas²²⁶

O depoente negou que a Senah tenha recebido qualquer vantagem ilícita ou mesmo lícita (como no caso de doações) de órgãos públicos, ou tenha sido responsável direta pela venda e negociação de insumos de vacinas²²⁷. Contudo, depois da intervenção do Senador Marcos Rogério (DEM/RO), que insinuou que o depoente teria sido ludibriado por uma “tríade de golpistas”, Amilton, emocionado, confessou ter participado das negociações, o que o fez se sentir culpado.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador Marcos Rogério, na minha família, todos são pastores, meus irmãos... Eu nasci num berço evangélico. Fui presidente de jovens... (Pausa.) Fui presidente de... Trabalhei... A primeira igreja que eu construí foi num lugar afastado, na roça. Mesmo tendo o conhecimento, ali eu fui pastor por muito tempo. Eu creio que foi o maior erro que eu fiz foi abrir a porta da minha casa aqui em Brasília – eu sou de Brasília –, eu abri a porta da minha casa num momento assim em que eu estava enfrentando a perda de um ente querido da minha família, e eu queria vacina para o Brasil. (Pausa.) Eu me sinto... Tenho culpa, sim. Hoje de madrugada, antes de vir para cá, eu dobrei os meus joelhos, orei... E aí eu peço desculpa ao Brasil. O que eu cometi não agradou primeiramente aos olhos de Deus...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Fora do microfone.) – Perjúrio, Pastor.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – ... mas eu estou aqui para voltar e dizer o que eu preciso... Quem me conhece sabe: lá na minha igreja, eu tiro o meu sapato, eu dou o meu sapato para pessoas carentes que chegam lá. Tudo o que eu tive... Eu vendi o meu carro, vendi tudo o que eu tinha para dar para a igreja. Quem me conhece sabe. E esse erro eu cometi. Foi um erro em que, se pudesse voltar atrás, eu voltaria. Peço perdão a todos os Senadores, a todos os Deputados. E o que eu puder fazer para melhorar a vida de alguém... Para quem me conhece como pastor, hoje está me assistindo e está dizendo “esse eu conheço”, jamais fraudei ou tirei algo de alguém e estou aqui para contribuir com o Brasil sempre²²⁸.

O depoente foi bastante impreciso quanto às respostas acerca das razões que o fizeram encaminhar uma proposta inicialmente de US\$ 11 a dose da vacina e, em outra, US\$ 10, dizendo

²²⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 51.

²²⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 69.

²²⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 119.

não se recordar ao certo das ofertas que foram feitas ou das datas de encaminhamento. Seguem-se trechos de seu depoimento:

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – O senhor encaminhou um documento ao Ministério da Saúde, no dia 14/03, fazendo uma oferta de um lote de vacinas a US\$11 a unidade. Correto isso? Dia 14/03, US\$11 a unidade.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, eu não me lembro. (Pausa.) É esse? Nós mandamos dia 24/03, a US\$11.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Eu estou aqui com o documento, Sr. Amilton. Ele é datado do dia 14 de março de 2021. Ele é endereçado ao Sr. Antônio Elcio Franco Filho. Ele é intitulado "Carta Humanitária". E faz uma oferta de doses, em caráter emergencial, a US\$11 a unidade, mencionando os laboratórios AstraZeneca/Oxford e Janssen, da Johnson & Johnson.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, não, o.k. Eu estou com o meu calendário. Ele apresenta 14/03... [...] Mas o e-mail foi encaminhado dia 24. Ele é 14/03, mas o e-mail foi encaminhado no dia 24.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Ah, o senhor preparou um documento dia 14, mas enviou dez dias depois? [...] Então, esse documento, do dia 14, emergencial, humanitário, só foi encaminhado efetivamente dez dias depois. É isso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Conforme o nosso e-mail, dia 24... Sim, senhor.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Essas vacinas viriam de onde, Sr. Amilton?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Essa é a proposta que o Herman, depois de ter feito uma outra reunião, muda o valor. Ele falou: "Olha, caiu o valor e não tem agora, somente a AstraZeneca". Tinha a Janssen... [...]

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – O senhor consegue explicar por que a própria Davati encaminha para o Ministério da Saúde, um dia depois, uma proposta pelo valor de US\$10 e não US\$11?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Passou essa... Dez dias... Perdão, nobre Senador.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Tem algumas coisas que a gente acha que é confusão mental, outras é o tempo para elaborar a mentira, certo? Não se preocupe, o senhor tem tempo para pensar bem. No dia 14, o senhor redige um documento. O senhor diz aqui que o documento do dia 14, apesar de emergencial, o senhor só mandou no dia 24. E eu lhe pergunto: por que essa mesma fornecedora, no dia 15, encaminhou um documento com a proposta mais barata, US\$1 exatamente, o famoso US\$1 a menos? O senhor tem alguma explicação para essa situação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho essa informação para lhe dizer, tenho que ir buscar com a minha diretoria o que foi feito. [...]

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Não foi o senhor que encaminhou o e-mail?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas está a sua assinatura.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Essa diretoria vive de quê?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Cada um tem a sua profissão e trabalham como agentes humanitários.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Agentes humanitários. É uma carta humanitária. Veja, essa carta humanitária cobra US\$1 a mais em uma vacina que o senhor mesmo acabou de dizer que tinha conhecimento que tinha baixado o preço, supostamente baixado o preço, e o senhor não consegue me explicar o porquê dessa manobra toda?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O próprio Herman pode explicar porque a demanda que vinha da Davati ele, de certa forma, proibia, então, teria que seguir a oferta oficial. Então... [...]

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para interpellar.) – Perfeito, mas procede a pergunta. Se um era US\$10, como é que o senhor mandou US\$11?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA (Para depor.) – Eu recebi do Herman US\$11²²⁹.

Perguntado sobre o valor da doação prometida à Senah pela intermediação realizada, o depoente informou que não foi abordado o assunto, apenas prometendo-se uma doação ao final. Foi perguntado se o valor de US\$ 1 excedente seria o valor a ser recebido de doação, um eufemismo para a propina cobrada, ao que o depoente negou, informando que o Cel. Guerra havia afirmado já ter feito algumas doações nesse sentido, que conversaria com o Herman para disponibilizar a documentação ao depoente e que, depois, recusou-se a fazê-lo alegando que as contratações eram sigilosas²³⁰.

229 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 132-134.

230 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 134-135.

3.39

39ª Reunião

Oitiva de Marcelo Blanco

Na trigésima nona reunião da CPI da Pandemia foi realizada a oitiva de Marcelo Blanco da Costa, Ex-Diretor Substituto do Departamento de Logística do Ministério da Saúde, por diversas vezes citado como o militar que participou de jantar em restaurante com Luiz Paulo Dominigueti Pereira e Roberto Ferreira Dias, onde teria sido feita o pedido de pagamento de propina para a comercialização da AstraZeneca. Tendo-lhe sido garantido o direito constitucional ao silêncio para não autoincriminação, segundo o *habeas corpus* HC n.º 204.495, nos termos de decisão do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, o depoente preferiu responder a todas as questões. Feito o juramento legal, o depoente negou o pedido de propina de US\$ 1 por dose, como apontado, mas confirmou que encontrou os demais depoentes na ocasião do jantar.

Segundo o depoente, que se apresentou como dono da Valorem Consultoria em Gestão Empresarial, empresa voltada para a mediação de negócios e assessoria técnica das atividades ligadas ao mercado de saúde, disse que seu interesse era apenas na comercialização de vacina para o setor privado, algo, porém, que se caracterizava já como uma atividade irregular, pois, embora em debate no Congresso Nacional à época a comercialização de doses de vacina pelo setor privado, não havia nenhuma regulamentação autorizando o comércio.

Quanto ao cargo ocupado no Ministério da Saúde, o depoente disse que foi indicado pelo Cel. Franco Duarte, com quem mantém amizade há 35 anos; informou, também, que tem uma relação amistosa com Roberto Dias, isentando-o das acusações de Cristiano Alberto Carvalho. Ponto controverso foi a sua exoneração, ocorrida em 19 de janeiro de 2021 e lançada novamente aos 30 de junho do mesmo ano, sem qualquer renomeação no intervalo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O senhor ficou lá. O senhor é exonerado e continua com um cargo substituto até 30 de junho, quando o senhor é dispensado no dia 30 de junho. Então, essas negociações que o senhor estava fazendo, o senhor estava ainda dentro do Ministério da Saúde. É isso que eu estou dizendo, Coronel Blanco.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como substituto, o que é mais grave – o que é mais grave.

O SR. MARCELO BLANCO DA COSTA – Não, senhor. Eu não estava no Ministério da Saúde. [...] Seguramente isso é uma questão puramente formal, e explico para o senhor – e explico para o senhor. Em determinado momento – eu não me recordo agora que mês foi – no final do ano passado, se deram conta de que não existia publicado o nome de um substituto que porventura pudesse, nos afastamentos oficiais do diretor... E o que se entende por afastamento oficial? Férias. Se o diret-

or tivesse que entrar em férias, não existia publicado o nome de um possível substituto no período²³¹.

O depoente informou que não houve oportunidade de se definir o valor de comissão para a venda de vacinas para o setor privado²³² e, uma vez exibidas mensagens de celular enviadas por Domingueti ao depoente com sugestões de valores de comissionamento, Blanco informou que estas estavam fora de contexto, pois nunca exigiu pagamentos, só prospectou o que poderia ser negociado eventualmente.

O SR. MARCELO BLANCO DA COSTA – Seguramente está fora de contexto. Eu tenho como argumentar depois. Com relação à questão do que muito se fala, como que o Domingueti foi para o ministério, como que esse tipo de gente vai ao ministério, eu gostaria de fazer um exercício aqui, o seguinte: é importante que se analise a questão à luz do contexto da época, na minha percepção, na minha humilde percepção. O que existia no início de fevereiro de 2021? No início de fevereiro de 2021, o Ministério da Saúde, salvo engano meu, tinha assinado um contrato com o Butantan, com um cronograma de entrega ao longo do ano.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E mandou os formulários para o Domingueti.

O SR. MARCELO BLANCO DA COSTA – Nesse mesmo momento se apresenta uma pessoa que diz ter 400 milhões de doses de vacina. O que são 400 milhões de doses de vacina para nossa realidade brasileira? A gente estava falando à época, aí, de pacificar o assunto vacina no ano de 2021, a meu juízo. Não oportunizar essa pessoa a, através de documentos probatórios, um conjunto de documentos probatórios, demonstrar que isso é crível, eu não entendia que isso era viável. Então eu acreditava que precisava ser oportunizado que ele demonstrasse isso daí. Só que o tempo mostrou para todos – e nas diversas matérias de hoje resta claro isso – que ele não tinha um conjunto de documentos que sustentasse a instrução de um processo formal dentro do ministério. É o que eu costumava dizer com algumas pessoas próximas: do que eu acompanhei, ele não passou da página dois. Não foi instruído, não foi gerado um NUP, do que eu tenho conhecimento, por intermédio dessas propostas que ele enviou para o departamento logístico.

Então, o racional era pura e simplesmente no sentido de oportunizar, como foi oportunizado durante o período em que eu estava lá, para várias pessoas que, nas outras crises que a covid gerou, de ventiladores pulmonares, de medicamentos de intubação orotraqueal... Enfim, em todas essas crises que geraram desabastecimento, várias pessoas eram oportunizadas a apresentar se de fato elas tinham como auxiliar a instituição naquele sentido: álcool em gel, máscara... Então, nós vivenciamos, ao longo dessa pandemia, por diversas vezes, esse tipo de situação. É muito difícil, num prim-

231 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 39ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 24.

232 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 39ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 31.

eiro momento, a gente... A pessoa que está chegando lá não tem letrado, é muito difícil a gente poder fazer um juízo de valor naquele momento inicial. Para isso existe um conjunto de documentos probatórios que se exige. Estou falando da minha experiência e do que eu pude acompanhar dessa questão, que ele enviava documentos, tá?²³³

Quanto ao convite para assumir função na VTCLog, empresa de logística que possui contratos com o Governo Federal na aquisição de vacinas, o depoente confirmou ter recebido o convite, mas que teria se negado a tanto, o que, a seu ver, não concretizou o que o Presidente da CPI, Senador Omar Aziz, definiu como vantagem indevida²³⁴.

3.40

40ª Reunião

Oitiva de Airtton Antonio Soligo

Na quadragésima reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Airtton Antonio Soligo, Ex-Assessor Especial do Ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, após a deliberação de vários requerimentos apresentados pelos senadores na Comissão. Feito o juramento legal, nos termos do Código de Processo Penal, o depoente, que é acusado de usurpação de função pública por participar de atividades restritas ao Ministério da Saúde, alegou ter se dedicado apenas à causa pública, chegando à pasta ministerial após ter conhecido o Gal. Pazuello na denominada Operação Acolhida, com migrantes venezuelanos na fronteira, em Roraima²³⁵.

O depoente, conhecido como Airtton Cascavel, é apontado como intermediador das demandas das Secretarias Municipais e Estaduais junto ao Ministério da Saúde, no período de transição dos Ministros Teich e Pazuello, antes de ser oficialmente nomeado como assessor especial do Ministro da Saúde. Em resposta, o depoente informou que foi convidado por Teich, mas que a nomeação só saiu com a entrada de Pazuello.

Airtton Cascavel ainda informou que atuou no processo de aquisição de doses da CoronaVac, produzida pelo Instituto Butantan em parceria com o laboratório Sinovac, que, para ele, foi dificultado pela politização em torno do Instituto brasileiro entre o Presidente Bolsonaro e o

233 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 39ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 35-36.

234 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 39ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 62.

235 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 40ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 3.

Governador do Estado de São Paulo, João Doria (PSDB), principalmente após a oferta feita pela Pfizer. No que toca às mensagens de Domingueti, o depoente confirmou tê-las recebido, mas que as ignorou, pois, ao seu ver, tratava-se de “picaretagem”.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB/CIDADANIA - MA) – [...] Então, eu queria entender por que que o senhor, que tinha, politicamente, uma função importante, porque o senhor era chamado de vice-ministro, e, conversando com algumas pessoas, eu percebo claramente que o senhor sentava, e o senhor conversava, e o senhor decidia, e o senhor fazia uma mediação.

E, quando eu pego, por exemplo, aqui, todo o levantamento dos vários relatórios, por exemplo, do Tribunal de Contas da União, eu vejo em 2020, por exemplo, nas auditorias feitas pelo Tribunal de Contas, claramente a constatação da falta de transparência, a ausência de uma política nacional, a ausência, na verdade, de um programa de diretrizes. Isso em 2020 e isso também em 2021. Ou seja, em todos os momentos em que o TCU faz um levantamento dessa política, há claramente falhas. E o senhor estava lá, Sr. Airtton, exatamente com uma função estratégica. Por isso que eu não consigo entender o que que o senhor fazia lá, ou seja, pra mim me vem um entendimento de uma certa prevaricação da sua parte.

Quando o senhor deveria agir, o senhor não agiu, ao lado do Ministro da Saúde. Por exemplo, e aí me responda isso, o senhor falou agora há pouco aqui e o Brasil inteiro ouviu: eram picaretas que iam ao Ministério da Saúde. Quem eram esses picaretas? O senhor pode nominar pra mim, por favor?

O SR. AIRTON ANTONIO SOLIGO (Para depor.) – Não, você acabou... Essa CPI viu aqui... Quando eu vejo um Domingueti da vida ofertar... Eu não sabia, fiquei sabendo disso agora, estou falando isso agora...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB/CIDADANIA - MA) – O senhor nunca falou com o Domingueti?

O SR. AIRTON ANTONIO SOLIGO – Jamais, não o conheço.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB/CIDADANIA - MA) – Mas tem ligações dele para o senhor, o senhor sabe disso, não é?

O SR. AIRTON ANTONIO SOLIGO – Do Domingueti? Ah... Talvez seja. Deixa, deixa eu, para ter uma ideia... Havia... Que bom que a senhora falou. Havia um insistente mandando mensagens, alguém ofertando vacinas no meu telefone, e eu nunca respondi essas mensagens porque eu achava que isso era picaretagem, eu achava que era uma armação. Se tem essa mensagem aí, ele vai ver que não tem resposta nenhuma. Eu vi essas mensagens uma vez no meu telefone insistentemente mesmo²³⁶.

No mais, negou qualquer participação no processo de compra ou de negociações para aquisição das doses vacinais e que vários agentes buscavam vender vacinas ao Ministério da Saúde,

²³⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 40ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 86-87.

mesmo que não tivessem à pronta-entrega.

3.41

41ª Reunião

Oitiva de Hécio Bruno de Almeida

Na quadragésima primeira reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de Hécio Bruno de Almeida, tenente-coronel da reserva das Forças Armadas que teria, ao menos, três negociações milionárias intermediadas com o Ministério da Defesa. Em razão da garantia que lhe fora reconhecida de não se autoincriminar, por meio do *habeas corpus* preventivo HC n.º 205.134, concedido pela Ministra Cármen Lúcia do Supremo Tribunal Federal, o depoente exerceu, em quase toda a sessão, o direito ao silêncio, abstendo-se de responder às indagações dos senadores.

Presidente do Instituto Força Brasil (IFB), o depoente foi questionado sobre *fake news* propagadas pela organização em suas mídias sociais, bem como sobre sua proximidade com o Governo Federal e o Presidente Bolsonaro. Foram exibidas imagens do depoente com várias autoridades públicas, dentre elas, além do Presidente, também o Vice-Presidente da República Hamilton Mourão. Além disso, foi exibido um vídeo em que Otávio Fakhoury (vice do IFB) afirma patrocinar as redes *Awake Giants* Brasil e *d'A Verdade dos Fatos*, perfis acusados de propagação de discursos de ódio e de *fake news*, com o apoio de robôs.

As imagens continham não apenas propagações de *fake news* relativas à covid-19 como incitavam atos antidemocráticos, que estimulavam o fechamento do Supremo Tribunal Federal. Nessa ocasião, o Senador Randolfe Rodrigues chegou a ironizar:

O SR. HELCIO BRUNO DE ALMEIDA – Sou a favor do Supremo Tribunal Federal, sem dúvida nenhuma, como instituição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito, que boa essa evolução sua, Coronel, que boa essa evolução sua! Quem sabe o Instituto Força Brasil possa refazer essas postagens aí. Veja só, eu acho que é importante nós vermos essas postagens várias vezes, Sr. Presidente, Sr. Relator. Coronel Helcio Bruno de Almeida: "Destituição já! Art. 38: é crime do STF". Aí está lá a foto da Ministra Cármen Lúcia, que lhe concedeu o *habeas corpus*! Está lá a foto! Mas vamos à outra, tem outra. A Ministra Cármen Lúcia, inclusive, nas suas publicações, ela é frequente, não é? (Risos.) Mas vamos à outra, tem outra. A Ministra Cármen Lúcia, inclusive, nas suas publicações, ela é frequente, não é? Há outra foto, tem uma outra. Olha aí: "Dia 18 de julho, eu vou! Em todo o Brasil! STF, principal pilar da corrupção. Se eles caírem, o resto cai tudo". Ainda bem que não caiu, ainda bem que a Ministra Cármen Lúcia está lá.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não foi ela quem concedeu o *habeas corpus*?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Foi a própria. Foi a própria que concedeu. [...] É a própria Ministra Cármen Lúcia, presença, inclusive, destaque; ela é frequente. Foi exatamente ela que... Ainda bem que ela não caiu, não é, Coronel? Ainda bem que ela não caiu, porque isso possibilitou que o senhor utilizasse do direito ao silêncio.

Coronel, nessa sua conversão que o senhor relatou aqui, falo isso pra concluir, eu espero que o senhor reflita, de fato, sobre tudo isso. Eu espero que o senhor reflita sobre alguns valores invioláveis que nós temos. A democracia e a separação dos Poderes não é à toa que são consagradas na nossa Constituição como princípios fundamentais da nossa República. E dela o senhor fez uso.

Espero que o Instituto Força Brasil, aqueles que estão... O senhor que está alimentando os robôs agora, que tanto atacam nesse momento em que nós estamos nessa Comissão Parlamentar de Inquérito... Pensem duas vezes antes de pedir o fechamento do Supremo Tribunal Federal. Sempre vai ser necessário, depois, quem sabe, vocês recorrerem a ele para ter garantidos os seus direitos constitucionais. Isso só nos lembra a frase de Churchill: alguns podem achar a democracia o pior dos regimes, mas não se inventou até hoje nenhum outro melhor que ela. A democracia é um sistema tão completo que possibilita àqueles que atacam o regime se utilizarem dos benefícios dele²³⁷.

Quanto às tratativas que o depoente e seus irmãos, Cel. Claudio Barroso Magno e Cel. Aristomendes Barroso Magno, todos militares de reserva, teriam empreendido com Elcio Franco para negociar a aquisição de vacinas, o depoente permaneceu em silêncio. O Senador Alessandro Vieira apontou que, em uma dessas negociações, a CTU Security, em um contrato de R\$ 40 milhões em equipamentos de segurança pública, foi assinado por Gal. Walter Braga Netto, então Ministro da Defesa. O contrato foi posteriormente cancelado.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Perfeito. Como eu disse, o senhor tem essa vinculação com os irmãos Barroso, inclusive uma sociedade, todos com atividades muito parecidas, um currículo brilhante nas Forças Armadas e uma atividade de assessoramento de empresas ao saírem das Forças Armadas.

O Coronel Claudio Barroso, ainda no início lá de 2020, se eu não estiver enganado, tem agenda para tratar de vacinas com Elcio Franco. O senhor faz o intermédio da reunião onde se trata sobre vacinas com o Ministério da Saúde e também com Elcio Franco. Elcio Franco foi comandado e foi mentorado pelo Coronel Barroso, Coronel Claudio Barroso, na sua carreira militar. O Coronel Criscuoli, também de Forças Especiais, como o senhor, faz a ponte do Domingueti com o Ministério da Saúde.

O senhor consegue entender – e seria muito bom se o senhor pudesse esclarecer para as pessoas – esse enredo de militares da reserva que se aproveitam dessa situação para atuar na intermediação de empresas, algumas delas efetivamente contratadas? Dá para dar um exemplo claro da CTU Security, que também está nessa esfera de atuação dos irmãos Barroso e que teve recepção recente pelo Governo; teve envolvimento em contratações canceladas por orientação da Controladoria durante a intervenção comandada pelo Braga Netto no Rio de Janeiro, um contrato de R\$40 milhões; tem possível envolvimento com o assassinato do Presidente do Haiti; e teve reunião agora com o Governo Bolsonaro – eu estou agora sem a data aqui – intermediada pelo Coronel Aristomendes, que foi seu sócio também na consultoria.

237 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 41ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 76-77.

Seria interessante se o senhor pudesse traduzir para a gente como funciona esse mecanismo de ida para a reserva, ingresso imediato na consultoria empresarial de empresas que vão contratar com as Forças Armadas ou com o Governo brasileiro. Como é que isso funciona?

O SR. HELCIO BRUNO DE ALMEIDA – Senador, sobre esse assunto, eu vou seguir a orientação dos meus advogados e ficarei em silêncio.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – É uma boa orientação para quem não pode se explicar. Tem toda a razão e o direito de fazê-lo. Eu não vou gastar mais tempo da nossa Comissão e das pessoas que estão acompanhando.

O senhor é referido, Coronel Helcio Bruno de Almeida, em todos os diálogos do Domingueti, nos prints de conversa, como o responsável por fazer a interface entre esse grupo claramente de estelionatários – e aí não é necessário ser de Forças Especiais, não, bastavam dez minutos de conversa.

Mas a rede de relacionamentos é tão pesada, é tão hermética que o senhor preferiu confiar na palavra do Coronel Guerra. Eu não consegui identificar se o Coronel Guerra também foi parceiro de escola, de turma na Aman. O senhor pode dar essa informação?

O SR. HELCIO BRUNO DE ALMEIDA – Com respeito a esse assunto, Senador, eu vou seguir a orientação dos meus advogados.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Muito bem²³⁸.

Ainda no tocante à divulgação de *fake news*, o Presidente da CPI, Senador Omar Aziz, que chegou, em uma das publicações do IFB, a ter o rosto pintado como palhaço²³⁹, informou que Comissão Parlamentar solicitaria ao Supremo Tribunal Federal a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do depoente, o que foi concedido e mantido por decisão da Ministra Cármen Lúcia. O depoente, diante das imagens de propagação de ódio contra várias autoridades públicas, manteve-se silente.

3.42

42ª Reunião

Oitiva de Jailton Batista

Na quadragésima segunda reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Jailton Batista, Diretor-Executivo da farmacêutica Vitamedic, acerca, entre outros temas, da promoção da ivermectina durante a pandemia e de supostos incentivos a médicos para a indicação do medicam-

²³⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 41ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 88.

²³⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 41ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 66.

ento contra a covid-19, apesar da ausência de comprovação científica de sua eficácia para essa finalidade.

Logo no início do depoimento, Jailton Batista informou que o faturamento global da Vitamedic havia passado de cerca de R\$ 200 milhões em 2019 para aproximadamente R\$ 540 milhões em 2020, atingindo cerca de R\$ 300 milhões em 2021 até o mês anterior à oitiva.

Em relação especificamente à ivermectina, o depoente afirmou que houve crescimento superior a 600% nas vendas do medicamento. Os dados apresentados durante a sessão, contudo, revelaram expansão ainda mais expressiva do faturamento: de aproximadamente R\$ 15,7 milhões em 2019 para cerca de R\$ 470 milhões em 2020, quase 30 vezes o valor do ano anterior. De janeiro a maio de 2021, o faturamento com ivermectina já alcançava aproximadamente R\$ 264 milhões²⁴⁰.

Negou, todavia, qualquer venda direta aos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipais, bem como negou quaisquer reuniões com o Ministério da Saúde, além de que todos os medicamentos supostamente benéficos ao tratamento de covid-19 tiveram aumento de vendas. A empresa Merck, fabricante de ivermectina, informou em comunicado não haver nenhuma evidência científica de que o fármaco realmente funcionava contra a covid-19²⁴¹. O depoente informou que a empresa não realizou estudos sobre a eficácia da ivermectina, mas, mesmo assim, financiou um anúncio publicitário nos principais jornais brasileiros da dita “Associação Médicos pela Vida”, defensores do “tratamento precoce” com a utilização de medicamentos sem confirmação científica.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Vitamedic patrocinou ou custeou propaganda sobre o suposto tratamento precoce contra a covid?

O SR. JAILTON BATISTA – A Vitamedic foi solicitada a dar apoio e suporte à chamada associação Médicos pela Vida no patrocínio de um documento técnico, médico, e ela o fez.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Olha aí, Senador Fernando, a resposta: a Vitamedic patrocinou propaganda dos Médicos pela Vida. Em que circunstâncias esse patrocínio se efetivou?

O SR. JAILTON BATISTA – Não, foi apenas a publicação nos jornais de um manifesto da associação, em que a empresa assumiu o custo da veiculação. [...]

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Desculpe-me, Sr. Relator, mas o senhor considera isso ético? A empresa ia lucrar com isso, a empresa não tinha nen-

240 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 5-6.

241 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 22.

hum estudo patrocinado sobre a eficácia do medicamento para o tratamento da covid. E...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ético do ponto de vista dos médicos e do ponto de vista da empresa. [...]

O SR. JAILTON BATISTA – Senador, antes mesmo da publicação desse manifesto, que aconteceu em 16 de fevereiro, a empresa já tinha registrado uma forte... Atendimento da forte demanda do mercado, independente da opinião dos médicos, independente da publicação desse manifesto.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Desculpe, Sr. Jailton, mas o senhor está informando aí que isso era a partir da demanda de mercado.

O SR. JAILTON BATISTA – É ²⁴².

Afirmou que não é possível condicionar o posicionamento público de Jair Bolsonaro em defesa do tratamento precoce com o aumento de vendas dos medicamentos, especialmente a ivermectina, ante questionamento do Senador Rogério Carvalho (PT/SE); negou qualquer relação da empresa Vitamedic com a Precisa Medicamentos, envolvida nas negociações impugnadas por indícios de ilegalidades e ilicitudes ²⁴³.

O SR. JAILTON BATISTA (Para depor.) – Senador, dos pontos levantados pelo senhor, primeiro, a nossa empresa não fez qualquer articulação com o Presidente Bolsonaro na promoção e divulgação do produto. Se ele o fez, fez espontaneamente. Nós não tivemos qualquer participação nisso.

Segundo, o pico, vamos dizer assim, de venda ou de produção nosso da ivermectina aconteceu... Aliás, os picos aconteceram em três ocasiões. Junho e julho, não tinha sido divulgado qualquer manifesto, qualquer documento da associação médica em relação à promoção de tratamento precoce e não se falava nesse assunto. Em janeiro, também foi um momento de grande volume. A pandemia cresceu e foi também um momento de grande produção nossa, aumentou muito a demanda, e o manifesto foi publicado em fevereiro. [...] E, o terceiro, é que o *outdoor* foi iniciativa, imagino, individual de alguém lá em Feira de Santana ²⁴⁴.

O depoente informou que a empresa mobilizou seu departamento médico para fazer o acompanhamento de casos de covid-19 ministrando medicamentos outros além da própria

²⁴² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 18-19.

²⁴³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 34.

²⁴⁴ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 73-74.

ina a quem desejasse²⁴⁵.

3.43

43ª Reunião

Oitiva de Ricardo Barros

Na quadragésima terceira reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de Ricardo Barros, Deputado Federal e Líder do Governo Federal na Câmara dos Deputados, envolvido no escândalo de supostos pedidos de propina na compra da vacina Covaxin. Desde o início, o convidado negou a participação ou existência de qualquer pedido ilícito para contratação de compra de vacinas. Afirmou que a participação de empresas brasileiras no processo de compra das vacinas é algo normal e exigido pela legislação brasileira, uma vez que os laboratórios são de origem internacional e sem registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Com postura arredia e de confronto, o convidado, em diversos momentos, fez a defesa das ideias do Presidente Bolsonaro e das ações do Governo Federal, com muitas interrupções e tumulto na sessão. De acordo com sua fala:

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) – Muito bem, então, o combate à corrupção está no DNA do Governo Bolsonaro. O Presidente criou, já no Ministério da Saúde, lá em 17 de maio de 2019, com o Ministro Mandetta, a Diretoria de Integridade, e os outros ministérios todos têm núcleos de integridade, e agora o Presidente anunciou o Sistema de Integridade do Governo.

Então, começa essa versão de que o Presidente falou que eu estava envolvido no caso Covaxin e que o Presidente deveria desmentir. O Presidente nunca afirmou e não tinha como desmentir o que ele não afirmou. Eu acho correto que o Presidente não se dirija ao Deputado Luis Miranda, porque o Deputado Luis Miranda fez uma quebra de confiança no relacionamento com o Presidente. Mas o Presidente nunca afirmou que eu estava envolvido no caso Covaxin, ele perguntou. E aí, todas as falas do Luis Miranda são nesse sentido, não há nenhuma em que ele tenha colocado de forma diferente. Aí, para confirmar essa narrativa, que não é verdadeira, foram tentando criar fatos que me envolvessem.²⁴⁶

245 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 105.

246 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 8-10.

Ademais, negou qualquer contato ou negociação com Francisco Maximiano, diretor da Precisa Medicamentos²⁴⁷, para compra de vacinas, bem como alegou desconhecer o fato de que a Precisa representava a Covaxin no Brasil²⁴⁸. O convidado informou que não participou de quaisquer negociações entre a Belcher Farmacêutica e o Ministério da Saúde para compra de vacinas da Convidecia, da empresa chinesa CanSino. Contudo, admitiu ter amizade com Francisco Feio Ribeiro Filho, pai do sócio da Belcher. Ainda, em tom de provocação, Ricardo Barros informou que a CPI era a responsável pelo atraso na aquisição e distribuição das vacinas, o que causou tumulto na sessão, sendo depois desmentido pela leitura de notas das empresas, ainda interessadas em fazer negócios com o Brasil, apenas buscando outras representantes que não estejam envolvidas com suspeita de irregularidades.

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) – A vacina que a Belcher representava no Brasil era uma vacina de dose única a US\$17. Portanto, uma compra muito vantajosa para o Brasil e que... A CanSino descredenciou o representante no Brasil e não colocou outro lugar. Portanto, mostra que não tem mais interesse em vender pro Brasil.

Eu quero lembrar aos Srs. Senadores que o mundo inteiro quer comprar vacinas. O mundo inteiro quer comprar vacinas, e eu espero que esta CPI traga bons resultados para o Brasil, produza um efeito positivo para o Brasil, porque o negativo já produziu muito: afastou muitas empresas interessadas em vender vacina no Brasil, que não se interessam mais...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Isso não é verdade! (Tumulto no recinto.)²⁴⁹

Quanto à suspeita de favorecer a Precisa Medicamentos nas negociações da indiana Bharat Biotech no Brasil, cuja oferta de uma dose de vacina era de US\$ 15, valor mais alto que o de outros laboratórios, o convidado afirmou que não conhecia o envolvimento da empresa com as tratativas pela vacina da covid-19. Contudo, Barros, que foi Ministro da Saúde do Governo Michel Temer (2016-2018), já responde por acordo entre a empresa e a não entrega de medicamentos de alto custo, em um contrato equivalente a R\$ 20 milhões.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – A pergunta, Presidente: por que o Ministério da Saúde, durante a gestão do Deputado Ricardo Barr-

²⁴⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 47.

²⁴⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 61.

²⁴⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 83-84.

os, fez o pagamento adiantado à Global Gestão em Saúde, do mesmo grupo da Precisa, de R\$20 milhões, por medicamentos contra doenças raras?

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR. Para depor.) – Não se relacionam as mortes com a falta dos medicamentos. Como eu mostrei na apresentação inicial, da nossa auditoria no Soliris fomos a 400, a mais de 400 pessoas que tinham liminar, e, destas, algumas tinham vindo a óbito mesmo, morreram, com o medicamento disponível para o seu tratamento. Os medicamentos de doenças raras não são medicamentos que curam as pessoas, eles apenas melhoram a qualidade de vida das pessoas. Por isso, mesmo tomando os medicamentos, elas vêm a óbito.

Quanto ao atraso na entrega dos medicamentos pela Global, nós não podemos cancelar o contrato com a Global porque ela estava com liminares a seu favor contra a Anvisa, para conseguir a licença de importação. A Anvisa descumpriu decisões judiciais seguidas, sucessivas, atrasando a entrega dos medicamentos. Quando a Global não pôde, não conseguiu, entregou parte dos medicamentos e não conseguiu entregar o todo, foi chamada a empresa Sanofi, que é a detentora da patente. E também está no processo, já mostrei aqui, que a Sanofi também atrasou a entrega dos medicamentos.

Então, eu não vou... Não posso aceitar, Relator, que venham relacionar a minha responsabilidade à morte de qualquer brasileiro. E eu, como Ministro, economizei 5 bilhões, reapliquei tudo em novas ações de saúde e ampliei de forma muito significativa o acesso de todos os brasileiros à medicação. O pagamento feito por antecipação à Global eu já mostrei também na apresentação inicial que é autorizado pelo Tribunal de Contas. E este pagamento não foi por mim autorizado, mas foi feito pela minha equipe. Então...²⁵⁰

Sobre a acusação de que o Deputado teria ajudado a emplacar a Emenda à Medida Provisória n.º 1.026, de 2021, na Câmara dos Deputados que buscava facilitar a compra de vacinas aprovadas na Índia, elevando-se, assim, as suspeitas de sua ligação com as negociações da Covaxin, o convidado informou que o fizera em razão de ser a Índia a maior produtora de vacinas no mundo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem solicitou a V. Exa. que apresentasse emenda à Medida Provisória n.º 1.026, de 2021, propondo o aproveitamento pelo Brasil da aprovação de vacinas sanitárias da Índia pela Anvisa e não de qualquer outro país?

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) – Por que eu fiz a proposição? Porque a Índia é o maior fabricante de vacinas do mundo. Então, era absolutamente natural que ela tivesse a possibilidade de que os estudos feitos lá fossem aproveitados pela Anvisa e pelo Governo Federal, mas, lamentavelmente, não houve efeito nem para a Índia e nem para qualquer outro país. Dos 11 países que foram relacionados naquela lei que poderiam ser beneficiados pelo aproveitamento dos estudos, não tivemos novas autorizações da Anvisa para outras vacinas.

²⁵⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 42-43.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que a emenda de V. Exa. não abrangia o aproveitamento da autorização de outras autoridades estrangeiras sanitárias?

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) – Porque elas já estavam contempladas com outras emendas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em sua avaliação, a aprovação de sua emenda atendia ao interesse da Precisa de facilitar a autorização do uso da Covaxin no Brasil?

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) – Eu nem sabia que a Precisa representava a Covaxin ao momento da apresentação da emenda, Sr. Relator. Fato totalmente desconhecido da minha parte²⁵¹.

Sendo ouvido na condição de convidado, Ricardo Barros, antes do encerramento da sessão, foi chamado novamente a depor, desta vez na condição de depoente, o que o sujeitaria à obrigação de dizer a verdade, sob pena de cometimento de crime.

— 3.44

44ª Reunião

Oitiva de Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques

Na quadragésima quarta reunião da CPI da Pandemia, após a deliberação de diversos requerimentos apresentados pelos senadores, procedeu-se à oitiva de Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques, auditor do Tribunal de Contas da União. O depoente foi chamado a prestar esclarecimentos sobre um documento de sua autoria, intitulado “Da possível supernotificação de óbitos causados por Covid-19 no Brasil”, que havia sido utilizado pelo Presidente Jair Bolsonaro, em 7 de junho de 2021, para afirmar que o TCU teria concluído que aproximadamente metade das mortes registradas por covid-19 em 2020 não teria sido causada pela doença.

O Tribunal de Contas da União esclareceu, no mesmo dia, que o documento não constituía relatório, auditoria ou manifestação oficial da Corte e que nenhuma fiscalização do TCU respaldava a afirmação feita pelo Presidente da República. Durante seu depoimento à CPI, Alexandre Marques afirmou que se tratava de uma análise pessoal e preliminar, elaborada para discussão interna, e declarou ainda que o documento divulgado publicamente havia sofrido alterações antes de chegar ao Presidente da República.

Ao depoente foi garantido o direito constitucional à não autoincriminação, concedido pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do *habeas corpus* HC n.º

²⁵¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 61.

203.381, mas comprometeu-se a responder os questionamentos feitos pelos parlamentares. Inicialmente, o depoente afirmou que não confeccionou um documento oficial do TCU, mas que este era apenas um estudo preliminar, sem conclusão, com um compilado de informações públicas para provocar debate interno da equipe de auditoria.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma que produziu o relatório citado pelo Presidente da República, segundo o qual haveria supernotificação intencional do número de óbitos pela covid no Brasil?

O SR. ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES (Para depor.) – Senador, eu produzi um arquivo em Word com algumas informações públicas, mas não era conclusivo esse arquivo. Como eu falei, ele foi feito pra gerar uma discussão dentro da equipe de auditoria. Não havia uma conclusão nesse sentido.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – De onde foram, por favor, retiradas as informações que embasaram esse relatório desse artigo?

O SR. ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES – Foi do Portal da Transparência do Registro Civil. É um site da Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais²⁵².

Segundo o depoente, o compartilhamento teria sido indevido, pois havia enviado ao seu pai, Ricardo Silva Marques, e este, de forma equivocada, compartilhado com o Presidente da República, com quem o genitor (coronel da reserva) mantém contato. Na mesma oportunidade, alegou que o uso desse documento pelo Presidente foi indevido e sem correção, pois atribuiu ao TCU a oficialidade de um documento de apenas duas páginas com dados não conclusivos²⁵³. Sobre a falsificação, afirmou que teria sido feita após o compartilhamento ao Presidente da República e desconhece quem poderia ter feito. Os parlamentares passaram a sustentar a hipótese de o documento ter sido manipulado senão pelo próprio Presidente por algum servidor da Presidência da República, uma vez que o documento exibido consta em papel timbrado, o que constituiria grave violação sob pena de impedimento constitucional.

SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – [...] De qualquer forma, na manhã do dia 7, o Presidente da República reproduz um documento, inclusive adulterado, adultera a informação de um documento que sequer tinha sido aprovado pelo crivo da equipe técnica do Tribunal de Contas da União.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Se me permite, Sr. Presidente: acho que o que mais grita aqui, que salta aos olhos e que nos deixa perplexos é que – e

²⁵² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 44ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 8.

²⁵³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 44ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 10.

isso não foi negado em nenhum momento – o Presidente recebeu por WhatsApp ou de que forma for um documento sem timbre e, depois, duas horas depois, 24 horas depois, pouco importa, ele chega timbrado à mão do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Chega com o timbre do Tribunal de Contas da União.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Ou seja, o Presidente da República sabia que estava diante de um documento apócrifo. O documento não tinha assinatura, não tinha timbre.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Esse é o documento? (Pausa.) Esse é o que é divulgado depois.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – E, depois, mostra um timbrado. Então, ele tinha que, no mínimo, perguntar para o seu entorno: "Quem é que fez isso? Quem é que manipulou esse documento privado e transformou falsamente num documento público?". Quem tem conhecimento de um crime como esse se torna cúmplice, Sr. Presidente. É crime comum – e isso nós já falamos aqui – de falsidade de documento, talvez o 297 ou 299 do Código Penal...²⁵⁴

O depoente afirma que não recebeu o documento apresentado pelo Presidente, mas só um arquivo em formato .PDF via WhatsApp, com destaques em amarelo e a indicação, no topo, do Tribunal de Contas da União, reforçando que este documento - e mesmo o exibido pelo Presidente da República - não tem caráter oficial, não correspondendo, pois, à verdade dos fatos que marcavam o quadro pandêmico da covid-19 à época ou o teor das políticas que haviam sido adotadas nesse sentido até então²⁵⁵.

3.45

45ª Reunião

Oitiva de Túlio Silveira

A quadragésima quinta reunião da CPI da Pandemia consistiu na oitiva de Túlio Silveira, representante da Precisa Medicamentos, quanto aos fatos investigados de indícios de irregularidades e ilegalidades no processo de compra de vacinas. Contudo, exerceu o direito ao silêncio na maioria das questões importantes suscitadas pelos senadores, não esclarecendo os pontos inv-

²⁵⁴ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 44ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 116-117.

²⁵⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 44ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 20.

estigados na Comissão, em razão da concessão de ordem do *habeas corpus* HC n.º 204.492, de acordo com decisão do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal.

O SR. TÚLIO SILVEIRA – Em respeito a V. Exa., como representante, como chefe, como Presidente desta, em respeito a todos os Senadores e Senadoras, exercerei o meu direito inalienável ao silêncio, pois estou aqui na condição de investigado, haja vista as medidas cautelares que foram imputadas contra mim – meu sigilo telemático e meu sigilo telefônico foram quebrados por esta CPI; vários ofícios foram encaminhados às entidades correspondentes. Por essa razão, me encontro de fato como investigado.

De outro turno, respeitarei as prerrogativas da advocacia. Fui contratado como advogado, sou advogado da Precisa Medicamentos e permanecerei em silêncio em homenagem ao direito inalienável ao sigilo cliente-advogado. Excelência, muito obrigado.²⁵⁶

Alegou, contudo, que foi contratado pela Precisa Medicamentos, inicialmente, como autônomo e, depois, o contrato foi feito em nome de seu escritório, Túlio Belchior Mano da Silveira Sociedade Uniprofissional. O trabalho era feito virtualmente, em razão da pandemia, com alguns deslocamentos para Brasília, São Paulo e interior do Estado de São Paulo. Do mesmo modo, pontuou que nunca participou de nenhuma negociação da vacina Covaxin, pois apenas acompanhava a confecção dos contratos.

Para as demais questões, relativas a acordos da Precisa com os laboratórios e as condições contratuais com o Governo Federal, o depoente invocou o direito ao silêncio, por vezes em razão do sigilo profissional²⁵⁷.

3.46

46ª Reunião

Oitiva de Francisco Emerson Maximiano

Na quadragésima sexta reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de variados requerimentos apresentados pelos senadores e, em continuidade, a oitiva de Francisco Emerson Maximiano, sócio-administrador da Precisa Medicamentos. O depoente não realizou o juramento previsto no Código de Processo Penal, tendo-lhe sido concedido o direito ao silêncio, por força de ordem de *habeas corpus* HC n.º 203.800, com decisão da Ministra Rosa Weber, do Supremo

²⁵⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 45ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 20.

²⁵⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 45ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 45 e ss.

Tribunal Federal, razão pela qual, não respondeu à maior parte dos questionamentos dos parlamentares.

Nas poucas vezes que respondeu informou que a Precisa Medicamentos possui contrato de fornecimento de preservativos femininos com o Ministério da Saúde; que conhece o líder do governo na Câmara, Deputado Ricardo Barros (PP-PR), mas que não conversou com ele a respeito da aprovação da Emenda no Congresso para inclusão da *Central Drugs Standard Control Organization* (CDSCO) como órgão habilitado a autorizar vacinas importáveis pelo Brasil. A CDSCO, na Índia, equivale à Anvisa, no Brasil. Disse, ainda, que as relações entre a Precisa Medicamentos e a Bharat Biotech começaram no final do primeiro semestre de 2020.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A emenda apresentada por Ricardo Barros à Medida Provisória 1.026, de 2021, que propõe o aproveitamento da aprovação da autoridade sanitária da Índia pela Anvisa, era do interesse da Precisa para facilitar a autorização do uso e importação da Covaxin no Brasil?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Era de interesse da Precisa.

Como foi o contato com o Deputado Ricardo Barros, portanto, para tratar da inclusão da Índia entre os países cuja aprovação da autoridade sanitária valeria no Brasil?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não houve, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o senhor acabou de dizer que era do interesse da Precisa. Foi o Deputado Ricardo Barros que apresentou especificamente essa emenda. E eu perguntei como foi o contato, como trataram dessa questão.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – ... quando eu digo que era do interesse, porque, por óbvio, ela tornava a Covaxin elegível também, assim como outras de outras autoridades. Mas não houve absolutamente nenhum contato com o Deputado Ricardo Barros, tampouco com outro pra se fazer essa inclusão.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor, como a Precisa declara à Receita Federal os rendimentos advindos do contrato de preservativos femininos, cujos valores foram pagos a uma outra empresa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, com relação a esse item, eu vou permanecer em silêncio ²⁵⁸.

258 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 46ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 61-62.

No tocante ao histórico de acordos com o Ministério da Saúde, sob gestão de Ricardo Barros, o depoente também permaneceu em silêncio, o que gerou reação entre os senadores, principalmente da base governista, que não viam pertinência temática com o objeto da CPI.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Global Gestão em Saúde, empresa de que V. Sa. é sócio, deve 20 milhões ao Ministério da Saúde, valores da época evidentemente, por medicamentos contra doenças raras pagos pelo Ministério da Saúde e não recebidos na gestão do ex-Ministro Ricardo Barros. O que justificou o pagamento antecipado desses medicamentos, que não foram entregues durante a gestão do ex-ministro?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o meu direito ao silêncio.²⁵⁹

Quanto aos documentos fraudados apresentados pela Precisa à pasta ministerial da saúde, Maximiano informou que estes foram elaborados pela empresa Envixia, dos Emirados Árabes, silenciando-se sobre o fato de o contrato ter sido escrito em língua portuguesa. A empresa é parceira da Bharat Biotech em acordos comerciais internacionais²⁶⁰. Do mesmo modo, o preço da vacina Covaxin, segundo Maximiano, foi definido pelo laboratório indiano, informando que foram negociadas 20 milhões de doses pelo preço, cada uma, de US\$ 15 (o preço mais alto dentre as vacinas oferecidas).

Maximiano também negou que a Precisa Medicamentos possui relação com o Senador Flávio Bolsonaro²⁶¹. O Senador Alessandro Vieira chegou a pedir a prisão em flagrante de Maximiano, por crime de falso testemunho, mas o pedido não foi acatado, após tumulto da sessão.

3.47

47ª Reunião

Oitiva de Emanuel Catori

Na quadragésima sétima reunião da CPI da Pandemia, ocorreu a oitiva de Emanuel Catori, sócio da farmacêutica Belcher, empresa representante do laboratório chinês CanSino, produtor

²⁵⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 46ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 36.

²⁶⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 46ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 81.

²⁶¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 46ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 66.

da vacina Convidecia, que negociou com o Governo Federal, com suposta ligação a Ricardo Barros, investigado na CPI por irregularidades na compra de vacinas.

Tendo-lhe sido garantido o direito ao silêncio para não auto-incriminação, conforme ordem do *habeas corpus* HC n.º 205.606, por decisão do Ministro Gilmar Mendes do STF, Catori permaneceu em silêncio para grande parte das questões que lhe foram formuladas. Contudo, dada-lhe a oportunidade para expor sua versão dos fatos, negou qualquer realização de negociações com Ricardo Barros, afirmando, porém, ter mantido contato frequente, mas não sobre vacinas. Afirmou que a negociação não foi fechada e que a CanSino, de modo unilateral, decidiu revogar as credenciais de representação da Belcher, por razões de compliance²⁶².

No tocante à denominada Operação Falso Negativo, iniciada em julho de 2020 pelo Ministério Público do Distrito Federal após denúncia de fraude em contratos para a aquisição de testes da covid-19, nos quais consta o nome do depoente como suspeito de coberturas de licitações direcionadas e superfaturadas, conforme dados do TCU, o depoente alegou que não conhece ou mantém contato com nenhum servidor público do DF, mas, após a exibição de áudio, obtido por quebra do sigilo telefônico, que continha conversas suas com servidores responsáveis pela aquisição desses insumos, o depoente preferiu permanecer em silêncio²⁶³. Em sua defesa, o Senador Marcos Rogério (DEM/RO) alegou desvio de foco com a questão.

3.48

48ª Reunião

Oitiva de Roberto Pereira Ramos Júnior

Na quadragésima oitava reunião da CPI da Pandemia houve o depoimento de Roberto Pereira Ramos Júnior, Diretor da FIB Bank, empresa fiadora da Precisa Medicamentos. Já no início de sua oitiva, após realizar o juramento legal de dizer a verdade, nos termos do Código de Processo Penal, o depoente negou qualquer participação nas negociações do Ministério da Saúde para compra da vacina Covaxin, afirmando não possuir nenhum contato com Ricardo Barros, investigado na CPI.

Mesmo salvaguardado pelo direito à não autoincriminação, por força de ordem concedida pela Ministra Cármen Lúcia do STF nos autos do *habeas corpus* HC n.º 205.697, a oitiva do depoente revelou irregularidades na constituição da sociedade do FIB Bank, cujo capital é integraliz-

262 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 47ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 6.

263 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 47ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 72 e ss.

ado pela Pico do Juazeiro (cujo sócio da empresa é Marcos Tolentino) e MB Guassu (cujos sócios faleceram e o imóvel que integraria parte do capital não tem lastro real), fatos que se conectam ao conhecimento do Deputado Ricardo Barros das origens do FIB Bank tornando-o ainda mais suspeito de ter participado diretamente da tentativa de compra de vacinas Covaxin.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Só pra ter uma informação: Marcos Tolentino... São várias as matérias que saíram de que ele seria o verdadeiro dono do FIB Bank, sendo uma espécie de sócio oculto da empresa. Por ser amigo de Ricardo Barros, teria facilitado a emissão da carta fiança em favor da Precisa Medicamentos, para satisfazer os interesses do Deputado na execução do contrato da Covaxin, porque o Deputado, além de falar com o Presidente da República pra falar com o Primeiro-Ministro da Índia, além de fazer a lei no Congresso Nacional, que possibilitou o contrato com a Covaxin, é muito próximo do Marcos Tolentino.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor me permite, Sr. Relator? Quais são as empresas que integralizam o capital do FIB Bank?

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR – Pico do Juazeiro e MB Guassu. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E é dona de um outro terreno de 300 milhões em São Paulo?

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR – A Pico do Juazeiro. [...]

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O endereço da MB Guassu... O endereço da MB Guassu é o mesmo endereço do Sr. Marcos Tolentino, de São Paulo, do escritório dele: Avenida Ibirapuera, 2120 – Avenida Ibirapuera, 2120. Até o andar, Sr. Relator: andar 23, conjunto 241. O mesmo escritório do Sr. Marcos Tolentino em São Paulo é da MB Guassu.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E, na verdade, o depoente está fazendo uma confirmação com relação a esses fatos que agora são conhecidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor não quer refazer sua resposta?

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – O senhor acaba de confirmar e mostrar, como os jornais mostraram em várias oportunidades, que o Sr. Marcos Tolentino foi apontado pelo FIB Bank, pelas empresas Pico do Juazeiro e MB Guassu como representante, procurador ou administrador dessas empresas, cujos imóveis que compõem o capital social pertencem às empresas de Marcos Tolentino. O Deputado Ricardo Barros atuou como aproximador do FIB Bank com a Precisa Medicamentos?

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR (Para depor.) – Não, senhor²⁶⁴.

Constam informações de que a empresa FIB Bank teria fornecido uma carta de fiança irregular para a Precisa Medicamentos para a compra de vacinas com a Bharat Biotech. Algumas outras irregularidades também foram notadas pelos senadores, como irregularidade na questão societária da empresa, que possui capital social de R\$ 7,5 bilhões, mas um faturamento de somente R\$ 1 milhão, no ano 2020, com extensa lista de denúncias de “laranjas” na formalização da sociedade²⁶⁵.

Além disso, constatou-se que o FIB Bank, em verdade, não é legalmente um banco, não possuindo autorização para a realização de financiamentos do porte da grande negociação que se quis realizar junto ao Governo Federal, evidenciando, ainda mais, as irregularidades das tratativas para a aquisição da Covaxin.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para interpelar.) – Muito bem. Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, como eu faço sempre, eu quero registrar o nome do advogado Hazenclever Cançado e do Dr. Donelli. Acertei? Quero fazer o registro. Eles estão fazendo o seu papel em nome da Ordem dos Advogados do Brasil. Quero fazer essa saudação. Os senhores pegaram uma empreitada braba aí. [...] Eu quero perguntar... Não adianta perguntar, mas eu vou fazer, vou tentar fazer. O FIB Bank é cadastrado no Banco Central como instituição financeira, Sr. Roberto?

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR (Para depor.) – Não, senhor, não é, dada a não necessidade.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – E como é que o senhor oferece uma carta de fiança, se o senhor não pode fazer isso? Se o senhor não é um banco, não vai poder fazer fiança.

O SR. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR – O FIB Bank, sim, pode emitir carta de fianças fidejussórias.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – É uma conversa tão ruim que o senhor está fazendo aqui conosco, sabe? Eu não quero ser, assim, mal-educado com o senhor e tal... Nós estamos aqui diante de alguém que queria dar um golpe no Governo Federal, porque uma trama tão grande... É uma das maiores farsas que eu estou vendo na questão comercial. O senhor misturou tudo, barbearia, o senhor misturou imóveis que não... Esses valores não existem. A gente fica até meio com vontade de dispensar o senhor – sabe? –, porque é tanta besteira que o senhor está falando aqui que isso vai lhe custar caro, sabia? Essa picaretagem que os senhores tent-

²⁶⁴ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 48ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 28-29.

²⁶⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 48ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 15.

aram fazer contra o Governo Federal... Ainda bem que o Governo não comprou, ainda bem que o Governo não comprou e não gastou um tostão nisso, mas os senhores vão ter que ser responsabilizados por isso. O Brasil mudou! O senhor não entendeu que as picaretagens ficaram mais difíceis no Brasil agora com o Governo do Presidente Bolsonaro? O senhor devia saber, o senhor devia saber! O senhor fala numa empresa de que o senhor é Presidente... É uma pobreza de informação que o senhor está nos dando aqui que está nos cansando – está nos cansando. [...]

É por isso – viu, Presidente Omar? – que nós precisamos investigar a fundo outros gastos que foram feitos nos Estados. Nós temos que dar um jeito nisso, porque não é possível que a gente continue se cansando aqui para ouvir um besteiro desse que nós estamos vendo. [...]

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu seguirei a sua orientação, Senador Jorginho. Infelizmente, Senador Jorginho, tudo que o senhor falou é verdade, inclusive em relação às pessoas do Governo que eram para fiscalizar. Essas pessoas, nenhuma delas foi exonerada, estão todas ainda no Governo. Era bom V. Exa. dar uma olhada. O Elcio Franco continua lá no Palácio do Planalto. Aquela servidora...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – A Regina Célia.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... que era responsável por ver esse contrato e tinha essa responsabilidade, e outros servidores. Aqui nós não estamos acusando ninguém, mas essas pessoas responsáveis que o Presidente nomeou ou pediu para nomear continuam no lugar em que elas estavam na época em que foi feita toda essa transação, que nos entristece e nos deixa até envergonhados por estar vendo isso²⁶⁶.

As respostas dadas reforçaram a tese segundo a qual a Precisa Medicamentos é, de fato, peça central do caso Covaxin, cujas irregularidades compõem um histórico de atos de corrupção ignorados pelo Governo Federal, intencional ou não intencionalmente, quando das negociações para a aquisição das doses da vacina indiana.

3.49

49ª Reunião

Oitiva de José Ricardo Santana

Na quadragésima nona reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de José Ricardo Santana, empresário e Ex-Secretário da Anvisa. Também exercendo o direito ao silêncio, em virtude de ter-lhe sido garantido o direito à não autoincriminação, nos termos de decisão do Ministro Edson Fachin do STF nos autos do *habeas corpus* HC n.º 205.779, o depoente deixou de responder a diversos questionamentos dos senadores, sem prestar compromisso de dizer a verdade.

²⁶⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 48ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 86-87.

Contudo, informou que pediu exoneração da Anvisa, em março de 2020²⁶⁷, e que, então, exercia o cargo de Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Negou ter qualquer contrato com a Precisa Medicamentos para negociação de kits ou de quaisquer produtos relacionados à covid-19. Do mesmo modo, negou conhecer qualquer integrante do denominado “gabinete paralelo” de gestão da pandemia da covid-19 em aconselhamento ao Presidente da República.

Ainda, o depoente confirmou que esteve em jantar com Roberto Dias em que também estiveram presentes o Cel. Blanco e Domingueti, mas não detalhou o teor da conversação e negou ter presenciado qualquer solicitação de propina.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor não pode colaborar nesse sentido, claro, mas eu vou tentar uma outra colaboração que considero importante para a investigação. V. Sa. poderia, em poucos minutos, fazer um relato detalhado de como transcorreu esse jantar?

O SR. JOSÉ RICARDO SANTANA – Senador, eu tinha um encontro com o Roberto Dias. Nós estávamos... enfim, sentados à mesa. E, posteriormente, houve a chegada de mais duas pessoas. Então, essa foi a dinâmica. Não sei precisar quanto tempo eles ficaram ali conosco, mas acredito que uns 20 minutos. E foi isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Na oportunidade em que vocês estavam juntos, você pode, num esforço de memória, claro, precisar que assuntos foram conversados?

O SR. JOSÉ RICARDO SANTANA – Senador, a gente... Enfim, não me lembro exatamente dos pontos tratados, mas estávamos, enfim, falando amenidades. Eu lembro que o representante, o Sr. Luiz Paulo Domingueti, claramente era uma pessoa que não fornecia amplo conhecimento na área da saúde. E foi isso. Não teve... Não me lembro de nada específico nessa questão de pontos tratados. Estavam ali, ficaram algum tempo e foram embora.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quer dizer, ele não conhecia nada e, então, o surpreendeu, claro, o desfecho da conversa, de o Roberto Ferreira Dias pedir US\$1 por dose de vacina para vender as vacinas da Davati através do Roberto Ferreira Dias, que já não podia mais negociar sobre vacinas, porque o ministério havia transferido essa responsabilidade, essa coordenação, unicamente para o Coronel Elcio Franco. O surpreendeu o desfecho da conversa?

O SR. JOSÉ RICARDO SANTANA – Senador, eu não sei qual foi o desfecho da conversa. Eu sei que foi um encontro ali e eles foram embora.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que foi noticiado pela mídia e colhido aqui pela Comissão Parlamentar do Inquérito?

²⁶⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 49ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 16.

O SR. JOSÉ RICARDO SANTANA – Senador, não tenho mais lembrança sobre esse encontro²⁶⁸.

O depoente silenciou-se a respeito de sua vida financeira após a exoneração da Anvisa, bem como sobre outras perguntas relativas a outros processos que teriam beneficiado a Precisa Medicamentos. Ao final da sessão, o depoente passou à condição de investigado²⁶⁹.

— 3.50

50ª Reunião

Sessão Deliberativa

A quinquagésima reunião da CPI da Pandemia limitou-se à deliberação parlamentar de três requerimentos apresentados para a continuidade dos trabalhos investigativos, ante a ausência dos depoentes designados para o ato: Andreia Lima, Diretora-Presidente da VTC Operadora Logística e Ivanildo Gonçalves da Silva, motoboy da VTCLog²⁷⁰.

— 3.51

51ª Reunião

Oitiva de Ivanildo Gonçalves da Silva

Na quinquagésima primeira reunião da CPI da Pandemia, além da votação de alguns requerimentos pelos parlamentares da Comissão, foi realizada a oitiva de Ivanildo Gonçalves da Silva, motoboy da VTCLog, empresa que possui contrato com o Ministério da Saúde para a realização de serviços de logística.

O depoente, após o juramento legal de dizer a verdade, nos termos do Código de Processo Penal, afirmou ter feito vários pagamentos de boletos em espécie e saques em nome da VTCLog e que, em um dia, chegou a sacar mais de R\$ 400 mil. Contudo, negou ter qualquer conhecimento sobre origem ou destinação da quantia. A suspeita é a de que tais atos correspon-

268 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 49ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 54.

269 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 49ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 70.

270 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 50ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 31 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

ues que totalizaram mais de R\$ 4,7 milhões, desde 2018²⁷¹.

Embora negasse ter conhecido Roberto Dias e feito pagamentos ou transferências em nome de servidores da pasta ministerial da saúde, o depoente informou que, constantemente, ia até o Ministério para entregar faturas e outros documentos, como um *pen drive*, sem saber o seu conteúdo ou o destino. Nesse sentido:

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Eles cumpriam ordens, então, para que ele não fique até mesmo inseguro, seria importante que ele não se sentisse como provavelmente tendo cometido um crime. Mas seria importante também que ele colocasse aqui para nós... Porque ele disse, se o senhor me permite... [...] que ele ia até salas do Ministério da Saúde para entregar boletos. Para quem ele entregava esses boletos e que salas ele frequentava no Ministério da Saúde? Quais eram as pessoas que ele procurava? Essa resposta é muito importante. Eu peço que o advogado se contenha e permita que ele coloque... E também, de repente, até mesmo que esse senhor que hoje está aqui seja protegido acima de tudo, porque eu acho que ele vai precisar de segurança. [...]

O SR. IVANILDO GONÇALVES DA SILVA (Para depor.) – Olha, sempre quando eu ia no Ministério da Saúde... Então, quando eu iniciei a trabalhar na empresa, o sistema era de entrega de faturas, não era... não sei se era fatura ou era boleto, mas eram quantidades, volumes muito grandes. Eu chegava... Em vários departamentos e setores, eu chegava e entregava uma fatura; outros, eu subia... Em cada andar, às vezes, eu entregava uma fatura. Tinha vezes que era nota de crédito que eles pediam para também entregar. Então, isso aí... Mas tem muitos anos atrás. Isso aí, quando do meu acesso lá. Este ano, se não me lembro, eu fui uma vez lá pra levar um *pen drive* no quarto andar²⁷².

No quarto andar do Ministério da Saúde está localizado o Departamento de Logística.

Quanto aos administradores e sócios da empresa VTCLog, não foi possível colher o depoimento, pois apresentaram atestados médicos informando a má condição de saúde para comparecerem.

²⁷¹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 51ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 90.

²⁷² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 51ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 26.

— 3.52

52ª Reunião

Oitiva de Francisco Araújo Filho

Na quinquagésima segunda reunião da CPI da Pandemia foi realizada a oitiva de Francisco Araújo Filho, Ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal, que já havia sido preso, em agosto de 2020, em razão da Operação Falso Negativo, haja vista terem sido constatadas ilicitudes na aquisição de testes de covid-19.

Respalado pelo direito a não autoincriminação, garantido em *habeas corpus* decidido pela Ministra Cármen Lúcia do STF, a testemunha prestou compromisso de dizer a verdade dentro dos limites da garantia constitucional, eximindo-se de responder aos questionamentos que poderiam incriminá-lo. Respondeu, contudo, a quase todas as perguntas. Inicialmente, informou que esteve à frente da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal por cinco meses, nos quais recebeu várias autoridades políticas preocupadas com a covid-19 e que foi “bombardeado” com mais de 270 ofícios do Ministério Público do Distrito Federal, sofrendo três buscas e apreensões.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador Renan, durante cinco meses – e eu quero aproveitar essa oportunidade aqui... (Pausa.) Durante cinco meses que eu estive à frente da Secretaria de Saúde, recebi vários políticos do Distrito Federal preocupados com a covid. Fui bombardeado por mais de 270 ofícios do Ministério Público. A Secretaria sofreu três buscas e apreensão. A terceira culminou com a prisão da cúpula. E nós, em meio a tudo isso, saímos, na atenção primária, de 42% para mais de 90% de cobertura; oxímetro em todas as unidades básicas, doados pelo Itaú; compra de nenhum respirador; menor letalidade do País; maior cobertura de leitos por 100 mil habitantes. Criei uma comissão...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Permita a interrupção. V. Sa. não pode exibir esses números, porque eles não são verdadeiros. O Distrito Federal é uma das unidades da Federação proporcionalmente mais afetadas pela pandemia. A verdade é essa.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nos cinco meses...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com uma mortalidade de 329,5 pessoas por cada grupo de 100 mil habitantes. Eu não vou ficar aqui discutindo cinco meses. O meu papel é discutir o enfrentamento da pandemia e os resultados. Eu estou trazendo um resultado atualizado. Se os seus cinco meses na secretaria, se os seus... Quantos meses na secretaria executiva?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Na secretaria executiva, um mês.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Se os seus... Quantos meses no instituto?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Um ano e três meses.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Bom, se esses meses todos, de uma forma ou de outra, afetaram no desempenho do enfrentamento à pandemia no Governo do Distrito Federal ou não, isso é uma outra pergunta ²⁷³.

Após ter alegado inocência da acusação de liderança na compra superfaturada de testes viciados para detecção da covid-19, a testemunha mencionou que sua indicação foi técnica, não política, e que desconhece o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Deputado Ricardo Barros. Ocupando temporariamente a função de relator da CPI, o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF) apresentou organograma com pessoas supostamente envolvidas em irregularidades na compra daqueles testes, ao que o depoente afirmou que não abordaria o tema, que tem investigação em andamento ²⁷⁴. Houve tumulto na sessão quando o senador perguntou à testemunha se esta tinha um sono tranquilo, mesmo sabendo de todas as mortes que poderiam ter sido evitadas com a realização de testes fidedignos, o que gerou reação da defesa que demandou um tratamento respeitoso e não irônico.

No tocante à Precisa Medicamentos, a testemunha informou, em diversos momentos, que não conhecia Francisco Maximiano e negou que a empresa tenha apresentado oferta extemporânea ao prazo de licitação para compra de testes rápidos. Nesse sentido:

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Até uma folha de papel como esta que é bem fina aqui tem dois lados.

É a primeira vez, nesse tempo todo, que eu estou falando em algum lugar – primeira vez. Nem para a imprensa eu falei. Se pegar um processo de que a Precisa participou, de capa a capa, de "a" a "z", pegá-lo na Secretaria de Saúde, os senhores vão perceber que lá na participação dela existia um processo aberto pra compra de 50 mil testes. Eu, à época, como Secretário de Saúde, mandei cancelar o processo e reabrir para comprar 300 mil testes, onde participaram sete empresas, entre elas a Precisa.

Então, não... Eu tenho a minha consciência tranquila e em paz que não tem e nem terá a minha digital em nenhum só lugar de relação com a empresa Precisa. Eu tenho experiência e maturidade suficiente para, à época – à época –, seguir o trâmite que a Secretaria de Saúde utiliza e utilizava, do ponto de vista da transparência, para fazer.

Agora, eu não posso me responsabilizar pelo que aconteceu. Eu estou me defendendo no processo, eu irei provar a minha inocência no processo, e nem tudo que se diz... É como uma folha de papel, que tem dois lados: eu nunca falei. É muito bom noticiar e falar e dizer e fazer opiniões empíricas do que se acha. Peguem o processo, busquem o processo na Secretaria de Saúde, vejam o processo

²⁷³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 52ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 52.

²⁷⁴ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 52ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 40.

desde o início da demanda pela área assistencial até a compra efetiva, e os senhores vão ver se tem alguma digital minha nesse processo. Eu me defenderei nesse processo com a minha dignidade intacta. A minha cabeça...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – As digitais são de quem, por favor, no processo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – No processo... A verdade do processo é a verdade legal, é o que tem lá dentro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, as digitais são de quem no processo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Minhas não são e não acredito que tenha de ninguém²⁷⁵.

Ante irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União na escolha de uma empresa de brinquedos (Luna Park Brinquedos) para a compra de testes da covid-19, que também não teria proposto o menor preço do mercado, a testemunha respondeu que não fazia parte de sua competência verificar o nome social das concorrentes e que outras dez empresas também participaram da licitação²⁷⁶, atitudes que foram condenadas pelos senadores que não se conformaram com a sua manutenção no cargo por mais vinte e um dias, mesmo após a prisão ter sido realizada.

3.53

53ª Reunião

Oitiva de Marcos Tolentino da Silva

Na quinquagésima terceira reunião da CPI da Pandemia, houve a deliberação de requerimentos apresentados pelos senadores, bem como procedeu-se à oitiva de Marcos Tolentino da Silva, advogado e alegado sócio oculto da FIB Bank, financiadora do contrato da Precisa Medicamentos na negociação da venda de doses da vacina indiana Covaxin. A garantia fidejussória que foi oferecida pelo FIB Bank à Precisa era de R\$ 80,7 milhões (5% do valor do contrato, de R\$ 1,61 bilhão), sendo que esta não estava prevista no documento assinado entre a empresa, o laboratório Bharat Biotech e o Ministério da Saúde.

275 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 52ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 35.

276 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 52ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 42.

Apontado como o “verdadeiro dono” da FIB Bank e principal articulador das ações para venda de doses do imunizante indiano, Marcos Tolentino da Silva negou participação nos esquemas de corrupção apontados, mantendo-se em silêncio quanto a detalhes de seu suposto envolvimento com a financiadora.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu só queria lembrar, Senador Randolfe Rodrigues, que o Sr. Marcos Tolentino, na forma de várias matérias e investigações publicadas em vários meios de comunicação, é o verdadeiro dono do FIB Bank, sendo um sócio oculto da empresa. E, por ser amigo dileto do Deputado Ricardo Barros, por quem esteve aqui em solidariedade, inclusive, no seu último depoimento presencialmente, como o Presidente Omar já colocou, teria facilitado a emissão da carta fiança em favor de todos os contratos da Precisa Medicamento e de outros contratos no Ministério da Saúde, sob a influência do Deputado Ricardo Barros, que é o Líder do Governo Bolsonaro na Câmara dos Deputados.

Para satisfazer os interesses do Deputado Ricardo Barros na execução do contrato da Covaxin com a Precisa que levou o assunto, foi acusado pelo próprio Presidente da República de ser coisa dele, que mobilizou o Governo, fez o Presidente da República mandar uma mensagem ao Primeiro Ministro da Índia, que superfaturou o preço da Covaxin. E o Governo, no dia 6 de março... Depois dessa bandalheira toda em curso, no dia 6 de março, o Governo ainda pediu adicionalmente, num novo contrato, através do Coronel Elcio, a compra à Precisa e ao Ricardo Barros, consequentemente ao FIB Bank, que deu a garantia de mais 50 milhões de doses de vacina da Covaxin – 50 milhões de doses!

Ora, essa confusão toda foi por causa de 20 milhões de doses, exatamente 1,614 bilhão. E, no dia 6 de março, desconhecendo tudo o que tinha havido, o Governo Federal, através do coordenador da aquisição de vacinas, Coronel Elcio, pediu adicionalmente mais 50 milhões de doses! No mesmo sentido, caminham várias matérias de jornal.

As matérias mostram também, em várias oportunidades, que Marcos Tolentino foi apontado pelo FIB Bank, Pico do Juazeiro e MB Guassu como representante, procurador ou administrador da empresa, com procuração das empresas em caráter irrevogável, irretirável e sem a obrigatoriedade, como colocaram a Senadora Simone e a Senadora Eliziane, de prestação de contas! O que é isso em português claro senão o verdadeiro dono ocultando pessoas, populares, laranjas e desempregados que funcionaram na própria criação e instalação dessas empresas?

As movimentações financeiras entre o FIB Bank e empresas ligadas a Marcos Tolentino, notadamente a Brasil Space Air Log, mostram que há fortes indícios, senão comprovações, de que o FIB Bank, Pico do Juazeiro e MB Guassu, essas duas últimas empresas constituídas em nome de laranjas, pertencem – por isso a pergunta – exatamente a Marcos Tolentino.

V. Sa. participou do processo de criação do FIB Bank, que tem o Sr. Ricardo Benetti, um dos seus grandes parceiros de negócios, como sócio?

O SR. MARCOS TOLENTINO DA SILVA – Senador Renan, prefiro permanecer em silêncio, mas, se puder fazer um “em tempo” quando se fala em qualquer participação minha, se eu puder mostrar novamente onde eu estava em fevereiro, março, abril e maio... Se me permitir mostrar, com todas as datas, onde eu estava e o porquê... Se o senhor permitir, Presidente... [Intervenção fora do microfone.] Tenho as datas e onde eu estava: em todo esse momento, intubado, internado desde jan-

eiro, fevereiro, março, abril, depois aprendendo a andar. Eu sou uma das vítimas...²⁷⁷

Em diversos momentos, Marcos Tolentino da Silva foi alvo de questionamento acerca de sua relação com o Deputado Ricardo Barros, informando que o conhece há anos e mantém consigo uma relação de respeito e de amizade, mas sem entrar em detalhes sobre como se dá esta relação. Informou que esteve presente no dia da oitiva de Ricardo Barros na sessão da CPI, para dar apoio. Na mesma ocasião, negou ter feito qualquer transferência de valores ao amigo ou pago contas em seu nome²⁷⁸

O Senador Rogério Carvalho (PT-SE) chegou a comparar as operações da FIB Bank e do Bic Banco, que foi alvo de investigação por lavagem de dinheiro e corrupção no Estado de Mato Grosso, no curso da Operação Ararath, onde o depoente foi investigado. Quanto aos fatos, o depoente permaneceu em silêncio, alegando que a acusação contra si tramita em segredo de justiça²⁷⁹. Tolentino negou, também, ter participado de qualquer reunião sobre a compra de vacinas junto ao Governo Federal, bem como negou ter patrimônio fora do Brasil.

Contudo, em relação às mais variadas perguntas feitas pelos senadores o depoente exerceu o direito ao silêncio, abstendo-se de respondê-las, especialmente quanto à sua vinculação e relação com a empresa FIB Bank.

3.54

54ª Reunião

Oitiva de Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria

Na quinquagésima quarta reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria, apontado como lobista da Precisa Medicamentos. O depoente havia apresentado um atestado médico para não comparecer em sessão anterior, mas, segundo o Presidente da Comissão, Senador Omar Aziz, o médico que o atendeu informou à CPI desconfiar que o paciente estava mentindo, o que provocou a Comissão a sugerir a apreensão do passaporte de Marconny Faria e a solicitação de sua prisão preventiva.

²⁷⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 53ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 39-40.

²⁷⁸ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 53ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 102.

²⁷⁹ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 53ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 98-99.

Comparecendo, fez o juramento legal e, em sua fala inicial, negou qualquer relação de representação comercial com a Precisa Medicamentos, bem como sua atuação como lobista ou intermediário nas tratativas desta empresa com o Governo Federal. Afirmou, porém, que teve contato com a referida empresa somente por trinta dias para assessoramento político quanto à negociação de testes para covid-19 ao Ministério da Saúde. Ainda, disse que o seu trabalho de assessoria política restringia-se à análise de estudo de viabilidade política e técnica, pois conhecia a política de Brasília/DF e que não atuou em nenhuma outra empresa que tenha participado da licitação referente à compra de testes de covid-19²⁸⁰.

Após realização de perícia em seu celular, foram identificadas diversas mensagens trocadas com demais suspeitos das negociações da Covaxin, dentre eles o nome Ricardo Santana, presente na ocasião de oferecimento de propina, no restaurante Vasto, com a participação da Davati Medical Supply. O nome de Ricardo Santana estava salvo na memória do celular como vinculado à Karina Kufa, advogada do Presidente Jair Bolsonaro²⁸¹. Além disso, a perícia aponta que Ana Cristina Valle, ex-mulher do Presidente, também havia tentado uma indicação com o depoente junto a um instituto ligado ao Ministério da Saúde, o que deveria, segundo as mensagens divulgadas, ser colocada “na conta de Renan”, o filho “04” de Jair Bolsonaro, como popular conhecido. O depoente teria auxiliado Jair Renan Bolsonaro a criar uma empresa (Bolsonaro Jr. Eventos e Mídia), confirmando conhecê-lo há, pelo menos, dois anos²⁸².

As mensagens divulgadas também revelam que Marconny mantinha contato com Danilo Trento, Diretor da Precisa Medicamentos e sócio da empresa Primarcial Holding e Participações, empresa de Francisco Maximiano, sócio da Precisa, e, nesses diálogos, abordava-se a necessidade de “desidratar” a empresa concorrente, Bahia Farma. Em todos os momentos, o depoente afirmou que não se recordava do teor dos diálogos, não entrando em detalhes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – [...] Ricardo Santana, que o senhor cadastrou no seu celular como "Ricardo Santana (Karina Kufa)", "Ricardo Santana, Ministério da Saúde", que era onde o senhor atuaria, "Karina Kufa". "Irmão, nada de o amigo responder ainda". Seria importante sabermos quem é o amigo. "Refleti sobre o tema. Recomendo não ir pelo simples de ele estar conosco em outros ambientes. Mas, de repente, vale avaliar com 'D' e 'M'".

280 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 4-5.

281 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 27.

282 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 63-64.

Nós já sabemos que 'D' e 'M' são Danilo Trento e Maximiano. Então, essa parte nós já sabemos. Só queríamos saber: "ele", quem é?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Eu não me recordo, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Mas essa mensagem foi para o senhor, e o senhor respondeu depois sobre essa mensagem. Tem até uma troca de risos antes, no mesmo dia 26 de junho. E o senhor respondeu depois. Mais adiante... Vamos ajudar na memória? Vamos lá. Mais adiante, é dito o seguinte: "Tudo certo com o Bob [Roberto Ferreira Dias]. Eu disse que amanhã até meio-dia chega para ele. Ele vai nos avisar". Ia avisar sobre o quê?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Eu não me recordo sobre essas conversas. Tem mais de um ano...²⁸³

A Controladoria-Geral da União apontou indícios da tentativa de interferência de Marconny Faria no certame público para a contratação de 12 milhões de testes da covid-19, o que teria conseguido com o auxílio de Roberto Dias, em benefício da Precisa Medicamentos. Em depoimento, Marconny negou conhecer Roberto Dias²⁸⁴.

3.55

55ª Reunião

Sessão Deliberativa

A quinquagésima quinta reunião da CPI da Pandemia limitou-se a deliberar sobre Requerimento n.º 1.528, de 2021, de autoria do Presidente da Comissão, Senador Omar Aziz, que requereu fossem prestadas, pela Senhora Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), as informações relacionadas ao processo de sindicância n.º 82.335/2021 em tramitação neste Conselho. O depoente previsto para a ocasião, Pedro Benedito Batista Júnior, não compareceu²⁸⁵.

283 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 80.

284 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 99.

285 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 55ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

3.56

56ª Reunião

Oitiva de Wagner de Campos Rosário

Na quinquagésima sexta reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), ouvido em especial sobre a atuação do órgão na fiscalização das negociações do Ministério da Saúde para compra da vacina Covaxin. Após prestar juramento legal de dizer a verdade, nos termos do Código de Processo Penal, a sessão teve os ânimos acirrados, com constantes interrupções, em razão, por vezes, da rispidez das respostas dadas pelo depoente, quando perguntado sobre a morosidade da investigação da CGU na análise dos contratos, cuja auditoria foi aberta só em junho, mesmo após as denúncias feitas pelos irmãos Miranda ter ocorrido em março.

O SR. WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO – [...] O senhor tem que... Não sei se o senhor já participou de alguma investigação, mas você não passa um scanner na hora da busca e apreensão e saem os dados aparecendo, não. Tem que ter análise, tem que levar tempo. Vamos lá. Ou seja, até 8 de julho de...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Muito petulante, hein, Presidente?

O SR. WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO – ... a CGU sequer possuía autorização para utilização das informações produzidas...²⁸⁶

O depoente negou qualquer evidência de superfaturamento no contrato de compra da vacina Covaxin, estando ausente, então, qualquer tipo de irregularidade, mas, sim, de imprecisões na procuração apresentada pela Precisa Medicamentos²⁸⁷. Quanto à acusação de superfaturamento das doses da Covaxin (US\$ 15 cada), o depoente informou que este não houve, pois não aconteceu a compra, só podendo constatar a violação depois da negociação²⁸⁸. O depoente negou prevaricação. Houve tumulto na sessão em razão de uma fala do Ministro Wagner Rosário, que chamou a Senadora Simone Tebet (MDB/MS) de “totalmente descontrolada”, após prov-

286 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 56ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 21 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 30.

287 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 56ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 21 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 44.

288 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 56ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 21 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 38.

ocá-la dizendo que não havia lido devidamente o relatório de investigação da CGU sobre as denúncias²⁸⁹.

— 3.57

57ª Reunião

Oitiva de Pedro Benedito Batista Júnior

Na quinquagésima sétima reunião da CPI da Pandemia, houve o depoimento de Pedro Benedito Batista Júnior, Diretor-Executivo da Prevent Senior, empresa operadora de saúde. Durante seu depoimento, passou da condição de testemunha a investigado, pois foi acusado de mentir em suas falas, principalmente acerca de sua atuação junto ao “gabinete paralelo”, mesmo após ter jurado, nos termos da lei, dizer a verdade. Foram objetos centrais da sessão a disseminação de *fake news* e os investimentos no tratamento precoce ineficaz à covid-19.

Exibidos pelo relator, vídeos, áudios e mensagens que mostravam o depoente falando de protocolos relativos ao combate à covid-19 com membros do “gabinete paralelo”, além de denúncias de médicos e pacientes que confirmavam a orientação da Prevent Senior para a obrigatoria distribuição da medicação indiscriminada do “tratamento precoce”, o depoente alegou que, àquela altura, havia indícios da possibilidade de uso de tais remédios, desde que houvesse prescrição médica para tanto, não havendo, pois, uma orientação determinante da Prevent Senior.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Presidente da República, como todos acabamos de ver, foi o principal promotor da hidroxicloroquina no Brasil, tomando pessoalmente várias medidas para aumentar a sua produção. Fez, como ele próprio lembrou, um pedido ao Primeiro-Ministro da Índia, como também a distribuição e o consumo no enfrentamento da pandemia. Ele disse que, tomando cloroquina no início dos sintomas – todos viram –, 100% de cura, prometendo, Senador Tasso, uma cura infalível, que configura verdadeiramente – já discutimos isso aqui –, inclusive um tipo penal, caracteriza um tipo penal, aliás reafirmado ontem na tribuna da ONU.

Eu queria, em função disso, fazer algumas perguntas: qual foi o impacto, Sr. Pedro Benedito Batista, dessa promoção feita pelo Presidente da República na decisão da Prevent Senior de patrocinar o uso da hidroxicloroquina para o enfrentamento da covid-19 no Brasil? Da ivermectina e da azitromicina também.

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Obrigado pela pergunta, Senador.[...] Antes de mais nada, quem prescreve qualquer medicação é o próprio médico e, naquele momento, como todos recordam, houve, até devido a pronunciamentos não só da Presidência da República, mas de outras

289 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 56ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 21 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 159-160.

peessoas influentes também, uma série de pacientes exigindo a prescrição da medicação. E isso, quando veio diretamente ao encontro dos médicos que estavam na linha de frente tentando salvar a vida dos pacientes, tornou-se uma situação, como não havia respostas ainda, necessária para que, após feita a prescrição, houvesse medicação disponível.

E as medicações, como todos nós recordamos muito bem, foram extintas das farmácias naquele momento. E havia uma prescrição médica e nós começamos a receber uma série de pacientes exigindo que nós também tivéssemos a possibilidade de oferecer a medicação após a prescrição do médico.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Fora do microfone.) – Elas foram extintas?

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Quando eu digo extintas, é que elas foram compradas das farmácias de maneira tão eloquente que as medicações não... Não tinham mais nas farmácias, todos lembravam disso ²⁹⁰.

Quanto às denúncias de que os médicos da empresa teriam sido orientados a modificar os prontuários, mudando a Classificação Internacional de Doença (CID) para diversa da correspondente à covid-19, com a finalidade de não mais ser necessária a determinação de isolamento social, ocasionando inúmeras mortes por falta de tratamento adequado, o depoente negou os fatos, mantendo a responsabilidade dos profissionais de saúde para determinação do tratamento, esclarecendo que a distribuição dos medicamentos baseou-se em tratamento prescrito pelos médicos, o que é autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – "Bom dia. Precisamos padronizar o CID B34.2 para todos, para todos os pacientes (Fora do microfone.) com suspeita ou confirmação de covid-19 para que estes possam ser adequadamente contabilizados independente do status de exame ou da unidade. Reforce com os médicos do pronto atendimento [eu acho, PA] para preencher a solicitação corretamente e corrijam as solicitações incorretas. Após 14 dias do início, pacientes de enfermaria, apartamento, ou 21 dias, pacientes com passagem em UTI, leito híbrido, o CID deve ser modificado para qualquer outro, exceto B34.2, para que possamos identificar os pacientes que já não têm mais necessidade de isolamento".

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR (Para depor.) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – "Início imediato".

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Perfeito. A mensagem é clara: todos os pacientes com suspeita ou confirmados de covid, na necessidade de isolamento, quando entravam no hospital, precisavam receber o B34.2, que é o CID de covid, e, após 14 dias – ou 21 dias, para quem estava

²⁹⁰ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 57ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 33-34.

em UTI –, se esses pacientes já tinham passado dessa data, o CID poderia já ser modificado, porque eles não representavam mais risco para a população do hospital, uma vez que já tinham...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O senhor, como médico, é inacreditável.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É inacreditável! Isso é inacreditável!

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – O que é inacreditável, Senador?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O senhor realmente não tem condição de ser médico com a desonestidade que o senhor fez agora. Sinceramente! Sinceramente, modificar o código de uma doença é um crime. Infelizmente, o Conselho Federal de Medicina não pune o senhor²⁹¹.

Foi recebida com indignação também a informação segundo a qual a Prevent Senior transferia pacientes da UTI para a enfermaria, utilizando medicamentos paliativos quando a empresa considerava que não haveria mais possibilidade de recuperação.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Então, o que aconteceu com isso? O paciente... Nós ouvimos vários colegas do senhor, pessoas honestas, corretas, sérias, de credibilidade... Não foram poucos os médicos, não. E eles falaram aqui: "Olhem, o paciente fica sete dias na UTI, dez dias na UTI. Vendo que não tem jeito, eles saem para a enfermaria para..." Para inaugurar uma coisa que o seu hospital inaugurou no Brasil, uma nova especialidade: a "paliatização"...

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – O senhor nunca ouviu? O senhor jura que o senhor nunca ouviu falar de paliativismo?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – É "paliatista". Ouvi muitos médicos dizendo, confirmando que tiravam da UTI, botavam na enfermaria e faziam a "paliatização". O seu hospital criou uma nova especialidade: "paliatistas". E que iam para a bomba de morfina para sedar, para não sentir dor, ou para o sucedâneo da morfina...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Otto, faça o favor... [...] Faça o favor para nós leigos... [...] Faça o favor para nós leigos da área de Medicina. O Senador Rogério, o Senador Humberto e o Sr. Pedro estão entendendo, mas a grande maioria que está aqui e...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – É o seguinte... [...] Ao contrário de fazer o tratamento correto dentro da UTI – se precisar intubar, intubar com kit intubação; se precisar usar cortisona, prednisona, dexametasona, anti-inflamatórios, usar; se precisar usar um anticoagulante, seja Clexane, heparina, qualquer um desses, tem que usar para não permitir a microtromboembolia dentro do pulmão do paciente; se precisar um antibiótico de terceira geração, de quarta geração, vai lá e usa cefalosporinas, ciprofloxacino –, o que acontecia? O paciente ficava sete dias: "Esse aqui não vai ter jeito, vai para a enfermaria e vai tomar paliativos". Por isso, chama-se "paliatização", com alguém que submeteu... Acredito que é um absurdo...

291 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 57ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 84.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como se fosse uma eutanásia.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – É uma eutanásia! É uma violência...

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Senadores... [...] Senadores, existe uma sociedade que rege...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Então, se criou a figura do "paliatista", é uma nova especialidade macabra que se escolheu...

E outra coisa. Isso acontece, Senador Humberto – e todos sabem aqui –, com os olhos complacentes do Presidente do Conselho Federal de Medicina, que nunca tomou providências nesse sentido! E nós denunciávamos várias vezes esses episódios contra a vida – a vida! – das pessoas, o que me comove, é doloroso saber... Por exemplo, está aqui, está aqui – não há como o senhor negar –, aqui está a ficha da mãe – não vou citar o nome – do Luciano. Ela internou com infecção por coronavírus – está aqui –, e na certidão de óbito não consta coronavírus. Consta...

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – O senhor tem o prontuário completo? [...]

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Não precisa prontuário. Aqui está a ficha de internamento, e aqui está o atestado de óbito. Então, ela internou com coronavírus. Qual foi a doença primária com que ela internou no seu hospital?

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Senador, eu não vou comentar... ²⁹²

Ao investigado foi questionado, pelo relator, o porquê da alteração da causa da morte feita no obituário de Anthony Wong, pediatra e toxicologista falecido em janeiro de 2021. Anthony Wong era um defensor do "tratamento precoce" da covid-19 e, segundo denúncia de ex-médicos da Prevent Senior, embora tivesse morrido em decorrência de complicações da doença, a causa foi omitida no prontuário. O depoente não respondeu, alegando não ter autorização dos familiares para se manifestar sobre o tema. O relator mencionou ainda, que nas mesmas condições suspeitas, faleceu Regina Modesti Hang, mãe do empresário Luciano Hang, suspeito de envolvimento no "gabinete paralelo" e na divulgação de *fake news* sobre a doença. Para o relator, as denúncias caracterizariam uma tentativa de proteção à narrativa negacionista do Governo Federal.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Agora veja, quando eu faço referência a essas medicações, eu estou fazendo referência lá atrás, lá no início, na verdade, da pandemia, de 2020, mas nós tivemos, por exemplo, mortes que foram tratadas na Prevent Senior, que é o caso, por exemplo, da D. Regina Hang e Dr. Anthony Wong, que são pessoas que tiveram a morte posteriormente e consta, por exemplo, na denúncia, que eles morreram com sintomas de cov-

²⁹² BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 57ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 110-111.

id, mas que o atestado de óbito não corresponde, por exemplo, a esse tipo, ou seja, não corresponde, de fato, a ter morrido pela covid.

E, por exemplo, as informações que nós temos, é que o Sr. Anthony Wong teria sido submetido a esse tratamento do kit covid.

E ainda há um elemento a mais. Eu queria que o senhor, inclusive, me esclarecesse especificamente sobre o caso dele. Por exemplo, na denúncia, consta que ele teria recebido 20 sessões da ozonioterapia, que é uma prática, inclusive, muito controversa, alguns não aconselham esse tipo de tratamento. O senhor tinha conhecimento disso? Chegou a ter alguma ação, digamos assim, de orientação ou de não orientação para utilização dessa prática?

O SR. PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR – Senadora, agradeço a pergunta, mas, como já respondi, eu não vou abrir dados e informações sobre pacientes que eu não tenho autorização das famílias pra relatar²⁹³.

Os parlamentares solidarizaram-se com a Senadora Simone Tebet (MDB/MS) que, na sessão anterior, foi desrespeitada pelo Ministro Wagner Rosário.

— 3.58

58ª Reunião

Oitiva de Danilo Berndt Trento

Na quinquagésima oitava reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Danilo Berndt Trento, empresário e diretor institucional da Precisa Medicamentos, questionado, entre outros temas, sobre movimentações financeiras envolvendo a Primarcial Holding e Participações e empresas relacionadas à Precisa Medicamentos.

Durante o depoimento, os senadores também questionaram Trento sobre uma viagem realizada a Las Vegas, nos Estados Unidos, em janeiro de 2020. Na mesma ocasião, uma comitiva oficial do Senado Federal e da Embratur esteve na cidade para cumprir agenda institucional. A missão parlamentar havia sido requisitada pelo Senador Flávio Bolsonaro e autorizada pela Presidência do Senado em dezembro de 2019.

A coincidência temporal entre as viagens levou integrantes da CPI a questionarem eventual relação de Danilo Trento com a comitiva e com discussões sobre a instalação de empreendim-

²⁹³ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 57ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 136-137.

entos de jogos e cassinos no Brasil. Trento admitiu ter estado em Las Vegas, mas negou que estivesse acompanhando a comitiva e não esclareceu o motivo da viagem²⁹⁴.

Tendo-lhe sido garantido o direito à não autoincriminação por decisão do Ministro Roberto Barroso nos autos do *habeas corpus* HC n.º 206.773, Danilo Trento exerceu o direito ao silêncio à maioria dos questionamentos realizados pelos senadores, pouco auxiliando nas investigações. Em razão do silenciamento e dos indícios robustos de corrupção contra si, a CPI autorizou a quebra de seu sigilo bancário, fiscal e demais dados do depoente, a fim de melhor elucidar os fatos²⁹⁵.

Quanto à ação judicial que resultou no bloqueio de bens da Precisa Medicamentos, relacionada à não entrega de 7.201 doses da vacina Covaxin vendidas a um laboratório privado, bem como aos questionamentos sobre o forte lobby realizado junto ao Congresso Nacional em favor da aprovação de normas que permitissem a aquisição de imunizantes por entidades privadas, o depoente exerceu o direito ao silêncio. Manifestou, contudo, que não conhecia nem mantinha relação com o Deputado Ricardo Barros e que não havia participado das negociações relativas à compra das vacinas pelo Governo Federal. Manteve-se em silêncio diante dos demais questionamentos, não oferecendo esclarecimentos adicionais sobre os fatos investigados.

3.59

59ª Reunião

Oitiva de Bruna Morato

Na quinquagésima nona reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Bruna Morato, advogada e representante dos médicos da Prevent Senior que realizaram um dossiê com informações e dados que denunciavam os atos praticados dentro da empresa, como forma de demonstrar os impactos do negacionismo de seus gestores.

Feito o juramento legal de dizer a verdade, nos termos do Código de Processo Penal, a advogada, desde o início, demonstrou as atrocidades praticadas pela operadora de saúde, tendo como principais atos a falta de autonomia médica, ocultação e manipulação de dados, falta de transparência com os pacientes e falta de consideração e respeito em relação à vida das pessoas ainda dependentes de tratamento nas unidades de terapia intensiva.

294 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 58ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 23 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 93.

295 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 58ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 23 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 18.



A advogada Bruna Morato, representante de médicos que trabalharam na Prevent Senior, depõe à CPI da Pandemia, em Brasília (DF), em 28/9/2021.

Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado (CC BY 2.0)

Afirmou que os médicos não tinham autonomia alguma para retirar medicamentos do kit de tratamento contra covid-19 ou pedir exames complementares. O resultado de qualquer inobservância dos médicos a essas orientações era a demissão.

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – [...] Na verdade, é importante esclarecer que, quando nós trouxemos aqui mensagens de 2014, 2015, 2016 e 2017 sobre o lema da empresa de lealdade e obediência, o que eu queria esclarecer e expor a todos vocês é que essa sempre foi a ideologia da empresa; e onde existe uma ideologia de lealdade e obediência, não existe autonomia. Então, os médicos eram, sim, orientados à prescrição do *kit*. E esse *kit* vinha num pacote fechado e lacrado, não existia autonomia com relação até à retirada de itens desse *kit*. Inclusive, é muito importante observar também que, quando o médico queria tirar algum *kit*, ainda que ele riscasse na receita, o paciente o recebia completo. Então, ele tinha a informação de que ele tinha de tomar aqueles medicamentos, e o médico tinha que riscar, porque a receita também já estava pronta – inclusive, ela vinha com um manual de instruções. Eu desconheço qualquer outra instituição médica – e olhem que eu atendo muitas instituições médicas – que tenha feito esse tipo de prática. Em nenhum momento, eu percebi ou conheci uma empresa em que *kits* eram entregues prontos aos pacie-

ntes em casa, chegavam com motoboy, ou que eles fossem disponibilizados dentro do consultório.²⁹⁶

Informou que a Prevent Senior aliou-se a médicos que apoiavam e assessoravam o Governo Federal, estando alinhados com o Ministério da Economia, no sentido de prescrever o “tratamento precoce” contra a covid-19 e a propagar a idealização de que o Brasil e a economia não poderiam parar. Tais médicos seriam Paolo Zannotto, Anthony Wong, já falecido, e Nise Yamaguchi.

De acordo com Bruna Morato:

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – [...] O que eles me explicaram foi o seguinte: existe um interesse do Ministério da Economia para que o País não pare, e, se nós entrarmos nesse sistema de *lockdown*, nós teríamos um abalo econômico muito grande, e, então, existia um plano pra que as pessoas pudessem sair às ruas sem medo. Como a pandemia estava fazendo com que existissem muitas repercussões a respeito do risco de você sair na rua – eu mesma fui uma dessas pessoas que fiquei em *lockdown*, fiquei muito preocupada –, eles desenvolveram uma estratégia. Qual era essa estratégia? Através do aconselhamento de médicos... Esses médicos eu posso citar também de forma nominal, porque me foi dada essa explicação: o Dr. Anthony Wong, toxicologista responsável por desenvolver um conjunto medicamentoso atóxico; a Dra. Nise Yamaguchi, especialista em imunologia, a qual deveria disseminar informações a respeito da resposta imunológica das pessoas; o virologista Paolo Zannotto, pra que ele falasse a respeito do vírus e tratasse a respeito dessa situação de forma mais abrangente, evocando notícias. E a Prevent Senior iria entrar pra colaborar com essas pessoas. É como se fosse uma troca, a qual nós chamamos na denúncia de pacto, porque assim me foi dito. Alguns médicos descreveram como aliança; outros médicos descreveram como pacto. [...] A informação que me foi passada é a seguinte, eu posso repetir. Havia um interesse inicial, vinculado ao Governo Federal, de que o Brasil não parasse, o Brasil não podia parar. Eles estavam extremamente preocupados com a possibilidade de *lockdown*, como todos, acredito, toda a população no geral. Por conta disso, as informações que foram levadas aos médicos, em uma reunião promovida pela instituição, foi a seguinte: que existiria uma colaboração com relação à instituição Prevent Senior na produção de informações que convergissem com essa teoria, ou seja, de que é possível você ter ou você utilizar um determinado tratamento como proteção. No começo, se chamava tratamento preventivo e, depois, com o desenvolver dos estudos, entendeu-se que não era preventivo. Na verdade, é um tratamento precoce, porque não existe prevenção, mas a população, no geral, quando ela escuta a palavra “prevenção”, se encoraja a sair na rua, porque ela acha que, se ela tomar esse conjunto de medicamentos, conforme o vídeo que nos foi mostrado, ela ficará imune de algum modo e ela tem coragem de sair. E, ao sair, ela se expõe ao vírus. Ainda

²⁹⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 25.

que doentes, segundo informações que me foram passadas, as pessoas teriam a esperança de que não iriam falecer daquilo, e a esperança se chamava, naquele momento, hidroxicloroquina²⁹⁷.

Além disso, a depoente afirmou que a Prevent Senior teria determinado a omissão da covid-19 como causa de morte em diversos atestados de óbito, bem como promovido alterações em prontuários médicos. Segundo seu relato, essas práticas teriam servido para ocultar desfechos negativos e favorecer a divulgação da suposta eficácia do chamado “tratamento preventivo”. Afirmou que houve um pedido do diretor da empresa para adequar os estudos feitos pelo laboratório para que se adequasse às falas do Presidente Jair Bolsonaro, fazendo-se um arredondamento de dados, considerando as falas presidenciais. De acordo com a depoente, havia pressão interna da Prevent Senior contra os médicos para que atuassem segundo tais discursos, de forma a impedir que houvesse divulgação das mortes reais.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Da mesma forma, se eu não estiver enganado, a senhora relatou um determinado intervalo para internação em UTI – seriam 14 dias – e, após esse período, a saída para paliativos. Isso é informação? Isso consta em algum lugar?

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – Eu gostaria que essa informação fosse averiguada. Essa informação não consta na denúncia. Foi uma informação que eu recebi posterior à denúncia. E o relato foi o seguinte: de que pacientes internados em determinadas unidades de terapia intensiva cuja internação tivesse mais de 10 ou 14 dias, a esses pacientes o procedimento indicado era a redução da oxigenação, ou seja, eles iam reduzindo o nível dos respiradores. Eu não considero isso como sendo um tratamento paliativo; isso foge das práticas paliativas. E, sinceramente, acredito que esses pacientes nem tinham condições de serem encaminhados à enfermaria, a esse leito híbrido. É importante que esses prontuários sejam disponibilizados para que seja feita uma devida avaliação. Esses pacientes, segundo informações dos médicos, evoluíram para óbito na própria UTI. Então, você tinha uma liberação de leitos. A expressão que eu ouvi ser muitas vezes utilizada é “óbito também é alta”.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para interpelar.) – Senador Alessandro, se me permite...V. Sa. tem a localização desses prontuários?

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO (Para depor.) – A localização desses prontuários... Certamente estão nos sistemas da rede Prevent Senior. Existe um sistema utilizado, como eu expliquei para o Senador, é o sistema Tech Sallus, ele detém todos os prontuários médicos desses pacientes. E existem também, porque eu acho muito importante fazer o comparativo... Existem os prontuários manuais, que são aqueles preenchidos pela equipe de enfermagem, pela equipe de fisioterapia, pela equipe de nutrologia. Eles devem ser comparados, ao meu ver, desde os internos até aqueles que ficam registrados em papel, que são os manuscritos²⁹⁸.

²⁹⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 31-32.

Além disso, a depoente afirmou que teria havido ocultação da informação de que Regina Hang, mãe de Luciano Hang, havia falecido em decorrência da covid-19. Segundo seu relato, por ter tido acesso ao prontuário médico, pôde constatar que a doença constava entre as causas relacionadas ao óbito. A depoente também afirmou que pacientes como Regina Hang e o médico Anthony Wong teriam sido submetidos ao uso de medicamentos sem eficácia comprovada, sendo tratados, em sua avaliação, como “cobaias” desses protocolos²⁹⁹. Enfim, esses foram os fatos mais alarmantes expostos e confirmados pela depoente que muito contribuiu para o vislumbre da política de morte emplacada pelo Governo Federal e pelo Presidente Jair Bolsonaro³⁰⁰.

3.60

60ª Reunião

Oitiva de Luciano Hang

Na sexagésima reunião da CPI da Pandemia, procedeu-se à oitiva de Luciano Hang, empresário e apoiador bolsonarista do “tratamento precoce” contra a covid-19 e da narrativa de que o Brasil e a economia não poderiam parar. Sem que o investigado prestasse juramento legal, a sessão foi bastante tumultuada desde o início, com a presença de Luciano Hang vestido de terno verde e amarelo, com postura ofensiva contra a CPI, ostentando placas com os dizeres “não me deixam falar”³⁰¹, rechaçando, desde o início, o título de negacionista.

O SR. LUCIANO HANG (Para depor.) – [...] Ao contrário do que tentam me imputar, eu não sou negacionista, nunca neguei ou duvidei da doença, tanto que as minhas ações pró-saúde não ficaram só no discurso. Eu mandei 200 cilindros de oxigênio para Manaus, no valor de R\$1 milhão, respiradores, máscaras, camas, utensílios, auxiliamos na reforma de UTIs e destinamos mais de R\$5 milhões em doações para a área de saúde.

298 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 159.

299 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 94.

300 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 75-76.

301 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 56.

Eu não sou e nunca fui contra a vacina, tanto que disponibilizei todos os nossos estacionamentos das nossas megalojas espalhadas pelo Brasil como pontos de vacinação. Além disso, juntamente com outros empresários fizemos campanha para que a iniciativa privada pudesse comprar para doar e ajudar o País a acelerar o processo de imunização. Fomos apoiados por quase meio milhão de brasileiros em um abaixo-assinado nessa causa³⁰².

O investigado negou participação no “gabinete paralelo” e que não conhece nada semelhante, mencionando que tem sido perseguido sem provas como “ativista político” que é. Negou qualquer investimento ou financiamento a campanhas e divulgação de notícias falsas, colocando-se como alguém que tem, contudo, direito à liberdade de expressão³⁰³.

Sobre a notícia de obtenção de financiamento da Havan realizado por instituições públicas, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o investigado disse que tais notícias são *fake news* e que optou por bancos privados. Porém, admitiu ter recorrido à Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame) para adquirir máquinas no valor de R\$ 50 milhões. A Finame é uma subsidiária do BNDES.

O SR. LUCIANO HANG – [...] É fake news: “A Havan foi financiada com o BNDES”. Hoje, aqui é um dia bom pra eu responder isso. Nos últimos anos, principalmente quando o PT esteve no poder, jamais peguei um empréstimo do BNDES. Aí as pessoas: “Não, mas tem cinquenta e poucas notificações lá de que você pegou dinheiro do BNDES”. Eu compro máquinas do Finame. Quem tem um financiamento é empresa nacional que se financia do BNDES pra vender uma máquina pra nós. A única coisa que nós compramos, com que ajudamos o BNDES foi, na cidade de Franca, compramos um terreno no valor de R\$16 milhões que eles financiaram uma empresa lá, quebrou a empresa, eu passei na cidade, gostei do terreno e fui ao BNDES comprar o terreno, ou seja, livre o BNDES do abacaxi. Então, não tenho nada do BNDES³⁰⁴.

Afirmou ser favorável à vacinação em massa da população mas, da mesma forma, disse que não havia se vacinado, pois teria um índice de anticorpos “altíssimo”³⁰⁵. A sessão foi, do início

302 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 13.

303 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 59.

304 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 35.

305 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 191.

ao fim, bastante tumultuada porque o investigado se portava com inadequação, mencionando, em certo momento, a necessidade de se resgatar o bom humor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa., há dois dias, ironizou os Senadores desta Comissão Parlamentar de Inquérito e até disse ter comprado algemas para seu próprio uso, caso saia daqui preso, provavelmente por mentir sob juramento ou desacatar os membros da própria Comissão. Há pouco, o senhor chamou alguns aí de mentirosos. Eu queria, em função disso, perguntar o seguinte: V. Sa. acha que o trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga as causas de quase 600 mil mortes, é uma brincadeira?

O SR. LUCIANO HANG – Não, Senador, mas também temos que ter senso de humor, não é? Eu tenho comentado que nós brasileiros estamos com um elástico muito esticado; nós precisamos ter bom humor. Daqui a pouco, não vai ter mais nem programa de humor. Está todo mundo tão, tão, tão...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso responde. A postagem que V. Sa. fez foi para resguardar o senso de humor?

O SR. LUCIANO HANG – Sempre. Eu posto... Se o senhor vir meus vídeos, eu tento me comunicar através, muitas vezes... Estou já vestido assim; uns me chamam de papagaio, louro e tal, mas é uma forma de eu me comunicar, é uma forma de eu me comunicar com o povo. Então, não quis, de forma nenhuma, afrontar esta Casa, os seus Senadores e qualquer um de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpellar.) – Só um minutinho, Senador. Sr. Luciano Hang, o senhor me desculpa, mas essa sua resposta é muito esfarrapada. Nós estamos tratando de quase 600 mil vidas, inclusive a do meu irmão, que se foi com essa covid, e da sua genitora. E o senhor vai fazer uma brincadeira dessa nessa hora? Nós estamos aqui tentando achar... Nós não estamos aqui fazendo prejulgamento de ninguém, muito menos contra o senhor. O senhor vem aqui e diz que é uma brincadeira em cima de 600 mil vidas perdidas?

O SR. LUCIANO HANG (Para depor.) – Eu não falei "brincadeira"...³⁰⁶

Ainda, o investigado afirmou que sua genitora, Regina Hang, que faleceu em um dos hospitais da empresa Prevent Senior, havia realizado o "tratamento precoce" e que a falta de menção à covid-19 no obituário como causa da morte foi um erro do plantonista³⁰⁷.

³⁰⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 74.

³⁰⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 113.

3.61

61ª Reunião

Oitiva de Otávio Oscar Fakhoury

Na sexagésima primeira reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de Otávio Oscar Fakhoury, empresário e vice-presidente do Instituto Força Brasil, entidade que buscou intermediar a negociação de vacinas contra covid-19 entre a Davati e o Ministério da Saúde. Otávio Fakhoury é também investigado no inquérito das *Fake News*, em tramitação no STF sob condução do Ministro Alexandre de Moraes.

De início, afirmou que era uma das pessoas que investia no Instituto e que parou de ajudar em junho ou julho de 2021, com avaliação de possibilidade de mudança de diretoria ou extinção ou suspensão das atividades.

Negou qualquer conhecimento sobre qual modo a Davati teve contato com o Instituto ou que tipo de acordo a empresa buscava intermediar com o Ministério da Saúde para compra de mais de 400 milhões de doses vacinais³⁰⁸. Negou também qualquer relação mais profunda com Jair Bolsonaro e/ou seus filhos, afirmando que é somente um apoiador. Mas vale bem ressaltar que por diversas vezes o depoente se manifestou contra a vacinação e o uso de máscaras, criticando também a prática de distanciamento social adotada nos Estados brasileiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É... Por que... Qual foi o seu objetivo ao estimular as pessoas a não usar máscara?

O SR. OTÁVIO OSCAR FAKHOURY – Durante muito tempo, eu e algumas pessoas usamos máscara, e pessoas pegaram a doença usando a máscara do mesmo jeito.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Aí seu objetivo foi por causa disso? Estimulou...

O SR. OTÁVIO OSCAR FAKHOURY – Outra coisa: no e-mail do Dr. Fauci, a maior sumidade americana, ele revelou que as máscaras não têm essa eficiência. Elas são eficientes para quem está com covid; para os outros, elas não têm eficiência de proteger do vírus.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Deixa eu entender claramente...

O SR. OTÁVIO OSCAR FAKHOURY – Então, eu...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – A sua opinião é contra o uso de máscara.

308 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 83.

O SR. OTÁVIO OSCAR FAKHOURY – Minha opinião, para mim, é que elas não têm a eficiência de que se fala³⁰⁹.

Do mesmo modo, Oscar Fakhoury sustentou que defendia o *lockdown* vertical, para que a economia não fosse prejudicada³¹⁰ e que as vacinas têm caráter experimental³¹¹. Por ocasião da contestação das postagens antigas e negacionistas do depoente, o Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) apontou uma postagem do empresário com comentário homofóbico em resposta a uma postagem sua. O empresário admitiu o erro e pediu desculpas ao Senador, que recordou que o crime de homofobia tem até cinco anos de prisão na hipótese de ser cometido pelas redes sociais³¹².

3.62

62ª Reunião

Oitiva de Raimundo Nonato Brasil e Andreia da Silva Lima

Na sexagésima segunda reunião da CPI da Pandemia, foram realizadas as oitivas de Raimundo Nonato Brasil, empresário e sócio da VTCLog, bem como de Andreia da Silva Lima, Diretora Executiva e CEO da mesma empresa, investigada por indícios de corrupção e por pagamentos indevidos a servidores do Ministério da Saúde.

O depoente Raimundo, após prestar juramento dentro dos limites dados por decisão do Ministro Dias Toffoli nos autos do *habeas corpus* HC n.º 207.338, iniciou sua fala afirmando o trabalho importante junto ao Ministério da Saúde que a empresa vem fazendo, como ter distribuído mais de 300 milhões de doses de vacinas desde janeiro de 2021 até o mês de outubro. Disse, ainda, que os sócios da empresa não fazem quaisquer tratativas com o Estado.

309 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 34.

310 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 38.

311 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 25.

312 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 21-22.

Perguntado, o depoente afirmou que conhece Roberto Dias, mas que somente esteve consigo poucas vezes em encontros oficiais, agendados e com pauta preestabelecida³¹³. Negou a realização de qualquer tipo de pagamento a Roberto Dias. Também negou qualquer tipo de relação com Ricardo Barros, deputado líder do governo na Câmara dos Deputados.

Por sua vez, Andreia Lima também negou a realização de pagamentos a Roberto Dias ou a qualquer outro servidor público, nem mesmo para a empresa *offshore* PGTO Participações e Cobranças³¹⁴.

Ambos foram perguntados sobre o crescimento exponencial da VTCLog desde 2017, com aumento de rentáveis contratos com órgãos públicos, principalmente com o Ministério da Saúde, sendo que vários deles foram assinados sem licitação ou firmados com aditivos milionários, um destes aprovados por Roberto Ferreira Dias. Em defesa, ambos negaram as acusações de qualquer relação entre Ricardo Barros e a VTCLog, bem como declararam que a empresa já prestava serviços ao Governo Federal desde a gestão de Fernando Collor, não tendo sido “descoberta” no Governo Bolsonaro³¹⁵.

Quanto às evidências de repasse ilícito de verbas, levantadas após o depoimento de Ivaldo Gonçalves da Silva, motoboy da VTCLog, e divulgação de imagens suas pagando boletos de Roberto Ferreira Dias em uma agência de Brasília, Raimundo Brasil não explicou qual o destino dos valores, mas negou que fosse propina, alegando que a VTCLog é uma empresa “familiar”, que faz cheques e vai ao banco pagar, o que não é uma prática ilegal³¹⁶.

313 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 62ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 29.

314 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 62ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 89.

315 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 62ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 98.

316 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 62ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 37.

3.63

63ª Reunião

Oitiva de Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho

Na sexagésima terceira reunião da CPI da Pandemia, foi realizada a oitiva de Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em especial sobre as denúncias sobre os fatos cometidos pela Prevent Senior. Após ter feito o juramento legal, o depoente afirmou que somente soube dos fatos investigados através da CPI, mesmo ante a confirmação, pelos senadores, de que a ANS havia sido comunicada sobre as denúncias, quedando-se inerte.

De toda forma, o depoente alegou que determinou o acompanhamento junto à Prevent Senior por meio de uma direção técnica e que, inclusive, falou com médicos demitidos pela empresa que lhe relataram a orientação para receitarem medicamentos ineficazes contra a covid-19 e para alterarem a informação de que eles estavam infectados em seus prontuários ou obituários³¹⁷.

Disse que após os requerimentos da CPI, a Agência Nacional de Saúde Suplementar verificou o número de reclamações contra a Prevent Senior, chegando a 14 mil em razão da covid-19 e, dentre elas, 38 especificamente sobre o tratamento ineficaz³¹⁸. Por fim, alegou que foi Chefe de Gabinete de Ricardo Barros (PP-PR) mas que não houve participação do parlamentar na sua indicação ao cargo na ANS³¹⁹.

3.64

64ª Reunião

Oitivas de Tadeu Frederico de Andrade e Walter Correa de S. Neto

Na sexagésima quarta reunião da CPI da Pandemia houve a oitiva de Tadeu Frederico de Andrade, paciente que ficou 120 dias internado em hospital da Prevent Senior com grave risco de

317 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 63ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 63.

318 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 63ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 28.

319 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 63ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 43.

morte, bem como de Walter Correa de Souza Neto, ex-médico da empresa, a fim de confirmar ou não as acusações contra a operadora de saúde. Nas palavras de Tadeu de Andrade:

SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – [...] V. Sa. sentiu segurança, tranquilidade ou serenidade nos médicos que o atendiam ao longo desse tempo? Teve alguma mudança mais... [...] mais brusca, radical, ou a qualidade foi sempre a mesma?

O SR. TADEU FREDERICO DE ANDRADE – Não, eu acredito que foi igual, Senador. Eu... O contato que eu tive com os médicos sempre foi esporádico, médicos de consulta, eventualmente algum laboratório em que eu fiz exames, mas eu tive o primeiro contato, durante o período da pandemia, através de uma médica, por telemedicina, quando eu estava com os primeiros sintomas do covid, ou seja, febre e dor no corpo. Isso foi no dia 24 de dezembro, os primeiros sintomas. No dia 25, eu, em contato com o aplicativo que a Prevent Senior tinha disponibilizado, da teleconsulta, eu fiz uma consulta com essa médica, que durou menos de dez minutos, na qual eu relatei que estava com febre e cor no corpo. Ela disse, então, que mandaria algum medicamento para a minha residência, que, quando eu recebi, verifiquei que era hidroxicloroquina, ivermectina e todo aquele chamado kit covid. Foi enviado por um motoboy. Comecei a tomar – não tinha o que contestar; eu estava sendo orientado por uma médica. Comecei a tomar, e o tratamento duraria cinco dias. Acontece que eu não melhorei, eu piorei. Quando... Nesse meio tempo, Senador, eu fui fazer o exame de PCR, o qual saiu praticamente – o resultado – quase que no final desse período de cinco dias. [...] Ou seja, eu comecei a ser medicado por uma teleconsulta, sem saber o que eu tinha. Eu tive o resultado positivo, já estava terminando esse tratamento de cinco dias; e eu estava piorando. Foi quando, no dia 30 de dezembro, à noite, eu tive que ir para um pronto-socorro da Prevent Senior e fiz lá novamente um exame de PCR, de que saiu o resultado na hora, confirmou o meu... Deu positivo, e também foi confirmado que eu estava com pneumonia bacteriana, só que avançada já.

Eu acredito, Senador, que, com um atendimento pronto, imediato, no primeiro dia – eu não sou médico, o doutor aqui pode confirmar –, talvez a minha pneumonia tivesse sido combatida mais eficientemente.

Bom, eu fui imediatamente internado e intubado. Esse período de UTI durou praticamente, mais ou menos, uns 30 dias, quando uma das minhas filhas recebe um telefonema da Dra. Daniella de Aguiar Moreira da Silva, informando, comunicando que eu passaria a ter os cuidados paliativos, ou seja, eu sairia da UTI, iria para um chamado leito híbrido e lá teria, segundo as palavras da Dra. Daniella, maior dignidade e conforto, e meu óbito ocorreria em poucos dias. Eu seria... Seria ministrada em mim uma bomba de morfina, e todos os meus equipamentos de sobrevivência na UTI seriam desligados. Inclusive, se eu tivesse alguma parada cardíaca, teria recomendação para não haver reanimação.

Bom, felizmente, minha filha não concordou por telefone. Isso se deu por volta do meio-dia, esse telefonema. Acontece que, às 14h54min, essa mesma Dra. Daniella, insere, no meu prontuário, o início dos tratamentos paliativos, dos cuidados paliativos, sem autorização da família, e diz que... Recomenda que se desligue, não se faça mais hemodiálise, não se ministrem mais antibióticos, enfim, também não faça a manobra de ressuscitação e que ministre a bomba de morfina. E, ao final, ela diz o seguinte, nesse prontuário que está nas mãos da CPI já... Inclusive, está nas mãos do Ministério Público também, lá de São Paulo. Ela escreve: "Em contato com a filha Mayra, a mesma ent-

endeu e concorda". Isso é mentira, minha família não concordou. Bom, no mesmo dia, no final da tarde, minha família consegue uma...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A família não concordou nem houve a autorização expressa?

O SR. TADEU FREDERICO DE ANDRADE – Não houve. Foi por telefone, inclusive.³²⁰

A prática demonstrava o desrespeito à autonomia do paciente e de seus familiares, bem como a insistência pelo abandono do tratamento médico, com adoção de paliativismo da Prevent Senior. Os médicos buscaram convencer a família, por meio de prontuário incorreto, de que este era debilitado e que usava marcapasso, sendo que somente tinha problemas de pressão alta. Por sua vez, Walter Correa, médico da Prevent Senior por quase oito anos, afirmou a falta de autonomia dos médicos para o tratamento dos pacientes, cabendo-lhes ministrar o "kit covid", como algo preestabelecido desde março de 2020.

Criticou o estudo realizado pela Prevent Senior para justificar a recomendação de medicamentos não comprovados cientificamente, como a cloroquina, caracterizando-o como fraudulento³²¹. afirmou que havia imposição dos chefes para o não uso de máscaras, para não assustar os pacientes; indicou a pressão da empresa para prescrição do kit-covid, sob risco de demissão imediata³²².

3.65

65ª Reunião

Sessão Deliberativa

A sexagésima quinta reunião da CPI da Pandemia limitou-se a dispor aos senadores a oportunidade de deliberar sobre variados requerimentos apresentados para continuidade da Comissão

320 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 64ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de outubro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 20-21.

321 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 64ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de outubro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 46.

322 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 64ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de outubro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 55.

Parlamentar de Inquérito ³²³.

3.66

66ª Reunião

Audiência Pública Interativa

Na sexagésima sexta reunião da CPI da Pandemia, houve uma audiência pública interativa, buscando ouvir vítimas diretas e indiretas atingidas pela covid-19, e teve como participantes: Mayra Pires Lima; Giovanna Gomes Mendes da Silva; Katia Shirlene Castilho dos Santos; Rosane Maria dos Santos Brandão; Arquivaldo Bites Leão Leite; Antônio Carlos Alves de Sá Costa; e Márcio Antonio do Nascimento Silva, familiares de vítimas da doença ou desta sobreviventes. Em suma, os participantes criticaram duramente a política adotada pelo Governo Federal e pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, que ocasionou inúmeras mortes desnecessárias, bem como debilidades permanentes nas vítimas da covid-19.

Para ilustrar, cite-se a fala do Sr. Antônio Carlos Alves de Sá Costa, relativo ao descaso do Presidente da República e a falta de respeito com as vítimas e familiares.

O SR. ANTONIO CARLOS ALVES DE SÁ COSTA (Para expor.) – [...] Em razão das sandices do Governo Federal, tivemos que ir às ruas a fim de pedir para aquele que ocupa o mais alto posto da República que trate a população com respeito, com dignidade. Os dois últimos anos foram os mais difíceis da história da nossa geração, sem a mínima dúvida. Testemunhamos fatos humilhantes para a nossa democracia e devastadores para o coração de quem tem apreço pela nossa gente. Vimos o espectro da fome voltar a rondar os lares dos despossuídos. Vimos o nosso povo disputar resto de carne de açougue para ter do que se alimentar. Vimos milhões de desempregados sem perspectiva de voltar ao mercado de trabalho, passando, assim, a depender da misericórdia incerta da sociedade e do Poder Público para sobreviver. Vimos a classe trabalhadora impedir a nossa economia de entrar em colapso completo, mas não sem entrar em ônibus, vans e trens superlotados, expondo-se, assim, ao risco de contágio e morte.

Vimos o colapso da saúde mental de milhões de famílias, fruto das dívidas acumuladas, da perda do padrão financeiro, da instabilidade política, do terror face ao risco de contaminação e falecimento de ente querido. Vimos milhares de lares enterrarem os seus mortos. Houve avós e avós, pais e mães, tios e tias, filhos e filhas, irmãos e irmãs que presenciaram os que mais amavam perecerem por desinformação e falta de vacina, oxigênio e atendimento médico.

Perdoe-me fazer um desabafo ridículo para nossa democracia – ridículo! Incompetência, descaso e irresponsabilidade fizeram com que o Brasil se tornasse o segundo país do mundo em números ab-

323 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 65ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de outubro de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

oso nessa catástrofe. Nossa imprensa e movimentos sociais não deram trégua à classe governante, cobrando vacina, pão, ar e respeito. Milhares de brasileiros subiram morro, expondo-se ao risco de contaminação, para levar cesta básica ao necessitado. Nossos caixas de supermercado e atendentes de farmácia impediram a interrupção do suprimento de comida e medicamento. O que falar dos nossos médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde? Como não pensarmos que adoeceram e morreram por anelar e cumprir sua vocação com coragem e excelência. [...] ³²⁵

O mesmo discurso foi reiterado pelos demais participantes, cada um com suas especificidades, desde o luto pela morte de parentes causada pelo covid-19, até a perseguição policial por conta do posicionamento político crítico ao Presidente Jair Bolsonaro.

— 3.67

67ª Reunião

Oitiva de Elton da Silva Chaves

Na sexagésima sétima reunião da CPI da Pandemia, houve a oitiva de Elton da Silva Chaves, assessor técnico do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e membro da Comissão Nacional para Incorporação de Tecnologias de Saúde no SUS, especialmente sobre a existência de estudos que comprovam a ineficácia do “kit covid”.

Informou que a retirada de pauta sobre deliberação acerca de estudos sobre o covid-19 e o tratamento medicamentoso foi de iniciativa do Dr. Carlos Carvalho, pois haveria necessidade de inclusão de novos relatórios técnicos. Disse que foi surpreendido pelo pedido, por isso requereu a justificativa de forma pormenorizada ³²⁶. Ademais, informou que as medidas a serem deliberadas na oportunidade dizem respeito a diretrizes terapêuticas e sobre informações acerca dos tratamentos a serem utilizados contra covid-19. Pelo compromisso de confidencialidade e sigilo, não pôde detalhar a diretriz a ser avaliada, mas sabido que seria sobre a contraindicação do uso de remédios como hidroxiclороquina para tratamento contra covid-19 ³²⁷.

³²⁴ A aparente contradição consta da própria transcrição oficial da 66ª reunião da CPI da Pandemia. O depoente afirmou que o Brasil ocupava simultaneamente a segunda e a sétima posições em “números absolutos de mortos”, sem especificar, no segundo caso, eventual indicador proporcional. Optou-se por preservar a literalidade da fala.

³²⁵ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 66ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de outubro de 2021, segunda-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 5-7.

³²⁶ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 67ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 21.

³²⁷ BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 67ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 16.

Afirmou que a medida de retirar de pauta dessa forma não era comum, que foi muito raro, mas que já teria acontecido em outras oportunidades. Por fim, deixou claro inúmeros medicamentos que não há recomendação de uso para tratamento contra covid-19, como, *inter alia*: cloroquina ou hidroxicloroquina; ivermectina; nitazoxanida; proxalutamida; colchicina; flutamida; ozonioterapia; heparina inalatória; bicalutamida.

3.68

68ª Reunião

Apresentação do Relatório Final

Na sexagésima oitava reunião foi apresentado o Relatório Final, de confecção do Senador Renan Calheiros, contendo cerca de 1.180 páginas, que, na versão lida em 20 de outubro, recomendava o indiciamento de 66 pessoas físicas e duas pessoas jurídicas. As acusações foram baseadas no Código Penal Brasileiro, no Tratado de Roma (Decreto nº 4.388, de 2002), na Lei de Crimes de Responsabilidade (Lei 1.079/1950), na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e na Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013), como será demonstrado detalhadamente no próximo tópico, após as deliberações dos parlamentares³²⁸.

3.69

69ª Reunião

Correção do Relatório Final

Realizadas as audiências públicas e as sessões parlamentares de investigação, a CPI da Pandemia desvelou o descaso governamental com a devida gestão dos quadros de saúde em vistas ao combate do SARS-CoV-2, de modo a contribuir para a proliferação do vírus e, assim, a mortandade maior de infectados. O que por si já demonstrava o uso ideológico da doença para propagação das ideias antidemocráticas da gestão de então acabou, também, por revelar um esquema mais grave de corrupção, na medida em que casos paralelos de lesão à administração pública foram sendo divulgados³²⁹.

328 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 68ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 20 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

329 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 69ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

Em resumo, a CPI da Pandemia descobriu a organização de um verdadeiro **Gabinete Paralelo** ao Ministério da Saúde, que serviu de aconselhamento para o Presidente da República em termos de disseminação de *fake news* e de crimes de ódio aos que combatiam a doença em conformidade à ciência. O séquito de bolsonaristas defendia a utilização irrestrita de medicamentos sem eficácia comprovada (principalmente, a cloroquina), aumentando o número de mortos manipulados pelo discurso governamental. Dentre os participantes, encontram-se Luciano Dias Azevedo e Nise Yamaguchi (como médicos que serviam de suporte “científico” às falas presidenciais), Carlos Wizard e Luciano Hang (como empresários que sustentavam o discurso economicista de retorno às atividades presenciais ininterruptas) e outras personagens, sem a devida transparência dos atos públicos.



O vice-presidente Randolfe Rodrigues, o presidente Omar Aziz e o relator Renan Calheiros se cumprimentam na reunião que votou o relatório final da CPI da Pandemia, em Brasília (DF), em 26/10/2021.

Foto: Pedro França/Agência Senado (CC BY 2.0)

A CPI escancarou outros graves fatos de corrupção governamental. Nesse sentido, o **Caso Davati**, assim conhecida a frustrada tentativa de corrupção ativa na venda de vacinas da AstraZeneca ao Ministério da Saúde, em que dois supostos representantes da empresa Davati no Brasil (Cristiano Carvalho e Luiz Domingueti), além dos intermediadores Rafael Alves e José Odilon

Torres Jr., denunciaram o pedido de propina de US\$ 1 por dose de vacina, solicitada pelo Governo Federal³³⁰.

Especial destaque recebeu o chamado Caso Covaxin, relativo às irregularidades investigadas na contratação de 20 milhões de doses da vacina indiana Covaxin pelo Ministério da Saúde. O Contrato nº 29/2021, firmado em fevereiro de 2021 com a fabricante Bharat Biotech, representada no Brasil pela Precisa Medicamentos, previa o pagamento de US\$ 15 por dose, totalizando US\$ 300 milhões, aproximadamente R\$ 1,6 bilhão à época.

As investigações da CPI identificaram uma série de indícios de irregularidades no processo de contratação e em sua tentativa de execução, envolvendo, entre outros atores, a Precisa Medicamentos e a FIB Bank, que havia apresentado garantia ao contrato. A Comissão também investigou relações entre pessoas vinculadas à Precisa e à empresa de logística VTCLog, embora esta não tenha atuado como intermediária na aquisição da Covaxin.

O preço de US\$ 15 por dose também foi objeto de questionamentos, diante de registros de valores inferiores nas etapas anteriores das tratativas e da ausência de demonstração adequada de pesquisa e negociação de preços. Além disso, foram identificadas inconsistências nos documentos apresentados para execução do contrato, inclusive nas faturas destinadas à importação das doses. O contrato acabou suspenso e posteriormente desfeito, sem que houvesse entrega de vacinas ou pagamento pelo Ministério da Saúde.

Tais condutas, que por si só suscitam grave reprovação diante da busca de vantagens econômicas em meio a uma emergência de saúde pública, somam-se às graves práticas apuradas no âmbito da Prevent Senior, operadora de planos de saúde acusada de interferir na autonomia médica e no tratamento de seus beneficiários durante a pandemia. As investigações da CPI identificaram indícios de prescrição institucional de medicamentos sem eficácia comprovada, realização de pesquisa sem as autorizações éticas necessárias, omissão de notificações obrigatórias, alterações em prontuários e declarações de óbito e encaminhamento de pacientes para cuidados paliativos exclusivos mesmo em situações nas quais ainda haveria possibilidade terapêutica. Nesse contexto, ganhou destaque o relato de que, internamente, seria utilizada a expressão “óbito também é alta”, em referência à liberação de leitos após a morte de pacientes³³¹.

Traçados os elementos gerais abordados nas sessões da CPI da Pandemia, passa-se aos resultados em seus pontos principais. Em sua versão aprovada em 26 de outubro de 2021, o relatório final do senador Renan Calheiros (MDB-AL) recomendou o indiciamento de setenta e oito

330 REZENDE, Constança. EXCLUSIVO: Governo Bolsonaro pediu propina de US\$ 1 por dose, diz vendedor de vacina. **Folha de S. Paulo**, Caderno Poder, Data: 29 jun.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/exclusivo-governo-bolsonaro- pediu-propina-de-us-1-por-dose-diz-vendedor-de-vacina.shtml>. Acesso em: 10 de 2021.

331 SOUZA, André de. 'A expressão que eu ouvi ser muitas vezes utilizada é: óbito também é alta', diz advogada sobre Prevent Senior. **Jornal O Globo**, Caderno Política, Data: 28 set.2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/a-expressao-que-eu-ouvi-ser-muitas-vezes-utilizada-obito-tambem-alta-diz-advogada-sobre-prevent-senior-25216484>. Acesso em: 10 dez.2021.

pessoas físicas (incluído o Presidente da República e agentes políticos do alto escalão do Governo Federal) e de duas pessoas jurídicas, por crimes que seguem correlativamente descritos aos nomes apresentados:

- **Airton Soligo** (Ex-Assessor Especial do Ministério da Saúde), por crime de usurpação de função pública (art. 328, CP) ³³² ;
- **Alex Lial Marinho** (Ex-Coordenador de Logística do Ministério da Saúde), por crime de advocacia administrativa (art. 321, CP) ³³³ ;
- **Allan Lopes dos Santos** (Blogueiro), suspeito de envolvimento com a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por incitação ao crime (art. 286, CP) ³³⁴ ;
- **Amilton Gomes de Paula** (Representante da Senah), por crime de tráfico de influência (art. 332, CP) ³³⁵ ;
- **Andreia da Silva Lima** (Diretora-Executiva da Empresa VTCLog), por crimes de corrupção ativa (art. 333, CP) ³³⁶ e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992) ³³⁷ ;

332 De acordo com o artigo 328, do Código Penal: “**Usurpação de função pública.** Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública: Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa. Parágrafo único - Se do fato o agente auferir vantagem: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

333 De acordo com o artigo 321, do Código Penal: “**Advocacia administrativa.** Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário: Pena - detenção, de um a três meses, ou multa. Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo: Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

334 De acordo com o artigo 286, do Código Penal. “**Incitação ao crime.** Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime: Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem incita, publicamente, animosidade entre as Forças Armadas, ou delas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

335 De acordo com o artigo 332, do Código Penal: “**Tráfico de Influência.** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

336 De acordo com o artigo 333, do Código Penal: “**Corrupção ativa.** Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

337 BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Acesso em: 10 dez.2021.

- **Antônio Jordão de Oliveira Neto** (Médico e Presidente do Grupo Médicos pela Vida), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP)³³⁸;
- **Arthur Weintraub** (Ex-Assessor da Presidência da República e participante do “Gabinete Paralelo”), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Bernardo Kuster** (Diretor do Jornal Brasil Sem Medo), bolsonarista e suspeito de contribuir para a disseminação de fake news (conduta ainda não tipificada), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Bia Kicis** (Deputada Federal pelo PSL -DF), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Braga Netto** (Ministro da Defesa e Ex-Ministro-Chefe da Casa Civil), pelo crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Carla Guerra** (Médica da Prevent Senior), por crimes de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP)³³⁹ e por crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002)³⁴⁰;
- **Carla Zambelli** (Deputada Federal pelo PSL-SP), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Carlos Alberto de Sá** (Sócio da Empresa VTCLog), por crimes de corrupção ativa (art. 333, CP) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Carlos Bolsonaro** (Vereador do Município do Rio de Janeiro pelo Republicanos-RJ), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Carlos Jordy** (Deputado Federal pelo PSL-RJ), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Carlos Wizard** (Empresário e participante do “Gabinete Paralelo”), por crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Cristiano Carvalho** (Representante da Davati), por crime de corrupção ativa (art. 333, CP);

338 De acordo com o artigo 267, do Código Penal. “**Epidemia.** Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. §1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. §2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

339 De acordo com o artigo 132, do Código Penal: “**Perigo para a vida ou saúde de outrem.** Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

340 BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 4.388, de 25 de setembro de 2002.** Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 10 dez.2021.

- **Daniel Garrido Baena** (Médico da Prevent Senior), por crime de falsidade ideológica (art. 299, CP)³⁴¹;
- **Daniella Moreira da Silva** (Médica da Prevent Senior), por tentativa de homicídio (art. 121, caput, c/c arts. 13, § 2º, b, e 14, CP)³⁴²;
- **Danilo Trento** (Sócio da Empresa Primarcial Holding e Participações Ltda e Diretor de Relações Institucionais da Precisa), por crimes de fraude em contrato (art. 337-L, CP)³⁴³, formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013)³⁴⁴ e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Eduardo Bolsonaro** (Deputado Federal pelo PSL-SP), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Eduardo Parrillo** (Sócio da Prevent Senior), por crimes de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP), de omissão de notificação de doença (art. 269, CP)³⁴⁵, de falsidade ideológica (art. 299, CP) e de crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);

341 De acordo com o art. 299, do Código Penal: “**Falsidade ideológica**. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

342 De acordo com o artigo 121, *caput*, do Código Penal: “**Homicídio simples**. Art. 121. Matar alguém: Pena - Reclusão, de seis a vinte anos.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

343 De acordo com o artigo 337-L, do Código Penal: “**Fraude em licitação ou contrato**. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante: I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais; II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido; III - entrega de uma mercadoria por outra; IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido; V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

344 BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei n.º 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 10 dez.2021.

345 De acordo com o artigo 269, do Código Penal: “**Omissão de notificação de doença**. Art. 269 - Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

- **Eduardo Pazuello** (Ex-Ministro da Saúde), pelos crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP), emprego irregular de verbas públicas (art. 315, CP)³⁴⁶, prevaricação (art. 319, CP)³⁴⁷, comunicação falsa de crime (art. 340, CP)³⁴⁸ e crimes contra a humanidade nas modalidades extermínio, perseguição e outros atos desumanos (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Elcio Franco** (Ex-Secretário-Executivo do Ministério da Saúde), pelos crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Emanuela Medrades** (Diretora-Executiva e Técnica Farmacêutica da Precisa), pelos crimes de falsidade ideológica (art. 299, CP), uso de documento falso (art. 304, CP)³⁴⁹, fraude processual (art. 347, CP)³⁵⁰, formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Emerson Maximiano** (Sócio da Empresa Precisa), por crimes de falsidade ideológica (art. 299, CP), uso de documento falso (art. 304, CP), fraude processual (art. 347, CP), fraude em contrato (art. 337-L, CP), formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Ernesto Araújo** (Ex-Ministro das Relações Exteriores), pelos crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Fabio Wajngarten (Ex-Chefe** da Secretaria Especial de Comunicação Social - Secom do Governo Federal), por crimes de prevaricação (art. 319, CP) e advocacia administrativa (art. 321, CP);

346 De acordo com o artigo 315, do Código Penal: “**Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.** Art. 315 - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei: Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

347 De acordo com o artigo 319, do Código Penal: “**Prevaricação.** Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

348 De acordo com o artigo 340, do Código Penal: “**Comunicação falsa de crime ou de contravenção.** Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

349 De acordo com o artigo 304, do Código Penal: “**Uso de documento falso.** Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

350 De acordo com o artigo 347, do Código Penal: “**Fraude processual.** Art. 347 - Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito: Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa. Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

- **Fernanda de Oliveira Igarashi** (Médica da Prevent Senior), pelo crime de falsidade ideológica (art. 299, CP);
- **Fernando Oikawa** (Médico da Prevent Senior), por crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP) e por crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Fernando Parrillo** (Sócio da Prevent Senior), por crimes de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP), de omissão de notificação de doença (art. 269, CP), de falsidade ideológica (art. 299, CP) e de crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Filipe G. Martins** (Assessor Especial para Assuntos Internacionais do Presidente da República), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Flávio Bolsonaro** (Senador Federal pelo Patriota-RJ), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Flávio Cadegiani** (Médico estudioso da proxalutamida), por crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Heitor Freire de Abreu** (Ex-Subchefe de Articulação e Monitoramento da Casa Civil e Ex-Coordenador do Centro de Coordenação das Operações do Comitê de Crise da covid-19), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Hélcio Bruno de Almeida** (Presidente do Instituto Força Brasil), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Hélio Angotti Netto** (Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde), por crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e por incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Jair Messias Bolsonaro** (Presidente da República), pelos crimes de prevaricação (art. 319, CP), charlatanismo (art. 283, CP)³⁵¹, epidemia com resultado morte (art. 267, CP), infração a medidas sanitárias preventivas (art. 268, CP)³⁵², emprego irregular de verba pública (art. 315, CP), incitação ao crime (art. 286, CP), falsificação de documentos particulares (art. 298,

351 De acordo com o artigo 283, do Código Penal: “**Charlatanismo**. Art. 283 - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

352 De acordo com o artigo 268, do Código Penal: “**Infração de medida sanitária preventiva**. Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

353 De acordo com o artigo 298, do Código Penal: “**Falsificação de documento particular**. Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.” (BRASIL.

ade, honra e decoro do cargo - Lei n.º 1.079, de 1950), crimes contra a humanidade (nas modalidades extermínio, perseguição e outros atos desumanos - Decreto n.º 4.388, de 2002);

- **João Paulo F. Barros** (Médico da Prevent Senior), por crime de falsidade ideológica (art. 299, CP);
- **José Alves Filho** (Dono do Grupo José Alves, que incorpora a Vitamedic), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **José Odilon Torres da Silveira Júnior** (Intermediador nas negociações comerciais da Davati), por crime de corrupção ativa (art. 333, CP);
- **José Ricardo Santana** (Ex-Secretário da Anvisa), por crime de formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013);
- **Leandro Ruschel** (Jornalista), suspeito de contribuir para a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Luciano Dias Azevedo** (Médico e participante do “Gabinete Paralelo”), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Luciano Hang** (Empresário), suspeito de envolvimento com a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Luiz Paulo Domingueti** (Representante da Davati), por crime de corrupção ativa (art. 333, CP);
- **Marcellus José Barroso Campêlo** (Secretário de Saúde do Amazonas), por crime de prevaricação (art. 319, CP);
- **Marcelo Bento Pires** (Assessor do Ministério da Saúde), por crime de advocacia administrativa (art. 321, CP);
- **Marcelo Blanco** (Ex-Assessor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde e Intermediador nas negociações comerciais da Davati), por crime de corrupção ativa (art. 333, CP);
- **Marcelo Queiroga** (Ministro da Saúde), pelos crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e prevaricação (art. 319, CP);
- **Marconny Albernaz de Faria** (Lobista), por crime de formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013);

- **Marcos Tolentino da Silva** (Advogado e Sócio oculto da Empresa FIB Bank), por crimes de fraude em contrato (art. 337-L, CP), formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Mauro Ribeiro** (Presidente do Conselho Federal de Medicina), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Mayra Pinheiro** (Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP), prevaricação (art. 319, CP) e crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Nise Yamaguchi** (Médica participante do “Gabinete Paralelo”), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Onyx Lorenzoni** (Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e Ex-Ministro da Cidadania), pelos crimes de incitação ao crime (art. 286, CP) e crimes contra a humanidade nas modalidades extermínio, perseguição e outros atos desumanos (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Osmar Terra** (Deputado Federal pelo MDB-RS), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Oswaldo Eustáquio** (Blogueiro), suspeito de participar da disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Otávio Fakhoury** (Empresário), suspeito de envolvimento com a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Paola Werneck** (Médica da Prevent Senior), por crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP);
- **Paolo Zanotto** (Biólogo e participante do “Gabinete Paralelo”), por crime de epidemia com resultado morte (art. 267, CP);
- **Paulo de Oliveira Eneas** (Editor do website Crítica Nacional), bolsonarista e suspeito de contribuir para a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Pedro Benedito Batista Júnior** (Diretor-Executivo da Prevent Senior), por crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP), omissão de notificação de doença (art. 269, CP), falsidade ideológica (art. 299, CP) e crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda**, por ato lesivo à administração pública (art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 2013);

- **Rafael Alves** (Intermediador nas negociações comerciais da Davati), por crime de corrupção ativa (art. 333, CP);
- **Raimundo Nonato Brasil** (Sócio da Empresa VTCLog), por crimes de corrupção ativa (art. 333, CP) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Regina Célia Oliveira** (Fiscal de Contrato no Ministério da Saúde), pelo crime de advocacia administrativa (art. 321, CP);
- **Ricardo Barros** (Deputado Federal pelo PP-PR), por crimes de incitação ao crime (art. 286, CP), advocacia administrativa (art. 321, CP), formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Richards Pozzer** (Artista Gráfico), suspeito de contribuir para a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Roberto Dias** (Ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde), pelos crimes de corrupção passiva (art. 317, CP)³⁵⁴, formação de organização criminosa (Lei n.º 12.850, de 2013) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Roberto Goidanich** (Ex-Presidente da Funag - Fundação Alexandre Gusmão), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Roberto Jefferson**, suspeito de envolvimento com a disseminação de *fake news* (conduta ainda não tipificada) e por incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Rodrigo Esper** (Médico da Prevent Senior), por crimes de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, CP) e por crime contra a humanidade (Decreto n.º 4.388, de 2002);
- **Técio Arnaud** (Assessor Especial da Presidência da República), por crime de incitação ao crime (art. 286, CP);
- **Teresa Cristina Reis de Sá** (Sócia da Empresa VTCLog), por crimes de corrupção ativa (art. 333, CP) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 1992);
- **Thiago Fernandes da Costa** (Assessor Técnico do Ministério da Saúde), por crime de advocacia administrativa (art. 321, CP);
- **Túlio Silveira** (Consultor Jurídico da Precisa), por crimes de falsidade ideológica (art. 299, CP), uso de documento falso (art. 304, CP) e improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de

354 De acordo com o artigo 317, do Código Penal: “**Corrupção passiva.** Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. § 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional. § 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.” (BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 dez.2021).

1992);

- **VTC Operadora Logística Ltda – VTCLog**, por ato lesivo à administração pública (art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 2013);
- **Wagner Rosário** (Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União), pelo crime de prevaricação (art. 319, CP);
- **Wilson Miranda Lima** (Governador do Amazonas), por crimes de epidemia com resultado morte (art. 267, CP) e de prevaricação (art. 319, CP), além de crimes de responsabilidade (Lei n.º 1.079, de 1950).

O exame das condutas imputadas no Relatório Final da CPI da Pandemia revela um conjunto heterogêneo de ilícitos, com diferentes graus de gravidade e distintas consequências penais. Algumas das infrações indicadas possuem penas relativamente reduzidas, como ocorre com determinados crimes de incitação, prevaricação e charlatanismo. Outras, contudo, estão entre as mais graves previstas no ordenamento jurídico, incluindo homicídio, corrupção, organização criminosa e epidemia com resultado morte, além da imputação de crimes contra a humanidade com fundamento no Estatuto de Roma.

Os indiciamentos abrangeram tanto condutas associadas à obstrução ou ao enfraquecimento das medidas de enfrentamento à covid-19 quanto suspeitas de corrupção e outras irregularidades envolvendo agentes públicos e privados. A responsabilização por essas condutas assume, nesse contexto, importância não apenas jurídico-penal, mas também institucional e histórica, como forma de reconhecimento das violações ocorridas e de afirmação das obrigações estatais de prevenção, apuração e responsabilização.

Os encaminhamentos do Relatório Final sugerem responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal e aguardavam, quando esta análise das seções foi concluída (2022), o oferecimento de denúncias formais pelos órgãos estaduais e federais competentes. Por ter havido a sugestão de punição por crime contra a humanidade, os resultados da CPI foram enviados ao Tribunal Penal Internacional, do qual o Brasil é signatário por força de decisão constitucional.

Além dos pedidos de investigação e indiciamento, a CPI também recomendou a elaboração de proposições legislativas (tantos projetos de lei, quanto propostas de emenda constitucional) para, dentre outros fins: criminalizar as *fake news*, especialmente quanto a fatos relativos à saúde pública; preservar a memória das vítimas da covid-19 e do trabalho das equipes médicas; garantir renda aos dependentes de familiares mortos pela covid-19 e facilitar o acesso ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez às pessoas que foram gravemente atingidas; fiscalizar a atuação de Organizações Sociais de Saúde (OSS); aprimorar os órgãos de gestão da saúde junto ao SUS para que sigam práticas cientificamente atestadas por pares, evitando-se a difusão ideológica de falsos tratamentos ou curas, bem como os meios de investigação, processamento e responsabilização de agentes públicos envolvidos com atos ilícitos; planejar ações

de saúde junto a comunidades quilombolas; regulamentar os planos de saúde, com vistas a impedir a interferência das operadoras nos tratamentos e práticas terapêuticas que devem ser oferecidos a pacientes.



— CAPÍTULO IV

Consequências jurídico-políticas da CPI da Pandemia

Na audiência da CPI da Pandemia com vítimas e familiares de vítimas, placa sobre a mesa registra 603.324 vidas perdidas para a Covid-19, ao lado de um lenço branco e da bandeira do Brasil, em Brasília (DF), em 18/10/2021. Foto: Pedro França/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada)

4.1

A necropolítica desempenhada pelo Governo Federal

Como confirmado pela CPI da Pandemia, houve, por parte do Governo Federal, especialmente na pessoa do Presidente da República Jair Bolsonaro, uma extensa e contínua propaganda de incentivo ao uso da cloroquina, da hidroxicloroquina e da ivermectina como meios de tratamento precoce da covid-19, em detrimento do aconselhamento à adoção de medidas preventivas de contágio e de apoio à vacinação em larga escala. Desde o início dos casos no Brasil, em março de 2020, o Ministério da Saúde, sob supervisão presidencial, indicou o tratamento medicamentoso³⁵⁵, além de recomendar o isolamento vertical, sem que houvesse nenhuma comprovação científica da eficiência de tais métodos.

Grande parte das falas presidenciais deu-se não apenas nos principais veículos de imprensa nacional, como, em especial, pelas mídias sociais, facilitando a propagação mais célere das *fake news* e dos equívocos incentivos para automedicação. Nos pronunciamentos, o Presidente Bolsonaro, utilizando-se do cargo e das vantagens inerentes, defendeu o fim do distanciamento social³⁵⁶, provocando aglomerações pelo Brasil e evitando usar máscaras para a proteção facial, mesmo sob ordem judicial³⁵⁷. Apesar de os Ex-Ministros do Ministério da Saúde, Mandetta e Teich, terem afirmado que o Presidente não os questionava sobre as medidas de isolamento durante suas gestões, nota-se o desprezo à ciência e o incentivo ao retorno das atividades econômicas sem compromisso com a saúde pública.

Nessa toada, as medidas preventivas de contágio da covid-19 mostraram-se parcas para a larga escala de contágios e mortos: confundindo-se ideologia política, discursos de ódio e recomendações médicas duvidosas, a gestão de saúde pandêmica tornou-se a ocasião para o exercício da necropolítica, que encontra, por sua vez, no Governo Bolsonaro o seu campo de desenvolvimento.

Ainda, sob recomendação presidencial e do Ministério da Saúde, como exposto na CPI da Pandemia, o Exército brasileiro produziu mais de 3 (três) milhões de comprimidos de

355 BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde autoriza uso de cloroquina para casos graves de coronavírus. Governo também estuda adotar isolamento vertical para o enfrentamento à pandemia. **Portal Governo do Brasil**. Data de publicação: 25 mar.2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/ministerio-da-saude-autoriza-uso-de-cloroquina-para-casos-graves-de-coronavirus>. Acesso em: 10 dez.2021.

356 WATANABE, Phillippe. Bolsonaro e Mandetta ignoram recomendação de uso de máscara contra coronavírus. **Folha de S. Paulo**, Caderno Política, 18 mar.2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/bolsonaro-e-mandetta-ignoram-recomendacao-de-uso-de-mascara-contr-coronavirus.shtml>. Acesso em 10 dez.2021.

357 CAMPOS, João Pedroso de. Juiz obriga Bolsonaro a usar máscara no DF e impõe multa. **Revista Veja**, Carno Política. Data: 23 jun.2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/juiz-obriga-bolsonaro-a-usar-mascara-no-df-e-impoe-multa/>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

cloroquina³⁵⁸, corroborando com a ausência de observância das autoridades com a ala científica.

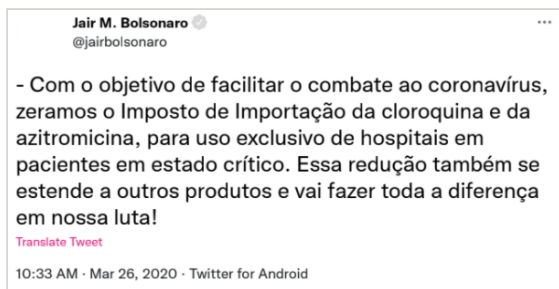


Imagem 1. Conta Oficial @jairbolsonaro no Twitter (26/03/2020)

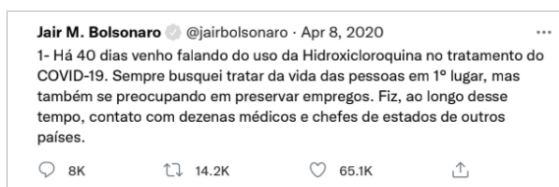


Imagem 2. Conta Oficial @jairbolsonaro no Twitter (8/04/2020)

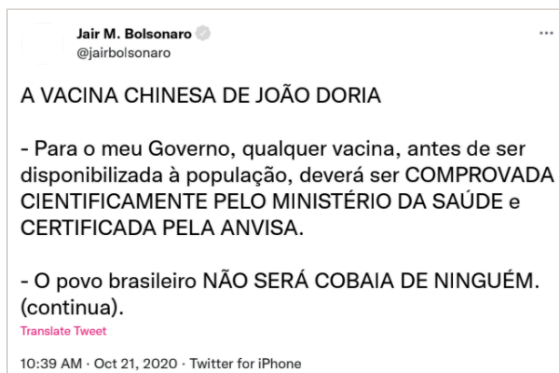


Imagem 3. Conta Oficial @jairbolsonaro no Twitter (21/10/2020)

Nesse sentido, diante da insistência do Presidente Jair Bolsonaro e seu Governo no uso de tais medicamentos, o Conselho Nacional de Saúde, por meio da Recomendação n.º 42, de 22 de

³⁵⁸ ROSSI, Marina. OLIVEIRA, Regiane. Exército assegura que produziu cloroquina a mando da Defesa e da Saúde, mas ministérios não admitem que ordem partiu deles. **El País**, Data: 13 jul.2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-13/exercito-assegura-que-produziu-cloroquina-a-mando-da-defesa-e-da-saude-mas-ministerios-nao-admitem-que-ordem-partiu-del-es.html>. Acesso em 22 out.2021.

maio de 2020, indicou “a suspensão imediata das Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19, como ação de enfrentamento relacionada à pandemia do novo coronavírus”³⁵⁹. Já em seus considerandos, a Recomendação assesta o entendimento contrário da comunidade científica às práticas até então adotadas pelo Governo Federal e que acabavam por contribuir para o aumento imprudente de casos de contágio e de morte por covid-19.

Não só o Conselho Nacional de Saúde se posicionou contra o uso de cloroquina e hidroxicloroquina para tratamento da covid-19, como também importantes órgãos e entidades científicas de saúde, como Sociedade Brasileira de Infectologia³⁶⁰, a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia³⁶¹ e a Associação Médica Brasileira³⁶². Não obstante, mesmo diante de um arcabouço científico tão robusto, o Presidente Bolsonaro continuou a recomendar a hidroxicloroquina e cloroquina durante todo o ano de 2020 e 2021, fatos que, como visto, ensejaram também a instauração da CPI da Pandemia.

O uso indiscriminado das medicações, além de ineficaz para o combate à virulência da covid-19, agravou o quadro de saúde daqueles que seguiram recomendações presidenciais. Nesse sentido, Jesus Pais Ramos, do Centro de Referência Professor Hélio Fraga da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP, ressalta que:

[...] Quando se usa indiscriminadamente um antibiótico, cepas sensíveis da bactéria morrem e são selecionadas as resistentes, que se multiplicam. A partir desse fenômeno, os antibióticos deixam de ser eficazes e infecções que anteriormente possuíam tratamento simples, se tornam mais longos e complexos e com maior taxa de mortalidade. [...] A OMS considera a resistência à antimicrobianos uma grande ameaça para a saúde no mundo e monitora a resistência ao uso de medicamentos antimicrobianos, não só em seres humanos, mas também em alimentos e no meio ambiente. O desenvolvimento de novos medicamentos não tem acompanhado a velocidade com que os microrganismos conseguem se modificar e disseminar formas resistentes a eles. Como dito anteriormente, o principal resultante desse problema é o aumento da morbidade e mortalidade das doenças. Por exemplo, a azitromicina é utilizada para o tratamento de pneumonia bacteriana, o uso indiscrimin-

359 BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Recomendação n.º 42, de 22 de maio de 2020**. Recomenda a suspensão imediata das Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19, como ação de enfrentamento relacionada à pandemia do novo coronavírus. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1193-recomendacao-n-042-de-22-de-maio-de-2020#:~:text=Recomenda%20a%20suspens%C3%A3o%20imediata%20das,%C3%A0%20pandemia%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus..> Acesso em: 10 dez.2021.

360 SBI - Sociedade Brasileira de Infectologia. **Informe n.º 16 da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre: atualização sobre a hidroxicloroquina no tratamento precoce da covid-19**. Elaborado em 17 jul.2020. Disponível em: <https://infectologia.org.br/wp-content/uploads/2020/07/atualizacao-sobre-a-hidroxicloroquina-no-tratamento-precoce-da-covid-19.pdf>. Acesso em 10 dez.2021.

361 SBPT - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. **Posicionamento da SBPT acerca da profilaxia e tratamento da covid-19**. Brasília, 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/sbpt-profilaxia-tratamento-covid-19/>. Acesso em: 10 dez.2021.

362 AMB - Associação Médica Brasileira. Associação Médica Brasileira diz que uso de cloroquina e outros remédios sem eficácia contra covid-19 deve ser banido. **Portal AMB**. 23 mar.2021. Disponível em: <https://amb.org.br/noticias/associacao-medica-brasil-eira-diz-que-uso-de-cloroquina-e-outros-remedios-sem-eficacia-contra-covid-19-deve-ser-banido/>. Acesso em: 10 dez.2021.

ado pode levar a resistência de bactérias como o pneumococos, eliminando a possibilidade de tratamento com antibióticos de largo espectro. Este tratamento precoce com azitromicina pode ter como efeito o surgimento de bactérias super resistentes³⁶³.

Vê-se, assim, que a contínua e constante propaganda e incentivo do Governo Federal e do Presidente da República ao uso de medicamentos sem comprovação científica para tratamento da covid-19 trouxe como consequência não apenas a morte das vítimas da doença que ignoraram as recomendações médicas, desacreditadas, mas provocará piora no estado de saúde futura dos brasileiros, com efeitos ainda pendentes de estudo.

Outros efeitos também decorrem da má gestão governamental da pandemia: durante o quadro pandêmico do novo coronavírus, o próprio modelo democrático do país viu-se sob trincheiras ideológicas, dado o incentivo às manifestações de ódio e repúdio às instituições públicas, principalmente contra o Judiciário, bastante acionado em razão da omissão estatal. Diante de todo o quadro de politização extrema no combate à pandemia, a violência física e a proliferação de discursos contra opositores políticos e profissionais da saúde defensores da ciência foram ações recorrentes dos apoiadores partidários.

A esquerda, como inimiga imprecisa e recorrente na narrativa governamental, foi se tornando cada vez mais abrangente, incluindo a imprensa, organizações da sociedade civil, órgãos públicos internos e internacionais, cientistas, acadêmicos, personalidades midiáticas - todos que, enfim, opuseram-se ao negacionismo em defesa de uma gestão racional da saúde. Enfermeiros, fisioterapeutas, médicos e diversos outros profissionais imprescindíveis para combate à pandemia foram agredidos e hostilizados por bolsonaristas que não concordavam com as medidas adotadas e que se posicionavam no sentido de negar a existência do vírus ou de sua alta potencialidade lesiva, gerando conflitos na convivência social.

Por todas essas considerações, nota-se, indubitavelmente, a correlação entre a conduta do Presidente da República Jair Bolsonaro de seus apoiadores com o aumento dos casos de contágio por novo coronavírus no Brasil e, assim, da alta mortalidade provocada, tendo em vista que o quadro pandêmico poderia ter números menos alarmantes, na hipótese de termos adotado, desde logo, postura racional e planejada na política nacional de saúde. Recordar-se o questionamento feito durante a Sexta Sessão da CPI da Pandemia a Antonio Barra Torres (Anvisa) quanto ao que poderia ter sido evitado, se adotadas diferentes práticas de gestão da saúde pelo Presidente da República:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vou lhe repetir uma pergunta, Presidente da Anvisa, que fiz ao Ministro Queiroga e que ele evidentemente acabou

³⁶³ Informe ENSP. Pesquisador alerta para riscos da utilização de medicamentos ineficazes contra a covid-19. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca **INFORME ENSP**. Publicado em: 21/01/2021. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icic/t/46800>. Acesso em: 31 jan.2021.

não respondendo. Isso é um argumento até para trazê-lo de volta para prestar um novo depoimento. Evidentemente que não é o caso de V. Exa.

O Presidente da República nunca escondeu sua oposição à política de vacinação em massa da população brasileira. As declarações contra vacinação foram fartas. O Presidente disse que não compraria vacinas da China, chamou a CoronaVac de "vacina chinesa do João Doria" ao dizer que o Governo não as compraria. Comemorou, com a frase "mais uma que Jair Bolsonaro ganha", a suspensão temporária dos estudos de Fase III da CoronaVac em razão da morte de um voluntário, que, na verdade, tinha se suicidado. Disse que a vacinação não seria obrigatória em seu Governo, que as pessoas teriam de assinar um termo liberando o Governo da responsabilidade se tomassem a vacina. Declarou que não tomaria a vacina e, depois, que seria o último a tomar.

Cito entre aspas as declarações mais conhecidas do Presidente sobre a vacina da Pfizer, uma piada de mau gosto, nociva e antipedagógica. Aspas: "Se você virar um jacaré, é problema seu. Se virar um super-homem, se nascer barba em alguma mulher aí ou um homem começar a falar fino, eles não têm nada a ver com isso" – fecha aspas.

Pergunto: qual V. Sa. avalia ter sido o impacto desse posicionamento do Presidente da República em relação à vacinação no Brasil?

O SR. ANTONIO BARRA TORRES – Todo o texto que V. Exa. leu e trouxe à memória agora vai contra tudo o que nós temos preconizado em todas as manifestações públicas, pelo menos aquelas que eu tenho feito e aquelas de que eu tenho conhecimento, que os diretores, gerentes e funcionários da Anvisa têm feito. Então, entendemos, ao contrário do que o senhor acabou de ler, que a política de vacinação é essencial; nós temos que vacinar as pessoas. Entendemos também que não é o fato de vacinar que vai abrir mão de máscara, de isolamento social e de álcool gel imediatamente – não vai acontecer.

Experiências no mundo têm mostrado até uma velocidade melhor em relação a isso. Nós temos visto experiências sendo feitas no Reino Unido e outros países da Europa, inclusive com shows musicais, com pessoas testadas antes, testadas depois, numa expectativa de se voltar gradativamente à normalidade. Eu diria até que o meu pensamento era um pouco mais sombrio em relação a isso, mas vejo que podemos estar mais perto, talvez, de um momento melhor.

Mas, sem dúvida alguma, passa pela necessidade da vacina. Nós temos, sim, que nos vacinar. Se todos nós estamos sentados aqui, nesta sala, é porque um dia, ou pai, ou mãe, ou responsável nos levou pela mão e nos vacinou.

Então, discordar de vacina e falar contra vacina não guarda uma razoabilidade histórica, inclusive. Vacina é essencial e essas outras medidas inclusive.

Então, eu penso que a população não deve se orientar por condutas dessa maneira. Ela deve se orientar por aquilo que está sendo preconizado, principalmente pelos órgãos que têm linha de frente no enfrentamento da doença³⁶⁴. (6ª reunião, p. 38)

364 BRASIL. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 6ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 38.

Dado o breve histórico da gestão da covid-19 no Brasil, cabe questionar se tais graves violações de direitos humanos constituem-se como crimes contra a humanidade, em especial como crime de genocídio, haja vista que a tipificação da conduta procura inibir a prática de eliminação ou destruição, no todo ou em parte, de grupo nacional, étnico, racial ou religioso, valendo-se de condutas tais como: “[...] a) matar membros do grupo; b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo; c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo, ou, por fim; e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo”, nos termos da lei³⁶⁵.

4.2

Reflexões sobre o nexó de causalidade entre a omissão estatal e a covid-19

A intencionalidade do Governo Federal brasileiro na piora da saúde pública durante a pandemia da covid-19 foi alvo de estudo do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública³⁶⁶, da Universidade de São Paulo, que apontou como, estrategicamente, o Estado serviu-se de seu aparato para, institucionalmente, disseminar o novo coronavírus, tanto pela adoção (ou demora de adoção) de atos normativos voltados à temática, quanto por ações do Presidente da República e desempenho de propaganda contra a saúde pública e a ciência, como visto.

Segundo a pesquisa, a aposta na “imunidade coletiva” é um exemplo de como a disseminação da doença, vista como forma de contribuição à criação de imunidade natural, não foi combatida devidamente, sob o alegado argumento de corte nos gastos públicos com medidas sanitárias preventivas e para prevenção do desaquecimento econômico. Portanto, fosse por ação ou omissão, esta e outras posturas conduzem ao reconhecimento da intenção de produção de mortes e de agravos na saúde coletiva, ou ao menos a assunção destes riscos.

No Relatório Final da CPI da Pandemia, concluiu-se que a elevada mortalidade verificada na população brasileira em geral não poderia ser tecnicamente caracterizada como genocídio, por não estar demonstrado o propósito específico de destruição de um grupo protegido. Em relação aos povos indígenas, contudo, a Comissão entendeu haver elementos significativamente mais graves: embora tenha considerado juridicamente defensável a caracterização de genocídio, avaliou que o caráter sistemático das políticas e práticas anti-indígenas se amoldava de

365 BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 2.889, de 1º de outubro de 1956.** Define e pune o crime de genocídio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2889.htm. Acesso em: 31 jan.2021.

366 CEPEDISA - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário. **A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19.** São Paulo: Faculdade de Saúde Pública/Universidade de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/>. Acesso em: 01/02/2022.

forma mais adequada à definição de crimes contra a humanidade, especialmente nas modalidades de extermínio e perseguição.

Nesse sentido, consignou o Relatório Final:

Ainda que o governo brasileiro tenha agido para promover a imunidade de rebanho por contágio, tudo indica que as mortes ocorridas na população em geral tenham sido consideradas como um ônus aceitável para preservar a economia, mas não como um objetivo em si. Por outro lado, no caso dos indígenas, o vírus se apresentou como oportunidade para intensificar uma ofensiva multifatorial que já estava em curso, patrocinada pela atual gestão. O estímulo à presença de intrusos nas terras indígenas e a negligência deliberada do governo federal em proteger e assistir os povos originários foram aliados do vírus, produzindo efeitos combinados.³⁶⁷

O crime de genocídio busca resguardar a integridade física e psíquica dos indivíduos, a autonomia do povo, a liberdade de crença, de religião, de pensamento político e, enfim, a própria existência do grupo como um todo, tendo regulamentação em plano internacional iniciada após o contexto da Segunda Guerra Mundial e as atrocidades realizadas pelo regime de extrema-direita nazifascista, principalmente amplificado pela Alemanha sob comando de Adolf Hitler.

O termo genocídio, composto pelo radical *génos*³⁶⁸, do grego, referindo-se a povo, família, origem, e pelo sufixo latino *cidio*, a significar assassinato e morte, foi cunhado por Raphael Lemkin, jurista de origem judaica que, em meados da década de 1940, ao analisar o regime nazista e suas técnicas de dominação e administração do poder, buscou responsabilizar aquelas condutas que visassem o extermínio, total ou parcial, de um grupo étnico, religioso, nacional ou racial distinto do grupo hegemônico³⁶⁹.

367 BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia. **Parecer (SF) n.º 1, de 2021**. Da CPI DA PANDEMIA, sobre Requerimento n.º 1.371, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Criação de CPI pra apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados, e sobre o Requerimento n.º 1.372, de 2021, do Senador Eduardo Girão, que Criação de CPI para apurar desvios de recursos destinados ao combate dos efeitos da covid-19. Presidente: Senador Omar Aziz. Relator: Senador Renan Calheiros. Brasília: Senado Federal, 26 outubro 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/txtmat?codmat=148070>. Acesso em: 1º fev.2022. p. 574.

368 De acordo com a filósofa Marilena Chaui, o termo *génos* tem ampla significação, mas todos os sentidos, de certo modo, conduzem à dimensão de um grupo marcado por origens similares: “*Génos*: nascimento, tempo, lugar e condição do nascimento, origem, descendência, reunião dos seres criados que têm uma origem comum, família, parentesco, classe ou grupo social, povo ou nação, geração. Por extensão, com Platão e Aristóteles: gênero e espécie, isto é, conceitos gerais para a classificação das ideias (Platão) e dos seres (Aristóteles). O gênero é o todo em relação às partes (espécies e indivíduos) e uma espécie pode ser gênero para subespécies e indivíduos. A palavra *génos* provém da mesma raiz de *gênesis* (força produtora, causa, princípio, origem, geração, criação, gênese) e do verbo *gígnomai* (nascer, acontecer, devir, produzir-se, tornar-se, vir a ser). *Génos* indica a proveniência de alguma coisa e seu pertencimento de um indivíduo a um grupo (família, tribo, nação, etc.) e torna-se um conceito abstrato para indicar um todo que explica a causa e as características das partes que lhe pertencem” (CHAUÍ, Marilena. **Introdução à história da filosofia**. Dos pré-socráticos a Aristóteles. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 501).

369 VIEIRA, André Luiz Valim. Violência, Direitos Humanos e Genocídio. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, Ano 2012, ed. 9, maio.2012. Marília, UNESP, p. 1-11. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1983-2192.2012.v0n9.223>. Acesso em: 31 jan.2022.

No Brasil, o Decreto nº 30.822, de 1952, ratificou a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, realizada em Paris, na data de 9 de dezembro de 1948, medida internacional que deu origem à tipificação interna do crime de Genocídio no Brasil pela Lei nº 2.889, de 1956, definindo a conduta em seu artigo 1º, como mencionado no tópico anterior. A mesma tipificação encontra-se no Estatuto de Roma, ao instituir o Tribunal Penal Internacional, internalizado no Brasil por meio do Decreto nº 4.388, de 2002.

Dessa forma, constata-se o crime quando o agente, por dolo, com intenção de destruir e/ou de suprimir grupo nacional, étnico, racial e/ou religioso, de modo total ou parcial, adota quaisquer das ações a seguir: “[...] homicídio de membros do grupo; ofensas graves à integridade física ou mental de membros do grupo; sujeição intencional do grupo a condições de vida com vista a provocar a sua destruição física, total ou parcial; imposição de medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo; transferência, à força, de crianças do grupo para outro grupo”³⁷⁰.

Os eventos no Brasil relativos à gestão da covid-19 permitem o reconhecimento da inclinação intencional do Estado na produção das mortes e das lesões graves à saúde de seus cidadãos, seja pela morosidade injustificada na compra das vacinas, seja pelo estímulo à descrença nas recomendações médicas e de organismos internacionais como a OMS, seja pela propagação de *fake news* e práticas de corrupção na aquisição dos insumos necessários à proteção de pacientes e profissionais de saúde - o Governo Federal e, especialmente, o Presidente Bolsonaro concretizaram uma política de extermínio com descaso aos direitos humanos. Por violar diretamente e indiretamente diversos bens jurídicos ao mesmo tempo, de forma coletiva e afetando inúmeras vidas, é imprescindível a responsabilização criminal em esfera internacional, uma vez caracterizados os crimes contra a humanidade.

Com a finalidade de proteção da dignidade da pessoa humana, o Estatuto de Roma, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 4.388, de 2002, define o funcionamento do Tribunal Penal Internacional, ao qual o Brasil se submete, por força de determinação constitucional (art. 5º, §4º, da Constituição Federal)³⁷¹, e prevê em seu artigo 7º, como crimes contra a humanidade os seguintes:

Artigo 7º Crimes contra a Humanidade

1. Para os efeitos do presente Estatuto, entende-se por "crime contra a humanidade", qualquer um dos atos seguintes, quando cometido no quadro de um ataque, generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, havendo conhecimento desse ataque:

a) Homicídio;

370 BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 4.388, de 25 de setembro de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

371 BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 jan.2021.

- b) Extermínio;
- c) Escravidão;
- d) Deportação ou transferência forçada de uma população;
- e) Prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais de direito internacional;
- f) Tortura;
- g) Agressão sexual, escravatura sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência no campo sexual de gravidade comparável;
- h) Perseguição de um grupo ou coletividade que possa ser identificado, por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de gênero, tal como definido no parágrafo 3o, ou em função de outros critérios universalmente reconhecidos como inaceitáveis no direito internacional, relacionados com qualquer ato referido neste parágrafo ou com qualquer crime da competência do Tribunal;
- i) Desaparecimento forçado de pessoas;
- j) Crime de apartheid;
- k) Outros atos desumanos de caráter semelhante, que causem intencionalmente grande sofrimento, ou afetem gravemente a integridade física ou a saúde física ou mental.

2. Para efeitos do parágrafo 1º:

- a) Por "ataque contra uma população civil" entende-se qualquer conduta que envolva a prática múltipla de atos referidos no parágrafo 1o contra uma população civil, de acordo com a política de um Estado ou de uma organização de praticar esses atos ou tendo em vista a prossecução dessa política;
- b) O "extermínio" compreende a sujeição intencional a condições de vida, tais como a privação do acesso a alimentos ou medicamentos, com vista a causar a destruição de uma parte da população;
- c) Por "escravidão" entende-se o exercício, relativamente a uma pessoa, de um poder ou de um conjunto de poderes que traduzam um direito de propriedade sobre uma pessoa, incluindo o exercício desse poder no âmbito do tráfico de pessoas, em particular mulheres e crianças;
- d) Por "deportação ou transferência à força de uma população" entende-se o deslocamento forçado de pessoas, através da expulsão ou outro ato coercivo, da zona em que se encontram legalmente, sem qualquer motivo reconhecido no direito internacional;
- e) Por "tortura" entende-se o ato por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa que esteja sob a custódia ou o controle do acusado; este termo não compreende a dor ou os sofrimentos resultantes unicamente de sanções legais, inerentes a essas sanções ou por elas ocasionadas;
- f) Por "gravidez à força" entende-se a privação ilegal de liberdade de uma mulher que foi engravidada à força, com o propósito de alterar a composição étnica de uma população ou de cometer outras violações graves do direito internacional. Esta definição não pode, de modo algum, ser interpretada como afetando as disposições de direito interno relativas à gravidez;

g) Por "perseguição" entende-se a privação intencional e grave de direitos fundamentais em violação do direito internacional, por motivos relacionados com a identidade do grupo ou da coletividade em causa;

h) Por "crime de apartheid" entende-se qualquer ato desumano análogo aos referidos no parágrafo 1º, praticado no contexto de um regime institucionalizado de opressão e domínio sistemático de um grupo racial sobre um ou outros grupos nacionais e com a intenção de manter esse regime;

i) Por "desaparecimento forçado de pessoas" entende-se a detenção, a prisão ou o seqüestro de pessoas por um Estado ou uma organização política ou com a autorização, o apoio ou a concordância destes, seguidos de recusa a reconhecer tal estado de privação de liberdade ou a prestar qualquer informação sobre a situação ou localização dessas pessoas, com o propósito de lhes negar a proteção da lei por um prolongado período de tempo.

3. Para efeitos do presente Estatuto, entende-se que o termo "gênero" abrange os sexos masculino e feminino, dentro do contexto da sociedade, não lhe devendo ser atribuído qualquer outro significado³⁷².

O movimento do neofascismo, que se expressa por meio das falas, ações e omissões presidenciais ao zombar das inúmeras mortes provocadas pela pandemia (ao imitar, com escárnio, pessoas com dificuldades para respirar, ao interpelar jornalistas dizendo não ser um coveiro, etc.), está atrelado ao enfraquecimento do projeto moderno de emancipação, fortalecendo-se em sociedades massificadas³⁷³ e de frágil cidadania ou precário acesso aos direitos humanos de primeira e segunda dimensões³⁷⁴.

Nesse sentido, o negacionismo apresenta-se como meio que instrumentaliza o quadro social massificado, dificultando ainda mais a compreensão sobre os deveres do Estado e seu compromisso (esperado) com a sociedade civil. Desestabiliza-se a sociedade que passa a contrapor-se a si mesma, tensionando as relações sociais a ponto da derrocada dos modelos democráticos e legalistas de organização. Na base de regimes autoritários, o estímulo ao ódio étnico-racial, de origem social e de gênero torna-se medida essencial para o fortalecimento do Estado em sua vertente totalitária, desejo manifesto em inúmeras ocasiões por Bolsonaro.

Portanto, para além da possibilidade de responsabilização subjetiva do Presidente, de membros de sua base governista e de aliados ideológicos, cabe, também, reforçar-se a responsabilidade civil do Estado, dada a premissa de que suas ações e omissões constituem-se em fatos de valoração objetiva, por força do artigo 37, §6º, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

³⁷² BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 4.388, de 25 de setembro de 2002.** Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

³⁷³ CASARA, Rubens R. R. **Sociedade sem lei:** pós-democracia, personalidade autoritária, idiotização e barbárie. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2019.

³⁷⁴ FERNANDES, Pedro Henrique do Nascimento. **O direito como ferramenta do poder:** manifestações antidemocráticas e a subversão do estado democrático de direito. Repositório Institucional do Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2020.

idade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa³⁷⁵. [...]

Em outras palavras, nos casos de ação do Estado e/ou seus órgãos, basta o indivíduo comprovar o dano e o nexo causal entre a ação e o prejuízo gerado, dispensando quaisquer demonstrações de culpa ou dolo estatal. Como demonstrado durante todo o relatório, o Governo Federal, com chefia do Presidente da República, encabeçou inúmeras ações e omissões na gestão da pandemia que podem e devem ser imputadas à responsabilidade civil do Estado. Ações como, entre outras, a recomendação recorrente no uso de medicamentos com eficácia não comprovada cientificamente, com gritante potencial de causar danos graves futuros aos usuários; o discurso incessante contra uso de máscaras e distanciamento social; a banalização do vírus e da pandemia; e idiotização dos profissionais de saúde que combatem o vírus e que são responsáveis pela recuperação dos pacientes; pela mora na compra da vacina, evidenciada fortemente na CPI da Pandemia, por indícios de corrupção no Governo Federal e Ministério da Saúde; discurso recorrente de incentivo explícito à não vacinação da população, gerando desinformação; e falta de investimentos na propaganda e conscientização da população acerca do covid-19; ocasionam não só na possibilidade, mas quase em dever de responsabilidade do Estado brasileiro.

— 4.3

E depois da CPI da Pandemia?

No início de 2022, poucos meses após a finalização dos trabalhos da CPI da Pandemia, as expectativas de reparação e punição pelos crimes realizados ainda não haviam sido cumpridas: antes, a CPI soube evidenciar como o jogo político entre os poderes constituídos de Estado encontrava-se, de fato, em desarmonia.

Em primeiro lugar, porque tão logo a CPI da Pandemia estava prestes a ser encerrada, os antigos meios de busca por apoios políticos foram redesenhados: segundo a revista *Crusoe*, o governo federal começou a liberar os recursos de uma emenda de R\$ 220 milhões indicada pelo Presidente da CPI, o Senador Omar Aziz, para a reforma de uma rodovia estadual amazense, às vésperas da votação do Relatório Final que pedia o indiciamento do Presidente da

³⁷⁵ BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 jan. 2021.

República, Jair Bolsonaro³⁷⁶. Do mesmo modo, mais de 15 propostas legislativas, recomendadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, não tiveram movimentação no Senado Federal, ainda sob exame do Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, sem urgência na tramitação³⁷⁷. Em fevereiro de 2022, a cúpula da CPI da Pandemia acusou o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, de protelar as investigações, notadamente aquelas relativas ao Presidente Bolsonaro³⁷⁸, que evidenciam um descontentamento com a conclusão das investigações dos parlamentares. Soma-se a tais fatos o recebimento, pelo Tribunal Penal Internacional, do relatório produzido pela CPI, em fevereiro de 2022, sem decisão pública, até então, sobre a abertura de investigação.

A recusa de ou a demora no encaminhamento de propostas legislativas mais eficazes na punição aos crimes cometidos em tempos pandêmicos ou epidêmicos, com a previsão de responsabilização mais rigorosa de agentes públicos e políticos; a morosidade nas investigações conduzidas pelo Ministério Público Federal e o prenúncio de arquivamento das que estavam em andamento; a continuidade pelo então Presidente Bolsonaro, por sua base governista e seguidores de práticas negacionistas e que dificultam a larga vacinação da população brasileira (ainda mais após a disseminação da variante Ômicron) - estes e outros fatos apontam um cenário de improvável resposta aos anseios do povo brasileiro de realização de uma justiça de transição, antigo obstáculo na sociedade brasileira.

Como mencionado nos primeiros capítulos, a pandemia da covid-19 revelou fissuras sociais não curadas (de vertentes étnico-racial, de classe e de gênero), mas, especialmente, o hábito à aceitação (ou não compreensão) do passado, ainda que recente, das violações de direitos humanos vivenciadas. As mais de 600 mil mortes, até dezembro de 2021, geradas por descaso com a saúde pública, com o descompromisso de Estado com os direitos humanos e direitos fundamentais, atrelada ao apoio de uma parcela massificada e à convivência resignada dos demais cidadãos, em geral, conduz ao silenciamento que se desenha quanto à necessidade de responsabilização cível, criminal e administrativa dos agentes públicos e políticos, o que torna a covid-19 e seu legado, ao menos por ora, mais uma demanda de uma colonialidade não superada na sociedade brasileira.

376 Portal UOL. Bolsonaro liberou emenda para Aziz às vésperas do fim da CPI, diz revista. **Portal UOL**, Caderno de Política. Atualizado em 22 de outubro de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/10/22/bolsonaro-liberou-emenda-milionaria-para-aziz-as-vesperas-do-fim-da-cpi.htm>. Acesso em: 31 jan.2022.

377 MACHIDA, Kenzô; VARELLA, Gabrielle. Cúpula da CPI da Pandemia reclama da demora de Pacheco em pautar proposta. **CNN Brasil**, Caderno Política, Data de publicação: 15 fev.2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/cupula-da-cpi-da-pandemia-reclama-da-demora-de-pacheco-em-pautar-proposta/>. Acesso em: 20 fev.2022.

378 CHRISTIAN, Hérica. Direção da CPI da Pandemia acusa Aras de protelar investigações contra o governo. **Agência Senado**, 23 fev.2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2022/02/direcao-da-cpi-da-pandemia-acusa-aras-de-protelar-investigacoes-contra-o-governo>. Acesso em: 28 fev.2022.

— 2026

Atualização (outubro de 2026)

Desde a conclusão deste texto, a responsabilização avançou pouco e de forma desigual. Em julho de 2022, a vice-procuradora-geral da República, Lindôra Araújo, pediu ao Supremo Tribunal Federal o arquivamento de sete das dez apurações preliminares abertas a partir do relatório da CPI, cinco delas relativas ao então Presidente da República³⁷⁹. Para a PGR, o relatório não trazia provas individualizadas suficientes para sustentar os indiciamentos³⁸⁰. A Procuradoria defendeu o prosseguimento de apenas duas frentes: a apuração de incitação ao crime e parte do caso Covaxin, enviada à primeira instância. O Supremo Tribunal Federal, porém, não acompanhou a PGR em todos os casos. Ainda em 2022, a ministra Rosa Weber negou o arquivamento de três petições, sobre emprego irregular de verbas públicas, charlatanismo e prevaricação no caso Covaxin, e determinou diligências à Polícia Federal³⁸¹. Em fevereiro de 2023, o ministro Dias Toffoli arquivou outras duas, relativas a epidemia e a infração de medida sanitária preventiva³⁸². Em 2024, estudo do CEPEDISA/USP analisou o papel da PGR nesses arquivamentos e apontou equívocos técnicos e imprecisões nos pedidos³⁸³.

Em setembro de 2025, a pedido da Polícia Federal, o ministro Flávio Dino converteu em inquérito policial a petição sobre incitação ao crime (Pet 10.064), cujo arquivamento a PGR havia pedido em 2022. O inquérito alcança Jair Bolsonaro e outras 23 pessoas apontadas pela CPI, e a decisão registrou que a investigação parlamentar também apontou indícios de crimes contra a administração pública, como fraudes em licit-

379 BRANDT, Ricardo. STF decide destino de indiciados pela CPI da covid. SBT News, 31 jul. 2022. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/justica/218381-stf-decide-destino-de-indiciados-pela-cpi-da-covid/>. Acesso em: 20 out. 2026.

380 CORREIO BRAZILIENSE. CPI da covid: PGR se manifesta após senadores contestarem arquivamentos. Correio Braziliense, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/07/5024802-cpi-da-covid-pgr-se-manifesta-apos-senadores-contestarem-arquivamentos.html>. Acesso em: 20 out. 2026.

381 LEX. Ministra Rosa Weber rejeita pedido da PGR para arquivar investigações requeridas pela CPI da Pandemia. Lex, 13 set. 2022. Disponível em: <https://www.lex.com.br/ministra-rosa-weber-rejeita-pedido-da-pgr-para-arquivar-investigacoes-requeridas-pela-cpi-da-pandemia/>. Acesso em: 22 out. 2026.

382 PODER360. Toffoli arquiva ações contra Bolsonaro feitas pela CPI da covid. Poder360, 2 mar. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/toffoli-arquiva-acoes-contra-bolsonaro-feitas-pela-cpi-da-covid/>. Acesso em: 22 out. 2026.

383 VENTURA, Deisy de Freitas Lima et al. Resposta federal à covid-19 no Brasil: responsabilização penal de autoridades com prerrogativa de foro junto ao Supremo Tribunal Federal (2020-2023). Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 4, e81448, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2024/81448>. Acesso em: 20 out. 2026.

ações, superfaturamento e desvio de recursos³⁸⁴. O caso corre sob sigilo e, até a data desta edição, não tinha resultado público³⁸⁵.

Na primeira instância, o Ministério Público Federal denunciou, em 2022, 11 pessoas ligadas à Precisa Medicamentos e ao FIB Bank por falsidade ideológica e estelionato na negociação da vacina Covaxin. A ação, porém, foi suspensa por decisão liminar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que apontou possível conexão com apuração em curso no STF, e os denunciados não se tornaram réus naquele momento³⁸⁶. No plano administrativo, a Controladoria-Geral da União puniu a Precisa Medicamentos, hoje OVS Importadora, por apresentar documentos falsos na contratação da Covaxin: a decisão, publicada em janeiro de 2024, aplicou multa e publicação extraordinária da condenação, com base na Lei Anticorrupção, e declarou a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública por dois anos. Em 2025, ao analisar pedido de reconsideração da empresa, a área técnica da CGU propôs manter as sanções e reduzir a multa para cerca de R\$ 2,6 milhões³⁸⁷. O relatório da CPI foi recebido pelo Tribunal Penal Internacional em fevereiro de 2022³⁸⁸; não há notícia pública de decisão sobre a abertura de investigação.

Enquanto isso, a pandemia deixou 716.626 mortes registradas no país entre 2020 e 2025, segundo os painéis oficiais de monitoramento³⁸⁹. Até a data desta edição, não temos notícia de condenação criminal de agentes públicos com base nas conclusões da CPI. A memória segue, por isso, como tarefa de toda a sociedade civil que continuam a cobrar verdade, justiça, reparação e garantias de não repetição.

384 Ver BRASIL. Supremo Tribunal Federal. A pedido da PF, STF determina abertura de inquérito para investigar resultados da CPI da Pandemia. Notícias STF, 18 set. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/a-pedido-da-pf-stf-determina-abertura-de-inquerito-para-investigar-resultados-da-cpi-da-pandemia/>. Acesso em: 22 out. 2026; e AGÊNCIA PÚBLICA. De família Bolsonaro a gabinete do ódio: os investigados no novo inquérito da CPI da covid. Agência Pública, 18 set. 2025. Disponível em: <https://apublica.org/nota/pandemia-quem-sao-os-investigados-no-inquerito-da-cpi-da-covid/>. Acesso em: 22 out. 2026.

385 AOS FATOS. Bolsonaro não foi inocentado de acusações da CPI da covid-19. Aos Fatos, 6 ago. 2026. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/bolsonaro-acusacoes-cpi-covid-19/>. Acesso em: 22 out. 2026.

386 FOLHA DE PERNAMBUCO. MPF denuncia 11 envolvidos em venda de vacina contra covid-19, mas desembargadora suspende a ação. Folha de Pernambuco, 5 ago. 2022. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/politica/mpf-denuncia-11-envolvidos-em-venda-de-vacina-contra-covid-19-mas/236133/>. Acesso em: 20 out. 2026.

387 BRASIL. Controladoria-Geral da União. Nota Técnica nº 848/2025/CGIST/DIREP/SIPRI. Processo nº 00190.107232/2021-31. Brasília, 4 abr. 2025. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/77960/9/Nota_Tecnica_848_2025_reconsideracao_Precisa.pdf. Acesso em: 22 out. 2026.

388 FOLHA VITÓRIA. Tribunal de Haia recebe relatório da CPI da covid contra Bolsonaro. Folha Vitória, 9 fev. 2022. Disponível em: <https://www.folhavitoria.com.br/politica/tribunal-de-haia-recebe-relatorio-da-cpi-da-covid-contra-bolsonaro/>. Acesso em: 20 out. 2026.

389 PODER360. covid marca 6 anos no Brasil com 39,3 milhões de casos. Poder360, 26 fev. 2026. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-saude/covid-marca-6-anos-no-brasil-com-393-milhoes-de-casos/>. Acesso em: 20 out. 2026.

Referências

ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão em transe e crise democrática no Brasil. **Revista Euro Latinoamericana de Análisis Social y Político**, año 2, n.º 3, p. 67-79, 2020. Disponível em: <http://www.ojs.unsj.edu.ar/index.php/relasp/article/view/681>. Acesso em: 31 jan.2022.

ACEVEDO, Kelly Chacón; PINZÓN, Carlos; BARRERA, Alexander; PADILLA, Eduardo Low; GONZÁLEZ, Nancy Yomayusa. Eficacia y seguridad de la cloroquina, la hidroxicloroquina y la azitromicina en pacientes con COVID-19. Resumen de evidencia. **Revista Colombiana de Nefrología**, v.7, n. 2, Bogotá, dez.2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22265/acnef.7.supl.2.469>. Acesso em 31 jan.2022.

AGÊNCIA PÚBLICA. De família Bolsonaro a gabinete do ódio: os investigados no novo inquérito da CPI da covid. Agência Pública, 18 set. 2025. Disponível em: <https://apublica.org/nota/pandemia-quem-sao-os-investigados-no-inquerito-da-cpi-da-covid/>. Acesso em: 22 out. 2026.

ALBUQUERQUE, Ana Luiza. Motociatas de Bolsonaro já custaram ao menos R\$ 5 milhões aos cofres públicos. **Folha de S. Paulo**, Caderno Política, Data: 26 dez.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/12/motociatas-de-bolsonaro-ja-custaram-r-5-milhoes-aos-cofres-publicos.shtml>. Acesso em: 31 jan.2022.

AMB - Associação Médica Brasileira. Associação Médica Brasileira diz que uso de cloroquina e outros remédios sem eficácia contra covid-19 deve ser banido. **Portal AMB**. 23 mar.2021. Disponível em: <https://amb.org.br/noticias/associacao-medica-brasileira-diz-que-uso-de-cloroquina-e-outros-remedios-sem-eficacia-contracovid-19-deve-ser-banido/>. Acesso em: 10 dez.2021.

AOS FATOS. Bolsonaro não foi inocentado de acusações da CPI da covid-19. Aos Fatos, 6 ago. 2026. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/bolsonaro-acusacoes-cpi-covid-19/>. Acesso em: 22 out. 2026.

APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. **Emergência Indígena**. Plano de Enfrentamento da covid-19 no Brasil. Disponível em: <https://apiboficial.org/emergenciaindigena/>. Acesso em 27 jan.2022.

ARAÚJO, Ernesto. "Chegou o coronavírus, artigo publicado no portal Metapolítica 17 (08/04/2020)". In.: ARAÚJO, Ernesto. **Política externa**: soberania, democracia e liberdade. Brasília: FUNAG, 2021. p. 165-172. Disponível em: <http://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1137>. Acesso em 31 jan.2022.

ARRUDA, Dyego de O.; SANTOS, Caroline O. A realidade das populações subalternizadas em tempos de covid-19 no Brasil. **Holos**, ano 37, v. 3, p. 1-19. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15628/holos.2021.11654>. Acesso em: 28 jan.2022.

BATISTA, Luís Eduardo; PROENÇA, Adriana; SILVA, Alexandre da. covid-19 e a população negra. **Interface** (Botucatu), 2021: 25, p. 1-6. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.210470>. Acesso em: 28 jan.2022.

BBC News Brasil. 2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega. **BBC News**, Data: 20 nov.2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>. Acesso em 20 jan.2022.

BORGES, Gabriel Mendes; CRESPO, Claudio Dutra. Aspectos demográficos e socioeconômicos dos adultos brasileiros e a covid-19: uma análise dos grupos de risco a partir da Pesquisa Nacional de Saúde, 2013. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n.10, p. 2-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00141020>. Acesso em: 28 jan.2021.

BRANDT, Ricardo. STF decide destino de indiciados pela CPI da covid. SBT News, 31 jul. 2022. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/justica/218381-stf-decide-destino-de-indiciados-pela-cpi-da-covid>. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020**. Recomenda aos Tribunais e magistrados adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 28 jan.2022.

_____. Conselho Nacional de Saúde. **CNS pede que Ministério da Saúde retire publicações sobre tratamento precoce para covid-19**. Data da publicação: 19 de janeiro de 2021. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1570-cns-pede-que-ministerio-da-saude- retire-publicacoes-sobre-tratamento-precoce-para-covid-19>. Acesso em 20 jan.2022.

_____. **Recomendação n.º 42, de 22 de maio de 2020**. Recomenda a suspensão imediata das Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19, como ação de enfrentamento relacionada à pandemia do novo coronavírus. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1193-recomendacao-n-042-de-22-de-maio-de-2020#:~:text=Recomenda%20a%20suspens%C3%A3o%20imediata%20das,%C3%A0%20pandemia%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus>. Acesso em: 10 dez.2021.

_____. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)**: junho-dezembro, de 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em 28 jan.2022.

_____. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde autoriza uso de cloroquina para casos graves de coronavírus. Governo também estuda adotar isolamento vertical para o enfrentamento à pandemia. **Portal Governo do Brasil**. Data de publicação: 25 mar.2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/ministerio-da-saude-autoriza-uso-de-cloroquina-para-casos-graves-de-coronavirus>. Acesso em: 10 dez.2021.

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial: Doença pelo coronavírus covid-19**, n. 8. Semana Epidemiológica 15 (5 a 10/04/2020). p. 3. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>. Acesso em: 28 jan.2022.

_____. **Boletim Epidemiológico Especial: Doença pelo coronavírus covid-19**, n. 52. Semana Epidemiológica 8 (21 a 27/02/2021). p. 7. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/05/boletim_epidemiologico_covid_52_final2.pdf. Acesso em: 28 jan.2022.

_____. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Lei n.º 2.889, de 1º de outubro de 1956**. Define e pune o crime de genocídio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2889.htm. Acesso em: 31 jan.2021.

_____. **Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: <https://legis.nado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 jan.2021.

____. **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Decreto n.º 4.388, de 25 de setembro de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Lei n.º 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 10 dez.2021.

____. **Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm. Acesso em 31 jan.2022.

____. **Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 31 jan.2021.

____. Senado Federal. Secretaria-Geral da Mesa. **Ata da 1ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 27 de abril de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 2ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de abril de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 3ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 4ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 5ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

ência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 6ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 7ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 8ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 9ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 10ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 11ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de maio de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 12ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de maio de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 13ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 27 de maio de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 14ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 15ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 16ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 17ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 18ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 19ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 20ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 21ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022. p. 48.

____. **Ata da 22ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 23ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 24ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de junho de 2021, terça-feira no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 25ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 23 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

____. **Ata da 26ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de junho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 27ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de junho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 28ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de junho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 29ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de junho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 30ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 31ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de julho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 32ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 33ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 8 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 34ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 9 de julho de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 35ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 13 de julho de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 36ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de julho de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 37ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de julho de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 38ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 3 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 39ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 4 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 40ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 41ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 10 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 42ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 11 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 43ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 12 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 44ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 17 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 45ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 46ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 47ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 24 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 48ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 25 de agosto de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 49ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de agosto de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 50ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 31 de agosto de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 51ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 1º de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 52ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 2 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 53ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 14 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 54ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 55ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 16 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 56ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 21 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 57ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 58ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 23 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 59ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 28 de setembro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 60ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 29 de setembro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 61ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 62ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 5 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 63ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 64ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 7 de outubro de 2021, quinta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 65ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 15 de outubro de 2021, sexta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 66ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 18 de outubro de 2021, segunda-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 67ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 19 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 68ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 20 de outubro de 2021, quarta-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Ata da 69ª reunião da CPI da Pandemia da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura**, realizada em 26 de outubro de 2021, terça-feira, no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário n.º 3. Presidência Senador Omar Aziz. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia**. Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, ass-

inatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Comissão encerrada em 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Parecer (SF) n.º 1, de 2021.** Da CPI DA PANDEMIA, sobre Requerimento n.º 1.371, de 2021, do Senador Raulo Rodrigues, que Criação de CPI pra apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados, e sobre o Requerimento n.º 1.372, de 2021, do Senador Eduardo Girão, que Criação de CPI para apurar desvios de recursos destinados ao combate dos efeitos da covid-19. Presidente: Senador Omar Aziz. Relator: Senador Renan Calheiros. Brasília: Senado Federal, 26 outubro 2021. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/comissoes/txtmat?codmat=148070>. Acesso em: 1º fev.2022.

_____. **Plano de Trabalho.** Rel. Sen. Renan Calheiros. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2441&tp=3>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **HC nº 580653/PE.** Rel. Rogério Schietti Cruz. Data de julgamento: 21/05/2020. Data de publicação: 27/05/2020. Decisão Monocrática. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=HC%20580653>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343/DF.** Rel. Min. Marco Aurélio, Redator do Acórdão Min. Alexandre de Moraes. Data de Julgamento: 06/05/2020. Data de publicação: 17/11/2020. Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur436409/false>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Mandado de Segurança - MS n.º 37.760/DF.** Rel. Min. Roberto Barroso. Data de Julgamento: 14/04/2021. Data de publicação: 09/08/2021. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MS37760decisaoMRB.pdf>. Acesso em: 31 jan.2022.

_____. **Mandado de Segurança - MS n.º 37.870/DF.** Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Data de Julgamento: 29/04/2021. Data de publicação: 30/04/2021. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MS37760decisaoMRB.pdf>. Acesso em: 31 jan.2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. A pedido da PF, STF determina abertura de inquérito para investigar resultados da CPI da Pandemia. Notícias STF, 18 set. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/a-pedido-da-pf-stf-determina-abertura-de-inquerito-para-investigar-resultados-da-cpi-da-pandemia/>. Acesso em: 22 out. 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Nota Técnica nº 848/2025/CGIST/DIREP/SIPRI. Processo nº 00190.107232/2021-31. Brasília, 4 abr. 2025. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/77960/9/Nota_Tecnica_848_2025_reconsideracao_Precisa.pdf. Acesso em: 22 out. 2026.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização das mulheres no Brasil.** 3ª ed., Fórum Brasileiro de Segurança Pública/ Instituto Datafolha, 2021.

CABRAL, Sandro; ITO, Nobuiki; PONGELUPPE, Leandro. **The Disastrous Effects of Leaders in Denial: Evidence from the COVID-19 Crisis in Brazil.** 28 abr.2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3836147>. Acesso em 31 jan.2022.

CAMPOS, João Pedroso de. Juiz obriga Bolsonaro a usar máscara no DF e impõe multa. **Revista Veja**, Carno Política. Data: 23 jun.2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/juiz-obriga-bolsonaro-a-usar-mascara-no-df-e-impoe-multa/>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

CAPONI, Sandra. covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. **Revista de Estudos Avançados**, v. 34, n. 99, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.013>. Acesso em 31 jan.2022.

CASARA, Rubens R. R. **Sociedade sem lei**: pós-democracia, personalidade autoritária, idiotização e barbárie. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2019.

CASTRO, Mônica Silva Monteiro de; TAVARES, Amarilís Busch; MARTINS, Ana Luísa Jorge; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; MIRANDA, Wanessa Debôrtoli de; SANTOS, Fausto Pereira dos; PAES-SOUSA, Rômulo. Social isolation relaxation and the effective reproduction number (Rt) of Covid-19 in twelve Brazilian cities. **Ciência, saúde coletiva**, 26(10), p. 4.681-4.691. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10502021>. Acesso em: 31 jan.2022.

CEPEDISA - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário. **A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19**. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública/Universidade de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/>. Acesso em: 31 jan.2022.

____; CONECTAS Direitos Humanos. **Direitos na Pandemia**: Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à covid-19 no Brasil. Boletim nº 10. 3.049 normas relacionadas à covid-19 foram editadas no âmbito da União em 2020. São Paulo: CEPEDISA, 2021. Disponível em: http://cepedisa.org.br/wp-content/uploads/2020/07/02boletimcovid_PT_06.pdf. Acesso em 31 jan.2022.

CHAUÍ, Marilena. **Introdução à história da filosofia**. Dos pré-socráticos a Aristóteles. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CHRISTIAN, Hérica. Direção da CPI da Pandemia acusa Aras de protelar investigações contra o governo. **Agência Senado**, 23 fev.2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2022/02/direcao-da-cpi-da-pandemia-acusa-aras-de-protelar-investigacoes-contra-o-governo>. Acesso em: 28 fev.2022.

CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Painel Nacional**: covid-19. Disponível em: <https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/>. Acesso em: 31 jan.2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Processo-Consulta CFM n.º 8/2020-PARECER CFM nº 4/2020**. Tratamento de pacientes portadores de covid-19 com cloroquina e hidroxiclороquina. Rel. Cons. Mauro Luiz de Britto Ribeiro. Data de publicação: 16 de abril de 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-04-01&data2=2021-12-01>. Acesso em: 31 jan.2022.

CORREIA, Arícia Fernandes; MATINHO, Tatiana Mota Pinheiro; TAKAOKA, Gláucia Sayuri. Direitos Sociais e a Cidade. In: MOURA, Emerson Affonso da Costa; TORRES, Marcos Alcino de Azevedo; MOTA, Maurício Jorge Pereira da. **Direito constitucional da cidade**: teoria da Constituição da Cidade e do Federalismo Urbano. V. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. CPI da covid: PGR se manifesta após senadores contestarem arquivamentos. Correio Braziliense, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/07/5024802-cpi-da-covid-pgr-se-manifesta-apos-senadores-contestarem-arquivamentos.html>. Acesso em: 20 out. 2026.

DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Denial of Politics and Denialism as a Policy: pandemic and democracy. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2175-6236109146>. Acesso em: 31 jan.2022

DynaMed. **Overview and Recommendations**. Disponível em: <https://www.dynamed.com/condition/covid-19-novel-coronavirus/>. Acesso em 28 jan.2022.

ECDC - European Centre for Disease Prevention and Control. **COVID-19 situation update for the EU/EEA**. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/en/cases-2019-ncov-eueea>. Acesso em: 28 jan.2022.

FANTÁSTICO. Graças à vacinação, diminuição de casos graves e mortes por covid muda a rotina dos hospitais do país. **Portal G1**. Data: 14 nov.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/11/14/gracas-a-vacinacao-diminuicao-de-casos-graves-e-mortes-por-covid-muda-a-rotina-dos-hospitais-do-pais.gh.html>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. Ed. 3. 24 de julho de 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/>. Acesso em: 28 jan.2022.

FERNANDES, Pedro Henrique do Nascimento. **O direito como ferramenta do poder**: manifestações antidemocráticas e a subversão do estado democrático de direito. Repositório Institucional do Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2020.

FERREIRA, Ricardo Bruno Santos; CAMARGO, Clímene Laura de. Vulnerabilidade da população negra brasileira frente à evolução da pandemia por covid-19. **Revista Cuidarte**, v. 12, n. 2. p. 1-12. Disponível em: <https://revistas.u des.edu.co/cuidarte/article/view/1322>. Acesso em: 28 jan.2022.

FOLHA DE PERNAMBUCO. MPF denuncia 11 envolvidos em venda de vacina contra covid-19, mas desembargadora suspende a ação. Folha de Pernambuco, 5 ago. 2022. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/politica/mpf-denuncia-11-envolvidos-em-venda-de-vacina-contr-covid-19-mas/236133/>. Acesso em: 20 out. 2026.

FOLHA VITÓRIA. Tribunal de Haia recebe relatório da CPI da covid contra Bolsonaro. Folha Vitória, 9 fev. 2022. Disponível em: <https://www.folhavitória.com.br/politica/tribunal-de-haia-recebe-relatorio-da-cpi-da-covid-contr-bolsonaro/>. Acesso em: 20 out. 2026.

FRAZÃO, Felipe; VALFRÉ, Vinícius. 'Vamos enquadrar a Anvisa', ameaça líder do governo Bolsonaro. **O Estado de S. Paulo**, Caderno Brasil. Data: 4 fev.2021. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,vamos-enquadrar-a-anvisa-ameaca-lider-do-governo-bolsonaro,70003605115>. Acesso em 31 jan.2022.

GZH Política. "Não respondo sobre reunião", afirma Bolsonaro sobre encontro com deputado Luis Miranda. **GZH Política**. Data: 10 jul.2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2021/07/nao-respondo-sobre-reuniao-afirma-bolsonaro-sobre-encontro-com-deputado-luis-miranda-ckqxt0zxs000y013bqg8byvlp.html>. Acesso em: 31 jan.2022.

HALLAL, Pedro C.; VICTORA, C. G.. Overcoming Brazil's monumental Covid-19 failure: an urgent call to action. **Nature Medicine**, v. 27, p. 933, 2021. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41591-021-01353-2>. Acesso em 31 jan.2022.

HARTMANN, Ivar Alberto; MONTEIRO, Julia lunes. Fake news no contexto de pandemia e emergência social: os deveres e responsabilidades das plataformas de redes sociais na moderação de conteúdo online: entre a teoria e as proposições legislativas. **Revista Direito Público**, Brasília, v. 17, n. 94, p. 388-414, jul/ago 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 jan.2022.

Informe ENSP. Pesquisador alerta para riscos da utilização de medicamentos ineficazes contra a covid-19. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca **INFORME ENSP**. Publicado em: 21/01/2021. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/46800>. Acesso em: 31 jan.2021.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Pandemia na favela**: a realidade de 14 milhões de favelados no combate ao novo coronavírus. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.ilocomotiva.com.br/estudos>. Acesso em: 28 jan.2022.

JOVEM PAN. Deputado Daniel Silveira classifica máscara como ‘focinheira ideológica’ e gera polêmica. **Portal JP News**. Data: 2 fev.2021. Disponível em: <https://jovempan.com.br/programas/morning-show/deputado-daniel-silveira-classifica-mascara-como-focinheira-ideologica-e-gera-polemica.html>. Acesso em: 27 jan.2022.

KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LEX. Ministra Rosa Weber rejeita pedido da PGR para arquivar investigações requeridas pela CPI da Pandemia. Lex, 13 set. 2022. Disponível em: <https://www.lex.com.br/ministra-rosa-weber-rejeita-pedido-da-pgr-para-arquivar-investigacoes-requeridas-pela-cpi-da-pandemia/>. Acesso em: 22 out. 2026.

LOWY INSTITUTE. **covid Performance Index**: deconstructing pandemic responses. What impact have geography, political systems, population size, and economic development had on COVID-19 outcomes around the world? Disponível em: <https://interactives.lowyinstitute.org/features/covid-performance/#overview>. Acesso em 31 jan.2022

LUI, Lizandro; ALBERT, Carla Estefania; SANTOS, Rodrigo Marques dos; VIEIRA, Luan da Cruz. Disparidades e heterogeneidades das medidas adotadas pelos municípios brasileiros no enfrentamento à pandemia de covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 19, 2021, p. 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol0319>. Acesso em 31 jan.2022.

LUISA, Ingrid. Brasil, um possível celeiro de novas variantes do coronavírus. **Revista Veja**. Caderno Saúde. Data: 15 abr.2021. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/brasil-um-possivel-celeiro-de-novas-variantes-do-coronavirus/>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

MACHIDA, Kenzô; VARELLA, Gabrielle. Cúpula da CPI da Pandemia reclama da demora de Pacheco em pautar proposta. **CNN Brasil**, Caderno Política, Data de publicação: 15 fev.2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/cupula-da-cpi-da-pandemia-reclama-da-demora-de-pacheco-em-pautar-proposta/>. Acesso em: 20 fev.2022.

MAIA, Gustavo. Bolsonaro levou Pazuella a ‘motociata’ para irritar CPI, diz aliado. Provocação pode custar a carreira militar do ex-ministro da Saúde, ainda general da ativa do Exército. **Revista Veja**, Caderno de Política. Data: 24 maio.2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/bolsonaro-levou-pazuella-a-motociata-para-irrita-cpi-diz-aliado/>. Acesso em 31 jan.2022.

MARI, João de. Senadores retiram nome de Heinze da lista de indiciados no relatório da CPI. **CNN Brasil**, 26 out. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/senadores-retiram-nome-de-heinze-da-lista-de-indiciados-no-relatorio-da-cpi/>. Acesso em: 22 out. 2026.

MARTINS, Elisa; ROXO, Sérgio. O drama da família da primeira vítima do coronavírus no país: a diarista Rosana Urbano morreu em 12 de março, mas só foi corretamente diagnosticada mais de 40 dias depois; a covid levou ainda sua mãe e seus irmãos. **O Globo**. Caderno Brasil. Data de publicação: 8/08/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/o-drama-da-familia-da-primeira-vitima-do-coronavirus-no-pais-24575672>. Acesso em: 28 jan.2022.

MENDONÇA, Flávia Daspett; ROCHA, Santiago Soares; PINHEIRO, Daniel Lucas Pimenta; OLIVEIRA, Stefan Vilges de. Região Norte do Brasil e a pandemia de covid-19: análise socioeconômica e epidemiológica. **Journal Health NPEPS**, 5(1), p. 20-37. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.30681/252610104535>. Acesso em 31 jan.2022.

MORAES, Danielle Ribeiro de; LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de. Atenção básica e tratamento precoce contra a covid-19: entre o charlatanismo engajado e as evidências científicas e boas práticas terapêuticas. **ASKLEPION: In-formação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 50-63, Jan./Jun., 2021. Disponível em: <https://asklepionrevista.info/asklepion/article/view/6>. Acesso em 31 jan.2022.

ORELLANA, Jesem Douglas Yamall; CUNHA, Geraldo Marcelo da; MARRERO, Lihsieh; HORTA, Bernardo Lessa. Explosão da mortalidade no epicentro amazônico da epidemia de covid-19. **Cadernos de Saúde Pública**, 2020, v. 36, n. 7. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00120020>. Acesso em 31 jan.2022.

PEREIRA, Lucélia Luiz. Pandemia tem cor, renda e gênero. In: Grupo Temático Racismo e Saúde da ABRASCO (org.) **População negra e covid-19**. Rio de Janeiro: ABRASCO, 2021. Disponível em: https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2021/10/E-book_saude_pop_negra_covid_19_VF.pdf. Acesso em: 28 jan.2022.

PEREIRA, Luciano Meneguetti. O estado de coisas inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **RIDH**, Bauru, v. 5, n. 1, p. 167-190, jan./jun., 2017.

PERES, Ana Cláudia. Elas resistem: como a pandemia impacta a vida das mulheres brasileiras e de onde vêm as múltiplas formas de resiliência. **RADIS: Comunicação e Saúde**, n. 213, jun.2020. p. 21. Disponível em: <https://radis.e.nsp.fiocruz.br/index.php/todas-as-edicoes/213>. Acesso em: 28 jan.2022.

PODER360. covid marca 6 anos no Brasil com 39,3 milhões de casos. Poder360, 26 fev. 2026. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-saude/covid-marca-6-anos-no-brasil-com-393-milhoes-de-casos/>. Acesso em: 20 out. 2026.

PODER360. Toffoli arquiva ações contra Bolsonaro feitas pela CPI da covid. Poder360, 2 mar. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/toffoli-arquiva-acoes-contr-bolsonaro-feitas-pela-cpi-da-covid/>. Acesso em: 22 out. 2026.

POLICARPO JUNIOR. Fabio Wajngarten: "Houve incompetência e ineficiência": Ex-secretário responsabiliza o Ministério da Saúde pelo atraso das vacinas e conta que o general Pazuello foi demitido após rumores de que seria preso. **Revista Veja**, Caderno Política, 12 maio 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/fabio-wajngarten-houve-incompetencia-e-ineficiencia/>. Acesso 31 jan.2022.

Portal G1. covid-19: Manaus vive colapso com hospitais sem oxigênio, doentes levados a outros estados, cemitérios sem vagas e toque de recolher. **Portal G1 - Amazonas**. Data: 14 jan.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/14/covid-19-manaus-vive-colapso-com-hospitais-sem-oxigenio-doentes-levados-a-outros-estados-cemiterios-sem-vagas-e-toque-de-recolher.ghtml>. Acesso em 31 jan.2022.

Portal UOL. Bolsonaro liberou emenda para Aziz às vésperas do fim da CPI, diz revista. **Portal UOL**, Caderno de Política. Atualizado em 22 de outubro de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/10/22/bolsonaro-liberou-emenda-milionaria-para-aziz-as-vesperas-do-fim-da-cpi.htm>. Acesso em: 31 jan.2022.

REUTERS. Epicentro do vírus, Brasil tem percentual de positivos 6 vezes acima do almejado. País reduz a testagem em momento crítico da pandemia e possui níveis altos de subnotificação. **CNN Brasil**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/epicentro-da-pandemia-brasil-reduz-testagem-e-tem-percentual-de-positivos-6-vez/>. Acesso em: 27 jan.2022.

REZENDE, Constança. EXCLUSIVO: Governo Bolsonaro pediu propina de US\$ 1 por dose, diz vendedor de vacina. Folha de S. Paulo, Caderno Política, Data: 29 jun.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/exclusivo-governo-bolsonaro-pediu-propina-de-us-1-por-dose-diz-vendedor-de-vacina.shtml>. Acesso em: 31 jan.2022.

ROSO, Larissa. "Mudar o DNA", "controle por chip" e "enzima do demônio": confira respostas de especialistas para fake news de vacinas. **Portal GZH Saúde**. Data de publicação: 22 dez.2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/12/mudar-o-dna-controle-por-chip-e-enzima-do-demonio-confira-respostas-de-especialistas-para-fake-news-de-vacinas-cjk0dcq0r0001017wqnp9r3d3.html>. Acesso em 27 jan.2022.

ROSSI, Marina. OLIVEIRA, Regiane. Exército assegura que produziu cloroquina a mando da Defesa e da Saúde, mas ministérios não admitem que ordem partiu deles. **El País**, Data: 13 jul.2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-13/exercito-assegura-que-produziu-cloroquina-a-mando-da-defesa-e-da-saude-mas-ministerios-nao-admitem-que-ordem-partiu-deles.html>. Acesso em: 22 out.2021.

ROUBAUD, François; RAZAFINDRAKOTO, Mireille; SABOIA, João; CASTILHO, Marta; PERO, Valeria. The municipalities facing COVID-19 in Brazil: socioeconomic vulnerabilities, transmission mechanisms and public policies. Texto para discussão. **Instituto de Economia**. Rio de Janeiro: IE-UFRJ, 2020. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/publicacoes-j/textos-para-discussao.html>. Acesso em: 31 jan.2022.

SBI - Sociedade Brasileira de Infectologia. **Informe n.º 16 da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre:** atualização sobre a hidroxicloroquina no tratamento precoce da covid-19. Elaborado em 17 jul.2020. Disponível em: <http://infectologia.org.br/wp-content/uploads/2020/07/atualizacao-sobre-a-hidroxicloroquina-no-tratamento-precoce-da-covid-19.pdf>. Acesso em 10 dez.2021.

SBPT - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. **Posicionamento da SBPT acerca da profilaxia e tratamento da covid-19**. Brasília, 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/sbpt-profilaxia-tratamento-covid-19/>. Acesso em: 10 dez.2021.

SCHALLER, Dominik J.; ZIMMERER, Jürgen. **The origins of genocide:** Raphael Lemkin as a historian of mass violence. Londres/Nova Iorque: Routledge, 2009.

ŠEHOVIĆ, A. B.; GOVENDER, K. Addressing COVID-19 vulnerabilities: How do we achieve global health security in an inequitable world. **Global public health**, [s. l.], v. 16, n. 8–9, p. 1198–1208, 2021. DOI <https://doi.org/10.1080/17441692.2021.1916056>. Acesso em: 28 jan. 2022.

SHORES, Nicholas. Com Heinze, relatório da CPI tem 81 pedidos de indiciamento; leia a íntegra. Poder360, 26 out. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/cpi-da-covid/com-heinze-relatorio-cpi-chega-81-pedidos-indiciamento-integra/>. Acesso em: 22 out. 2026.

SILVA, Gulnar Azevedo e; JARDIM, Beatriz Cordeiro; SANTOS, Cleber Vinícius Brito dos. Excesso de mortalidade no Brasil em tempos de covid-19. **Ciência & Saúde Coletiva**, 25(9), p. 3.345-3.354. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020259.23642020>. Acesso em 31 jan.2021.

SILVA, Tédney Moreira da; VIEIRA, Hector Luís Cordeiro; CARVALHO, José Lucas Santos. O direito à saúde dos povos indígenas e os desafios do enfrentamento da pandemia da covid-19 no contexto de retorno da política indigenista integracionista no Brasil. **Revista Direito Público**, v. 17, n. 96, p. 279-307, nov/dez.2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4582>. Acesso em 28 jan.2022.

SIMPSON, Paul L.; BUTLER, Tony G. Covid-19, prison crowding, and release policies: Safe release of prisoners could reduce community transmission. **The BMJ**, 2020, v. 369: m1551. Disponível em: <https://www.bmj.com/content/bmj/369/bmj.m1551.full.pdf>. Acesso em 28 jan.2022.

SOUSA, Milena Pires de.; SANTOS, Isabela Maria Nicola dos. Necropolítica e pandemia: a covid-19 na periferia da cidade de São Paulo. **Geografia**, Rio Claro, v. 46, n. 1, 2021. p. 1-19. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/15485/12029>. Acesso em: 28 jan.2022.

SOUSA JÚNIOR, Wilson Cabral de; GONÇALVES, Demerval Aparecido; CRUZ, Dafne Brito. COVID-19: Local/regional inequalities and impacts over critical healthcare infrastructure in Brazil. **Ambiente & Sociedade**, v. 23, 2020, p. 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200114vu2020L3ID>. Acesso em: 31 jan.2022.

SOUZA, André de. 'A expressão que eu ouvi ser muitas vezes utilizada é: óbito também é alta', diz advogada sobre Prevent Senior. **Jornal O Globo**, Caderno Política, Data: 28 set.2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/a-expressao-que-eu-ouvi-ser-muitas-vezes-utilizada-obito-tambem-alta-diz-advogada-sobre-prevent-senior-25216484>. Acesso em: 10 dez.2021.

TORRES, Bolívar. 'O chanceler brasileiro não entendeu a questão', responde Zizek após Araújo falar em 'comunavírus'. **Jornal O Globo**, Caderno Mundo, Data: 22 abr.2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/o-chanceler-brasileiro-nao-entendeu-a-questao-responde-zizek-apos-araujo-falar-em-comunavirus-25216484>.

celer-brasileiro-nao-entendeu-questao-responde-zizek-apos-araujo-falar-em-comunavirus-1-24388348. Acesso em: 31 jan.2022.

VALENTE, Rubens. Documento do governo lista 23 acusações sobre seu papel na pandemia. Portal UOL, São Paulo/SP. Data: 25 abr.2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/04/25/covid-cpi-governo-bolsonaro-ministerios.htm>. Acesso em: 31 jan.2022.

VASCONCELOS, Natalia Pires de; MACHADO, Máira Rocha; WANG, Daniel Wei Liang. covid-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n.5, p. 1.472-1.485, set-out.2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/rj/rap/a/SQR9rkxTPjbLwsGFqh8CkKh/?lang=pt>. Acesso em: 28 jan.2022.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima et al. Resposta federal à covid-19 no Brasil: responsabilização penal de autoridades com prerrogativa de foro junto ao Supremo Tribunal Federal (2020-2023). *Revista Direito e Práxis*, v. 15, n. 4, e81448, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2024/81448>. Acesso em: 20 out. 2026.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; PERRONE-MOISÉS, Cláudia; MARTIN-CHENUT, Kathia. Pandemia e crimes contra a humanidade: o “caráter desumano” da gestão da catástrofe sanitária no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n.º 3, 2021, p. 2.206-2.257. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2021/61769>. Acesso em: 31 jan.2022.

VERDÚ, Daniel. Giuseppe Conte renuncia ao cargo de primeiro-ministro e tentará formar novo Governo na Itália. **El País**, Caderno Internacional, Data: 26 jan.2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-26/giuseppe-conte-renuncia-ao-cargo-de-primeiro-ministro-e-tentara-formar-novo-governo-na-italia.html>. Acesso em: 10 dez.2021.

VIEIRA, Anderson. Com Omar Aziz na presidência e Renan na relatoria, CPI da Pandemia é instalada. **Agência Senado**. Data: 27 abr.2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/27/com-omar-aziz-na-presidencia-e-renan-na-relatoria-cpi-da-pandemia-e-instalada>. Acesso em: 31 jan.2022.

VIEIRA, André Luiz Valim. Violência, Direitos Humanos e Genocídio. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, Ano 2012, ed. 9, maio.2012. Marília, UNESP, p. 1-11. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1983-2192.2012.v0n9.2232>. Acesso em: 31 jan.2022.

WATANABE, Phillippe. Bolsonaro e Mandetta ignoram recomendação de uso de máscara contra coronavírus. **Folha de S. Paulo**, Caderno Política, 18 mar.2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/bolsonaro-e-mandetta-ignoram-recomendacao-de-uso-de-mascara-contr-coronavirus.shtml>. Acesso em 10 dez.2021.

WHO - World Health Organization. **Novel coronavirus (2019-nCoV)**. Situation report - 1. 21 january 2020. Geneva: WHO.

_____. WHO - World Health Organization. **WHO Director-General's opening remarks at the World Health Assembly**. 18 may 2020.

ZANINI, Fábio. Vice do Amazonas diz que política de imunidade de rebanho apoiada por Bolsonaro levou Manaus ao colapso. **Folha de S. Paulo**, Caderno Paineis, Data: 5 maio.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/05/vice-do-amazonas-diz-que-politica-de-imunidade-de-rebanho-apoiada-por-bolsonaro-levou-manaus-ao-colapso.shtml?origin=folha>. Acesso em: 31 jan.2022.

Créditos das fotos

As fotos desta publicação são licenciadas sob Creative Commons e foram obtidas no Wikimedia Commons e no Flickr de seus autores e agências. “Adaptada” indica recorte e conversão para preto e branco. As versões adaptadas de fotos sob CC BY-SA 4.0 seguem sob a mesma licença. CC BY 2.0:

<https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/deed.pt-br> · CC BY-SA 4.0:

<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt-br> · CC BY-NC-SA 2.0:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/2.0/deed.pt-br>

- 01** Capa. Coveiros no cemitério da Vila Alpina (SP), 03/04/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_S%C3%A3o_Paulo_-_Cemiterios.jpg
- 02** p. 22. SAMU atende paciente em Santo André (SP), 05/05/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_SP_-_Emergency_Services.jpg
- 03** p. 28. Enterro de indígenas em São Gabriel da Cachoeira (AM), 09/05/2020. Foto: Paulo Desana/Dabakuri/Amazônia Real (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/49884769097/>
- 04** p. 20. UTI do hospital Vila Nova Cachoeirinha (SP), 12/05/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_SP_-_UTI_V._Nova_Cachoeirinha.jpg
- 05** p. 15. Performance pelos 57.658 mortos, em frente ao Congresso, 29/06/2020. Foto: Leopoldo Silva/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/50061171013/>
- 06** p. 28. Funeral na aldeia Terena de Bananal (MS), 09/08/2020. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_Brazil_-_Indigenous_Funeral_MS.jpg
- 07** p. 39. Paciente em maca no Hospital 28 de Agosto (Manaus), 12/01/2021. Foto: Raphael Alves/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/50830250846/>
- 08** p. 39. Espera em frente à UPA José Rodrigues (Manaus), 15/01/2021. Foto: Márcio James/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/50839541106/>
- 09** p. 40. Pacientes de Manaus transferidos para Teresina (PI), 15/01/2021. Foto: Thiago Amaral/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/50839899326/>
- 10** p. 40. Chegada de oxigênio a Parintins (AM), 17/01/2021. Foto: Liam Cavalcante/Amazônia Real (CC BY-NC-SA 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/50847438316/>
- 11** p. 50. Primeira vacina aplicada no Brasil, 17/01/2021. Foto: Governo do Estado de São Paulo (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/governosp/50845283808/>
- 12** p. 42. Sepultamento no Cemitério Nossa Senhora Aparecida (Manaus), 01/03/2021. Foto: Raphael Alves/Amazônia Real (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/amazoniareal/50993684203/>
- 13** p. 47. UTI lotada em Itapeverica da Serra (SP), 12/03/2021. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_SP_-_Full_ICU_on_worst_phase_02.jpg
- 14** p. 45. Hospital de campanha lotado em Santo André (SP), 23/03/2021. Foto: Gustavo Basso (CC BY-SA 4.0, adaptada). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Covid-19_SP_-_Santo_Andre%27s_hospital_at_peak_of_pandemic_02.jpg

- 15** p. 65. Instalação da CPI da Pandemia, 27/04/2021. Foto: Jefferson Rudy/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51142263411/>
- 16** **Contracapa.** Ato pelos 400 mil mortos, em frente ao Congresso, 30/04/2021. Foto: Roque de Sá/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51147646702/>
- 17** p. 95. Depoimento de Eduardo Pazuello à CPI, 19/05/2021. Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51189321361/>
- 18** p. 53. Zé Gotinha em protesto pela vacina na Avenida Paulista (SP), 29/05/2021. Foto: Carlos Mercuri (CC BY-SA 4.0). Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Z%C3%A9_Gotinha.jpg
- 19** p. 134. Depoimento de Luis Miranda à CPI (Covaxin), 25/06/2021. Foto: Jefferson Rudy/Agência Senado (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51271547540/>
- 20** p. 203. Depoimento de Bruna Morato à CPI (Prevent Senior), 28/09/2021. Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51526663652/>
- 21** p. 8. Ato “Do luto à luta” pelas vítimas, em frente ao Congresso, 15/10/2021. Foto: Roque de Sá/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51591768591/>
- 22** p. 230. Placa com 603.324 mortos na audiência da CPI com vítimas, 18/10/2021. Foto: Pedro França/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51604417464/>
- 23** p. 218. Votação do relatório final da CPI, 26/10/2021. Foto: Pedro França/Agência Senado (CC BY 2.0). Fonte: <https://www.flickr.com/photos/agenciasenado/51632601050/>



“Cinco anos depois, a Justiça Global publica este relatório geral com um propósito simples e urgente: **que o Brasil não esqueça.”**

Da nota da direção da Justiça Global

ISBN 978-65-87127-21-7

Manifestação em frente ao Congresso Nacional em memória dos mais de 400 mil mortos pela Covid-19, em Brasília (DF), em 30/4/2021. Foto: Roque de Sá/Agência Senado (CC BY 2.0, adaptada).

 **JUSTIÇA
GLOBAL**